

*Patrimônio*

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**



# DIÁRIO OFICIAL

**Secção I**

## EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 2840.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho. As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas semão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

|                                                          |                    |          |
|----------------------------------------------------------|--------------------|----------|
| Repartições públicas ou assinantes particulares. . . . . | { No interior..... | 70\$000  |
|                                                          | { No exterior..... | 110\$000 |
| Funcionários públicos. . . . .                           | { No interior..... | 56\$000  |
|                                                          | { No exterior..... | 88\$000  |

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

### OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**Passando a funcionar, de 15 de outubro de 1940 em diante, os serviços da Seção de Redação dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deverá todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para aquela nova instalação da Imprensa Nacional, a partir da data acima.**

## ANO LXXIX

## SUMARIO

N. 233

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 5 de outubro de 1940.  
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.  
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.  
Conselho Federal de Comércio Exterior.  
Departamento de Imprensa e Propaganda

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e Polícia Civil do Distrito Federal.  
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão de Ensino Secundário, do Departamento Nacional de Saúde, da Divisão de Educação Física e do Serviço Nacional de Teatro.  
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, da Recebedoria do Distrito Federal, da Comissão de Reorganização dos Serviços da Diretoria do Imposto de Renda, do Segundo Conselho de Contribuintes.  
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.  
Ministério da Guerra — Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Intendência do Exército.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Exmo. Sr. Presidente da República, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.  
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço de Economia Rural e do Serviço de Meteorologia.  
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicação, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e da Junta de Conciliação e Julgamento.  
Tribunal de Contas — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 5 DE OUTUBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

*Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, conceder a naturalização que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:*

Alexandre Perazolo, natural da Itália, nascido a 30 de junho de 1864, filho de Perazolo Luiz e de Gubitte Carolina, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

Alfredo da Silva, natural de Portugal, nascido a 3 de maio de 1869, filho de José da Silva e de Maria da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

Alfredo da Silva Azevedo, natural de Portugal, nascido a 17 de outubro de 1878, filho de José da Silva Azevedo e de Luiza Gonçalves Gomes, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Amândio Pinto, natural de Portugal, nascido no ano de 1886, filho de Francisco Pinto e de Maria de Jesus Pinto, casado, residente no Estado do Paraná.

Angelo Garanci, natural da Itália, nascido a 14 de maio de 1889, filho de Josué Garanci e de Emilia Tossi, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Antônio da Costa Cadima, natural de Portugal, nascido a 22 de dezembro de 1885, filho de Manuel da Costa Cadima e de Rosa dos Santos, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Antônio Dias, natural de Portugal, nascido a 8 de março de 1891, filho de José Dias e de Maria da Graça, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

Antônio da Silva, natural de Portugal, nascido a 15 de setembro de 1888, filho de Miguel da Silva e de Margarida Marques, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Felipe dos Santos, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1866, filho de Rosa dos Santos, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Antônio Ferreira Marques, natural de Portugal, nascido a 3 de setembro de 1882, filho de José Marques e de Rosa Pereira, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Antônio Garcia Sanches, natural da Espanha, nascido a 8 de janeiro de 1893, filho de Miguel Garcia e de Angela Sanches, viúvo, residente no Estado de S. Paulo.

Antônio Lopes Severino, natural de Portugal, nascido a 6 de setembro de 1904, filho de Joaquim Lopes Severino e de Maria Luiza, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Luiz, natural de Portugal, nascido a 10 de outubro de 1907, filho de João Antônio Pires e de Ricardina Augusta, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Molina, natural da Espanha, nascido a 8 de setembro de 1884, filho de Pedro Molina e de Maria Marta, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Queirantes, natural da Espanha, nascido a 5 de fevereiro de 1908, filho de Casemiro Queirantes e de Maria Arias, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Reina, natural da Argentina, nascido a 6 de julho de 1914, filho de Diogo Reina e de Maria Del Remédio, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Simões Tuca, natural de Portugal, nascido a 14 de abril de 1909, filho de Manoel Simões Tuca e de Rosa dos Santos, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Antonio Sucena, natural da Polônia, nascido a 8 de maio de 1897, filho de Francisco Sucena e de Maria Sucena, casado, residente no Estado do Paraná.

Antonio Tavares, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1885, filho de João Tavares e de Rosa de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Albertino Moreira de Pinho, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1888, filho de Bernardino de Pinho e de Virgínia Moreira, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Alfredo Fernandes, natural de Portugal, nascido a 13 de outubro de 1903, filho de Raul Fernandes e de Arminda Almeida, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Arpalice Zerbini, natural da Itália, nascida a 17 de setembro de 1882, filha de José Zerbini e de Maria Carazza, casada, residente no Estado de S. Paulo.

Brasílio Wons, natural da Polônia, nascido a 3 de abril de 1902, filho de Estefano Wons e de Javdosia Derevenska Wons, casado, residente no Estado do Paraná.

Carlos Bonfily, natural da Itália, nascido a 17 de julho de 1885, filho de Tito Bonfily e de Serafina Girelli Bonfily, casado, residente no Estado do Paraná.

Carlos Paar, natural da Austria, nascido a 6 de setembro de 1883, filho de Jacob Paar e de Juliana Paar, casado, residente nesta Capital.

Carmine Angeluci, natural da Itália, nascido a 16 de julho de 1892, filho de Vicente Angeluci e de Nicoleta de Rafael Angeluci, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Carlos M. Vettorazzi, natural da Itália, nascido a 31 de julho de 1907, filho de Julio Vettorazzi e de Luiza Vettorazzi, casado, residente no Estado do Paraná.

Celso Rodrigues, natural da Espanha, nascido a 17 de maio de 1888, filho de Ramon Rodrigues de Conceição Garrido, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Carmo Santoro, natural da Itália, nascido a 16 de janeiro de 1883, filho de José Santoro e de Domingos Viola, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Casemiro Nakelski, natural da Polônia, nascido a 13 de novembro de 1884, filho de Inácio Nakelski e de Maria Nakelski, casado, residente no Estado do Paraná.

Constante Corguthe, natural da Polônia, nascido no ano de 1882, filho de Basílio Corguthe e de Oleana Corguthe, casado, residente no Estado do Paraná.

Domingos Di Mambro, natural da Itália, nascido a 13 de agosto de 1900, filho de José Di Mambro e de Brigida Fagnoli, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Domingos Fernandes, natural da Espanha, nascido no ano de 1879, filho de Alonso Fernandes e de Rosas Parada Fernandes, casado, residente no Estado de Goiás.

Quarto Augusto Valentin, natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1908, filho de Basílio Augusto e de Maria do Carmo Valentin, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Ezilda Cherigati, natural da Itália, nascido no ano de 1880, filho de Esperandio Cherigati e de Benedita Cherigati, casado, residente no Estado do Paraná.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.621 — Em 30 de setembro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência a este Departamento o processo anexo, em que o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas propõe seja instituída uma pensão para amparar José Lona, ex-mestre de linha da antiga Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

2. Para justificar a sugestão acima, aquele titular observa:

a) o interessado foi "demitido" em março de 1921, "por não ter reassumido o exercício do cargo", após seis meses de licença;

b) a "demissão" verificou-se antes da criação das Caixas de Aposentadoria e Pensões e "agora não é possível sua admissão para justificar ulterior aposentadoria", pois "o mesmo ultrapassou a idade limite" para a inscrição;

c) o interesse em amparar o trabalhador em aprego é ocasionado "pelo tempo de serviço por ele prestado ao Estado".

3. A exata compreensão do assunto exige, porém, alguns esclarecimentos:

a) a dispensa foi processada em conformidade com o regime vigente na "antiga Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande", pelo que o aproveitamento seria improcedente, como, aliás, decidiu o Conselho Nacional do Trabalho;

b) ainda que José Lona não tivesse atingido a idade limite para inscrição em determinada Caixa de Aposentadoria e Pensões, não poderia a mesma ser feita "para justificar ulterior aposentadoria", a menos que se transgredisse a finalidade e a organização dessa instituição;

c) o interessado não prestou serviço ao Estado: foi apenas empregado da "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande", empresa particular incorporada ao Estado depois da "demissão" de José Lona, tendo sido, por isso, resolvida sua pretensão pela Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho.

4. Convem esclarecer que o Conselho Nacional do Trabalho contrariou o pedido em causa, baseando-se no fato de se ter verificado o abandono de serviço.

5. Além disso, a concessão do benefício proposto importaria em estabelecer um precedente doutrinário inconveniente porque nele se apoiariam todos os que, tendo abandonado os serviços de empresa particular encampada ou repartição pública, depois de alguns lustros de trabalho pleiteassem viver a expensas do Estado.

6. Nestas condições, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de opinar contrariamente à proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Aprovado. — Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.620 — Em 30 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas submeteu a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento a anexa proposta de melhoria de salário dos seguintes extranumerários mensais da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí: Celina Cunha Sampaio, de agente-auxiliar III para agente-auxiliar IV, em vaga resultante do aproveitamento de Etelvina Gonçalves Nunes, em outra função; Rosa da Silva Martins, de agente-auxiliar II para agente-auxiliar III, em vaga resultante da melhoria supra, e Ana Lima de Carvalho, de agente-auxiliar I para agente-auxiliar II, em vaga decorrente da segunda das citadas melhorias.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Aprovado. — Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.621 — Em 30 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O Sr. Ministro da Guerra submeteu a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário do pessoal extranumerário-mensalista abaixo relacionado, bem como de admissão de pessoal necessário aos serviços na fábrica correspondente à Fábrica do Andaraí.

2. São propostos à admissão: Edmundo da Silva Reis para inspetor especializado XVI; Orlando da Costa Batista e Mirabeau Ferreira de Sousa para mestre XIII; Luiz Ferreira Lima e José de Sousa Geraldino para auxiliar de artefice VI.

3. São propostos à melhoria de salário: Manuel Antônio Ferreira da Silva, mestre XIV para XV; Artur Rigobeli, mestre XIII para XIV; Edgar Batista da Silva Costa e Cláudio Bernardo da Costa, artefices X para XI; João Fusco e Antônio Rodrigues Viana, artefices IX para X; Laurentino Mário da Silva e Horácio Correia Proença, artefices VIII para IX; Saturnino Azimiro de Miranda Filho, Francisco Leopoldino Daumerie, Arlindo Moisés da Cruz e Angelo Moraes, artefices VII para VIII; Vicente Lopes Neto, Claudionor Martins de Carvalho, Silas Rosendo Moreira e Eugênio dos Santos, auxiliares de artefice VI para artefices VII.

4. Examinando o assunto, verifica este Departamento que os indicados à admissão já figuram como mensaisistas da fábrica para que são propostos tratando-se, portanto, de expediente previsto pelo artigo 60 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o artigo 4.º, §§ 1.º e 3.º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro último, cujas exigências foram atendidas, conforme esclarece o Ministério interessado, que fez juntar ao processo em causa o resultado da prova de habilitação a que foram submetidos aqueles servidores.

5. As melhorias de salário obedeceram, outrossim, ao que determina o artigo 23 do referido Decreto-lei n. 240, e ficou esclarecido que tanto estas como as admissões atendem às reais necessidades dos serviços, pelo que, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Aprovado. — Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.622 — Em 30 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Remeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a nomeação, em caráter interino, de Antônio Garcia, escriptorário classe C, do Quadro XL — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Mato Grosso — daquele Ministério, para o cargo de ajudante de tesoureiro padrão E do mesmo Quadro e Ministério, como substituto e no impedimento do respectivo ocupante, que se encontra licenciado, juntando, para esse fim, projeto de decreto.

2. Salienta o Ministério referido que o funcionário de quem se trata já vem exercendo aquelas funções desde 23 de fevereiro de 1939, devendo, por isso, a nomeação sugerida produzir todos os seus efeitos a começar daquela data.

3. Trata-se de substituição remunerada, no impedimento legal de ocupante de cargo isolado, de provimento em comissão.

4. O Estatuto dos Funcionários, dispondo sobre o assunto no seu artigo 90, estabelece:

"A substituição remunerada dependerá da expedição de ato da autoridade competente para nomear ou designar e só se efetuará quando imprescindível, em face das necessidades do serviço."

5. À vista do impedimento legal do ocupante do cargo de que se trata, único dessa natureza existente na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos aludida, impõe-se a substituição.

6. Assim, este Departamento nada tem a opor à nomeação proposta, cujos efeitos não poderão, entretanto, retroagir, como foi sugerido, por falta de amparo legal.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente à nomeação de Antônio Garcia, não como fora proposta, mas na conformidade do item 6 desta exposição, para o que junta projeto de decreto, em substituição ao apresentado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para onde deverá o mesmo processo ser encaminhado posteriormente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. (Assinado decreto. Em 4-10-40.)

1.623 — Em 30 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Educação e Saúde solicita a autorização de Vossa Excelência para designar Mário Ferreira dos Santos, Estácio de Figueiredo Monteiro e Herman Lent, extranumerários do Instituto Osvaldo Cruz; Gustavo Mendes de Oliveira Castro, biólogo, classe K, e Aquiles Scorzelli Júnior, médico sanitário, classe II, do Quadro I daquele Ministério para assistentes de algumas disciplinas do Curso de Saúde Pública anexo aquele Instituto.

2. O regulamento do citado curso, aprovado pelo Decreto número 5.738, de 29 de maio deste ano, dispõe, no seu artigo 11:

"As disciplinas do curso serão lecionadas, de preferência, por técnicos nacionais ou estrangeiros de reconhecido saber, *admitidos como extranumerários*, na forma da lei, e indicados pelo Diretor do Instituto.

"§ 1.º — Poderão, também, ser designados pelo Ministro, para professores e assistentes, *funcionários do Ministério da Educação e Saúde*, mediante proposta do Diretor do Instituto e prévia autorização do Presidente da República" (o grifo é meu).

3. Verifica-se, portanto, que, somente os *funcionários do Ministério da Educação e Saúde*, mediante prévia autorização de Vossa Excelência, poderão ser designados para as funções de professor ou assistente daquele curso.

4. O Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, que

dispõe sobre o pessoal extranumerário",

estabelece, também, no artigo 59 que

"Nenhum extranumerário poderá servir fora da repartição para a qual tenha sido admitido, salvo caso previsto em lei,

e esclarece no artigo 60:

"O extranumerário admitido para determinada função só poderá ser aproveitado em função de natureza diferente, mediante todo o processado previsto para admissões, inclusive a prova de habilitação".

5. Não permitindo, portanto, o regulamento do referido curso a designação de extranumerários, de vez que só alude a funcionários, a proposta não poderá ser aceita e os indicados somente poderão servir no Curso de Saúde Pública, mediante admissão, na forma da lei.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja autorizada por Vossa Excelência a designação, apenas, dos doutores Gustavo Mendes de Oliveira Castro e Aquiles Scorzeli Júnior, como é proposto, e de manifestar-se contrariamente à designação dos referidos extranumerários, porque a lei o proíbe, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para os fins devidos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado, de acordo com o parecer. Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.624 — Em 1 de outubro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário dos seguintes extranumerários-mensalistas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais: José Alves Magalhães, Luiz Augusto de Avila Reis e João Antônio Barcelos, de agente auxiliar III para agente auxiliar IV, os dois primeiros indicados em vagas constantes na tabela e o terceiro em vaga decorrente da dispensa de Maria Aparecida Fraga Damasceno; Maria de Freitas Saldanha, Vicentina Nunes, Maria Joana de São José, Pedro Nolasco Dias, Tarcila Fernandes, José Afra de Matos e Mirervina Simões da Silva, de agente auxiliar II para agente auxiliar III, os dois primeiros em vagas constantes na tabela, os três seguintes em vagas resultantes das melhorias supra e as duas últimas decorrentes da dispensa de José Maria de Castro e do falecimento de Eugênia Velasco Peixoto respectivamente; Rita de Paula Santos, Filomena Martins Ribeiro, Jovita Celestina de Oliveira, Paulina Emília da Conceição, Maria Albertina Mayer, Maria José Ferreira de Jesus e Raimunda Santos Rodrigues, de agente auxiliar I para agente auxiliar II, em vagas resultantes das melhorias acima indicadas, com exceção do último candidato que irá para a vaga resultante da dispensa de Francisco José de Santana.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 3-10-40 — G. VARGAS.

1.625 — Em 1 de outubro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Restituindo o processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita a criação das funções gratificadas de Chefe de Sucursal, Inspetor Geral de Correios e Telégrafos, Encarregado de Curso, Auxiliar do Diretor Geral e Auxiliar do Inspetor Geral, no Departamento dos Correios e Telégrafos, bem como a abertura do respectivo crédito, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que as referidas funções gratificadas, ex-

ceto a de auxiliar do Inspetor Geral, estão previstas no projeto de unificação e reorganização dos quadros do citado Departamento submetido à deliberação de Vossa Excelência com a exposição de motivos n. 1.560, de 24 do corrente mês.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Ciente. Em 4-10-40 — G. VARGAS.

1.626 — Em 1 de outubro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Clementina Foglia, Otávia Cotrim da Silva, Helena Saraiva Reis, Arlinda Faria de Melo e Olinde Aguiar de Siqueira para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, de Botucatu, a função de agente auxiliar I, em vagas existentes na tabela.

2. A habilitação de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto número 1.909, de 26 de dezembro último, foi apurada de acordo com as normas estabelecidas para o caso.

3. Nestas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 3-10-40 — G. VARGAS.

1.627 — Em 1 de outubro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salário do pessoal extranumerário-mensalista constante das relações anexas, nas séries funcionais de artífice, auxiliar de artífice, aprendiz, leitor, trabalhador e guarda da tabela aprovada para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. Examinando a proposta este Departamento julga-a em condições de merecer aprovação, uma vez que foram satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e o Ministério interessado esclareceu que ela atende às reais necessidades dos serviços.

3. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente às melhorias de salário indicadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.628 — Em 1 de outubro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Marinha submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de João da Costa para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Diretoria de Navegação, a função de faroleiro XI, em vaga decorrente da dispensa de Allino Penaforte Viana.

2. A habilitação de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

3. Nestas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.630 — Em 2 de outubro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Fazenda submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Libânio Marques de Carvalho para, como extranumerário-mensalista, exercer, no Serviço de Repressão ao Contrabando, a função de guarda VII, em vaga constante da tabela respectiva.

2. A habilitação de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

3. Nestas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.631 — Em 2 de outubro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Vanda Traeta Varejão Lázaro para, como extranumerário-mensalista, exercer, no Instituto Benjamin

Consant, a função de auxiliar de escritório VII, em vaga constante da tabela respectiva.

2. A candidata proposta foi classificada em prova realizada por este Departamento, satisfazendo, assim, as exigências do artigo 4.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

3. Nestas condições, tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.632 — Em 2 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de aproveitamento do extranumerário-mensalista Mamede de Sousa, que desempenha a função de inspetor auxiliar VI, na vaga de motorista VII, constante na tabela numérica aprovada para a Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

2. Justificando a proposta, esclarece aquele titular que o candidato indicado possui a carteira profissional de motorista e se vem, mesmo, desincumbindo de trabalhos dessa natureza, no decurso dos quais tem demonstrado capacidade para a função.

3. Trata-se, portanto, do aproveitamento de mensalista de uma série funcional em outra para a qual se encontra habilitado, pelo que este Departamento nada tem a opor a que seja aprovada a proposta.

4. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente ao aproveitamento indicado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.634 — Em 2 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o requerimento em que Emanuel de França Torres, almoxarife, classe F, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas reclama contra o desconto de 157\$8, feito em seu vencimento, no mês de julho do corrente ano, em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

2. Alega o requerente:

a) que, de acordo com as instruções de sua repartição, fez entrega, em 1 de setembro de 1938, no Tesouro Nacional, do questionário relativo à sua inscrição no referido Instituto;

b) que, em 2 de julho do corrente ano, foi-lhe descontada a importância de 157\$8; e

c) que, esse desconto, veio agravar ainda mais a sua precária situação pelos encargos de família e o encarcerramento da vida.

3. O Ministério da Viação, ouvido sobre o assunto, considera improcedente a reclamação, por falta de amparo legal.

4. Segundo consta do processo, em julho de 1937, foi o referido funcionário nomeado para aquele cargo; a partir dessa data, deveria ter providenciado, no sentido de regularizar a sua situação, desde que, na conformidade do art. 3.º do Decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro de 1938, é contribuinte obrigatório do aludido Instituto.

5. Não o tendo feito, contraiu, "ipso-fato", a dívida de 157\$8, que representa, além da taxa de inscrição (18\$0) a contribuição mensal relativa ao pecúlio a que está obrigado (62\$9) e a primeira prestação da dívida contraída para com aquele Instituto (76\$9).

6. Não excedendo o desconto reclamado de 30 % de vencimento do reclamante, está dentro do limite do art. 4.º do Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, *verbis*:

"A soma dos descontos autorizados, previstos no art. 2.º, com a dos descontos obrigatórios enumerados no art. 3.º, não poderá exceder de trinta por cento dos vencimentos, salário ou pensão do consignante". (É meu o grifo).

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pela improcedência da reclamação, como fez, também, o Ministério da Viação e Obras Públicas, ao qual deve ser o mesmo processo encaminhado, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-10-40. — G. VARGAS.

#### DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES EXECUTIVAS

Por portarias do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público foram designados os Srs. Heitor Tavares Guimarães Bastos João Batista Damasco Pena e Antônio Franzen Bhering para constituir a Comissão Executiva que dirigirá, na capital do Estado de São Paulo, a realização das provas do concurso para a carteira de oficial administrativo, de qualquer Ministério e os senhores Clóvis Magalhães Pinto, Augusto Pena Filho e monsenhor

Artur de Oliveira a que dirigirá a realização das mesmas provas na capital do Estado de Minas Gerais.

Pr. Amaro de Santa Rita funcionário da Rede Vição Paraná-Santa Catarina, reclama contra a sua classificação.

Despacho: O assunto não é da alçada deste Departamento, mas do Sr. ministro da Viação, a quem submeto o presente recurso. Em 5-10-40. — *Luiz Simões Lopes*.

#### Divisão do Funcionário Público

Processo n. 8.612-39 — Alfredo Richard e outros, professores catedráticos da Escola Nacional de Música, solicitam equiparação de vencimento ao dos professores catedráticos do Curso Superior da mesma Escola.

Despacho:

Conterme esclarece o ofício de fls. 14, o DASP já submeteu ao Senhor Presidente da República um projeto sobre os vencimentos dos cargos do magistério, o qual foi encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para informar.

Restituo ao Sr. ministro da Educação e Saúde.

Em 5-10-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 1.709-39 — Manoel Felipe Teixeira, ajudante de agente, classe C, do Quadro XX do Ministério da Viação, solicita transferência para o Quadro IV do mesmo Ministério.

Despacho:

O requerente, na forma do Estatuto, não pode dirigir-se, diretamente, ao DASP, que não é o órgão competente para apreciar o pedido.

Ao S.R.P. [2].

Em 5-10-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.286-40 — Francisco Heraclito de Sousa, Almoxarife, classe G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura e outros, funcionários lotados no Aprendizado Agrícola Rio Branco, no Acre, solicitam gratificação por serviço em zona insalubre.

Despacho:

Na concessão da gratificação requerida, o DASP só se manifesta depois de atendidas as exigências dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 1.º do Decreto-lei 2.113, deste ano.

Restituo à D.P.A.

Em 4-10-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 4.121-40 — Sobre consulta relativa à substituição dos Coletores e Escrivães, quando em gozo de férias regulamentares.

Despacho:

O DASP já manifestou seu ponto de vista no parecer anexado ao processo n. 4.846-40, publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, à página 18.901.

Restituo ao S.P. F.

D. F., 5-10-40. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 6.059/40 — Mário Dalro Santos, escriturário da classe 7 do Quadro Suplementar da Fazenda, reclama contra o critério adotado na reclassificação, por ordem de antiguidade, dos ocupantes de cargos de padrão numérico.

Parecer

O reclamante pretende provar a injustiça do critério adotado para reclassificar, por ordem de antiguidade, os ocupantes de cargos de padrão numérico do Quadro Suplementar da Fazenda.

2. A argumentação que apresenta gira, porém, em torno dos padrões de vencimento, que nenhuma relação têm com o objeto da reclamação, nem podem ter, porque, para serem apreciados, já se esgotou o prazo legal.

1. O critério adotado é justo e racional, porque não seria possível permitir-se que, nas classes das carreiras resultantes da fusão e para efeito de promoção, os funcionários nelas incluídos, agora, fossem colocados à frente daqueles que, anteriormente, eram ocupantes de cargos de classes superiores, para o fim de, assim, reclassificá-los, por ordem de antiguidade.

4. Injusto, portanto, seria procedimento diferente, que não considerasse, como se pretende, a situação, anterior à fusão, dos funcionários ocupantes de cargos de classe superior.

5. Nestas condições, deve ser mantido o critério adotado e, nesta conformidade, arquivada a petição.

6. O processo pode, assim, ser restituído ao S.P.F., que, na forma deste parecer, se aprovado, deverá apreciar petições idênticas.

D.F., em 4 de outubro de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 4/10/1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

## Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

## Despachos:

Processo n. 6.147-40 — Carmen Moura pede inscrição no concurso de Técnico de Administração, alegando não ter podido inscrever-se na época regulamentar pela dificuldade em ausentar-se do serviço onde trabalha.

Parecer: Não sendo apresentadas razões ponderáveis para permitir a inscrição fora do prazo, opino pelo indeferimento. — D. S. do D. A. S. P., em 3-10-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 4-10-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.146-40 — Helio Brasileiro da Silva pede seja permitida a sua inscrição ao concurso de contador, alegando não a haver feito na época própria, devido a um atraso comprovado no serviço postal.

Parecer: Não podendo ser atribuída a culpa da demora ao candidato, mas a um motivo de força maior, a D. S. opina pelo deferimento. D. S. do D. A. S. P., em 4-10-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 5-10-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.356-40 — David Cortiana pede seja permitida a sua inscrição em Porto Alegre no concurso para a carreira de contador, alegando não a haver feito dentro do prazo em consequência de demora no serviço telegráfico. Prova as suas afirmações com um telegrama e um recorte do jornal contendo a relação dos telegramas retidos.

Parecer: Atendendo a que a culpa da demora na inscrição não cabe ao candidato, a D. S. opina pelo deferimento. D. S. do D. A. S. P., em 4-10-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Deferido, à vista do parecer. Em 5-10-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.414-40 — Janira Monteiro de Castro, inscrita no concurso para inspetor de alunos de qualquer Ministério, e não tendo obtido grau suficiente para habilitação na prova eliminatória de problemas práticos relativos à profissão, "vem pedir a V. Excia., analisar a possibilidade de ser estudada a situação da peticionária".

Despacho: Não é possível deferir o que pleiteia a requerente; as Instruções reguladoras dos concursos não o permitem. D. S. do D. A. S. P., em 7-10-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

## CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

## ATO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos n. 601-SCL., de 23-9-40.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Decreto n. 4.993, de 9-12-39, que regulamenta o Capítulo IV das Diárias — Título II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, dispõe que a diária máxima a ser paga ao funcionário, a título de indenização de despesas de alimentação e pousada, quando em serviço fora da sede, é de 50\$0.

2. Esse decreto, porém, em todo o seu texto, refere-se sempre a "funcionário" o que ocasiona, no momento, certo embarço a esta Presidência, que necessita conceder diárias a um dos membros do Conselho. — Cap. Carlos Berenhauer Junior, por serviços prestados fora da sede, no período de 5 a 20 do mês corrente, representando este Orgão junto ao 9º Congresso Nacional de Geografia, que vem de realizar-se em Florianópolis.

3. Não me parecendo possam os membros deste Conselho enquadrar-se na denominação de "funcionários", não só pelo caráter representativo de suas funções, mas ainda por não perceberem vencimentos mensais sob padrão certo e sim apenas uma gratificação especial fixada em lei, de 200\$0 por sessão a que compareçam, tenho a honra de solicitar seja por Vossa Excelência arbitrada a diária que deve caber ao Cap. Carlos Berenhauer Junior, a título de indenização pelas despesas de alimentação e pousada a que esteve sujeito no período e pelos motivos apontados no item anterior, permitindo ainda Vossa Excelência possa ser tal diária aplicada a casos futuros de idêntica natureza, até que, em caráter geral, seja regulamentada a espécie.

Reafirmo a Vossa Excelência os meus protestos de mui profundo respeito. — *Mario Pinto Peixoto da Cunha*, Ten.-Cor., presidente do Conselho.

Despacho: — Arbitro a diária em 50\$0, devendo regular para casos semelhantes. — Em 1-10-40. — G. VARGAS.

## RESUMO DA ATA DA 97.ª SESSÃO, REALIZADA A 27 DE SETEMBRO DE 1940

Presentes quatro dos Srs. membros e ausente o Sr. Pires do Rio — Trabalhos iniciados às 18 e concluídos às 21 horas

Presidência do Sr. Tenente Coronel Pinto Peixoto.

Atas — São lidas e aprovadas as da 95.ª sessão, a 20 e da 96.ª sessão, a 24 de setembro último.

Expediente — Telegrama do prefeito municipal de Valparaíso, E. de São Paulo, pedindo urgente solução para um recurso da Companhia Paulista de Força e Luz (proc. n. 294-40), o qual é despatchado ao relator do assunto. É distribuído ao relator o processo numero 362-40, em que a Companhia Campineira de Tração, Força e Luz pede que a seu favor seja ordenado à São Paulo Tramway, Light & Power Company, Ltda., um suprimento adicional de 8.000 KW. — Delibera-se, a propósito da instalação da grande siderurgia no Brasil, sobre um telegrama de felicitações ao Sr. Presidente da República, um offício, via aérea, à Comissão de Siderurgia, ora nos Estados Unidos, e um voto de congratulações com o Governo do Estado do Rio, na pessoa do Sr. Macedo Soares, também membro do Conselho.

Ordem do dia — O Sr. Berenhauer Junior relata oralmente o processo n. 294-40, acima referido, e compromete-se a trazer, na próxima sessão, um projeto de decreto-lei relativo ao Município de Valparaíso, em São Paulo. Discutido o assunto, são firmadas as duas resoluções que se seguem:

## RESOLUÇÃO N. 20

O Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do Decreto-lei n. 1.989, de 30 de janeiro do corrente ano, e tendo em vista o requerimento da Companhia Paulista de Força e Luz, subscrito pela Sociedade São Paulo Limitada, no processo n. 294/1940 do mesmo Conselho;

Considerando que as razões aduzidas no recurso do ato deste Conselho, constante da resolução n. 4, de 28 de maio de 1940, permitiram um reexame do processo n. 77/40 CNAEE em que a Companhia Paulista de Força e Luz solicitava a necessária autorização para aquisição dos bens e instalações que compõem os serviços de distribuição da Sociedade São Paulo Limitada;

Considerando que o indeferimento do pedido de autorização da Companhia Paulista de Força e Luz para incorporar os bens e instalações da Sociedade São Paulo Limitada, de que resultou a resolução n. 4, baixada pelo Conselho, referiu-se apenas à oportunidade da operação pleiteada;

Considerando que a Sociedade São Paulo Limitada não dispõe de usinas próprias, restringindo suas atividades a distribuir em vários municípios do Estado de São Paulo a energia elétrica que adquire em grosso à Companhia Paulista de Força e Luz;

Considerando que, de fato, a Sociedade São Paulo Limitada procurou em tempo oportuno aparelhar-se convenientemente para suprir com seus próprios recursos a zona em que vem operando, requerendo concessão para aproveitamento do salto Carlos Botelho, no rio Aguapeí, Município de Guararapes, Estado de São Paulo;

Considerando que o ministro da Agricultura houve por bem indeferir tal pedido de concessão, baseado nas informações prestadas pela Divisão de Aguas;

Considerando que foi igualmente indeferido pelo ministro da Agricultura o pedido de autorização da Sociedade São Paulo Limitada para estender suas linhas de transmissão e redes de distribuição ao Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, com fundamento de ser este serviço "um prolongamento daquela concessão".

Considerando que há vários municípios da zona do noroeste do Estado de São Paulo, especialmente o de Valparaíso, que ainda não dispõem de serviços de energia elétrica, embora já apresentem um elevado grau de desenvolvimento, justificando tal melhoramento;

Considerando que a Sociedade São Paulo Limitada foi impossibilitada de desenvolver o sistema que vem operando, resolve:

I — Dar provimento ao recurso, reconsiderando a resolução n. 4, de 28 de maio de 1940;

II — Manifestar-se portanto favoravelmente ao pedido de autorização da Companhia Paulista de Força e Luz para aquisição dos bens e instalações que compõem os serviços de distribuição da Sociedade São Paulo Limitada nas localidades: Duartina e Gralha, Município de Duartina; Cabralia, Município de Piratininga; Gália e Fernão Dias, Município de Gália; Padre Nóbrega e Oriente, Município de Marília; Pompeia, município do mesmo nome; Guararapes, Município do mesmo nome e Getulina, município do mesmo nome, devendo a empresa incorporadora assumir todas as obrigações que incumbem a Sociedade São Paulo Limitada, em face do Código de Aguas e legislação subsequente.

Sala das sessões, 27 de setembro de 1940. — *Mario Pinto Peixoto da Cunha*, presidente. — *Carlos Berenhauer Junior*, relator. — *José Soares Maciel Filho*. — *Helio de Soares Macedo e Silva*. (De acordo, com declaração de voto.)

## RESOLUÇÃO N. 21

O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, tendo em vista o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-lei n. 2.059, de 5 de março do corrente ano e as conclusões do relatório do processo CNAEE-294 de 1940,

Considerando que o Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, ainda não dispõe de serviços de energia elétrica, embora já apresente um apreciável surto de progresso, justificando tal melhoramento,

Considerando que ao Poder Público cumpre fomentar os meios de produção e ao mesmo tempo proporcionar o bem estar às populações interestes,

Considerando que compete ao Conselho propor ao Governo providências para o desenvolvimento da produção e do uso da energia elétrica e para a realização das conclusões a que houver chegado nos seus estudos,

Considerando que a Sociedade São Paulo Limitada foi impossibilitada de desenvolver o sistema que vem operando,

Considerando que o Conselho já emitiu parecer favorável no pedido de autorização da Companhia Paulista de Força e Luz para aquisição dos bens e instalações que compõem os serviços de distribuição da Sociedade São Paulo Limitada, mediante as condições estabelecidas na resolução n. 20, de 27 de setembro de 1940, resolve:

Que é necessário o estabelecimento de linhas de transmissão, subestações transformadoras, postos de transformação e redes de distribuição na sede do município de Valparaíso, Estado de São Paulo, e nos distritos de Alto Pimenta e Rubiácea do mesmo município, pela Companhia Paulista de Força e Luz.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1940. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, presidente. — *Carlos Berenhauer Junior*, relator. — *José Soares Maciel Filho*. — *Helio de Macedo Soares e Silva*.

## RESUMO DA ATA DA 98.ª SESSÃO, REALIZADA A 4 DE OUTUBRO DE 1940

Presentes todos os Srs. membros — Trabalhos iniciados às 19 e encerrados às 21 horas

Ata — É lida e aprovada a da sessão anterior

Expediente — Regista-se a visita feita, na data, ao Conselho pelo Sr. presidente do Conselho Federal do Comércio Exterior. — São distribuídos a relator os processos ns. 353-40 e 369-40, originados de comunicações feitas ao Sr. Presidente da República pelo proprietário da Usina Luz e Força de Palmeiras, Estado da Bahia;

Ordem do dia — Discute-se e aprova-se o projeto de decreto-lei elaborado pelo Berenhauer Júnior e relativo ao processo número 294-40, no qual se trata do estabelecimento de linhas de transmissão, subestações transformadoras e redes de distribuição de energia elétrica no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, por parte da Companhia Paulista de Força e Luz. — O Sr. Berenhauer Júnior relata o processo n. 362-40 e consequentemente é firmada a Resolução n. 22, a seguir transcrita. — Trata-se do projeto de decreto-lei que consolida disposições do Código de Águas e leis subsequentes e dá outras providências.

## RESOLUÇÃO N. 22

O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, nos termos do art. 4.º, § 2.º do Decreto n. 5.992, de 19 de julho de 1940, e do art. 3.º, n. III do Decreto n. 6.282, de 13 de setembro de 1940, tendo em vista as razões apresentadas pela Companhia Campineira de Tracção, Luz e Força e as conclusões do relatório correlato (processo n. CNAEE 362-40):

Considerando que a estiagem acentuada, que se vem registrando no Estado de São Paulo, tem reduzido extraordinariamente as descargas dos cursos d'água do planalto paulista;

Considerando que o abaixamento do nível d'água na represa do Rio Jaguari, necessário à execução das obras de elevação da barragem, ora em andamento, não permite nem mesmo realizar a regularização diária do regimen desse curso d'água;

Considerando que a situação da Companhia Campineira de Tracção, Luz e Força se normalizará, em parte, com a conclusão dessa obra, até fins de dezembro próximo, dispensando o reforço de suprimento ora autorizado;

Resolve:

I — autorizar a elevação da demanda máxima de 4.000 para 6.000 kw do suprimento de energia elétrica que por força do Decreto n. 5.992, de 19 de julho de 1940, a "The São Paulo Tramway, Light and Power Co., Ltd." vem fazendo à "Companhia Campineira de Tracção, Luz e Força", através das linhas de transmissão da "Companhia Paulista de Estradas de Ferro";

II — Considerar também elevados proporcionalmente à carga líquida, a demanda mínima e as quotas de demanda mínima e de consumo, previstas no art. 3.º, do decreto n. 6.282, de 13-9-1940;

III — declarar que a presente resolução entrará em efeito a partir de 8 de outubro corrente e vigorará até 31 de dezembro próximo, data em que será restabelecida a demanda máxima de 4.000 kw, salvo resolução em contrário deste Conselho.

Sala das sessões, em 4 de outubro de 1940. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, presidente. — *Carlos Berenhauer Junior*, relator. — *J. Pires do Rio*. — *Helio de Macedo Soares e Silva*. — *José Soares Maciel Filho*.

## ATOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

## PORTARIA N. 17, DE 2 DE OUTUBRO DE 1940

O presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica resolve que a determinação constante da portaria n. 13, de 12 de setembro próximo findo, abraja também a verificação das possibilidades de melhoria dos serviços de fornecimento de energia elétrica ao Município de Hapetininga, no Estado de S. Paulo. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, tenente-coronel, presidente do Conselho.

## PORTARIA N. 18, DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

O presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica resolve designar o oficial administrativo Nilo Magalhães de Sousa Martins, para, sem prejuízo dos seus encargos normais, dirigir os trabalhos da Seção de Contabilidade, enquanto estiver ausente, em gozo de férias o respectivo chefe, a partir de 7 deste mês. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, tenente-coronel, presidente do Conselho.

## PORTARIA N. 19, DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

O presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica: Considerando que o oficial administrativo Nilo Magalhães de Sousa Martins — designado, por esta presidência, para, sem prejuízo dos seus presentes encargos, dirigir os trabalhos da Seção de Contabilidade, durante o impedimento do respectivo chefe — vai ter, com esse encargo eventual, sensível aumento do serviço que normalmente lhe incumbe e do qual, portanto, apenas poderá desobrigar-se desempenhando-o, em parte, fora das horas do expediente ordinário:

Resolve prorrogar por duas (2) horas, dos dias 7 ao dia 26 do corrente mês, o tempo de expediente do citado oficial administrativo e arbitrar-lhe, na forma do art. 122, letra a e § 1.º do Decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939, a gratificação de duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos réis (288.888), pelo correspondente serviço extraordinário. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, tenente-coronel, presidente do Conselho.

## CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO EXTERIOR

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 3 do corrente mês, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, na sessão plenária de 12 de agosto próximo passado, relativa ao processo que trata da exportação de cromo:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer:

a) que não há inconveniente em ser estimulada a exportação do minério de cromo, dando-se ciência das diligências realizadas aos Srs. Ministro da Viação e Interventor Federal no Estado da Bahia;

b) que as autoridades competentes organizem a exportação do minério de cromo dotando-a de uma organização que comporte, em essência, um sistema de classificação dos minérios, uma pauta de valorização em função das cotagens nos mercados consumidores, e um equipamento pessoal e material para proteção e defesa das condições que forem estipuladas para a exportação;

c) que as instituições técnicas governamentais completem os estudos de nossas jazidas de cromita, determinando de maneira precisa o seu valor comercial;

d) que tais estudos sejam estendidos aos minérios de níquel, tungstênio, molibdênio, titânio e vanádio;

e) que esses estudos visem especialmente as possibilidades técnicas-econômicas de instalação das indústrias de ferro-ligas e que sejam por isso completados com as pesquisas relativas aos demais elementos necessários — energia elétrica e matérias primas para refratários, redutores e eletrodos;

f) que os resultados de novos estudos e os já existentes sejam condensados em publicação oficial, que será posta à disposição dos interessados que apresentarem as credenciais indispensáveis à possibilidade de execução de empreendimentos industriais no ramo;

g) que tais indústrias sejam consideradas como enquadradas no art. 3.º § único do Regulamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial por isso que interessam à Defesa Nacional;

h) que sejam adotadas pelas estradas de ferro do Governo e particulares e pelas Companhias de Navegação, tarifas mínimas e prefe-

renciais para as matérias-primas e produtos das indústrias de ferro-ligas;

i) que se inclua entre os assuntos a serem estudados de acordo com as sugestões do Comitê Consultivo Econômico-Financeiro, o problema da exportação para os E.U., sob forma de ferro-liga, de parte de nossos minérios de cromo e também dos outros metais incluídos no item c anterior.

O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 26 de setembro findo, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, na sessão plenária de 16 do citado mês, relativa ao processo que trata da redução de direitos aduaneiros para a folha de Flândres.

O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer que se atendam os favores previstos para a folha de Flândres no art. 13, parágrafo 3.º, inciso 3.º do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938 às estamparias e fábricas importadoras daquela mercadoria, quando destinada esta à confecção de invólucros para carnes e outros produtos alimentícios.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em 2 de outubro de 1940

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.547, de 29-9-1940 e de acordo com o art. 23 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938 baixou portarias melhorando os salários, a partir de 1.º de outubro corrente, dos seguintes extranumerários mensais:

Portaria n. 106 — Auxiliar de Escritório VII, Tarquínio José Barbosa de Oliveira para Auxiliar de Escritório VIII.

Portaria n. 107 — Auxiliar de Escritório VII, Benevenuta Moreira para Auxiliar de Escritório VIII.

Portaria n. 108 — Auxiliar de Escritório VII, Sílvia Berenger da Silva para Auxiliar de Escritório VIII.

— Pelas portarias ns. 103, 104 e 105, de 2 de outubro corrente, o Sr. diretor geral admitiu como extranumerários diaristas a partir de 1 de outubro corrente os senhores:

José Ricardo Gomes — Diária de 12\$0.

Aleides Oliveira — Diária de 12\$0.

João Marques Sardinha — Diária de 12\$0.

— Pela portaria n. 109, do Sr. diretor geral, foi designado para exercer as funções de chefe da Seção do Fomento do Conselho Federal de Comércio Exterior, a partir de 1 do corrente, o Sr. Erick Alexander Jacobson, durante o impedimento do Sr. Iberê Goulart, que se acha ausente, integrando a delegação da Exposição de Buenos Aires promovida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Relação do pessoal extranumerário trefeiro admitido no Conselho Federal de Comércio Exterior para a execução de trabalhos relativos à coleta de elementos para o cadastro comercial:

Período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1940:

Nomes — Unidade de produção — Unidade por dia

1. Danilo Teixeira Barros — 400 réis — 45.

2. Enio Napoli — 400 réis — 40.

3. Maria de Lourdes Palhares — 400 réis — 30.

4. Homero de Carvalho Ramos — 400 réis — 30.

A despesa deverá correr à conta da verba 1.ª — Pessoal — Designação 1 — Pessoal extranumerário — "Para admissão na forma da legislação vigente, etc." — Anexo 6, art. 3.º do Decreto-lei número 1.936, de 30-12-1939, alterado pelo Decreto-lei n. 2.461, de 31 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1940. — João Alberto Lins de Barros, diretor geral.

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

### Conselho Nacional de Imprensa

Ata da 35.ª sessão do Conselho Nacional de Imprensa, realizada no dia 23 de setembro de 1940. Presentes todos os Srs. conselheiros, abre-se a sessão, sob a presidência do Sr. Lourival Fontes, diretor-geral do DIP. Despachado o expediente, entraram a ser examinados os pedidos de registros de várias publicações. Foram registradas as seguintes revistas desta capital: "Médicos a sua revista" e "O Guri". Foram também registradas as revistas "O Brasil Exportador", "Neurônio", "O Papel" e "Gazeta Clínica", todos da capital de São Paulo; "La Nación" e "Livro Vermelho dos Telefones", ambos também da capital paulista, foram igualmente registrados. Ainda de São Paulo obtiveram registros os seguintes jornais: "A Tribuna", de Santos; "A

Cidade", de Ribeirão Preto "Nossa Terra" de Taubaté; "A Tarde", de Laranjeira; "A Comarca", de Aracatuba; "Correio de Barretos", da cidade do mesmo nome; "Correio de Mirasol", "A Notícia", de Orlandia; "O Piracaiense", de Piracaiá; "O Direito", de Uchôa; "O Imparcial", de Santo André; "O Monitor", de Piquete; "Cidade de Pindorama", da cidade que lhe dá o nome; "Folha do Povo", de Catanduva; "O Libertador", de Orlandia; "A Voz do Povo", de Ourinhos; "Município de Itajubi", "O Vargengrandense", de Vargem Grande; "O Município", de Leme; "O Iguaçu", da cidade do mesmo nome; "A Bomba", de Franca; "Lírio Branco", de São Manuel; "Diário de Piracicaba", de Piracicaba; "Tribuna do Norte", de Pindamonhangaba. Foram registrados como boletins as seguintes publicações desta capital: "Educação e Administração Escolar", "Eletrônica", "Boletim da Assistência", "Ajuri", "R. da Sociedade de Química", "R. de Imigração e Colonização". Ainda como boletins obtiveram registros: "Idort", "Ijotabê", "Apisp", "Panificadora Paulista", "O Biológico", "R. da Associação Paulista de Medicina" e "Arquivos da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia", todos da capital de São Paulo. Foi registrado o "Jornal de Nilroff", da capital Fluminense. Como folhetos de propaganda religiosa obtiveram registro as seguintes publicações de São Paulo: "O Revelador", "A Aliança", "Voz Missionária", todos da capital do Estado; "O Fanal", de Piquete; "O Atalaia", de Santo André, "Jornal Amor e Verdade", de Ribeirão Preto. Também como folheto de propaganda religiosa foi registrado "O Cristófilo", dessa capital. Como folheto de propaganda comercial foram registrados: "Almanaque de Bristol", "Almanaque Cabeça de Leão", "Almanaque Ross", "Almanaque Saúde da Mulher", "R. Materiais de Construções" todos desta capital, "Almanaque Safin", "Almanaque São João", "I. J. N. Rádio", todos de S. Paulo. "O Boletim do Centro Excursionista Brasileiro", desta capital obteve registro. Não obtiveram registro: "Jornal Moderno", "Administração", "Rio-Icarai", e "Aonde Vamos", desta Capital; "Brasil Jernai", "Folha de São Paulo" (São Paulo Jiji), "Mostrados Brasileiros", todos da capital paulista; "Educação e Ensino", de Campinas; "A Época", de Piracicaba; "A Aliança", de Aracatuba e o "Varejista", de Santos. Vários processos foram transformados em diligência.

Ata da 36ª sessão do Conselho Nacional de Imprensa, realizada no dia 25 de setembro de 1940

Presentes todos os senhores conselheiros, abre-se a sessão, sob a presidência do senhor Lourival Fontes, diretor geral do D.I.P. Foram longamente debatidos aspectos da situação econômica das empresas jornalísticas, notadamente atinentes às comissões que percebem os capatazes, distribuidores e donos de bancas de jornais e revistas, bem assim os gazeteiros. O exame do assunto foi adiado para a próxima sessão. Em seguida tomou o Conselho conhecimento de vários artigos publicados no "Correio Português", que se edita nesta Capital, considerados infringentes de dispositivos legais e instruções sobre a neutralidade brasileira em face do conflito europeu. Por unanimidade de votos resolveu o Conselho aplicar ao referido jornal a pena de suspensão por trinta dias, sem prejuízo dos salários dos seus empregados. O Conselho recomendou e o senhor presidente aprovou uma proposta no sentido de ser expedido aos jornais o seguinte: "Aviso às oficinas gráficas" — O Departamento de Imprensa e Propaganda avisa que serão sumariamente fechadas as oficinas gráficas que imprimirem ou forem colhidas confeccionando jornal, revista, boletim ou folheto, cujo registro tenha sido negado pelo Conselho Nacional de Imprensa.

### Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Seção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

#### "COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$3 para o porte  
"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$7 para o porte

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

#### Diretoria da Justiça e do Interior

##### Primeira Seção

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

Alfredo Leão de Paula Madureira, major reformado da Polícia Militar (processo 6.052-40). — Indeferido.

## Segunda Seção 4

"G-4"

## ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 5 de outubro de 1940

Sociedade Cultural Alemã de Ribeirão Preto, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pedindo registro, de acordo com o Decreto-lei n. 383, de 1938. — Modifique o artigo dos estatutos, relativa ao destino do acervo, em caso de dissolução. (P. 2.110-39).

Centro Galego, do Distrito Federal, pedido idêntico. — Nega o registro, como sociedade de estrangeiros, tendo em vista o que consta dos atos. (P. 11.705-39).

Sociedade de Beneficência e Mútuo Socorro Fratelanza Italiana, de Jundinópolis, Estado de São Paulo, pedido idêntico. — Faça constar dos estatutos proibição de entrada de brasileiros no seu quadro social e prove a saúde voluntária dos porventura existentes; devendo cumprir este despacho no prazo de 45 dias. (P. 3.000-39).

Centro Espanhol Beneficente de Ribeirão Preto, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pedido idêntico. — A sociedade cumpre nacionalizar-se, para o que lhe dou o prazo de 45 dias, da publicação deste. (P. 3.693-39).

Centro Espanhol de Catanduva, com sede em Catanduva, Estado de São Paulo, pedido idêntico. — Introduza nos estatutos proibição expressa da entrada de brasileiros no seu quadro social e prove a saúde voluntária dos porventura existentes. (P. 44-39).

Clube Ninamarquês do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, pedido idêntico. — Elimine dos estatutos a destinação obrigatória do acervo a fins de interesse estrangeiro, em caso de dissolução. (Processo 2.976-40).

Associação Japonesa de São Paulo, com sede em São Paulo, pedido idêntico. — Concedo o registro e licença. (P. 7.845-40).

Centro Transmontano, do Distrito Federal, pedido idêntico. — Concedo a licença e o registro. (P. 7.983-40).

Real Gabinete Português de Leitura, do Distrito Federal, pedido idêntico. — Concedo o registro e a licença. (P. 5.835-40).

Casa de Portugal, do Distrito Federal, pedido idêntico. — Concedo o registro e licença; não sendo, entretanto, permitida pela lei a participação de brasileiros em qualquer categoria de seu quadro social. (P. 4.259-40).

Sociedade Centro do Líbano, do Distrito Federal, pedido idêntico. — Declaro, no prazo de 15 dias desta publicação, se ratifica o pedido de registro ou se pretende funcionar como brasileira. (P. 4.685-40).

## Polícia Civil do Distrito Federal

Carteiras prontas enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 às 17 horas.

100.067 — 100.072 — 100.089 — 100.258 — 100.301 — 100.502 —  
100.365 — 100.370 — 100.401 — 100.441 — 100.508 — 100.518 —  
100.549 — 100.592 — 100.595 — 100.656 — 100.677 — 100.788 —  
100.833 — 100.834 — 100.840 — 100.883 — 100.915 — 100.981 —  
100.983 — 100.989 — 101.027 — 101.040 — 101.057 — 101.077 —  
101.115 — 101.113 — 101.150 — 101.191 — 101.291 — 101.209 —  
101.228 — 101.239 — 101.252 — 101.260 — 101.287 — 101.294 —  
101.303 — 101.338 — 101.339 — 101.342 — 101.366 — 101.388 —  
101.390 — 101.412 — 101.420 — 101.421 — 101.435 — 101.438 —  
101.444 — 101.445 — 101.452 — 101.467 — 101.484 — 101.452 —  
101.461 — 101.484 — 101.524 — 101.541 — 101.559 — 101.565 —  
101.576 — 101.585 — 101.586 — 101.644 — 101.698 — 101.744 —  
101.738 — 101.739 — 101.740 — 101.742 — 101.744 — 101.746 —  
101.747 — 101.748 — 101.749 — 101.750 — 101.752 — 101.754 —  
101.755 — 101.756 — 101.761 — 101.762 — 101.763 — 101.766 —  
101.787 — 101.789 — 101.796.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1940.

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 às 17 horas.

101.802 — 101.803 — 101.804 — 101.805 — 101.806 — 101.807 —  
101.809 — 101.810 — 101.813 — 101.814 — 101.820 — 101.821 —  
101.823 — 101.825 — 101.826 — 101.828 — 101.829 — 101.830 —  
101.831 — 101.832 — 101.833 — 101.834 — 101.839 — 101.840 —  
101.841 — 101.842 — 101.843 — 101.845 — 101.846 — 101.847 —  
101.849 — 101.851 — 101.855 — 101.856 — 101.857 — 101.859 —  
101.860 — 101.861 — 101.862 — 101.863 — 101.864 — 101.865 —  
101.867 — 101.868 — 101.869 — 101.870 — 101.877 — 101.880 —  
101.882 — 101.883 — 101.884 — 101.885 — 101.886 — 101.887 —  
101.888 — 101.889 — 101.890 — 101.891 — 101.892 — 101.893 —  
101.894 — 101.895 — 101.897 — 101.898 — 101.900 — 101.901 —  
101.902 — 101.903 — 101.904 — 101.906 — 101.909 — 101.912 —  
101.913 — 101.914 — 101.917 — 101.918 — 101.919 — 101.921 —  
101.925 — 101.926 — 101.927 — 101.929 — 101.930 — 101.933 —  
101.935 — 101.936 — 101.937 — 101.938 — 101.939 — 101.940 —  
101.941 — 101.942 — 101.945 — 101.950 — 100.951 — 101.952 —  
101.953 — 101.954 — 101.955 — 101.957 — 101.959 — 101.962 —  
101.963 — 101.964 — 101.965 — 101.966 — 101.967 — 101.968 —  
101.970 — 101.971 — 101.972 — 101.974 — 101.975 — 101.976 —  
101.977 — 101.978 — 101.979 — 101.980 — 100.981 — 101.982 —  
101.984 — 101.985 — 101.988 — 101.989 — 101.990 — 101.991 —  
101.992 — 101.994 — 101.995 — 101.996 — 101.998.

Carteiras prontas enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 às 17 horas:

39.457 — 41.371 — 41.693 — 41.392 — 64.179 — 68.602 — 70.602 —  
74.998 — 85.848 — 87.450 — 89.753 — 90.586 — 91.305 —  
91.656 — 92.533 — 93.142 — 95.087 — 96.383 — 96.759 — 97.962 —  
97.954 — 98.329 — 98.921 — 99.758 — 99.951 — 100.628 —  
100.530 — 100.323 — 100.634 — 100.734 — 100.881 — 100.908 —  
101.033 — 101.052 — 101.247 — 101.344 — 101.496 — 101.548 —  
101.628 — 101.808 — 101.835 — 101.858 — 101.872 — 101.875 —  
101.905 — 101.999 — 102.000 — 102.002 — 102.003 — 102.004 —  
102.004 — 102.005 — 102.006 — 102.007 — 102.008 — 102.009 —  
102.010 — 102.018 — 102.020 — 102.021 — 102.022 — 102.023 —  
102.024 — 102.025 — 102.026 — 102.027 — 102.029 — 102.030 —  
102.031 — 102.033 — 102.034 — 102.035 — 102.036 — 102.037 —  
102.038 — 102.039 — 102.040 — 102.041 — 102.042 — 102.043 —  
102.044 — 102.045 — 102.046 — 102.047 — 102.048 — 102.049 —  
102.050 — 102.051 — 102.052 — 102.053 — 102.054 — 102.055 —  
102.056 — 102.057 — 102.058 — 102.059 — 102.060 — 102.061 —  
102.062 — 102.063 — 102.064 — 102.065 — 102.066 — 102.067 —  
102.068 — 102.069 — 102.070 — 102.071 — 102.072 — 102.073 —  
102.074 — 102.075 — 102.076 — 102.077 — 102.078 — 102.079 —  
102.080 — 102.081 — 102.082 — 102.083 — 102.084 — 102.085 —  
102.086 — 102.087 — 102.088 — 102.089 — 102.090 — 102.091 —  
102.092 — 102.093 — 102.094 — 102.095 — 102.096 — 102.097 —  
102.098 — 102.099.

Carteiras prontas enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 às 17 horas:

Ns.: 102.102 — 102.105 — 102.108 — 102.110 — 102.111 —  
102.112 — 102.113 — 102.114 — 102.115 — 102.117 — 102.119 —  
102.121 — 102.122 — 102.123 — 102.124 — 102.125 — 102.126 —  
102.127 — 102.128 — 102.129 — 102.130 — 102.131 — 102.132 —  
102.133 — 102.134 — 102.135 — 102.136 — 102.137 — 102.138 —  
102.139 — 102.140 — 102.141 — 102.142 — 102.143 — 102.144 —  
102.145 — 102.146 — 102.147 — 102.148 — 102.149 — 102.150 —  
102.151 — 102.152 — 102.153 — 102.154 — 102.155 — 102.156 —  
102.157 — 102.158 — 102.159 — 102.160 — 102.161 — 102.162 —  
102.163 — 102.164 — 102.165 — 102.166 — 102.167 — 102.168 —  
102.169 — 102.170 — 102.171 — 102.172 — 102.173 — 102.174 —  
102.175 — 102.176 — 102.177 — 102.178 — 102.179 — 102.180 —  
102.181 — 102.182 — 102.183 — 102.184 — 102.185 — 102.186 —  
102.187 — 102.188 — 102.189 — 102.190 — 102.191 — 102.192 —  
102.193 — 102.194 — 102.195 — 102.196 — 102.197 — 102.198 —  
102.199 — 102.200 — 102.201 — 102.202 — 102.203 — 102.204 —  
102.205 — 102.206 — 102.207 — 102.208 — 102.209 — 102.210 —  
102.211 — 102.212 — 102.213 — 102.214 — 102.215 — 102.216 —  
102.217 — 102.218 — 102.219 — 102.220 — 102.221 — 102.222 —  
102.223 — 102.224 — 102.225 — 102.226 — 102.227 — 102.228 —  
102.229 — 102.230 — 102.231 — 102.232 — 102.233 — 102.234 —  
102.235 — 102.236 — 102.237 — 102.238 — 102.239 — 102.240 —  
102.241 — 102.242 — 102.243 — 102.244 — 102.245 — 102.246 —  
102.247 — 102.248 — 102.249 — 102.250 — 102.251 — 102.252 —  
102.253 — 102.254 — 102.255 — 102.256 — 102.257 — 102.258 —  
102.259 — 102.260 — 102.261 — 102.262 — 102.263 — 102.264 —  
102.265 — 102.266 — 102.267 — 102.268 — 102.269 — 102.270 —  
102.271 — 102.272 — 102.273 — 102.274 — 102.275 — 102.276 —  
102.277 — 102.278 — 102.279 — 102.280 — 102.281 — 102.282 —  
102.283 — 102.284 — 102.285 — 102.286 — 102.287 — 102.288 —  
102.289 — 102.290 — 102.291 — 102.292 — 102.293 — 102.294 —  
102.295 — 102.296 — 102.297 — 102.298 — 102.299 — 102.300 —  
102.301 — 102.302 — 102.303 — 102.304 — 102.305 — 102.306 —  
102.307 — 102.308 — 102.309 — 102.310 — 102.311 — 102.312 —  
102.313 — 102.314 — 102.315 — 102.316 — 102.317 — 102.318 —  
102.319 — 102.320 — 102.321 — 102.322 — 102.323 — 102.324 —  
102.325 — 102.326 — 102.327 — 102.328 — 102.329 — 102.330 —  
102.331 — 102.332 — 102.333 — 102.334 — 102.335 — 102.336 —  
102.337 — 102.338 — 102.339 — 102.340 — 102.341 — 102.342 —  
102.343 — 102.344 — 102.345 — 102.346 — 102.347 — 102.348 —  
102.349 — 102.350 — 102.351 — 102.352 — 102.353 — 102.354 —  
102.355 — 102.356 — 102.357 — 102.358 — 102.359 — 102.360 —  
102.361 — 102.362 — 102.363 — 102.364 — 102.365 — 102.366 —  
102.367 — 102.368 — 102.369 — 102.370 — 102.371 — 102.372 —  
102.373 — 102.374 — 102.375 — 102.376 — 102.377 — 102.378 —  
102.379 — 102.380 — 102.381 — 102.382 — 102.383 — 102.384 —  
102.385 — 102.386 — 102.387 — 102.388 — 102.389 — 102.390 —  
102.391 — 102.392 — 102.393 — 102.394 — 102.395 — 102.396 —  
102.397 — 102.398 — 102.399 — 102.400 — 102.401 — 102.402 —  
102.403 — 102.404 — 102.405 — 102.406 — 102.407 — 102.408 —  
102.409 — 102.410 — 102.411 — 102.412 — 102.413 — 102.414 —  
102.415 — 102.416 — 102.417 — 102.418 — 102.419 — 102.420 —  
102.421 — 102.422 — 102.423 — 102.424 — 102.425 — 102.426 —  
102.427 — 102.428 — 102.429 — 102.430 — 102.431 — 102.432 —  
102.433 — 102.434 — 102.435 — 102.436 — 102.437 — 102.438 —  
102.439 — 102.440 — 102.441 — 102.442 — 102.443 — 102.444 —  
102.445 — 102.446 — 102.447 — 102.448 — 102.449 — 102.450 —  
102.451 — 102.452 — 102.453 — 102.454 — 102.455 — 102.456 —  
102.457 — 102.458 — 102.459 — 102.460 — 102.461 — 102.462 —  
102.463 — 102.464 — 102.465 — 102.466 — 102.467 — 102.468 —  
102.469 — 102.470 — 102.471 — 102.472 — 102.473 — 102.474 —  
102.475 — 102.476 — 102.477 — 102.478 — 102.479 — 102.480 —  
102.481 — 102.482 — 102.483 — 102.484 — 102.485 — 102.486 —  
102.487 — 102.488 — 102.489 — 102.490 — 102.491 — 102.492 —  
102.493 — 102.494 — 102.495 — 102.496 — 102.497 — 102.498 —  
102.499 — 102.500 — 102.501 — 102.502 — 102.503 — 102.504 —  
102.505 — 102.506 — 102.507 — 102.508 — 102.509 — 102.510 —  
102.511 — 102.512 — 102.513 — 102.514 — 102.515 — 102.516 —  
102.517 — 102.518 — 102.519 — 102.520 — 102.521 — 102.522 —  
102.523 — 102.524 — 102.525 — 102.526 — 102.527 — 102.528 —  
102.529 — 102.530 — 102.531 — 102.532 — 102.533 — 102.534 —  
102.535 — 102.536 — 102.537 — 102.538 — 102.539 — 102.540 —  
102.541 — 102.542 — 102.543 — 102.544 — 102.545 — 102.546 —  
102.547 — 102.548 — 102.549 — 102.550 — 102.551 — 102.552 —  
102.553 — 102.554 — 102.555 — 102.556 — 102.557 — 102.558 —  
102.559 — 102.560 — 102.561 — 102.562 — 102.563 — 102.564 —  
102.565 — 102.566 — 102.567 — 102.568 — 102.569 — 102.570 —  
102.571 — 102.572 — 102.573 — 102.574 — 102.575 — 102.576 —  
102.577 — 102.578 — 102.579 — 102.580 — 102.581 — 102.582 —  
102.583 — 102.584 — 102.585 — 102.586 — 102.587 — 102.588 —  
102.589 — 102.590 — 102.591 — 102.592 — 102.593 — 102.594 —  
102.595 — 102.596 — 102.597 — 102.598 — 102.599 — 102.600 —  
102.601 — 102.602 — 102.603 — 102.604 — 102.605 — 102.606 —  
102.607 — 102.608 — 102.609 — 102.610 — 102.611 — 102.612 —  
102.613 — 102.614 — 102.615 — 102.616 — 102.617 — 102.618 —  
102.619 — 102.620 — 102.621 — 102.622 — 102.623 — 102.624 —  
102.625 — 102.626 — 102.627 — 102.628 — 102.629 — 102.630 —  
102.631 — 102.632 — 102.633 — 102.634 — 102.635 — 102.636 —  
102.637 — 102.638 — 102.639 — 102.640 — 102.641 — 102.642 —  
102.643 — 102.644 — 102.645 — 102.646 — 102.647 — 102.648 —  
102.649 — 102.650 — 102.651 — 102.652 — 102.653 — 102.654 —  
102.655 — 102.656 — 102.657 — 102.658 — 102.659 — 102.660 —  
102.661 — 102.662 — 102.663 — 102.664 — 102.665 — 102.666 —  
102.667 — 102.668 — 102.669 — 102.670 — 102.671 — 102.672 —  
102.673 — 102.674 — 102.675 — 102.676 — 102.677 — 102.678 —  
102.679 — 102.680 — 102.681 — 102.682 — 102.683 — 102.684 —  
102.685 — 102.686 — 102.687 — 102.688 — 102.689 — 102.690 —  
102.691 — 102.692 — 102.693 — 102.694 — 102.695 — 102.696 —  
102.697 — 102.698 — 102.699 — 102.700 — 102.701 — 102.702 —  
102.703 — 102.704 — 102.705 — 102.706 — 102.707 — 102.708 —  
102.709 — 102.710 — 102.711 — 102.712 — 102.713 — 102.714 —  
102.715 — 102.716 — 102.717 — 102.718 — 102.719 — 102.720 —  
102.721 — 102.722 — 102.723 — 102.724 — 102.725 — 102.726 —  
102.727 — 102.728 — 102.729 — 102.730 — 102.731 — 102.732 —  
102.733 — 102.734 — 102.735 — 102.736 — 102.737 — 102.738 —  
102.739 — 102.740 — 102.741 — 102.742 — 102.743 — 102.744 —  
102.745 — 102.746 — 102.747 — 102.748 — 102.749 — 102.750 —  
102.751 — 102.752 — 102.753 — 102.754 — 102.755 — 102.756 —  
102.757 — 102.758 — 102.759 — 102.760 — 102.761 — 102.762 —  
102.763 — 102.764 — 102.765 — 102.766 — 102.767 — 102.768 —  
102.769 — 102.770 — 102.771 — 102.772 — 102.773 — 102.774 —  
102.775 — 102.776 — 102.777 — 102.778 — 102.779 — 102.780 —  
102.781 — 102.782 — 102.783 — 102.784 — 102.785 — 102.786 —  
102.787 — 102.788 — 102.789 — 102.790 — 102.791 — 102.792 —  
102.793 — 102.794 — 102.795 — 102.796 — 102.797 — 102.798 —  
102.799 — 102.800 — 102.801 — 102.802 — 102.803 — 102.804 —  
102.805 — 102.806 — 102.807 — 102.808 — 102.809 — 102.810 —  
102.811 — 102.812 — 102.813 — 102.814 — 102.815 — 102.816 —  
102.817 — 102.818 — 102.819 — 102.820 — 102.821 — 102.822 —  
102.823 — 102.824 — 102.825 — 102.826 — 102.827 — 102.828 —  
102.829 — 102.830 — 102.831 — 102.832 — 102.833 — 102.834 —  
102.835 — 102.836 — 102.837 — 102.838 — 102.839 — 102.840 —  
102.841 — 102.842 — 102.843 — 102.844 — 102.845 — 102.846 —  
102.847 — 102.848 — 102.849 — 102.850 — 102.851 — 102.852 —  
102.853 — 102.854 — 102.855 — 102.856 — 102.857 — 102.858 —  
102.859 — 102.860 — 102.861 — 102.862 — 102.863 — 102.864 —  
102.865 — 102.866 — 102.867 — 102.868 — 102.869 — 102.870 —  
102.871 — 102.872 — 102.873 — 102.874 — 102.875 — 102.876 —  
102.877 — 102.878 — 102.879 — 102.880 — 102.881 — 102.882 —  
102.883 —

# Ministério da Educação e Saúde

## Gabinete do Ministro

Despacho do Sr. ministro

Processo n. 27.207/40 — Associação Brasileira de Imprensa, encaminhando memorial da Bandeira Educacional dos Sertões do Brasil, sobre a alfabetização do sertanejo.

"Sr. presidente: Estando em elaboração a Lei que disporá sobre o ensino primário em todo o país, conviria que a Bandeira Educacional dos Sertões do Brasil aguardasse a sua decretação, afim de adaptar os seus estatutos e o seu programa aos dispositivos que forem estabelecidos. Respeitosamente. — *Capanema*. Aprovado. — G. VARGAS. (2-10-1940). Visto. — *Carlos Drummond*, chefe do gabinete

## Departamento de Administração

### Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1940

Portaria ministerial:

N. 201 — Tendo em vista o que consta do processo n. 27.286-40, da Secretaria de Estado, resolve, nos termos do art. 234 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, aplicar a Jorge Braga, zelador, classe C, interino, do quadro I deste Ministério, em exercício na Reitoria da Universidade do Brasil, a penalidade de suspensão, por quinze dias.

Portaria:

N. 1.311 — Na conformidade do despacho exarado pelo senhor Presidente da República na exposição de motivos n. 1.598, de 30 de setembro de 1940, e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário mensalista, Osvaldo Baltazar Portela, pelo prazo de três (3) meses para desempenhar as funções de assistente de ensino XVII da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, na vaga decorrente da dispensa de José dos Reis Meireles Filho, mediante salário mensal de 1:100\$0.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de outubro de 1940

Despachos:

Abgar Soriano de Oliveira (Dr.) — Preliminarmente, complete o selo da petição. (16.735-40).

Dia 5 de outubro de 1940

Guilherme Pacheco. — Certifique-se. (26.904-40).

Zacarias Afonso Franco (Dr.) — Certifique-se. (30.572-40).

Abraão Izecksohn. — Concedo o prazo de trinta dias. (25.848-40)

Dia 7 de outubro de 1940

Cecília Martins Braga Borgeth. — Compareça à Divisão do Pessoal para prestar esclarecimentos. (32.078-40).

## Departamento Nacional de Educação

Resumo da ata da 21ª sessão, da 2ª reunião ordinária de 1940, realizada no dia 4 de outubro, às 14 horas.

Presidência — Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Jurandir Lodi, Ari de Abreu Lima, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Lourenço Filho, Cesário de Andrade, Amoroso Lima, Isaias Alves, Leitão da Cunha e Luiz Camilo.

Lida a ata da sessão, foi a mesma unanimemente aprovada.

Expediente — Leitura do parecer 288, da Comissão de Legislação, sobre o registro do diploma de Erico Rocha Leite.

Ordem do Dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

214, da Comissão de Ensino Superior, relator o Sr. Parreiras Horta, sobre o pedido de reconhecimento da Academia Livre de Farmácia e Odontologia de Belo Horizonte, concluindo contrariamente;

217, da mesma Comissão, relator o Sr. Parreiras Horta, concluindo favoravelmente ao arquivamento do relatório do inspetor junto à Escola de Farmácia de Ouro Preto, referente ao ano de 1938;

218, da mesma Comissão, relator o Sr. Ari de Abreu Lima, sobre os relatórios de 1936 e 1937, da Escola de Engenharia Mackenzie, concluindo pelo seu arquivamento;

219, da mesma Comissão, relator o Sr. Ari de Abreu Lima, referente aos relatórios de 1938 e 1939, do inspetor junto à Escola de Engenharia de Juiz de Fora, concluindo pelo seu arquivamento;

220, da mesma Comissão, relator o Sr. Ari de Abreu Lima, sobre uma consulta da Escola de Engenharia do Paraná, sobre se é extensiva aos alunos daquela Escola a concessão de uma segunda época em março, na qual se submeterá a exames vagos de uma ou duas disciplinas os alunos que não tenham satisfeitos as exigências regulamentares ou aqueles que tenham sido reprovados numa só disciplina em primeira época; o parecer conclui entendendo que deve ser respondida favoravelmente a consulta, uma vez que na data em que se realizem os exames de 2ª época já, estejam satisfeitas pelos candidatos as exigências do art. 66 e seus parágrafos do regulamento da Escola Nacional de Engenharia, conforme a redação que lhes deu o Decreto n. 24.523, de julho de 1934;

221, da mesma Comissão, relator o Sr. Ari de Abreu Lima, sobre uma consulta da Escola de Engenharia de Pernambuco, relativamente à alteração de seu curriculum, concluindo contrariamente;

223, da Comissão de Legislação, relator o Sr. Amoroso Lima, concluindo contrariamente ao registro do diploma de Alberto Amaral;

189, da mesma Comissão, relator o Sr. Reinaldo Porchat, sobre a matrícula de Pedro Paulo da Rocha, no 1º ano da Faculdade Nacional de Direito, concluindo contrariamente;

212, da mesma Comissão, relator o Sr. Amoroso Lima, concluindo contrariamente ao registro do diploma de Antônio Mendes Monteiro.

Por ter pedido vista do respectivo processo o Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, foi adiada a discussão do parecer n. 224, da Comissão de Legislação, sobre uma consulta da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, relativamente ao preenchimento da cadeira de Direito Penal, vaga no referido instituto.

Não estando presente o relator Prof. Lourenço Filho, foi também adiada a discussão do parecer n. 229, da Comissão de Ensino Superior, sobre a autorização para funcionamento da Faculdade de Filosofia o Paraná.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os Srs. conselheiros para o próximo dia 7, 2ª feira, à hora regimental

## Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 8.591-40 — Zoile de Boscoli, revalidação de atos escolares. — Indeferido, de acordo com o parecer do C. N. E., 30-9-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 30.733-40 — Diomar Pereira da Rocha, registro. — Registre-se, 29-9-40.

N. 38.970-37 — Manuel de Oliveira Campos, registro. — Deferido, 28-9-40.

N. 30.734-40 — Antônio de Tolosa, registro. — Deferido, à vista da prova de que é professor catedrático de estabelecimento oficial, 1-10-40.

EXPEDIENTE DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 25.722-40 — Aluizio Aragão Vilar, registro. — Devolva-se mediante recibo, 28-9-40.

N. 31.225-37 — Armando de Moraes, registro. — Idem, 28-9-40.

N. 20.073-40 — Antônio de Souza Agnelo, certificados. — Deferido, 30-9-40.

N. 20.074-40 — Roberto de Souza Agnelo, certificados. — Indeferido, 30-9-40.

N. 31.247-40 — Argimiro Acaíba de Toledo, registro. — Aguarde as novas instruções, 30-9-40.

N. 30.695-40 — Carmen Esteves, revalidação de curso secundário. — Satisfaga as exigências, 1-10-40.

N. 30.581-40 — Jiri Glass, adaptação de curso. — Idem, 1-10-40.

N. 29.578-40 — Licia Glass, adaptação de curso. — Idem, 30-9-40.

N. 19.602-40 — Leda de Amorim Carrão, transferência. — Não ha elementos para informar, 1-10-40.

N. 30.124-40 — Franz Baur, revalidação de curso. — Satisfaga as exigências do parecer, 2-10-40.

N. 30.123-40 — Franz Glasner, revalidação de curso. — Idem, 2-10-40.

N. 30.122-40 — Rudolf Stieger, revalidação de curso. — Idem, 2-10-40.

N. 31.491-40 — José Pinheiro Machado, 2ª chamada para 1ª prova parcial. — Indeferido, em face do que dispõe o artigo 4.º do Decreto-lei n. 2.335, 2-10-40.

N. 31.501-40 — Ezequiel Pereira, registro. — Aguarde as novas instruções, 2-10-40.

N. 40.322-38 — Ana Schrode, registro. — Preliminarmente, autenticar os documentos apresentados, na forma do parecer da C. Esp. 2-10-40.

N. 25.312-40 — Luiz de França da Silva Oliveira, certificados. — Excepção a certidão nos termos da informação, 2-10-40.

N. 8.358-39 — Ilka Brasil Barbosa, certificado. — Deferido, 2-10-40.

### Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Em 5 de outubro de 1940

Remoção de Francisco da Silva Araújo. — Deferido.

#### SECCÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Relação dos preparados licenciados por esta Seccção, durante o mês de setembro de 1940:

Preparado — N. da licença — Data — Responsável

Água purgativa Queiroz — 918 — 3-9-40 — Francisco Pedate.  
Vitas L. líquido — 919 — 3-9-40 — Carmen Batista Rego.  
Miconozol, líquido — 920 — 3-9-40 — Bruno Próspero Paro-

ta.  
A 20-Bene, líquido — 912 — 3-9-40 — Bruno Próspero Paro-

ta.  
Zanex Calcedal, líquido — 922 — 3-9-40 — Bernardo Guer-

zenheim.  
Eufedrin, líquido — 923 — 3-9-40 — Caetano Grasso Mammann.

Oleivex, líquido — 924 — 3-9-40 — Caetano Grasso Mammann.

Calcedon — quimica, emp. de 2 cc. — 925 — 3-9-40 — Hono-

ria Gunther.  
Calcedon — quimica, comprimidos — 926 — 3-9-40 — Hono-

ria Gunther.  
Conardion, empolas de 5 cc. — 927 — 3-9-40 — Antônio de

Sousa Franco.  
Pan-Hormogenon, líquido — 928 — 5-9-40 — Antônio de

Sousa Franco.  
Cilexona, empolas de 2 cc. — 929 — 5-9-40 — Francisco Pir-

reze.  
Afena Kroll, empolas de 10 cc. — 930 — 6-9-40 — Hermes

Teodoro Sprenger.  
Ultrasilan, líquido — 931 — 6-9-40 — Daniel Antônio Ramon

Vera.  
Tomex Zarini, líquido — 932 — 6-9-40 — Antônio de Sousa

Franco.  
Tônico Neogenol (infantil), líquido — 933 — 6-9-40 — Jorge

Guilherme Rheingantz.  
Memosiolon, líquido — 934 — 9-9-40 — Pedro Leopoldino

Passos.  
Decamolol, pomada — 935 — 9-9-40 — Tomaz Carchedi Neto.

Testoviron, gotas — 936 — 9-9-40 — Eurico Brandão Gomes.

Tuquicidol, líquido — 937 — 9-9-40 — Francisco Fláscio

Cortes.  
Vacioral Antipirética, líquido — 938 — 9-9-40 — Carlos Ben-

jamim da Silva Araújo.  
Vacioral Anticolicica, líquido — 939 — 9-9-40 — Carlos

Benjamim da Silva Araújo.  
Sulfalde, comprimidos — 940 — 9-9-40 — Miguel Angelo de

Oliveira.  
Sampulus, pilulas — 941 — 10-9-40 — Lauro Coutinho Pessoa.

Pre-locain, empolas de 2 cc. — 942 — 10-9-40 — Lasztovieza

Sandor.  
Quolernol, líquido — 943 — 10-9-40 — Antônio de Sousa

Franco.  
Napico, empolas de 2 cc. — 944 — 10-9-40 — Benedita No-

gueira Duarte.  
Tancoxston, drágeas — 945 — 10-9-40 — José Ribeiro de Sá

Carvalho.  
Assumolan, granulado — 946 — 10-9-40 — Joana Prujansky.

Calmoiod, empolas de 2 cc. — 947 — 11-9-40 — Joana Elivar

Taglianetti.  
Calmoiod, empolas de 5 cc. — 948 — 11-9-40 — Joana Elvira

Taglianetti.  
Pasta Dental Palmolive — 949 — 11-9-40 — Virgílio Werneck

Campele.  
Trizimina, líquido — 950 — 11-9-40 — Giuseppe Mezzadrelli.

Elixir Adle — 951 — 11-9-40 — Joana Prujanski.  
Colirio Oftalmico Caldas — 952 — 11-9-40 — Decio Assunção

Caldas.  
Vacina estafilocócica polivalente Neves, empolas de 2 cc. — 953

— 11-9-40 — Bráulio de Camargo Moraes.  
Vacina estafilocócica polivalente Neves — 954 — 11-9-40 —

Bráulio de Camargo Moraes.

Phyloval, drágeas — 955 — 11-9-40 — Antônio de Sousa Franco.  
Naion, empolas de 2 cc. — 956 — 12-9-40 — Hen-

rique Luiz Lacombe.  
Marum, cápsulas — 957 — 12-9-40 — Jamil Marum.

Vaginoseps, líquido — 958 — 12-9-40 — Joana Prujanski.  
Rontecol, empolas de 5 cc. — 959 — 12-9-40 — Helena Maria

Vila Rosa.  
Estromona, empolas de 1 cc. — 960 — 12-9-40 — Francisca Ro-

sa Bonchristiano.  
Estromona, empolas de 1 cc. — 96000 I — 961 — 13-9-40 —

Francisca Rosa Bonchristiano.  
Estromona, emp. de 1 cc. — 10.660 (II) — 962 — 13-9-40 —

Francisca Rosa Bonchristiano.  
Solipan, líquido — 963 — 13-9-40 — Antônio Máximo Pereira

Júnior.  
Calmente — Andrógeno, líquido — 964 — 13-9-40 — Paulo An-

drade.  
Ekzebról, empolas de 5 cc. — 965 — 13-9-40 — Carlos Alves de

Sousa.  
Ekzebról, empolas de 10 cc. — 966 — 13-9-40 — Carlos Alves

de Sousa.  
Strophalen, empolas de 1,10 c. c. (1/2 mg.) — 967 — 13-9-40 —

Carlos Alves de Sousa.  
Strophalen, empolas de 1,10 c. c. (1/4 mg.) — 968 — 13-9-40 —

Carlos Alves de Sousa.  
Strophalen, líquido — 969 — 13-9-40 — Carlos Alves de Sousa.

Valodigen, líquido — 970 — 13-9-40 — Carlos Alves de Sousa.

Digestose, líquido — 971 — 13-9-40 — Esther Ricelli.

Bolodorus, líquido — 972 — 13-9-40 — Carmen Speranza.

Tetrarsina, empolas de 5 c. c. — 973 — 13-9-40 — Provera Pie-

tro Ermanno.  
Tetrarsina, empolas de 1 c. c. — 974 — 13-9-40 — Provera Pie-

tro Ermanno.  
Colício Salus — 975 — 16-9-40 — Pedro Ferreira Alves.

Cilolónico Ferruginoso — 976 — 16-9-40 — Maria Pia Laroza.

Colpol, líquido — 97 — 16-9-40 — Orlando Pais Paulo Rodri-

gues.  
Nafoser, empolas de 3 c. c. — 978 — 16-9-40 — Nair Brunner

Rosas.  
Cymarobil, comprimidos — 979 — 16-9-40 — Nair Brunner Ro-

sas.  
Alfabi, empolas de 2 c. c. — 980 — 16-9-40 — Nair Brunner

Rosas.  
Myrtex, empolas de 1 1/2 c. c. — 981 — 16-9-40 — Nair Brunner

Rosas.  
Paragén, empolas de 2 c. c. — 982 — 16-9-40 — Jacob Ste-

phan.  
Amescol, líquido — 983 — 16-9-40 — Luanes Caldeira.

Vigantol, drágeas — 984 — 16-9-40 — Hermes Teodoro Spren-

ger.  
Profyloy, líquido — 985 — 17-9-40 — Agenor de Almeida da

Loyola.  
BI-Bercia, emp. de 2 c. c. (0,002) — 986 — 17-9-40 — Alexan-

dre Rodrigues Coelho.  
BI-Bercia, emp. de 2 c. c. (0,010) — 987 — 17-9-40 — Alexan-

dre Rodrigues Coelho.  
Solução cálcio creosolada — 988 — 18-9-40 — Theolinda Ta-

varos de Lima.  
Dynambran, óleo — 989 — 18-9-40 — Wilhelm Montigny.

Dynambran, empolas de (0,025) — 990 — 18-9-40 — Wilhelm

Montigny.  
Dresodal, líquido 991 — 18-9-40 — Coarado Melcher.

Elixir antineuralgico Rosado — 992 — 18-9-40 — Jerônimo L.

de Mello Bgsado.  
Codileno, líquido — 993 — 18-9-40 — José Dias Ferraz.

Panxipa, xarope — 994 — 18-9-40 — Honoria Gunther.

Corlobion, gotas — 995 — 18-9-40 — Honoria Gunther.

Rubiophen, empolas — 996 — 18-9-40 — Kmóskó Soroeta Mar-

gil.  
Rubiophen, drágeas — 997 — 18-9-40 — Kmóskó Soroeta Mar-

gil.  
Tamarinol Sello, líquido — 998 — 20-9-40 — João Sello Rama-

lho.  
Becevox, comprimidos — 999 — 20-9-40 — Píper de Lacerda

Borges.  
Codo-benzol, líquido — 1000 — 20-9-40 — Marieta Pereira da

Silva.  
Baevicus, pomada — 1001 — 20-9-40 — Alfredo Mariano de

Oliveira.  
Salicilato de sódio composto efervescente Bunsen granulado —

1002 — 20-9-40 — Marieta Pereira da Silva.  
Ostoxina, empolas de 1 1/2 c. c. — 1003 — 21-9-40 — Carmen

Speranza.  
Lacaleit — 1004 — 21-9-40 — Raul Henrique Schmidt.

Tabletes Fesofo — 1005 — 23-9-40 — Alfredo J. d'Angelo.

Navitol, cápsulas — 1006 — 23-9-40 — F. W. Nitardy.

Navitol, gotas — 1007 — 23-9-40 — F. W. Nitardy.

Navitol Malle Composto, líquido — 1008 — 23-9-40 — F. W.

Nitardy.  
Abacateiro — 1009 — 23-9-40 — Pedro Mata de Araújo.

Calciocodilina Richtu, drágeas — 1010 — 23-9-40 — Lasztovieza

Sandor.

Fluidon, líquido — 1010 — 24/9/40 — Leopoldo Ribeiro Vieira, (digo) Odeirio da Silva Gomes.  
 Panaleiron — 1011 — 24/9/40 — Leopoldo Ribeiro Vieira.  
 Pó de cal-níctula amidoado — 1012 — 24/9/40 — Afonso de Albuquerque Júnior.  
 Pomada Perchima — 1013 — 24/9/40 — Afonso de Albuquerque Júnior.  
 Solante neuropênico Andrômaro — 1014 — 25/9/40 — Paulo Andrade.  
 Comprimidos de sulfapiridina Andrômaro — 1015 — 25/9/40 — Paulo Andrade.  
 Dolantin, comprimidos — 1016 — 25/9/40 — Paulo Herzig.  
 Bisnogenol, para adulto, emp. 1,20cc. — 1018 — 26/9/40 — Carlos Alves de Sousa.  
 Dolantin, ampolas de 2 c. c. — 1017 — 25/9/40 — Paul Herzig.  
 Colírio Monte Azul — 1019 — 26/9/40 — Miguel Gione.  
 Phytosterol (vitamina E, B, D, H.) — 1020 — 26/9/40 — Edward Robert Cyril Elyxian.  
 Badisin, ampolas de 5 c. c. — 1021 — 26/9/40 — Agrício Leães Furlado.  
 Belam — frasco 10,002 — emp. de 1 cc. — 1022 — 26/9/40 — Joana Elvira Taglianetti.  
 Belam, forte 10,010 — emp. de 1 c. c. — 1023 — 26/9/40 — Joana Elvira Taglianetti.  
 Histiina de N. V. Organo, emp. 1 cc. — 1024 — 27/9/40 — R. W. Spauldell.  
 Perseyl, ampolas de 5 c. c. — 1025 — 27/9/40 — Virgílio Loucas.  
 Apyogon, drágeas — 1026 — 27/9/40 — Bráulio de Camargo Moraes.  
 Regulador Libertas — 1027 — 27/9/40 — José Ribeiro de Sá Carvalho.  
 Luase, líquido — 1028 — 30/9/40 — Arnaldo Blake Santana.  
 Capsulas glutinosas de salicilato de sódio Dr. Clin — 1029 — 30/9/40 — Charles Comar.  
 Oxophan, comprimidos — 1030 — 30/9/40 — José Ribeiro de Sá Carvalho.  
 Voyogon, líquido — 1031 — 30/9/40 — Bráulio de Camargo Moraes.  
 Plasmosil — 1032 — 30/9/40 — Aurélio da Silva Rosado.  
 Metateno — 1033 — 30/9/40 — Piper de Lacerda Borges.  
 Anril, gotas — 1034 — 30/9/40 — João Tañuri.  
 Acetalsano, comprimidos — 1035 — 30/9/40 — Armando de Oliveira.  
 Herin Ferruso, cápsulas — 1036 — 30/9/40 — Ernest H. Volwiler.  
 Nembutoi — Elixir — 1037 — 30/9/40 — Ernest H. Volwiler.

## Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em 29 de setembro e 2 e 3 de outubro de 1940

N. 17.250-40 — Leandro Monteiro de Queiroz. — Deferido.  
 N. 23.274-40 — Agenor de Almeida Castro. — Registre-se.  
 N. 23.275-40 — Alfredo Candeixa Filho. — Deferido.  
 N. 23.911-40 — Gil Lessa de Carvalho. — Registre-se.  
 N. 23.914-40 — Joaquim José da Silva Ribeiro Júnior. — Deferido.  
 N. 26.035-40 — Gilberto Lopes. — Deferido.  
 N. 27.392-40 — João Melly. — Registre-se.  
 N. 27.893-40 — Almor Pacheco Ribeiro. — Registre-se.  
 N. 28.267-40 — Serafin Fereire de Lima. — Registre-se.  
 N. 29.458-40 — Lilli Kems. — Deferido.  
 N. 29.610-40 — Adelaide Suprino. — Deferido.  
 N. 29.864-40 — Célia Leite de Oliveira. — Deferido.  
 N. 30.037-40 — Bárbara Lomdes M. Dutra. — Registre-se.  
 N. 22.436-40 — Américo Garcia Fernandes. — Deferido, nos termos do parecer.  
 N. 23.930-40 — Ulisses de Carvalho. — Deferido.  
 N. 31.357-40 — Benjamin Soares de Carvalho. — Deferido, nos termos do parecer.  
 N. 31.496-40 — Antônio Cezar da Fonseca. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 21.853-40 — Angélica Vieira Vilas Boas. — O documento de fls. 2 não satisfaz à exigência do art. 5.º do Decreto n. 1.137 de 7-10-1936.  
 N. 22.861-40 — José Nogacira. — Sele o documento de fls. 1.  
 N. 27.803-40 — Benedito Vieira da Costa. — Junte nova procuração.  
 N. 29.545-40 — Mamei Cândido Sobreira. — De acordo e mais que seja rubricada pelo sindicato a fotografia do atestado de identidade. Satisfaca a exigência.  
 N. 30.373-40 — Hamilton S. Dal-Lin. — Complete o selo.  
 N. 31.337-40 — Carlos Augusto Caúla e Silva. — Apresente a certidão de idade em original.  
 N. — 31.244-40 — Cândido Nogueira Sampaio. — Reconheça a firma do Tabelião.

N. 31.246-40 — Américo Silveira D'Ávila. — Reconheça a firma do Tabelião.

N. 31.637-40 — Maria Giandordoli Giestas. — Restitua-se a certidão mediante recibo.

N. 5.203-39 — Pedro Monteiro Chaves. — Requeira primeiro o registro do diploma.

## Ofícios:

N. 853 — Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.  
 N. 854 — Comandante da Escola de Educação Física do Exército.  
 N. 855 — Comandante da Escola de Educação Física do Exército.  
 N. 856 — Inspetor Federal do Externato e Semi-Internato Santa Inácio.

## Telegrama:

N. 89 — Excelentíssimo ministro general Eurico Gaspar Dutra.

## Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1940

Requerimentos despachados:

Procópio Ferreira. — Arquivasse. — P. 28.154-40.

Dia 23

Emílio Russo. — Indeferido. — P. 29.630-40.

Grupo Gente Nossa. — Arquivasse. — P. 33.172-40.

## Ministério da Fazenda

## Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 193 — Comunicando, em aditamento ao ofício n. 183, de 24 de setembro último, que, na conformidade do disposto no art. 4º do Decreto-lei n. 2.609, de 20 do mesmo mês, foi dispensado da fiscalização do sêlo penitenciário no Distrito Federal e de auxiliar da fiscalização do imposto de consumo junto à Recebedoria do Distrito Federal, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul — José Carlos da Silva Rocha, cujo nome foi omitido na relação que acompanhou o citado ofício.

## Serviço do Pessoal

## DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Folha de diárias a que fez jús o inspetor de coletorias federais neste Estado no mês de julho de 1940, Sr. Edson Moura, oficial administrativo classe 19, Q. S., do Ministério da Fazenda:

Nome — Cargo — Natureza do serviço — Diária arbitrada — Número de diárias — Nomenclaturas — Total das diárias

|                                       |       |    |          |        |
|---------------------------------------|-------|----|----------|--------|
| Edson Moura, inspetor de coletorias — |       |    |          |        |
| Inspeção de coletorias                | 20\$0 | 31 | 2.100\$0 | 620\$0 |
| Soma.....                             |       |    |          | 620\$0 |

As diárias em aprego foram abonadas pela portaria n. 196, de 28 de fevereiro, publicada no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês e ano.

Certifico que os serviços acima foram prestados. Em 26-8-40, — *Pedro Henrique Gonçalves Vilhena*, escrivão classe F.  
 Contadoria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Piauí, 26 de agosto de 1940. — *Pires Rebello*, chefe da Contadoria.

Visto. Serviço do Pessoal, S. Financeira, 26-9-40. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Folha de diárias a que faz jús o inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Piauí, nos meses de julho e agosto de 1940, Augusto Lins e Silva Filho:

Nome — Cargo — Natureza do serviço — Diária arbitrada — Número de diárias — Ordenado — Total a receber

|                                           |       |    |        |        |
|-------------------------------------------|-------|----|--------|--------|
| Augusto Lins e Silva Filho, agente fiscal |       |    |        |        |
| do imposto de consumo classe F.....       | 12\$0 | 62 | 406\$7 | 744\$0 |

Certifico que os serviços acima foram prestados.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, de setembro de 1940. — *Paula Henrique G. Vilhena*, classe F. — Visto. *Pires Rebello*, chefe da Contadoria.

Visto. Serviço do Pessoal, S. Financeira, 23-9-40. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

## DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

Folha de pagamento de diárias por serviços de inspeção e fiscalização referentes ao mês de agosto de 1940:

Natureza do serviço — Inspeção e fiscalização no interior

Número de ordem — Nome — Cargo — Local da fiscalização — Número de diárias — Importância líquida

|                                               |          |    |        |  |
|-----------------------------------------------|----------|----|--------|--|
| 1. Nicomedes Dias, oficial administrativo 21. |          |    |        |  |
| Q. S. — Estado do Rio.....                    | 2:500\$0 | 12 | 399\$6 |  |
|                                               |          |    | 399\$6 |  |

Importa a presente folha de diárias por serviços de inspeção e fiscalização no interior, referente ao mês de agosto de 1940, em 399\$6 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos réis), de acordo com a lei em vigor (Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939).

Diretoria do Imposto de Renda, Rio, 24 de setembro de 1940. — *Abílio de Paula Fonseca*, escriptorário classe E.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha, Rio, 24 de setembro de 1940. — (assinatura ilegível), assistente do diretor.

Visto, Serviço do Pessoal, S. Financeira, 30-9-40. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

## CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Folha de pagamento por assinatura de notas de 10\$ o milheiro:

| Número de ordem                                   | Categorias — Nomes | Número de notas | Despesa total |
|---------------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------|
| 1. Oficial adm. K. Afonso Ramos Guecos...         |                    | 19.000          | 190\$0        |
| 2. Oficial adm. K. Alberto Lustosa Munhoz.        |                    | 13.500          | 135\$0        |
| 3. Oficial adm. K. João Drummond Camargo...       |                    | 14.500          | 145\$0        |
| 4. Oficial adm. K. Almerindo Martins de Castro... |                    | 12.500          | 125\$0        |
| 5. Oficial adm. J. Sênio Guarani de Barros        |                    | 12.500          | 125\$0        |
| 6. Oficial adm. J. Felipe Santiago Dias Pa-       |                    | 6.000           | 60\$0         |
| 7. Oficial adm. J. José da Costa Carvalho...      |                    | 19.500          | 195\$0        |
| 8. Oficial adm. J. Xisto Menezes.....             |                    | 2.000           | 20\$0         |
| 9. Oficial adm. I. Orlando Ávila.....             |                    | 14.500          | 145\$0        |
| 10. Oficial adm. I. Omar da Silva Brito....       |                    | 14.500          | 145\$0        |
| 11. Oficial adm. I. Juliano Capriata.....         |                    | 14.500          | 145\$0        |
| 12. Oficial adm. I. Vicente Guida.....            |                    | 2.500           | 25\$0         |
| 13. Oficial adm. I. Sívio Mendonça Habibe...      |                    | 2.000           | 20\$0         |
| 14. Oficial adm. H. Clélio Batalha.....           |                    | 8.500           | 85\$0         |
| 15. Oficial adm. H. Luiz Ibrail Gomes.....        |                    | 20.500          | 205\$0        |
| 16. Oficial adm. H. Maurício Martins Fontes...    |                    | 20.500          | 205\$0        |
| 17. Oficial adm. H. Leão Di Ramos Calado...       |                    | 20.500          | 205\$0        |
| 18. Escripturário G. Elmar Dantas Carrilho...     |                    | 20.000          | 200\$0        |
| 19. Escripturário F. Francisco Amaral de Albu-    |                    | 16.500          | 165\$0        |
| querque.....                                      |                    | 20.500          | 205\$0        |
| 20. Escripturário E. Ernesto Adolfo de Melo Vaz   |                    | 19.500          | 195\$0        |
| 21. Escripturário E. Juvêncio Eurides de Sousa    |                    | 20.500          | 205\$0        |
| 22. Escripturário E. Júlio Jorge de Magalhães...  |                    | 13.000          | 130\$0        |
| 23. Escripturário E. Perolina Neto Ribeiro....    |                    | 2.500           | 25\$0         |
| 24. Auditor J. Cassilandro Nascimento Verne       |                    | 14.500          | 145\$0        |
| 25. Conf. valores J. João Gomes Perdigão          |                    | 5.000           | 50\$0         |
| Aguilar.....                                      |                    | 19.000          | 190\$0        |
| 26. Conf. valores J. João da Cruz Nunes....       |                    | 11.000          | 110\$0        |
| 27. Conf. valores J. José de Oliveira Teixeira    |                    | 4.000           | 40\$0         |
| 28. Conf. valores J. Jorge Correia Pagels de      |                    | 19.000          | 190\$0        |
| Lacerda.....                                      |                    | 17.500          | 175\$0        |
| 29. Conf. valores J. Luiz de Araújo Franco...     |                    | 2.500           | 25\$0         |
| 30. Conf. valores J. Renato Pais Leme de Cas-     |                    | 4.000           | 40\$0         |
| tro.....                                          |                    | 17.000          | 170\$0        |
| 31. Conf. valores J. Theyres de Santa Isabel      |                    | 2.000           | 20\$0         |
| Probst.....                                       |                    | 18.500          | 185\$0        |
| 32. Conf. valores J. Naip Aguirre Moreira....     |                    | 17.000          | 170\$0        |
| 33. Conf. valores J. Matusalém Cardoso.....       |                    | 2.000           | 20\$0         |
| 34. Tesoureiro L. Carlos Soares Câmara.....       |                    | 20.000          | 200\$0        |
| 35. Ajud. tesour. J. Polibio Afonso Alves....     |                    | 6.500           | 65\$0         |
| 36. Ajud. tesour. J. Piro Antônio Ferreira da     |                    | 15.000          | 150\$0        |
| Silva.....                                        |                    | 18.500          | 185\$0        |
| 37. Ajud. tesour. J. Artur de Araújo Costa...     |                    | 17.000          | 170\$0        |
| 38. Ajud. tesour. J. Reinaldo Cardoso Monteiro    |                    | 2.000           | 20\$0         |
| 39. Ajud. tesour. J. Helena Lins de Barros        |                    | 20.000          | 200\$0        |
| Brilo.....                                        |                    | 6.500           | 65\$0         |
| 40. Ajud. tesour. J. João Antônio Ribeiro....     |                    | 15.000          | 150\$0        |
| 41. Ajud. tesour. J. José Moisés Cavalcanti       |                    | 4.500           | 45\$0         |
| Aragão.....                                       |                    | 11.000          | 110\$0        |
| 42. Ajud. tesoureiro J. João Maria Domingues      |                    |                 |               |
| de Oliveira.....                                  |                    |                 |               |
| 43. Ajud. tesour. J. Lourenço Afonso Alves...     |                    |                 |               |
| 44. Ajud. tesour. J. Altair Cirne Maia dos        |                    |                 |               |
| Santos.....                                       |                    |                 |               |
| 45. Ajud. tesour. J. Artur Gonçalves Valença      |                    |                 |               |

| Número de ordem                               | Categorias — Nomes | Número de notas | Despesa total |
|-----------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------|
| 46. Ajud. tesour. J. Arlindo Pimentel Pereira |                    | 20.500          | 205\$0        |
| 47. Ajud. tesour. J. Charles Reed Costa.....  |                    | 13.500          | 135\$0        |
| 48. Ajud. tesour. J. Ilo Mariane dos Santos.  |                    | 10.500          | 105\$0        |
| 49. Ajud. tesour. J. Abílio Alves de Castro.. |                    | 20.500          | 205\$0        |
| 50. Ajud. tesour. J. Nei Marques de Sousa     |                    | 19.500          | 195\$0        |
| Zielask.....                                  |                    | 17.500          | 175\$0        |
| 51. Carinhador I. Augusto Barroso Júnior....  |                    | 15.000          | 150\$0        |
| 52. Carinhador E. José Leão Ferreira Mula-    |                    | 20.500          | 205\$0        |
| tinho.....                                    |                    | 13.000          | 130\$0        |
| 53. Almoxarife E. Adriano Martins da Silva... |                    | 7.500           | 75\$0         |
| 54. Almoxarife E. Giselda Costa.....          |                    | 18.500          | 185\$0        |
| 55. Dactilógrafa C. Maria José Saldanha Bor-  |                    | 20.000          | 200\$0        |
| romeu.....                                    |                    | 16.000          | 160\$0        |
| 56. Chefe de Portaria II, Argemiro da Mota e  |                    | 17.000          | 170\$0        |
| Silva.....                                    |                    | 19.500          | 195\$0        |
| 57. Contínuo F. Aires Gouveia.....            |                    |                 |               |
| 58. Contínuo F. Elísio Domingos Pita.....     |                    |                 |               |
| 59. Contínuo F. Procópio Antônio de Miranda.  |                    |                 |               |
| 60. Artífice X. Damiar Arnes.....             |                    |                 |               |
|                                               |                    | 828.000         | 8.280\$0      |

Importa a presente folha na quantia bruta e líquida de oito centos duzentos e oitenta mil réis (8.280\$0).

Caixa de Amortização, 2.ª Seção, 2 de outubro de 1940. — *Luís Hyraby Gomes*, oficial administrativo II.

Declaro que foram executados os serviços a que se refere a presente folha, Primeira Seção, 2 de outubro de 1940. — *Ernesto de Melo Vaz*, escriptorário E do Q.P. — Visto, *J. de C. Almeida*, chefe de seção.

Visto, (assinatura ilegível), chefe de seção.

Visto, Serviço do Pessoal, S. Financeira, 4-10-40. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

## RECEBEDORIA FEDERAL EM S. PAULO

Relação dos funcionários lotados na Recebedoria Federal em São Paulo, designados pelo Sr. diretor, para o serviço extraordinário, fora das horas do expediente normal durante o período de 14 de maio a 22 de julho último (60 dias), descontada a primeira hora, organizada de acordo com a alínea b e §§ 2.º e 3.º do art. 122 do Decreto-lei número 1.715, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, alíneas b e f do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, afim de trabalharem no serviço da repartição, em atraso, autorizada pela ordem telegráfica n. 1.484, de 11 de maio de 1940, do Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Nome — Cargo — Classe ou padrão — Natureza do serviço — Vencimento mensal — Vencimento hora — Importância total

|                                                                                                                             |          |         |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|
| 1. Bacharel Janserico de Assis, oficial administrativo, 23 — Estudo e despacho dos processos informados na prorrogação..... | 2:700\$0 | 15\$000 | 900\$0 |
| 2. Adolfo Martinez dos Reis, idem 19 — Portarias de intimação de processos de transferência 19 — Idem idem.....             | 2:400\$0 | 11\$666 | 699\$9 |
| 3. Almir Pires de Castro Rebelo, rências.....                                                                               | 2:400\$0 | 11\$666 | 699\$9 |
| 4. Everardo de Sousa Lago, idem 19 — Idem idem.....                                                                         | 2:400\$0 | 11\$666 | 699\$9 |
| 5. Feliciano Antônio Ferreira, idem 19 — Idem idem.....                                                                     | 2:400\$0 | 11\$666 | 699\$9 |
| 6. Lucídio da Costa Lima, idem 19 — Idem idem.....                                                                          | 2:400\$0 | 11\$666 | 699\$9 |
| 7. João de Montalvão Matos, idem 16 — Autos de fora de São Paulo.....                                                       | 1:800\$0 | 10\$000 | 600\$0 |
| 8. João Róseo Rodrigues Pinheiro, idem 16 — Portarias de intimação de autos de fora de São Paulo.....                       | 1:800\$0 | 10\$000 | 600\$0 |
| 9. José Rilarmar de Pádua Fortuna, idem 16 — Expedição ceraiões.....                                                        | 1:800\$0 | 10\$000 | 600\$0 |
| 10. Mário de Camargo Pinto, idem 16 — Idem idem.....                                                                        | 1:800\$0 | 10\$000 | 600\$0 |
| 11. Milcíades Franco Cavalcante de Albuquerque, idem 16 — Idem idem.....                                                    | 1:800\$0 | 10\$000 | 600\$0 |
| 12. Reinaldo Pestana de Saldanha da Gama, idem 16 — Informação de antecedentes em autos de infração.....                    | 1:800\$0 | 10\$000 | 600\$0 |
| 13. Roberto Nogueira Vinhais, idem 16 — Expediente da secretaria.....                                                       | 1:800\$0 | 10\$000 | 600\$0 |

Nome — Cargo — Padrão ou classe — Natureza do serviço — Vencimento mensal — Vencimento hora — Importância total

|                                                                                           |          |       |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-----------|
| 14. Alcindo Barbosa, escriturário 10 — Organização de fichas de devedores remissos.....   | 1:200\$0 | 68666 | 400\$0    |
| 15. Américo Teodoro, idem 10 — Portarias de intimação de autos de 1933 a 1938.....        | 1:200\$0 | 68666 | 400\$0    |
| 16. Ana Borba de Vasconcelos, idem 10 — Expediente da secretaria.....                     | 1:200\$0 | 68666 | 400\$0    |
| 17. Ariosto Ribeiro da Costa, idem 10 — Revisão de autos de infração de 1939 e 1940.....  | 1:200\$0 | 68666 | 400\$0    |
| 18. Eraldo Helacy, idem 10 — Organização de fichas de devedores remissos.....             | 1:200\$0 | 68666 | 400\$0    |
| 19. Frederico Martins Menezes, idem 10 — Portarias de intimação de notificações.....      | 1:200\$0 | 68666 | 400\$0    |
| 20. José Caldeira Ferreira, idem 10 — Expediente da secretaria.....                       | 1:200\$0 | 68666 | 400\$0    |
| 21. José Gomes de Sousa Forte, idem 10 — Idem idem.....                                   | 1:200\$0 | 68666 | 400\$0    |
| 22. Maria José de Oliveira Maciel, idem 10 — Idem idem.....                               | 1:200\$0 | 68666 | 400\$0    |
| 23. Sebastião de Melo Ribeiro, idem 10 — Organização de fichas de devedores remissos..... | 1:200\$0 | 68666 | 400\$0    |
| 24. Ademar de Queiroz Lago, idem E — Portarias de intimações de notificações.....         | 600\$0   | 38333 | 200\$0    |
| 26. Avi Faillace, idem D — Transferências de firmas e de local.....                       | 500\$0   | 28777 | 166\$6    |
| 27. Jairo Tinoco, idem D — Trânsito de autos e notificações.....                          | 500\$0   | 28777 | 166\$6    |
| 28. Dirceu Pereira Gondim, idem D — Expediente de certidões.....                          | 500\$0   | 28777 | 166\$6    |
| 29. Jarina de Castro, idem D — Organização de ficha de devedores remissos.....            | 500\$0   | 28777 | 166\$6    |
| 30. José Abussier Dantas Pinheiro, idem D — Idem idem.....                                | 500\$0   | 28777 | 166\$6    |
| 31. José de Andrade Carneiro, idem D — Trânsito de autos e de notificações.....           | 500\$0   | 28777 | 166\$6    |
| 32. Nicanor dos Santos Araújo, idem D — Editais de intimação.....                         | 500\$0   | 28777 | 166\$6    |
| 33. Maria Carmelita Coelho, dactilógrafa D — Expediente da secretaria.....                | 500\$0   | 28777 | 166\$6    |
| 34. Constantino de Freitas, contínuo C — Encarregado da portaria.....                     | 400\$0   | 28222 | 133\$3    |
| 35. Francisco Heguenegildo da Hora, contínuo C — Serviço interno da 2ª Subdiretoria.....  | 400\$0   | 28222 | 133\$3    |
| 36. Antônio Avelino de Lima, servente C — Idem idem.....                                  | 400\$0   | 28222 | 133\$3    |
| 37. Doergal Cambraia, servente C — Idem idem da 1ª Subdiretoria.....                      | 400\$0   | 28222 | 133\$3    |
| 38. Váller Batista Brown — Idem idem da secretaria.....                                   | 400\$0   | 28222 | 133\$3    |
| Total.....                                                                                |          |       | 11:965\$4 |

Observações: — 1.ª Horas de serviço: sessenta horas. — 2.ª Período de prorrogação: de 14 de maio a 22 de julho. — 3.ª Período de prorrogação anterior: não houve. — 4.ª Número de dias úteis: sessenta dias.

Confere e importa a presente folha de gratificação no total de quatorze contos novecentos e sessenta mil e quatrocentos réis (65:965\$4). Segunda Subdiretoria, 23 de julho de 1940. — João Roseo Rodrigues Pinheiro, oficial administrativo padrão 16.

Certifico que os funcionários constantes da presente folha de pagamento compareceram ao expediente normal e ao extraordinário, durante o período mencionado, tendo prestado os serviços especificados. Em 23 de julho de 1940. — Gilberto Gomes da Cunha, oficial administrativo padrão 16. — Visto, A. Vilela, subdiretor.

Visto, Serviço do Pessoal, S. Financeira, 2-10-40. — A. de Souza Jardim, chefe.

# SERVIÇO REGIONAL DO DOMÍNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA

Folha de pagamento de diárias do funcionário do Serviço Regional em Santa Catarina Sr. Sílvia Pêlico Dias Fernandes, relativa ao mês de agosto de 1940:

Número de ordem — Nome — Cargo — Vencimento do cargo — Diária  
Número de dias — Importância total

1. Sílvia Pêlico Dias Fernandes, escrivão  
classe II..... 1:100\$0 18\$0 5 90\$0

Importa a presente folha em 90\$0 (noventa mil réis).

O funcionário contemplado na presente folha esteve ausente de sua sede, encaminhando, na cidade de Laguna, o expediente relativo à doação ao Governo Federal dos terrenos onde estão edificadas os prédios dos Correios e Telégrafos e Agência da Capitania dos Portos.

Serviço Regional do Domínio da União, 7 de agosto de 1940. — Agapito Melo Rodrigues, pelo escrivão.

Visto, Serviço do Pessoal, S. Financeira, 1-10-40. — A. de Souza Jardim, chefe.

## CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Folha de pagamento de assinatura de títulos da dívida pública a 8050 por assinatura, no mês de setembro de 1940:

Número de ordem — Nome na Categoria — Decretos de emissões —  
Quantidade de títulos — Líquido a pagar

|                                                                                                     |                |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 1. Dr. Joaquim Catrambi, membro da Junta — N. 501/16-6-38.....                                      | 10.000         | 500\$0          |
| 2. Dr. Flomiano Pereira Reis de Andrade, membro da Junta — N. 400/2-5-38 e n. 501, de 16-6-38.....  | 20.000         | 1:000\$0        |
| 3. Albano Issler, membro da Junta — N. 400, de 2-5-38.....                                          | 17.000         | 850\$0          |
| 4. Gladstone Rodrigues Flores, diretor P — N. 400/2-5-38.....                                       | 10.000         | 500\$0          |
| 5. José Armando Lima de Azevedo, oficial administrativo L — N. 400/2-5-38 e número 501/16-6-38..... | 27.000         | 1:350\$0        |
| 6. Afonso Ramos Gomes, oficial administrativo K — N. 501/16-6-38.....                               | 20.000         | 1:000\$0        |
|                                                                                                     | <u>164.000</u> | <u>5:200\$0</u> |

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia de cinco contos e duzentos mil réis (5:200\$0). 1.ª Seção da Caixa de Amortização, 1 de outubro de 1940. — Julio Jorge de Magalhães, escriturário E.

Certifico que foram prestados os serviços a que se refere esta folha. 1.ª Seção, 1 de outubro de 1940. — Mauricio Fontes, oficial administrativo H. Visto. — J. A. de Almeida, chefe de seção.

Visto, Serviço do Pessoal, S. Financeira, 3-10-40. — A. de Souza Jardim, chefe.

Folha de diárias organizada de acordo com o art. 1.º e seus parágrafos do Decreto n. 4.993, de 9-12-39, para pagamento ao oficial administrativo abaixo indicado, de oitenta e três (83) diárias, à razão de 32\$0 cada uma, correspondente ao período de 5 de julho a 25 de setembro último, arbitrada por despacho de 1 de julho último, do Sr. diretor do Serviço do Pessoal no processo n. 54.319-40:

Nome — Cargo — Local de afastamento e natureza do serviço — Vencimento — Número de diárias — Importância total

Manoel Rozendo de Andrade Luna, oficial administrativo classe 26 do Q. S. — Pernambuco — Designado pelo Sr. diretor do Serviço do Pessoal, para orientar e organizar o assentamento individual dos funcionários deste ministério..... 3:400\$0 83 2:656\$0

Importa em dois contos seiscentos e cinquenta e seis mil réis (2:656\$0). S. F., 2 de outubro de 1940. — (assinatura ilegível), guarda-livros G, Q.P.

Visto. — A. de Souza Jardim, chefe.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 17 de setembro de 1940

N. 5.127-40 — Agência Financeira de Portugal, pedindo expedição de guia para pagamento da contribuição bancária do 1º semestre deste ano. — Em face do que consta do processo, cobre-se a contribuição bancária na base do capital de 500.000\$0.

Dia 23 de setembro de 1940

N. 66.001-40 — Companhia Hotéis Palace, pedindo reconsideração do despacho que negou restituição de imposto de indústrias e profissões. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com o parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

O parecer citado no despacho supra está assim concebido:

"A Companhia Hotéis Palace pede reconsideração do despacho, que lhe negou a restituição do imposto de indústrias e profissões, em cerca de 500 contos de réis, de que se considera isenta, nos exercícios de 1933 a 1937.

Não traz nenhum elemento novo, que possa modificar os termos da questão já longamente apreciada e resolvida, limitando-se a procurar rebater um dos vários argumentos do parecer desta Procuradoria, que não consta publicado. É mais uma vez, foi inútil a explanação das suas razões.

O parecer visado reporta-se ao anterior, que transcreve toda a parte final do período do termo de isenção questionado. O trecho repetido é o essencial à inteligência da estipulação, da qual se vê que os negócios mencionados se referem ao prédio e não à isenção, tanto assim que a cláusula seguinte frisa não se estender o benefício a outro imóvel.

Além, trata-se de ponto secundário, pois que ficou provado: 1º que a lei municipal não concedeu a isenção pleiteada; 2º que não poderia fazê-lo, de modo a obrigar à União.

Não merece, pois, ser atendida a insistente pretensão, devendo ser mantido o despacho anterior pelos seus jurídicos e incontestáveis fundamentos.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 19 de setembro de 1940. — *Silvío Filho*, promotor.

Dia 25

N. 37.262-39 — Banco Mineiro da Produção, pedindo autorização para abrir agências em Arassuaí e Leopoldina, em Minas Gerais. — Deferido, à vista do parecer do Sr. diretor das Rendas Internas. Expeçam-se as necessárias cartas patentes de autorização.

Dia 30

N. 71.389-40 — Casa Bancária Nacional S. A., pedindo aprovação de aumento de capital. — Aprovo o aumento de capital, de acordo com os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Dia 7 de outubro de 1940

N. 61.422-40 — Banco do Distrito Federal, pedindo aprovação de reforma de estatutos e aumento de capital. — Aprovo o aumento de capital, à vista dos pareceres emitidos pela Diretoria das Rendas Internas e em face do depósito agora efetuado no Banco do Brasil.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 27 de setembro de 1940

N. 51.001-40 — Papelaria Record Limitada, sobre auto de infração. — Satisfaga a exigência, sob pena de arquivamento do processo.

N. 51.127-40 — Armada da Silva Peixoto, pedindo aprovação de aumento de capital. A época em que formulou o seu pedido (28 de junho último), a requerente se achava quita com a contribuição bancária (doc. de fls. 4), visto como a quota referente ao segundo semestre pode ser paga até 10 de julho de cada ano.

Assim, exija-se-lhe apenas:

- Prova da nacionalidade de seu cotoparente;
- reconhecimento da sua assinatura na declaração de fls. 2;
- prova de quitação com os impostos de "renda" e "indústrias e profissões" mediante certidões expedidas pelas repartições competentes nos termos do Aviso n. 25, de 23 de janeiro de 1934, deste Ministério, ao da Agricultura, "in" "D. O." de 25 subsequente;
- a comprovação do depósito de 50% do aumento de capital do Banco do Brasil.

Publique-se e volte a aguardar na 2.ª Subdiretoria.

N. 60.095-40 — Sociedade Bandeirante de Minérios Limitada, pedindo autorização para operar com minérios. — Satisfaga as exigências sob pena de arquivamento do processo.

N. 63.890-40 — Sara Tchernei, sobre pagamento de imposto de indústria e profissão. — Satisfaga a exigência sob pena de arquivamento do processo.

N. 75.526-40 — Alphonse Kurkdjebachian, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Faça o depósito.

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fidejussório sob n. 67.358, de 1940, em que o "Banco de Itajubá", estabelecido em Itajubá, Estado de Minas Gerais, requer, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.871, de 11 de dezembro de 1939, autorização para instalar escritório em Campos do Jordão, no Estado de São Paulo, subordinado à agência de Paraisópolis — Estado de Minas Gerais, — e atendendo a que foram satisfeitas todas as exigências a que se refere o mesmo artigo, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 7 de outubro de 1940. — *Abelardo Alcavaz de Araujo*.

Dia 30 de setembro de 1940

N. 57.043-39 — Emilio Schupp & Companhia — sobre elevação de caução. — "Aprovo o aumento de caução. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria para os devidos fins".

N. 100.712-39 — Antônio José Chermont de Miranda — pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — "Faça a caução de que trata o art. 8.º do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, sob pena de ser o processo arquivado".

N. 101.840-39 — L. C. Ribeiro — pedindo registro de procuração. — "Arquive-se".

N. 22.243-40 — Isidoro Marcos Haoser — pedindo registro de procuração. — "Satisfaga as exigências, sob pena de ser o processo arquivado".

N. 32.464-40 — Alberto Dantés dos Reis — pedindo registro de procuração. — "Satisfaga a exigência, sob pena de ser o processo arquivado".

N. 43.522-40 — Alexandre Manetti — pedindo autorização para exportar cristal de rocha. — "Satisfaga a exigência sob pena de ser o processo arquivado".

Dia 1 de outubro de 1940

N. 26.789-40 — Themistocles Sales Franca — pedindo registro de procuração. — Fica convidado a comparecer a esta Diretoria, para receber as procurações de fls. sob pena de ser o processo arquivado.

N. 56.667-40 — Philip Charles Medawar — pedindo autorização para negociar com cristal de rocha e ágata. — "Satisfaga a exigência sob pena de ser o processo arquivado".

N. 63.076-40 — Marques, Porto & Companhia Limitada, pedindo aprovação de alteração de denominação. — "Satisfaga as exigências".

N. 77.054-40 — Picardi & Companhia, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — "Faça o depósito".

Dia 2

N. 3.484-40 — "Banco de Minas Gerais" e outros, fazendo uma consulta. — "Solucione a consulta nos termos do parecer.

Publicado, desanexe-se o processo 91.456 de 1938, do presente e archive-se".

O parecer citado no despacho supra foi emitido pelo chefe da 2.ª Subdiretoria, Antônio Eustáquio Coelho, nos seguintes termos:

"Em face da decisão proferida pelo Sr. ministro da Fazenda no processo a que se refere o ofício n. 179 ao presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes, publicada no *Diário Oficial* de 12 de junho de 1939, parece-me que não é lícito aos bancos e Casa Bancárias legalmente autorizados receberem, para descontos ou cobrança, cheques sacados por pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas contra outras em idênticas condições, de vez que é proibido o uso do cheque passivo em tais circunstâncias, sujeitando os que, dele se servem à multa de 30 a 50.000\$0.

O processo anexo deve ser devolvido ao arquivo, por não se referir ao assunto tratado neste".

N. 41.411-40 — Casa Bancária B. Lamboglia — São Paulo, fazendo uma consulta — Venha em petição devidamente selada, querendo. Publique-se e archive-se".

N. 70.477-40 — Banco Comercial de Araras, pedindo aprovação de aumento de capital. — "Satisfaga as exigências".

Relação dos negociantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives, para o exercício de 1940:

Coletoria de Santa Quitéria — Ceará:

Manuel Cordeiro de Lima.

Coletoria Federal do Goiânia, no Estado de Goiás:

Leopoldo Hermans de Brito.

## RETIFICAÇÃO

CIRCULAR N. 43

No expediente do Sr. diretor das Rendas Internas, publicado no *Diário Oficial*, de 1 do corrente, página 18.737, deve ser feita a seguinte correção na Circular n. 43, de 30 de setembro findo:

No item 4, letra b, onde se lê:

b) conferir o movimento e vendas dos combustíveis...

Leia-se:

b) conferir o movimento de produção das vendas dos combustíveis...

## Diretoria do Domínio da União

## PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1940

Processos:

N. 55.225-40 — Em que Antônio de Matos Porto pleiteia se considere sem efeito a carta de aforamento ou nulo o contrato, assinado com Emílio Hinko, relativamente a terreno acrescido de marinha situado na Avenida Getúlio Vargas, na Praia do Meireles, Fortaleza, Ceará. — Indeferido o requerimento de fls. 2/2, à vista do parecer do Dr. procurador. — *Ulpiano de Barros*.

Parecer a que se refere o despacho supra:

"O caso de que se trata é simplíssimo."

Emílio Hinko requereu o aforamento de certo terreno de marinha, ou acrescido deste, em Ceará.

Quando se procedia às diligências necessárias a este fim, Antônio de Matos Porto reclamou contra o fato, porquanto, segundo alegava, o terreno não era daquela natureza, mas terreno interior e de propriedade plena dele reclamante.

Desatendido na reclamação, o processo prosseguiu nos seus ulteriores termos sem que o reclamante recorresse da decisão havida.

Agora quer ele que se considere *sem efeito a carta de aforamento ou se declare nulo o contrato respectivo e ainda todos os demais aforamentos concedidos no trecho de testada em a sua propriedade*.

Tal não é possível. O único caso que ainda podia merecer exame, em face do requerido, era o caso *Hinko*. Os demais foram vagamente referidos. Mesmo daquele não mais se pode cogitar porque a fase própria para isso já passou. O Tribunal de Contas a 11 de junho último registrou o aforamento e, a 25 do mesmo mês, o processo fora devolvido, para a expedição de carta, ao Serviço Regional de procedência, como tudo se informa a fls. 11.

Pelo que, propomos o indeferimento da petição de Antônio de Matos Porto.

Gabinete da Procuradoria da D. D. U., em 27 de setembro de 1940. — *Agripino Veado*, procurador.

N. 66.022-40 — Em que Antônio de Matos Porto pleiteia a anulação da linha de preamar média no litoral de Fortaleza, levantada pelo Serviço Regional do Domínio da União. — Indeferido o requerimento de fls. 5/6, à vista do parecer do Dr. procurador. — *Ulpiano de Barros*.

Parecer a que se refere o despacho supra:

"Antônio de Matos Porto requer a fls:

a) que se anule a linha do preamar médio levantada em Fortaleza (Ceará) e se faça o levantamento de nova por engenheiros da imediata confiança da Diretoria;

b) que a seguir, seja declarado a quem cabe o direito de preferência ao aforamento dos terrenos que foram verificados de marinha: se ao requerente, na qualidade de confrontante, ou a pessoas simplesmente estranhas.

2. A linha de que se trata foi levantada por ordem desta Diretoria. Qualquer reclamação a ser feita devia aparecer por ocasião desse levantamento. Agora é tarde.

3. O requerimento, por isso, deve ser indeferido.

Gabinete da Procuradoria da D. D. U., em 27 de setembro de 1940. — *Agripino Veado*, procurador.

Em tempo:

O presente processo deve ser anexado ao de n. 16.500-37, onde no momento estudamos a questão dos terrenos do Patrimônio de São José, que se afirma compreender ilegalmente, em Fortaleza, terrenos de marinha. Há certa relação entre um e outro.

*Era ut supra*. — *Agripino Veado*, procurador.

Dia 30

As Chefias dos Serviços Regionais da Diretoria do Domínio da União nos Estados e no Distrito Federal:

Circular n. 33 — Tendo em vista o resolvido no processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 60.158, de 1940, transmito-vos, para a devida aplicação em casos análogos, a inclusa cópia do parecer da Procuradoria desta Diretoria, que adotei, emitido a respeito de inscrição de ocupações de terrenos de marinha e acrescidos anteriores à vigência do Decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto último. Saudações. — Proc. n. 60.158-40. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Circular n. 34 — Tendo em vista o resolvido no processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 63.926, de 1940, transmito-vos, para a devida aplicação em casos análogos, a inclusa cópia do parecer da Procuradoria desta Diretoria, que adotei, emitido a respeito de transferência de aforamento a estrangeiro, em face do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto último. Saudações. — Proc. n. 63.926-40. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Circular n. 35 — Tendo em vista o resolvido no processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 73.126, de 1940, transmito-vos, para a devida aplicação em casos análogos, a inclusa cópia do parecer da Procuradoria desta Diretoria, que adotei, emitido a respeito de concessão de aforamento a sociedade constituída por estrangeiros, em face do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto último. Saudações. — Proc. n. 73.126-40. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Obs. — Os pareceres a que se referem as Circulares supra foram publicados no *Diário Oficial* de 2-10-1940 à páginas ns. 18.814 e 18.816.

Proc. n. 98.066-39 — Referente à permuta de terrenos, situados nesta Capital, entre a União e a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha S. A.

Proposto seu arquivamento, por se achar ultimado. — Arquivar-se. — *Ulpiano de Barros*.

*Beatriz Luiza dos Santos Dias*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de setembro de 1940

Processos:

N. 68.319/40 — Requerimento em que Hugo Rocha pede redução de taxa de ocupação arbitrada para terreno de marinha situado na praia de Iracema, em Fortaleza, Estado do Ceará. Proposto seja o processo encaminhado ao Serviço Regional desta Diretoria naquele Estado, afim de ser orientado pelas disposições do Decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto do corrente ano. — Aprovado

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 19 de setembro de 1940

Telegramas:

Ao Sr. chefe do Serviço Regional na Paraíba:

N. 762 — Acusa o recebimento do ofício n. 193, de 21/8/40

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 764 — Em resposta ao de n. 584, de 18 de setembro findo.

Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Ceará:

N. 765 — Reitera o de n. 1.190, de 5 de outubro de 1939.

Dia 20

Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Amazonas:

N. 767 — Em resposta ao de n. 61, de 28 de agosto findo

Dia 21

Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Ceará:

N. 769 — Em resposta ao ofício n. 117, de 3 de junho último.

Dia 26

Processos:

N. 71.084/40 — Ofício n. 418, do Serviço Regional em Pernambuco, com que remete processo relativo à construção do edifício da Delegacia Fiscal local. Restituindo àquele Serviço Regional, para audiência.

Dia 28

N. 53.546/40 — Aforamento de terreno de marinha situado na rua Dias Cardoso, em Recife, Estado de Pernambuco, pretendido por D. Júlia Martins Pereira de Azevedo. Encaminhado ao Serviço Regional desta Diretoria naquele Estado, para os fins convenientes.

N. 57.300/40 — Aforamento de terreno de marinha, situado no porto do rio Penha, Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, requerido por Manuel Luiz Gomes. Restituído ao Serviço Regional desta Diretoria naquele Estado, para os fins devidos.

N. 57.685/40 — Aforamento de terreno de marinha situado na rua Visconde do Rio Branco, freguesia de Boa Vista, Município do Recife, Estado de Pernambuco, beneficiado com o prédio n. 153, pretendido por The Holy Trinity Church. Encaminhado ao Serviço Regional desta Diretoria naquele Estado, para satisfação de exigências.

Dia 1 de outubro de 1940

N. 27.929/40 — Aforamento de terreno de marinha situado na praça 1.º de Maio, em São Luiz, Estado do Maranhão, pretendido pelo firma Martins, Irmão & Comp. Encaminhado ao Serviço Regional desta Diretoria naquele Estado, para os fins indicados.

N. 68.324/40 — Terreno acrescido de marinha, situado na rua Tabajaras, em Fortaleza, Estado do Ceará, beneficiado com o prédio n. 429, requerido em aforamento por Luiz Gonzaga Flávio da Silva. Encaminhado ao Serviço Regional desta Diretoria naquele Estado, para os fins indicados.

N. 71.082/40 — Ofício n. 418, do Serviço Regional em Pernambuco, com que remete processo relativo à construção do edifício da Alfândega de Recife. Restituído àquele Serviço Regional, para audiência.

## Câmara de Reajustamento Econômico

Sessão do dia 7 de outubro de 1940

(Decreto-lei n. 1.888)

Processos n. 99 — Requerente: Virgílio Garcia Bastos — Ilaperuna — Rio de Janeiro — Acordão. — "Vistos e discutidos estes autos, vindos de Ilaperuna, Município de Ilaperuna, Estado do Rio de Janeiro, em que é requerente Virgílio Garcia Bastos, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 100 — Requerente: Solon Chilon de Novais Sousa — Jequié — Baía — Acordão. — "Vistos e examinados estes autos em que é requerente Solon Chilon de Novais Sousa, residente no Município de Jequié — Baía, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico indeferir "in limine" o presente pedido por falta de instrução oportuna dos autos, nos termos do art. 47 do Decreto-lei n. 2.238.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes* — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 103 — Requerente: Francisco Chagas de Carvalho — Luz — Minas Gerais — Acordão. — "Vistos, discutidos e relatados estes autos, vindos do Município de Luz, do Estado de Minas Gerais, em que é requerente Francisco Chagas de Carvalho, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, determinar o arquivamento do processo por falta do devido preparo.

O requerente pede ao Banco do Brasil um empréstimo em letras, hipotecárias, mas, notificado para depositar a importância necessária às despesas de avaliação e outras diligências, deixou de fazê-lo. Daí a razão do arquivamento.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 105 — Requerente: Dário Rodrigues Chagas — S. Gabriel — Rio Grande do Sul — Acordão. — "Vistos e examinados estes autos, vindos do Município de São Gabriel — Rio Grande do Sul, em que é requerente Dário Rodrigues Chagas, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 41 para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes* — *Ernesto Rangel*.

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de setembro de 1940

## Requerimentos:

- N. 17.012/940 — Albino Dias Duarte. — Anote-se a baixa.  
 N. 16.629/940 — Irmãos Falgoutano. — Idem.  
 N. 16.628/940 — Irmãos Falgoutano. — Idem.  
 N. 16.627/940 — Cláudio Festa & Cia. — Idem.  
 N. 16.626/940 — José Avelino da Silva. — Idem.  
 N. 16.624/940 — Antônio Marota. — Idem.  
 N. 16.421/940 — Bitetti Júnior. — Idem.  
 N. 16.623/940 — Antônio Marota. — Idem.  
 N. 10.420/940 — A. Holzmann & Cia. — Idem.  
 N. 37.215/940 — Moreira & Cia. — Idem.  
 N. 15.757/940 — Albano Máximo. — Idem.  
 N. 15.447/940 — João C. Mira. — Idem.  
 N. 15.448/940 — João C. Mira. — Idem.  
 N. 15.446/940 — Remo Tonetti. — Idem.  
 N. 15.445/940 — Germano Jatubá. — Idem.  
 N. 15.444/940 — Sociedade Distribuidora Ltda. — Idem.  
 N. 15.443/940 — J. Miguel & Cia. — Idem.  
 N. 41.883/940 — Diamante & Dachis. — Idem.  
 N. 37.217/940 — Eugênio de Azevedo. — Idem.  
 N. 37.216/940 — A. C. Appezato. — Idem.  
 N. 10.280/940 — Ramalho & Castro. — Faça-se a juntada ao auto em referência.  
 N. 41.492/939 — Antonino Mendes de Oliveira. — Idem.  
 N. 52.252/940 — Arsênio Coutinho Brown. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor do selo devido, do art. 62, c, combinado com o art. 63, § 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 1936.  
 N. 2.369/940 — Domingos Luiz de Miranda. — Proceda-se à cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.  
 N. 27.433/940 — J. A. Costa. — Idem.

- N. 22.079/940 — Manuel Ribeiro de Sousa & Cia. — Idem.  
 N. 40.458/940 — H. Fernandes & Cia. — Idem.  
 N. 41.592/940 — M. Madaleno. — Idem.  
 N. 15.401/940 — Manuel Rodrigues Inácio. — Idem.  
 N. 28.721/940 — Rádio Fan Ltda. — Idem.  
 N. 28.471/940 — Francisco Ferreira Serpa. — Satisfaga a exigência.

N. 15.945/940 — Eduardo Penha Gonçalves Mata e outro. — Esclareça-se convenientemente em relação ao pagamento do imposto de indústrias e profissões.

N. 11.181/940 — César & Grynner. — Averbese o selo, na forma proposta.

N. 35.973/940 — Mateus E. Ferreira. — Deferido, observadas as formalidades regulares.

N. 35.835/940 — J. P. Filgueiras. — Proceda-se à cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 34.910/940 — Daniel C. Pinheiro. — Idem.

N. 31.090/940 — Júlio da Silva Sousa. — Idem.

N. 33.175/940 — Pedro Francisco da Silva. — Idem.

N. 33.915/940 — Getúlio S. Araújo. — Idem.

N. 33.521/940 — Elísio dos Santos & Valoura. — Idem.

N. 33.472/940 — Elísio dos Santos & Valoura. — Idem.

N. 33.490/940 — Manuel dos Santos Segundo. — Idem.

N. 49.016/940 — Sotero Pereira da Costa. — Idem.

N. 50.226/940 — Companhia Brasil Editora. — Idem.

N. 48.172/940 — Júlio da Silva Sousa. — Idem.

N. 41.914/940 — Antônio Bernardino. — Idem.

N. 41.345/940 — Nascimento & Castro Ltda. — Idem.

N. 50.291/940 — Antônio Joaquim Teixeira. — Idem.

N. 40.355/940 — Wilson Pureza. — Idem.

N. 38.447/940 — Miguel Pinheiro. — Idem.

N. 38.477/940 — Daudt & Durão. — Idem.

N. 50.953/940 — Pinto & Magalhães. — Idem.

N. 54.264/940 — S. José Freitas. — Deferido, observadas as exigências legais.

N. 11.232/938 — Ulisses Carvalho. — Cobre-se a revalidação correspondente a duas vezes o valor do selo devido, do art. 50, § 1.º, do Regulamento expedido com o Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 46.625/940 — Bitetti & Leite. — Paga a diferença do selo verificada, anote-se a baixa.

N. 40.410/940 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — Anote-se a baixa.

N. 46.408/940 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — Idem.

N. 46.409/940 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — Idem.

N. 46.415/940 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — Idem.

N. 36.414/940 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — Idem.

N. 47.014/940 — The Texas Company South America Ltd. — Idem.

N. 47.013/940 — The Texas Company South America Ltd. — Idem.

N. 46.419/940 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — Idem.

N. 46.417/940 — Sales & Bucalon. — Idem.

N. 46.416/940 — Braz Felizola. — Idem.

N. 46.630/940 — Irmãos Falgoutano. — Idem.

Processo n. 53.632-40 — Visto e examinado o presente processo em que signalarios da petição de fls. pedem a entrega da quota parte que lhes cabe na multa de direitos em dobro imposta pela Sr. Ministro da Fazenda à empresa a que se refere o processo aduaneiro em anexo, sem a dedução das percentagens a que têm direito os serventários da justiça pela cobrança judicial da mesma multa e.

Considerando que para deduzir-se pela percentagem a quota parte atribuída por lei aos requerentes é preciso que essa dedução seja estabelecida em lei ou regulamento;

Considerando que, nos regulamentos do imposto de consumo (Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, art. 185) e do comércio de pedras preciosas (Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, art. 56) aquela dedução está expressamente prevista, pois, nesses decretos-leis se estabelece que "quando a multa for arrecadada por meio de cobrança judicial, será deduzida da quota à distribuir a metade das despesas efetuadas com a mesma cobrança", disposição essa que, aliás, vem sendo reproduzida em todos os regulamentos do imposto de consumo, a partir do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, art. 71, *in fine*;

Considerando, porém, que, na Consolidação das Leis das Alfândegas, cujas disposições infringidas motivaram a aplicação da multa, não se encontra um só dispositivo que estabeleça ou permita a dedução de que trata mas, ao contrário, ali se estabelece como condição única, para a entrega da quota parte aos funcionários a cuja diligência se deva a verificação da falta, que a multa imposta tenha sido "cobrada" (art. 66, inciso 2.º);

Considerando que a multa em questão foi cobrada e efetivamente recolhida aos cofres desta Recebedoria pelo conhecimento n. 4.424, de 20 de agosto do ano corrente, no total de 242.849\$2, aí compreendida a parte em ouro de 72.851\$7, ou seja no total em papel de 752.832\$1, segundo se vê da guia de fls.5;

Considerando, outrossim, que em todas as leis, decretos ou Decretos-leis que regulam e têm regulado a cobrança da dívida ativa, desde a lei n. 192, de 29 de novembro de 1811, cujo art. 45 o insti-

tuin, até a presente data, não se encontra qualquer dispositivo autorizando ou permitindo a dedução em lide;

Considerando, finalmente, que o Sr. Ministro da Fazenda, resolvendo caso precisamente idêntico ao de que se trata, proferiu a seguinte decisão, publicada no *Diário Oficial* de 28 de maio de 1915 (pg. 5.837):

"Processo referente aos requerimentos de Manoel Jansen Muller e Carlos Proença Gomes solicitando entrega, *sem dedução alguma*, das partes que lhes cabem das multas aduaneiras cobradas judicialmente, (com parecer do Sr. Dr. Consultor Geral da República, constante do officio n. 55, de 30 de março último).

Sejam restituídas aos requerentes, Manoel Jansen e Carlos Proença Gomes, as importâncias que lhes foram devidas na entrega das multas aduaneiras, que forem recolhidas por sentença judicial. *Cessem em todos os casos em que os regulamentos de arrecadação de impostos não contiverem disposição obrigatória de desconto, a dedução da percentagem* abonada aos juizes e serventuários da justiça federal pela arrecadação da dívida".

Resolvo deferir o pedido de fls. para o fim de mandar entregar aos requerentes, de acordo com a informação de fls. 6 a 10 e parecer de fls. 10 verso, a quantia de 121:424\$5 (cento e vinte e um contos quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos réis) sujeita ao desconto de 364\$8 estabelecido pela lei n. 186, de 1936, convertendo-se em renda a importância de 164:651\$6, ou seja a diferença entre o crédito distribuído pela 1.ª Sub-Diretoria à Contadoria Seccional, segundo a informação de fls. 10 e a importância a que têm direito os requerentes.

Previamente sejam desanexados o processo junto por linha e a guia de fls. 5, conforme propõe o parecer.

#### Notificações:

N. 3.622-40 — Sociedade Pasta Rosa Ltda., rua Gonzaga Bastos n. 296. Multa de 800\$0 mais a quantia de 800\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.621-40 — Antonio Joaquim Reimão Machado, rua Maxwell n. 166-A. Multa de 440\$0 mais a quantia de 440\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.601-40 — A. Mendes Carneiro & Comp., rua da Quitanda n. 47. Multa de 1:300\$0 mais a quantia de 1:300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.560-40 — João Antônio Alves, rua Ferreira Borges n. 26. Multa de 440\$0 mais a quantia de 440\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.310-40 — Santos, Santos & Comp. Ltda., rua do Senado ns. 274 e 274-A. Multa de 1:000\$0 mais a quantia de 1:000\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.568-40 — Lacoaratório Spalt Ltda., rua Luiz de Camões n. 51-A. Multa de 1:200\$0 mais a quantia de 1:200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

Auto n. 6.307-40 c/ Vasconcelos Júnior & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma Vasconcelos Júnior & Comp. a multa de 500\$0, mínimo do art. 142, § 1º, a, combinado com o art. 64 e seus § 1º 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. — Depositada a multa e obedecida as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 6.245-40 c/ Angelo Dias Leite — Julgado o auto procedente e imposta à firma Angelo Dias Leite a multa de 10:835\$4, com a obrigação, ainda, de recolher aos cofres desta repartição a quantia de 3:611\$8, de imposto devido, nos termos dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 6.328-40 c/ Diamantino Alves Guilherme. — Julgado o auto procedente para impor à firma Diamantino Alves Guilherme a multa de 1:817\$7, com a obrigação, ainda, de recolher aos cofres da Fazenda a quantia de 605\$9, correspondente ao imposto devido, nos termos dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Contra Artur Mesquita — Julgado procedente o auto e imposta a Artur Mesquita, multa de 600\$0, na forma do art. 62, c e e, do decreto n. 1.437, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 3.079-40 contra Felix & Gomes — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma Felix & Gomes a multa de 1:610\$4, nos termos do art. 32 do Decreto 22.061, já referido.

Auto n. 2.596-40 contra Manuel Caminha Adan — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta à firma Manuel Caminha Adan a multa de 822\$100, com a obrigação, ainda, de recolher, a quantia de 296\$6, de imposto devido, nos termos dos arts. 32, 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 1.709-40 contra P. da Costa & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma P. da Costa & Cia., a multa de 300\$0, mínimo do art. 29, § 2º, letra b, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10-8-1938.

Recomendo à 3ª Sub-diretoria faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço, a mais severa e assídua fiscalização,

insistindo no exame dos livros fiscais e comerciais, para verificação da regularidade do pagamento do imposto proporcional de vendas e consignações.

Auto n. 2.366-40, contra Antônio Pereira Ramalho — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Antônio Pereira Ramalho a multa de 3:747\$9, além da obrigação de pagar o imposto devido de 1:249\$300, *ex-vi* dos arts. 33 e 38 do Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

#### Autos:

N. 2.392 contra José E. Vaz Guimarães — Multa 1:670\$2 — Imposto 835\$1.

N. 2.345-40 contra Nogueira & Trindade — Multa 1:473\$0 — Imposto 391\$0.

N. 2.299-40 contra J. Ferreira Bastos — Multa 246\$8 — Imposto 123\$4.

N. 2.296-40 — contra Antônio Albino Franco — Multa 331\$6 — Imposto 165\$8.

N. 1.988-40 contra A. Carpinter — Multa 181\$4 — Imposto 90\$7.

N. 1.989-40 contra A. R. Vasconcelos — Multa 301\$4 — Imposto 156\$7.

N. 1.891-40 — contra A. Maksud — Multa 600\$0 — Imposto 131\$5.

N. 3.270-40 contra Antônio Coelho — Multa 600\$0 — Imposto 77\$6.

N. 2.533-40 contra Moraes & Cia. Ltda. — Multa 1:932\$0 — Imposto 611\$0.

N. 3.332-40 contra A. Teles & Cia. — Multa 856\$5 — Imposto 285\$5.

N. 4.385-40 — contra Alcides Maciel — Multa 439\$4 — Imposto 219\$7.

N. 4.375-40 contra Padaria e Confeitaria Caprichosa Ltda. — Multa 600\$0 — 411\$7.

N. 1.952-40 contra Vitor Schneider — Multa 1:387\$6 — Imposto 693\$8.

N. 2.217-40 — contra Montroze Pastor — Multa 225\$0 — Imposto 112\$5.

N. 2.183-40 contra Falcão Neves & Cia. — 6:726\$2 — Imposto 3:363\$1.

N. 2.173-40 contra M. A. Alves — Multa 440\$0 — Imposto 70\$0.

N. 2.172-40 contra Filgueiras & Bastos — Multa 182\$4 — Imposto 91\$2.

N. 2.169-40 contra Joaquim Prazeres Galeão — Multa 362\$2 — Imposto 181\$1.

N. 1.146-40 contra J. P. Sousa & Ferreira — Multa 415\$4 — Imposto 207\$7.

N. 393-40 — contra Perfeitos Vilela — Multa 49\$0.

N. 393-40 contra Perfeitos Vilela — Multa 49\$0.

N. 3.030-40 contra Abílio Moreira da Silva — Multa 1:165\$4 — 582\$7.

N. 3.092-40 contra Manuel Gonçalves da Justa — 3:066\$6 — Imposto 1:533\$3.

N. 2.620-40 contra Gil & Almeida — Multa 2:028\$9.

N. 2.732-40 contra José Rodrigues — Multa 358\$4.

N. 3.279-40 contra Nelson Ferreira da Silva — Multa 159\$6. — Imposto 79\$3.

N. 2.816-40 contra M. Amorim & Siqueira Ltda. — Multa 600\$0 — Imposto 167\$2.

N. 1.997-40 contra Joaquim A. da Silva — Multa 4:828\$4 — 2:414\$2.

N. 1.990-40 contra Artur Augusto Lopes — Multa 600\$0 — Imposto 59\$1.

N. 2.466-40 contra Soc. Coop. Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro — Multa 1:213\$2 — Imposto 404\$4.

Auto n. 2.527-40 — Contra Santos & Pinheiro. — Julgando procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Santos & Pinheiro a multa de 6:400\$8, com a obrigação, ainda, de pagar por verba a quantia de 2:133\$6, de imposto devido, nos termos dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061 de 9-11-1932.

Auto n. 1.647-40 — Contra Fernando de Sousa Teixeira, sucessor de Sousa Teixeira & Irmão. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Fernando de Sousa Teixeira, sucessora de Sousa Teixeira & Irmão, a multa de 1:853\$4, com a obrigação, ainda, de recolher, por verba, a quantia de 926\$7, do imposto devido, nos termos dos arts 32 e 38 Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 2.096-40 — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Francisco José Cabral sucessora de J. F. Rivero & Comp. a multa de 337\$0, nos termos dos art. 32 do Decreto número 22.081, de 9-11-1932.

N. 2.118-40 — Julgado procedente o auto de fls. 6/7 e imposta à firma Antônio Simões, sucessora de Avelino José de Melo, a multa de 189\$6, nos termos do art. 32 do Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 2.461-40 contra A. Santos Nogueira. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposto à firma A. Santos Nogueira a multa de 969\$6, com a obrigação, ainda, de recolher, por verba, a quantia de 371\$3, de imposto devido, nos termos dos arts. 32, 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 1.631-40 contra Luiz Chamovitz. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposto à firma Luiz Chamovitz a multa de réis 347\$4, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia devida de 59\$4, correspondente a 10 % da importância de 593\$5, tudo nos termos do art. 32, combinado com o art. 59 do Decreto 22.061, de 9 de setembro de 1932.

Auto n. 1.543-40 contra Américo Bonaccossi. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Américo Bonaccossi a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 30, parágrafo 6.º, o, combinado com os arts. 32 e 36, parágrafo único, tudo do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

Recomendo à 3.ª Sub-Diretoria, insista ainda uma vez, na exibição dos livros comerciais e, caso não sejam os mesmos apresentados, providenciara esta diretoria na forma da lei.

Auto n. 3.085-40 contra Alberto da Cunha. — Julgado procedente o auto de fls. 5 e 6, imposta à firma Alberto da Cunha a multa de 258\$2, nos termos do art. 32 do Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 3.275-40, contra Alvaro Lomelino de Carvalho. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma Alvaro Lomelino de Carvalho a multa de 188\$2, nos termos do art. 32 do Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 2.803-40, contra Daniel de Sousa. — Julgado procedente o auto de fls. 6-7 e imposta à firma Daniel de Sousa a multa de 1:911\$2, nos termos do art. 32 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 3.084-40, contra Candido de Sousa Sampaio. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta à firma Candido de Sousa Sampaio a multa de 404\$8, nos termos do art. 32 do Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 2.550-40, contra D. Cabelas. — Julgado procedente o auto de fls. 8 e imposta à firma D. Cabelas a multa de 5:571\$0, com a obrigação, ainda, de recolher, por verba, a quantia de 1:858\$0, de imposto devido, nos termos dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 3.185-40 contra Alvaro de Albuquerque Lima. — Jundo procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Mário de Albuquerque Lima a multa de 188\$0, nos termos do art. 32 do Decreto número 22.061, de 9/11/1932.

Auto n. 3.489-40 contra Pereira & Ribeiro. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Pereira & Ribeiro a multa de 176\$0, com a obrigação de recolher o imposto devido de 238\$2, nos termos dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9/11/1932.

Ficam intimados os autuados acima enumerados para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

## EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 3 de outubro de 1940

## Requerimentos

N. 51.541-40 — Abel Gonçalves Pereira. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Abel Gonçalves Pereira a multa de 100\$0, mínimo da lei.

- N. 51.633-40 — Alcides W. Gama. — Idem.
- N. 51.598-40 — Revista dos Estados. — Idem.
- N. 51.625-40 — Paulo Neto de Freitas. — Idem.
- N. 51.031-40 — Macia de Araújo Vento. — Idem.
- N. 57.029-40 — José Nogueira. — Idem.
- N. 57.022-40 — Carlos Alves Cunha. — Idem.
- N. 57.021-40 — Savério Romão. — Idem.
- N. 57.020-40 — B. V. Billencourt. — Idem.
- N. 57.019-40 — Antenor José Nunes. — Idem.
- N. 57.015-40 — Brum & Mascaro. — Idem.
- N. 57.012-40 — Augusto Pereira de Vasconcelos. — Idem.
- N. 57.011-40 — Alcides B. Gotia. — Idem.
- N. 57.009-40 — Revista das Estradas de Ferro. — Idem.
- N. 57.008-40 — Augusto Pinade Bobba. — Idem.
- N. 51.592-40 — Henrique Pinheiro dos Santos. — Idem.
- N. 51.987-40 — Campos e Gordilho. — Idem.
- N. 51.985-40 — Geovani Bwleastro. — Idem.
- N. 51.983-40 — Veiga e Gondim. — Idem.
- N. 51.978-40 — Regissa do Livros. — Idem.
- N. 51.977-40 — Revista "Aspectos". — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho à Revista "Aspectos" a multa de réis 100\$0, mínimo da lei.
- N. 51.965-40 — Beraon Universitário. — Idem.
- N. 51.962-40 — Arquimedes Memória. — Idem.
- N. 51.939-40 — José Hirose. — Idem.
- N. 51.938-40 — Bernard Saraiva da Rocha. — Idem.
- N. 51.936-40 — Luiz Augusto Janeiro. — Idem.
- N. 51.651-40 — Djalma Reis. — Idem.
- N. 51.509-40 — Barros & Lomba. — Idem.
- N. 51.506-40 — José Claro. — Idem.
- N. 51.505-40 — João Pessoa de Melo. — Idem.
- N. 51.010-40 — Armando Ferreira Leite. — Idem.
- N. 51.504-40 — Reitor Vale. — Idem.

- N. 56.502-40 — Antônio Pereira. — Idem.
- N. 56.501-40 — Dante Malfatti. — Idem.
- N. 56.498-40 — Alzira C. Matos. — Idem.
- N. 56.496-40 — Espólio de Antônio Pereira de Araújo. — Idem.
- N. 56.493-40 — Sociedade Cooperativa Banco Crédito Popular. — Idem.
- N. 56.494-40 — Admar Pinheiro. — Idem.
- N. 56.492-40 — Alberto Rodite. — Idem.
- N. 56.491-40 — Georges Barbat. — Idem.
- N. 56.490-40 — Alvaro Vicente Barreiros. — Idem.

## EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

## Requerimentos:

- N. 56.489-40 — Acácio F. M. Correia Júnior. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Acácio F. M. Correia Júnior a multa de 100\$0, mínimo da lei.
- N. 56.487-40 — Reis Duarte. — Idem.
- N. 56.478-40 — Manuel Pires Rezende. — Idem.
- N. 56.477-40 — Armando da Costa Cruz. — Idem.
- N. 56.476-40 — Neuto Soares Sampaio. — Idem.
- N. 56.475-40 — Alberto Soares Sampaio. — Idem.
- N. 56.474-40 — Bento Soares Sampaio. — Idem.
- N. 56.468-40 — Instituto Helel. — Idem.
- N. 56.450-40 — Companhia Petrolífera Brasileira S. A. — Idem.
- N. 56.449-40 — Adolfo Cucato. — Idem.
- N. 56.448-40 — Sociedade Civil Edifício Ferreira Nunes S. A. — Idem.
- N. 56.447-40 — Pedro Ferreira Neves. — Idem.
- N. 56.446-40 — Luiz Felipe de Sousa Leão Filho. — Idem.
- N. 56.445-40 — Laboratório Kofkin Ltd. — Idem.
- N. 56.443-40 — Companhia Petrolei Nacional S. A. — Idem.
- N. 56.433-40 — Anísio Estanislau Muniz. — Idem.
- N. 56.422-40 — C. P. Braga. — Idem.
- N. 56.422-40 — José Frederico. — Idem.
- N. 56.421-40 — Fernando de Abreu Teixeira. — Idem.
- N. 56.420-40 — Abreu Teixeira & Comp. Ltd. — Idem.
- N. 56.418-40 — Francisco Viana. — Idem.
- N. 56.413-40 — Amendoa & Lins. — Idem.
- N. 56.760-40 — João Pereira dos Santos. — Idem.
- N. 57.759-40 — Daniel Fernandes & Amaral. — Idem.
- N. 56.513-40 — Jorge Maron. — Idem.
- N. 56.512-40 — Luiz Gonçalves de Freitas. — Idem.
- N. 56.510-40 — Gentil Marcondes. — Idem.
- N. 51.727-40 — Pedro Franca. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941 de acordo com o parecer.
- N. 51.680-40 — Mesbla S. A. — Idem.
- N. 51.868-40 — Florentino Fidalgo Blanco. — Idem.
- N. 51.071-40 — J. Alves & Irmão Ltd. — Idem.
- N. 51.117-40 — Luiz Caballero. — Idem.
- N. 51.922-40 — José Mendes. — Idem.
- N. 51.625-40 — Jaime Marçal. — Idem.
- N. 51.992-40 — Teófilo Tomé. — Idem.
- N. 51.520-40 — Jaime Cardoso Correia. — Idem.
- N. 51.555-40 — José Machado de Almeida. — Idem.
- N. 51.254-40 — Mesbla S. A. — Idem.
- N. 51.329-40 — Chindler & Adler. — Idem.
- N. 51.504-40 — Jerônimo Gacés Sampaio. — Idem.
- N. 51.918-40 — José Correia Lopes & Comp. — Idem.
- N. 51.254-40 — Vição S. Jorge Ltd. — Idem.
- N. 51.254-40 — Vição S. Jorge Ltda. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.
- N. 51.411-40 — José Maria Dias. — Idem.
- N. 51.638-40 — Independência Auto Ônibus Ltda. — Idem.
- N. 51.930-40 — José Maria Bernardo Amaral. — Idem.
- N. 52.264-40 — Francisco Curvelo Miguez. — Idem.
- N. 52.380-40 — José Joaquim de Brito. — Idem.
- N. 52.687-40 — Auto Vição Cruzeiro do Sul. — Idem.
- N. 52.672-40 — Vítor Delgado. — Idem.
- N. 52.768-40 — Santos Molinaro. — Idem.
- N. 53.131-40 — A. Avelar & Comp. Ltda. — Idem.
- N. 53.551-40 — Valdemar Moreira Prado. — Idem.
- N. 53.598-40 — Amorim Godinho de Almeida. — Idem.
- N. 53.599-40 — Vição Continental Ltda. — Idem.
- N. 53.600-40 — Soc. Coop. dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.
- N. 51.344-40 — Manuel Maria Pereira Rodrigues. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941 de acordo com o parecer. Imponho a Manuel Maria Pereira Rodrigues a multa de 50\$0, mínimo da lei.
- N. 41.374-40 — Alves & Rebelo. — Transfira-se "ex-officio" para Luiz da Silveira Vandelei. Em seguida, transfira para Casa Silveira de Medeiros e Materiais Ltda. e desta firma para Alvaro & Rebelo. Imponho a esta firma a multa de 50\$0, mínimo da lei e de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos. Imponho também à firma Luiz da Silveira Vandelei a multa de 125\$0, médio da lei.
- N. 51.524-40 — Newton Gonçalves Viana. — Averbe-se a mudança "ex-officio" em nome de Newton Viana a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 42.273/39 — João Ribeiro da Costa. — Transfira-se. Imponho a João Ribeiro da Costa a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 48.557/39 — Francisco Malícia. — Transfira-se "ex-offício" para Antônio André Júnior e em seguida, para Francisco Malícia. Imponho a este a multa de 50\$0, e àquele a de 125\$0, respectivamente, mínimo e médio da lei.

N. 32.796/40 — Jacinto Santamarina. — Proceda-se a inscrição na forma proposta. Dê-se a baixa "ex-offício" para o 2º semestre de 1940, no lançamento de José Quinhão a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 52.715/40 — Joaquim Marques. — Proceda-se à inscrição na forma proposta e oficie-se ao Sr. Dr. juiz de Direito da 2ª Vara Cível, solicitando os esclarecimentos que alude o parecer. Imponho a Joaquim Marques a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 46.875/40 — Diamantino Gomes Ferreira. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa no lançamento em nome de Jaime Lisboa a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

#### Notificações:

N. 3.664/40 — Babine Renato, rua Senador Dantas n. 93. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.633/40 — A. Soares & Sousa, rua Costa n. 109. — Idem. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.630/40 — José da Silva Soares, Engenho Novo 31. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.621/40 — Constantino Jacob Salomão, Estrada de Guaratiba n. 2-C. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.605/40 — Revendedora de Ferragens Ltd., avenida Marechal Floriano n. 17. — Multa de 400\$0, mais a importância de 400\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.629/40 — Panair do Brasil S. A., Avenida Rio Branco n. 177. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.637/40 — Hipólito & Ferreira, Barão do Bom Retiro número 244. — Multa de 195\$0, mais a importância de 195\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.638/40 — M. Rodrigues Teixeira & Comp., São Pedro n. 206. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.635/40 — Josefa Mendonça Martins, Estrada Real de Santa Cruz n. 962. — Multa de 150\$0, mais a importância de 25\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.606/40 — Aires Son & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 31. — Multa de 150\$0, mais a importância de 50\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.666/40 — Correia de Lemos, rua Senador Dantas n. 118. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.247/40 — Comp. Dr. Scholl S. A., rua São José n. 114. — A vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos acima, imponho a Comp. Dr. Scholl S. A. Estabelecida à rua São José n. 114, desta cidade, com comércio, de varejista descrito às fls. 2 a multa de 150\$0, por infração dos arts. 8 e 14 letra c, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938 com a obrigação ainda de recolher a quantia de 40\$0 relativa ao diferença de emolumentos devidos em 1940. Intime-se avisando que o prazo para pedir reconsideração é de 15 dias.

N. 3.634/40-40 — André Mirsehy, rua Uruguaiana n. 140. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.649/40 — Antenor Sebastião da Cunha, Estrada de Portela n. 7. — Idem.

N. 3.617/40 — Joaquim Gonçalves Martins, Praça da República n. 231. — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.615/40 — Francisco Lucas, rua do Lavradio n. 109. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.442/40 — Manuel Ferraz Pinto, rua Cardoso de Moraes n. 128. — Multa de 280\$0, mais a importância de 280\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.600/40 — Isuard & Comp., rua do Lavradio n. 67. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.611/40 — Jacinto Fiore — Anibal Benevolo 104. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.616/40 — Izidro dos Santos, rua da Alegria n. 189. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.560/40 — Joaquim Antônio de Sá, rua Carvalho de Sousa n. 1. — Idem.

N. 3.612/40 — Manuel de Carvalho, rua José dos Reis n. 141. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.620/40 — Manuel Leite de Faria, rua Pereira Nunes n. 360. — Idem.

N. 1.733/40 — S. Licusky & Comp., rua Gonçalves Dias n. 59. — Em face da notificação de fls. 2 imponho a S. Licusky & Comp., estabelecidos à rua Gonçalves Dias 59 com negócio de varejo de artefatos, a multa de 200\$0, com a obrigação de recolher igual quantia relativa aos emolumentos de registro do corrente ano. Intime-se avisando que o prazo para pedir reconsideração deste despacho é de quinze dias.

N. 3.413/40 — Nicolau Mansur, rua da Alfândega n. 352. — A vista da notificação de fls. 2 e os emolumentos acima, imponho a Nicolau Mansur, estabelecido à rua da Alfândega n. 352, sobrado, a multa de 130\$0 com a obrigação ainda de recolher igual importância relativa a diferença de emolumentos de 1940. Intime-se avisando que o prazo para pedir reconsideração é de quinze dias.

#### SEGUNDA SUBDIRETORIA

##### EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 57.349-40 — Gumerindo Saraiva dos Santos, rua Coronel Guimarães. — Declare o local onde fica situada a rua, dentro de 20 dias.

N. 58.409-40 — Fernandes Pádua. — Junte procuração e declare o local, dentro de 20 dias.

N. 51.831-40 — Emílio José Manso, rua Arquias Cordeiro n. 295. — Faça reconhecer a firma do documento, dentro de 20 dias.

N. 51.879-40 — Companhia Textil Bernardo Mascarenhas, rua General Câmara n. 19-70. — Prove o direito que lhe assiste de requerer pelos interessados, dentro de 20 dias.

N. 51.901-40 — Maurício Bezerra de Lemos, rua Leôncio de Albuquerque n. 30. — Averbhe-se a mudança.

N. 46.310-40 — Irmãos Padeamenti, rua Uruguaiana n. 22-20. — Idem.

N. 2.529-40 — Azevedo Borba & Comp. Ltda., rua da Alfândega n. 107-10. — Transfira-se e remeta-se à 3ª subdiretoria.

N. 35.641-40 — Domingos Manuel Mendes, rua Barão de S. Felix n. 163. — Idem.

N. 41.700-40 — Mota & Irmãos, rua General Câmara n. 200. — Idem.

N. 42.751-40 — Antônio Braga, rua do Catefe n. 199. — Idem.

N. 43.361-40 — M. Siqueira & Cardoso, rua Castro Alves n. 86. — Idem.

N. 43.631-40 — Neves & Ferreira, rua Marquês de Abrantes n. 201. — Idem.

N. 51.854-40 — José Vasques Gonçalves, rua Marechal Cantuária n. 100. — Idem.

N. 56.884-40 — José Vicente Asenjo, rua do Cate n. 347, fundos. — Transfira-se e depois archive-se.

#### TERCEIRA SUBDIRETORIA

##### DESPACHOS DO SR. SUBDIRETOR

##### Processos:

N. 35.570-38 — Pires, Nobre & Irmão, rua Boa Vista n. 95. — Prove, preliminarmente, haver pago o débito devido pelo auto n. 1.660, de 1938.

N. 48.552-39 — Leonardo Augusto Lourenço, rua Bernardo Figueiredo n. 53. — Junte a última patente paga em o nome da firma autêntica.

N. 39.737-39 — Vitor Marques de Oliveira, avenida Rio Branco n. 114, 8 andar, sala 85. — Cumpra o despacho de 27-9-1939.

N. 40.328-39 — Alvaro da Glória rua João Vicente n. 1.094. — Pague, preliminarmente, a multa devida.

N. 34.273-39 — Humberto Ribeiro da Fonseca, rua D. Ana Nery n. 197. — Cumpra o despacho de 29-4-1940.

N. 42.120-39 — Alexandre Tennd, rua da Alfândega n. 332, 1º andar. — Declare para onde se mudou.

N. 45.306-39 — José Nogueira & Comp., rua Maia Lacerda n. 117. — Prove haver pago o imposto devido.

N. 23.905-39 — Marques, Teixeira Limitada, avenida Suburbana n. 2.546 e 2.603. — Paguem os débitos.

N. 42.227-39 — Manuel Augusto de Pinho & Irmão, rua Marquês de S. Vicente n. 68. — Pague, antes, o débito.

N. 37.078-39 — Onajuh Mouchalonat, avenida Geremário Dantas n. 1.463. — Pague o débito.

N. 47.129-39 — Afonso de Almeida Dias, rua S. João Batista n. 52. — Pague os débitos, preliminarmente.

N. 31.324-39 — J. Francisco & Silva rua Sacadura Cabral n. 228. — Junte a patente de registro do corrente ano.

N. 42.076-39 — Pires & Puga, rua Bento Gonçalves n. 104. — Junte a patente de registro.

N. 35.118-39 — Antônio dos Santos Coelho, rua Pará n. 16. — Idem.

N. 42.197-39 — Malheiros & Comp., rua da Carioca n. 10, 2º andar. — Idem.

N. 21.432-39 — Viuva Morgado da Cunha & Comp., rua Gonçalves Dias n. 12. — Preliminarmente, a firma requerente deve se quitar com o imposto de indústrias e profissões, relativo aos exercícios de 1939 e 1940.

N. 21.434-39 — Viuva Morgado da Cunha & Comp. — Prove estar quites com o imposto de indústrias e profissões.

N. 13.853-40 — J. S. Pereira, rua Divisória n. 7. — Convide-se o requerente a pagar, preliminarmente, o imposto de indústrias e profissões.

N. 1.604-40 — Alberto Gomes Pereira, rua D. Manuel n. 29. — Legalise a assinatura da petição de fls.

N. 5.519-40 — C. Dinana & Comp., rua da Alfândega n. 302 (fundos). — Declarem para onde se mudaram.

N. 34.198 — Marcos Fucks, rua da Passagem n. 6-2ª, loja. — Deve, preliminarmente, haver pago o imposto de indústria e profissões, bem como a multa devida pela participação n. 1.423 deste ano.

N. 53.938-40 — Domingos de Castro Rodrigues, rua Martins Pena n. 33. — Pague, preliminarmente, a multa devida pela notificação n. 2.214-39, e o imposto de indústria e profissões referente ao 2º semestre de 1940.

#### Processos:

N. 53.374-40 — Carmine Antônio Molisani, rua Maris e Barros n. 327. — Requeira oportunamente, depois que efetuar a mudança.

N. 10.371-40 — Entrepósito Carioca de Gêneros Alimentícios Ltda. — Declare onde é estabelecido.

N. 10.107-40 — Arnaldo Augusto de Sousa, rua Rodrigues dos Santos n. 130. — Pague o débito devido pela notificação n. 2.318-40, anexa.

N. 9.459-40 — Casa Lohner S. A., rua Jorge Rudge n. 89. — Pague, preliminarmente, o débito devido pela notificação junta.

N. 52.177-40 — Margarida de Faria, rua do Ouvidor n. 167. — Pague, preliminarmente, os impostos devidos.

N. 47.904-40 — M. Tébaro, rua Visconde do Rio Branco n. 16. — Pague, preliminarmente, a multa e impostos devidos.

N. 14.014-40 — Américo Ramos Nogueira, rua Major Conrado n. 89. — Pague o débito decorrente da notificação citada.

N. 46.800-40 — José de Sousa Carmo, rua General Bruce n. 69. — Junte a patente de fabricante.

N. 46.570-40 — Manuel Alves, rua Barão n. 564. — Pague, preliminarmente, os impostos devidos.

N. 45.869-40 — Elias Luiz da Silveira, estrada de Nazaré número 728. — Prove, preliminarmente, haver pago a multa devida pelo auto n. 2.341, de 1939.

N. 31.430-40 — H. Agopian, rua da Assembléia n. 23 (porta). — Junte a patente de registro do ano corrente.

N. 12.119-40 — F. Blumenhagen, largo da Carioca n. 5, 1º andar, salas 115 e 116. — Prove a existência legal da firma.

N. 25.134-40 — Hamilton Melo & Comp., rua do Senado n. 155. — Satisfaga a exigência.

N. 45.691-40 — Lopes Alvarez & Comp., rua da Alfândega número 68. — Pague o débito.

N. 30.861-40 — José Joaquim de Barros, rua Silvana n. 48-A. — Idem.

N. 47.828-40 — Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, avenida Rio Branco n. 9, salas 101-102. — Junte a patente de registro.

N. 37.080-40 — E. Bachur, rua Felipe Cardoso n. 31. — Pague, preliminarmente, o imposto de indústrias e profissões.

N. 33.871-40 — Antônio Rafael Gils, estrada da Ilha n. 15. — Idem.

N. 50.317-40 — Alfredo Bicher, rua 1º de Março n. 35, 2º andar, sala 4. — Prove estar quites com o imposto de indústria e profissões no segundo semestre do exercício corrente.

N. 37.612-40 — José Pedrosa, rua Barão de Mesquita n. 1.079. — Prove, preliminarmente, estar quites com os impostos de consumo e indústrias e profissões, no segundo semestre do corrente exercício.

N. 48.525-40 — Mariano Lopes Morgado, rua Maria José número 300. — Idem.

N. 45.526-40 — Maria Abrantes Marques, rua D. Francisca número 18. — Idem.

N. 8.599-40 — M. Coelho de Sousa, rua do Rezende n. 50. — Pague, preliminarmente, o imposto de indústrias e profissões.

#### Processos:

N. 24.471-40 — F. Paulo Marques de Oliveira, rua Coronel Rangel n. 452. — Pague, preliminarmente o débito.

N. 33.178-40 — David Baron, rua Estácio de Sá n. 113. — Idem.

N. 53.019-40 — Pesenor & Rios Ltda., rua Laurindo Rabelo n. 284. — Diga os números dos processos a que alude.

N. 42.817-40 — B. R. Lima, rua da Alfândega n. 82. — Satisfaga a exigência.

N. 42.020-40 — João da Cunha Branco, rua dos Romeiros n. 60. — Idem.

N. 40.444-40 — Jardim & Gonçalves Ltda., rua Barão de São Francisco Filho n. 401. — Junte a patente de registro.

N. 24.661-40 — Behor Behar, rua do Nuncio n. 24. — Prove preliminarmente, o pagamento do imposto de indústria e profissão.

N. 53.580-40 — Antônio Marques, avenida Suburbana n. 1.799. — Idem.

N. 51.492-40 — I. Caldas, avenida Passos n. 24, 1º andar. — Prove o requerente, estar quites com o imposto de indústria e profissões, referente ao 2º semestre do exercício corrente.

N. 32.517-40 — Antônio Francisco da Senhora, avenida Cesario de Melo ns 19 e 21 (Estação Senador Vasconcelos). — Idem.

N. 15.245-40 — Francisco Augusto de Lima, estrada da Taquara n. 54. — Pague, preliminarmente, o imposto de indústria e profissões.

N. 28.118-40 — Manuel Soares, rua Salustiano Silva n. 48. — Pague, preliminarmente, o imposto de indústria e profissões.

N. 34.896-40 — Antônio Ozório Cortes, ladeira Tabajaras número 526. — Prove, preliminarmente, estar quites com o imposto de indústrias e profissões.

N. 48.904-40 — Custodio Dias dos Reis, rua Voluntários da Pátria n. 234. — Idem.

Tabelas das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre produtos farmacêuticos e perfumarias:

|          |                      |                                                |
|----------|----------------------|------------------------------------------------|
| 1 tabela | — Proc. n. 35.591-39 | — Augusta Lon Golaridi.                        |
| 1 tabela | — Proc. n. 30.480-39 | — Laboratorio Dionisio.                        |
| 1 tabela | — Proc. n. 53.714-40 | — S. V. Mangual & Cia. Ltd.                    |
| 1 tabela | — Proc. n. 53.713-40 | — S. V. Mangual & Cia. Ltd.                    |
| 1 tabela | — Proc. n. 35.338-40 | — S. V. Mangual & Cia. Ltd.                    |
| 1 tabela | — Proc. n. 46.529-40 | — Laboratorio Emer Ltda.                       |
| 1 tabela | — Proc. n. 1.290-40  | — Indústrias de Tabacos S. Sebastião Limitada. |
| 1 tabela | — Proc. n. 37.897-40 | — De Faria & Cia.                              |
| 1 tabela | — Proc. n. 37.897-40 | — De Faria & Cia.                              |
| 1 tabela | — Proc. n. 24.410-40 | — José Azicoff.                                |
| 1 tabela | — Proc. n. 1.702-40  | — Alzira Matos Loureiro.                       |
| 1 tabela | — Proc. n. 11.272-40 | — Harold H. Rosen & Cia. Ltd.                  |

#### 12 tabelas

Tabela das bases legais para cobrança do Imposto de Consumo sobre os produtos (Perfumarias) para tingir cabelos, de fabricação de Augusta Longobardi, estabelecida nesta Capital, à rua Joaquim Murtinho n. 138.

Processo n. 35.591-39.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — peso ou unidade — Imposto — Preço — Observações.

Heneline — Alínea IV — Caixa com 2 vidros, pesando 300 gramas — 12\$0 — Cada vidro pesa 60 gramas.  
Heneline — Alínea IV — Caixa com 3 vidros pesando 460 gramas — 2\$4 — 13\$000 — Idem, idem.  
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939. — Augusta Longobardi.

Especialidades farmacêuticas fabricadas no Laboratório Dionisio, da firma Antônio Fernandes Dionisio, estabelecida à Avenida Laur Muller n. 64 — Rio.

Nome ou marca do produto — Classificação — Característicos — Imposto — Preço

Mixofilas (Drágeas) — I — Vidro com 20 drágeas 0,40 — \$200 — 5\$0.  
Drágeas Lisboa — I — Vidro com 36 drágeas 0,10 — 4\$0.  
Leci-kola (comprimidos) — I — Vidro com 21 comprimidos, 1,0 — \$200 — 5\$0.  
Citrofoscal — I — Vidro com 50 comprimidos 0,70 — \$300 — 8\$0.  
Neo-Combretina — V — Vidro com 100 cc. — \$080 — 8\$0.  
Peitoral Jati — V — 150 cc. — \$100 — 3\$5.  
Taibol — V — Vidro com 300 cc. — \$200 — 8\$5.  
Calfenil (Solução) — V — Vidro com 180 cc. — \$100 — 7\$5.  
Evafilina — V — 250 cc. — \$200 — 7\$0.  
Hemoforsan — V — Vidro com 300 cc. — \$200 — 10\$0.  
Cálcio Babi — V — Vidro com 60 cc. — \$060 — 7\$8.  
Codilose — V — Vidro com 250 cc. — \$200 — 11\$0.  
Ferro-Arsilose — V — Vidro com 250 cc. — \$200 — 9\$0.  
Vermitec — V — Vidro com 60 cc. — \$060 — 4\$0.  
Nassal — V — Vidro com 180 cc. — \$100 — 10\$0.  
Regulador Ovariano — V — Vidro com 100 cc. — \$080 — 5\$5.

Odontex — V — Vidro com 60 cc. — \$060 — 5\$0.  
Transbil — V — Vidro com 100 cc. — \$080 — 10\$0.  
Boricinol — Vidro com 100 cc. — \$080 — 5\$0.  
Otil (Gotas) — VI — Vidro com 10 cc. — \$080 — 5\$0.  
Solargol (Gotas) — VI — Vidro com 30 cc. — \$200 — 6\$0.  
Tonarseno (Gotas) — VI — Vidro com 30 cc. — \$200 — 7\$0.  
Bismol (ampolas 1 cc.) — VII — Caixas com 6 ampolas de 1 cc. — \$400 — 10\$0.  
Bromobi (ampolas 2 cc.) — VII — Caixa com 6 ampolas de 2 cc. — \$400 — 10\$0.  
Bromobi (ampolas 2 cc.) — VII — Caixa com 100 ampolas de 2 cc. — 4\$0 — 120\$0.  
Calfenil (ampolas 2 cc.) musc. — VII — Caixa com 5 ampolas de 2 cc. — \$400 — 5\$5.  
Calfenil (ampolas 5 cc.) Ven. — Caixa com 5 ampolas de 5 cc. — \$800 — 10\$0.

Calfenil (ampolas 5 cc.) ven. — VII — Caixa com 50 ampolas de 5 cc. — 6\$6 — 7\$5.  
 Calfenil (ampolas 10 cc.) ven. — VII — Caixa com 1 ampola de 10 cc. — 4\$09 — 4\$0.  
 Calfenil (ampolas 10 cc.) ven. — VII — Caixa com 5 ampolas de 10 cc. — 3\$06 — 15\$0.  
 Calfenil (ampolas 10 cc.) ven. — VII — Caixa com 50 ampolas de 10 cc. — 6\$80 — 125\$0.  
 Glutocolina (ampolas 5 cc.) — VII — Caixa com 6 ampolas de 5 cc. — 8\$00 — 11\$0.  
 Glutocálcio (ampolas 5 cc.) — VII — Caixa com 5 cc. — 8\$00 — 8\$0.  
 Cálcio Coloidal 1 cc. — VII — Caixa com 6 ampolas de 1 cc. — 4\$00 — 10\$0.  
 Bensocinan, 2 cc. — VII — Caixa com 10 ampolas de 2 cc. — 8\$00 — 12\$0.  
 Proderma (Pomada) — IX — Prole com 30 gramas — 1\$09 — 6\$0.  
 Tricarvão (granulado) — X — Vidro até 75 cc. — 2\$60 — 7\$0.  
 Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — Antonio Fernandes Dionisio.

Alteração da tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre Perfumaria e Artigo de Toucador, de fabricação da firma S. V. Mangual & Cia. Ltda., estabelecida à rua Paulino Fernandes n. 55 (Botafogo) — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Processo n. 53.714-40.

Nome ou Marca do Produto — Classificação Fiscal — Peso das Unidades — Imposto — Preço

Pasta Dentifricia Forhan's — Grande — Parag. 7.º — Alínea XVII — 95 gramas — 5\$00 — 5.416.

Pasta Dentifricia Forhan's — Pequeno — Parag. 7.º — Alínea XVII — 62 gramas — 3\$00 — 3\$2.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — P. p. S. V. Mangual & Cia. Ltda., S. V. Mangual, gerente.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre Perfumaria e Artigo de Toucador de fabricação da firma S. V. Mangual & Cia. Ltda., estabelecida à rua Paulino Fernandes n. 55 (Botafogo) — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Processo n. 53.714-40.

Nome ou Marca do Produto — Classificação Fiscal — Peso das Unidades — Imposto — Preço

Crema Arrid — Pequeno — Parágrafo 7.º — Alínea XIII — 50 gramas — 6\$00 — 3\$353.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — P. p. S. V. Mangual & Cia. Ltda., S. V. Mangual, gerente.

Alteração da tabela das bases legais para cobrança do Imposto de Consumo sobre Perfumaria e Artigo de Toucador de fabricação da firma S. V. Mangual & Companhia Limitada, estabelecida à rua Paulino Fernandes n. 55, (Botafogo), Rio de Janeiro, Distrito Federal.  
 Processo n. 35.338-40

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Pesos das unidades — Imposto — Preço

Crema Arrid — Parágrafo 7.º, alínea XII, 100 gramas, 1\$2, 6\$650.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1940. — P. S. V. Mangual & Companhia Limitada — M. Mangual, gerente.

Relação das bases legais para cobrança de imposto de consumo sobre novas apresentações de especialidades farmacêuticas, de produtos já declarados, de fabricação do "Laboratório Emer Limitada", estabelecido à avenida Mem de Sá n. 298 — Rio de Janeiro.

Processo n. 46.529-40

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característico Imposto — Preço — Observações

Chophytol, classe VII (injetável), 25 emps. x 5 cc., 2\$6, 65\$0.

Neo-Septicemine, classe VII (injetável), 25 emps. x 4 cc., 3\$2, 80\$000.

Neo-Septicemine, classe VII (injetável), 12 emps. x 4 cc., 1\$2, amostras.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de fumos, de propriedade da Indústria de Tabacos São Sebastião Limitada, sita à rua Nabuco de Freitas n. 121-A, nesta cidade.

Processo n. 1.290-40

Preços — Marcas

\$150, Mistura, 300 réis.

\$290, Mistura, 1.ª.

\$290, Caporal Lavado.

\$290, Caporal Mineiro.

\$290, Goiano Esp. Palha curta.

\$290, Rio Novo Esp., Palha curta.

\$310, Caporal de 1.ª.

\$320, Mistura Suave (sem nicotina).  
 \$400, Fortuna.  
 \$400, Mistura especial, palha curta.  
 \$400, Mistura Divisa.  
 \$400, Mistura Turco e Goiano.  
 \$400, Amarelinho.  
 \$400, Distintos Alcaçuz.  
 \$400, Douro Especial.  
 \$400, Douro.  
 \$400, Goiano especial, palha Bengala.  
 \$400, Rio Novo especial, palha Bengala.  
 \$400, Marlene.  
 \$400, Paris Mentolados, lisos.  
 \$400, Paris Mentolados, Alcaçuz.  
 \$400, Kosmos Mentolados, lisos.  
 \$400, Kosmos Mentolados Alcaçuz.  
 \$400, Mistura Smyrna, especial.  
 \$400, Mistura Smyrna, especial, palha curta.  
 \$400, Panchoito.  
 \$320, Patente.  
 \$400, Douradinho.  
 \$400, Mistura e Caporal.  
 \$510, Cruzanta.  
 \$510, Tio Sam.  
 \$530, Cruzanta, palha curta.  
 \$550, Cruzanta, palha Bengala.  
 \$490, Douro Boquilha n. 2.  
 \$510, Mistura C. C. boquilha n. 2.  
 \$510, Mistura especial Bengalões.  
 \$510, Caporal Aureo.  
 \$530, Caporal Aureo, palha curta.  
 \$550, Caporal Aureo, palha Bengala.  
 \$510, Mistura Smyrna, palha Bengala.  
 \$510, Tabaco Aureo.  
 \$510, Original n. 1.  
 \$700, Koll Mentolados.  
 \$900, Koll Mentolado extra.  
 \$400, Urea.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. — Pela Indústria de Tabacos S. Sebastião Limitada, Ernani Carneiro da Rocha, sócio-gerente.

Tabela das leis legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de De Faria & Comp., estabelecidos com farmácia homeopata à rua de S. José n. 74, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico Imposto — Preço — Observações.

Antipapirus, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 2\$5, Globulos.  
 Angusturium, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 2\$5, idem.  
 Allium sativum, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 1\$5, idem.  
 Antimareo, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Cardusmajus, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Cepyl, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 2\$5, idem.  
 Cortonico, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 5\$0, idem.  
 Ogonpalustre, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Rhus Composto, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Solurius, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 2\$5, idem.  
 Vitirus, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 2\$5, idem.  
 Antiferinus, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, Tabletes.  
 Homeogastro, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 4\$0, idem.  
 Homeogorja, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Homeopathia "914", Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Homeorheuma, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Hemeovermil, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 4\$0, idem.  
 Oleo de Fígado de Bacalhán, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Ourobenzol, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 5\$0, idem.  
 Phosforina Faria, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Podophilum Alfa, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Purgina Alpha, Cl. I, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Uriacido, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Zincalfa, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Ovulos vaginais Cl. III, § 8.º, art. 4.º, Cx. de 6 unidades, \$200, 7\$0, Tabletes.  
 Supositórios, Cl. III, § 8.º, art. 4.º, Cx. de 12 unidades, \$300, 6\$0, Tabletes.  
 Chenopodium anthelmintico, Cl. IV, § 8.º, art. 4.º, 12 papeis, \$150, 4\$0, Tabletes.  
 Loção Curativa de Hamamelis, Cl. V, § 8.º, art. 4.º, 190 c. c., \$100, 3\$0, Tabletes.  
 Allium sativum, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 1\$5, Tintura.  
 Angusturium, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 2\$5, Tintura.  
 Antiferinus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, Tintura.  
 Antimareo, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.  
 Antipapirus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.  
 Cardusmajus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.  
 Cepyl Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 2\$5, idem.

Corticonio, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 5\$0, idem.  
 Fucus Composto, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 5\$0, idem.  
 Homeopathia "914", Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.  
 Mulleinoleo, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 5\$0, idem.  
 Óleo de Fígado de Bacalhão, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080,

235, Tintura.

Rhus Composto, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.  
 Sclerius, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 2\$5, idem.  
 Viticus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 2\$5, idem.  
 Ozonopulstre, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 20 c. c., \$100, 3\$0, idem.  
 Arsénico Iodado Composto, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 20 c. c., \$100,

450, Tintura.

Matifolium, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 20 c. c., \$100, 4\$0, idem.  
 Elixir de Pulsatilla, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 20 c. c., \$100, 4\$0, idem.  
 Pomada de Calendula, Cl. IX, 40 c. c., \$100, 2\$5, idem.  
 Pomada de Cyrtopodium, Cl. IX, 40 c. c., \$100, 2\$5, idem.  
 Pomada Alfa, Cl. IX, 40 c. c., \$100, 3\$0, idem.  
 Pomada Della, Cl. IX, 40 c. c., \$100, 3\$0, idem.  
 Gynostimo, Cl. IX, 70 c. c., \$200, 40\$0, Pasta.  
 Tonica de Calcio Ferro Fosforado, Cl. X, 50 c. c., \$100, 6\$0, Pó.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1940. — *D. Faria & Cia.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de De Faria & Comp., estabelecidas com farmácia homeopata à rua de S. José n. 74, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações.

Antipompyrus, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 2\$5, Globulos.  
 Argosturium, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 2\$5, idem.  
 Alvim salivum, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 1\$5, idem.  
 Artumareo, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Car. umajus, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Cetyl, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 2\$5, idem.  
 Corticonio, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 5\$0, idem.  
 Ozonopulstre, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Rhus Composto, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Sclerius, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 2\$5, idem.  
 Viticus, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 2\$5, idem.  
 Antitermus, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, Tabletes.  
 Hemoagastro, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 4\$0, idem.  
 Hemoagastro, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Homeopathia "914", Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Homeopneuma, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Homeovermil, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 4\$0, idem.  
 Óleo de Fígado de Bacalhão, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060,

3\$0, idem.

Ondenzel, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 5\$0, idem.  
 Phosphorina Faria, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Po. salivum Alfa, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Porcina Alpha, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Eriando, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Zircada, Cl. II, § 8.º, art. 4.º, 10 grs., \$060, 3\$0, idem.  
 Oculis vaginads, Cl. III, § 8.º, art. 4.º, Cx. de 6 unidades, \$200,

7\$0, idem.

Supositórios, Cl. III, § 8.º, art. 4.º, Cx. de 12 unidades, \$300, 6\$0, idem.

Cucupodium anthelmintico, Cl. IV, § 8.º, art. 4.º, 12 papeis, \$150, 4\$0, idem.

Linha Curativa de Hamamelis, Cl. V, § 8.º, art. 4.º, 190 c. c., \$100, 5\$0, idem.

Alvim salivum, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 1\$5, Tintura.

Antitermus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 2\$5, idem.

Artumareo, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Antipompyrus, Cl. VI, § 8.º, art. 4.º, 10 c. c., \$080, 3\$0, idem.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo das perfumarias de fabricação de José Azicoff, estabelecida à Avenida Gomes Freire n. 138, 2º andar, Distrito Federal;

Processo 24.440-40.

Marca — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Século XX, água de Colônia, alínea II, 450 grs., 1\$8.

Século XX, água de Colônia, alínea II, 300 grs., 1\$2.

Século XX, loção II, 300 grs., 1\$2.

Século XX, Brilhanlina XI, 80 grs., \$6.

Século XX, óleo XII, 100 grs., \$3.

Século XX, quina Petróleo II, 450 grs., 1\$8.

Século XX, Tubinhos, I, 10 grs., \$2.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1940. — *Joseph Azicoff.*

Tabela de especialidade farmacêutica de fabricação de Alzira de Mattos Loureiro, residente à rua Santa Clara n. 52 c. IV.

Processo 1.702-40:

Nome do produto — Classificação — Característicos — Imposto

"Calore", classe 5ª, vidro até 60 cc., 60 réis.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. — *Alzira de Mattos Loureiro.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Harold H. Rosen & Comp., Ltda., estabelecidas à rua General Caldwell n. 281 A, nesta Capital:

Processo n. 11.272-40:

Nome do produto — Classificação — Característico — Imposto — Preço

Antiseptico — Esmeralda — Moone — V — 60 cc., — \$060.  
 Rio de Janeiro, 25 de março de 1940. — *Harold H. Rosen & Comp.*

## Comissão de Reorganização dos Serviços da Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 30 de setembro de 1940

PORTARIA N. 4

O presidente da Comissão de Reorganização dos Serviços da Diretoria do Imposto de Renda, tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto-lei n. 3.027, de 21 de fevereiro do corrente ano e atendendo às necessidades provenientes dos serviços desta Comissão resolve antecipar e prorrogar por sessenta dias, a partir desta data, por três horas diárias, com a remuneração correspondente a um terço dos respectivos vencimentos mensais, nos termos da letra "a" do artigo 122 do Decreto-lei n. 4.713, de 28 de outubro de 1939, o expediente do oficial administrativo da classe 20-Q.S., senhor Luiz Xavier da Silveira.

A despesa respectiva correrá à conta do crédito especial, aberto pelo Decreto-lei n. 2.456, de 30 de abril de 1940.

Dê-se ciência e cumpra-se e publique-se. — *Celso de Abreu Barreto.*, presidente.

## Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 20-8-1940, às 14 horas:

Compareceram os Srs. Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente, Francisco Brandão Cavalcanti, Nero de Macedo, Tobias Cândido Rios Filho, Oualdo Brancato Machado e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Assumiu a presidência o Sr. Cornélio Marcondes da Luz e declarou que sendo esta a primeira sessão em que se reúne o Conselho, após a renovação anual, ia-se proceder, em escrutínio secreto, na forma do artigo 3º do regimento interno, aprovado em 17 de agosto de 1934, a eleição do seu presidente e vice-presidente.

Colhidos os votos, primeiramente para presidente, e em seguida para vice-presidente, o resultado foi o seguinte:

Nero de Macedo ..... 5 votos  
 Tobias Cândido Rios Filho ..... 1 voto

Para vice-presidente:

Cornélio Marcondes da Luz ..... 5 votos  
 Francisco Brandão Cavalcanti ..... 1 voto

Proclamados os mais votados, para as funções acima mencionadas, convidou o Sr. Cornélio da Luz, o Sr. Nero de Macedo a assumir a presidência, no que é atendido.

Depois de ter este agradecido a confiança dos seus pares e empossados na vice-presidência o Sr. Cornélio Marcondes da Luz, deu-se início aos trabalhos na forma seguinte:

Acórdão 9.222 — Rec. 9.843 — P. Schmidt — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente e, contra o voto do Sr. Onaldo Machado, encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

Acórdão 9.223 — Rec. 9.847 — Fraga & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex officio* — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Acórdão 9.224 — Rec. 9.827 — Alberto Augusto de Sousa — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão 9.225 — Rec. 9.811 — Mário Moraes e Vinva Hugo Hermann & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso de Mário de Moraes, para reduzir a multa a 380%, com a obrigação de recolher igual importância de imposto não pago, e nega-se ao de Vinva de Hugo Hermann & Companhia, unanimemente.

Acórdão 9.226 — Rec. 10.814 — Erven Lucas Bols Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados:

Recursos ns.: 8.125 — 7.736 — 7.979 — 8.782 — 9.326 — 9.338 — 9.423.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 23-8-1940 (sexta-feira), às 14 horas:

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 20 do mês em curso.

Na hora do expediente, pôde a palavra o Sr. representante da Fazenda Pública e propõe que a entrega dos processos aos Srs. Conselheiros passe a ser feita por meio de sorteio, devendo, às sextas-feiras, serem sorteadas, além dos processos, em número de quatro, duas consultas. Submetida a proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada e será novamente discutida e votada na primeira sessão que se seguir, na forma prevista no artigo 43, do regimento aprovado em 17 de agosto de 1934.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acórdão 9.227 — Rec. 8.064 — Emílio Moraes & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão 9.228 — Rec. 8.581 — Oliveira Marques — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão 9.229 — Rec. 9.309 — Fernandes Moreira & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão 9.230 — Rec. 9.769 — The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited — Imposto de consumo e Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão 9.231 — Rec. 9.830 — Alfredo José de Moraes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 500%, unanimemente.

Ac. 9.232 — Rec. 9.834 — Reinaldo Martins — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Acórdão 9.233 — Rec. 9.837 — Viagem Férrea do Rio Grande do Sul — Imposto de consumo — Alfândega do Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão 9.234 — Rec. 455-R — A. L. Haas & Comp. Ltda. — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.623) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Acórdão 9.235 — Rec. 489-R — Altivo Pires & Filho — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.073) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Acórdão 9.236 — Rec. 7.685 — Grilo, Paz & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti — Impedido o Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso para reduzir a multa de 630% para 50%, contra o voto do Sr. presidente que dava provimento ao re-

curso, para alterar a decisão e impor a multa de 5:000\$, nos termos do artigo 14, do Decreto 23.664, de 1933, e atualmente consignado no artigo 220 do regulamento vigente.

Acórdão 9.237 — Rec. 10.274 — José Alves dos Santos — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex officio* — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Acórdão 9.238 — Rec. 544-R — Camilo Siufi — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.417) — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Acórdão 9.239 — Rec. 7.184 — Nicola de Nietolis — Decretos 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão 9.240 — Rec. 8.001 — Silva, Pires & Sousa — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão 9.241 — Rec. 8.578 — Companhia Calçado Clark — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Dá-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que negavam provimento ao recurso.

Acórdão 9.242 — Rec. 9.578 — A. Colat — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado da Bahia — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência:

Recursos 8.226 e 6.069.

Adiados:

Recursos 11.097 e 9.826.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 11 de agosto de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 27-8-1940, às 14 horas.

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado, e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 23 do mês em curso.

Na hora do expediente, declarou o Sr. presidente que, na forma do artigo 43 do regimento aprovado na sessão de 17 de agosto de 1934, ia pôr em discussão a proposta do Sr. representante da Fazenda Pública, já discutida e aprovada na sessão anterior, de 23 deste mês, no sentido de que a entrega dos processos, aos Srs. conselheiros, passasse a ser feita por meio de sorteio, devendo, às sextas-feiras, serem sorteados, além dos processos em número de quatro, mais duas consultas. Discutida esta, passou-se à votação, sendo unanimemente aprovada, passando portanto a fazer parte integrante do regimento.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acórdãos:

N. 9.243 — Recurso n. 9.812 — Alberto Guilherme Neckel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, *ex officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 9.245 — Recurso n. 9.436 — Troise & Arpassy — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 9.246 — Recurso n. 9.768 — Companhia Industrial Parai — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.247 — Recurso n. 9.849 — Fazenda Amália Conde F. Marrazzo Júnior — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.248 — Recurso n. 7.736 — J. Bumachar & Irmão e S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Anula-se o processo a partir da decisão, para que a autoridade de 1.ª instância profira nova, nos processos anexados, unanimemente.

N. 9.249 — Recurso n. 8.125 — Antônio Flor & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para, de acordo com o inciso I, artigo IV, do Decreto n. 21.459, de 1932, reduzir a 50% a multa do artigo 64, letra b, do Decreto número 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 9.250 — Recurso n. 8.303 — A. S. Barbosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, senhor

Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, unânime mente.

N. 9.251 — Recurso n. 8.542 — Teodoro Putz & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.252 — Recurso n. 8.805 — Braga & Pinto — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 9.253 — Recurso n. 8.782 — Salvador Calais — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Dá-se provimento ao recurso *ex officio* para reformando a decisão recorrida, impo: a multa na importância de \$8887 e recolhimento de igual quantia de imposto não pago, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 9.254 — Recurso n. 9.326 — Companhia Swift do Brasil S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 9.255 — Recurso n. 9.338 — Portirio Augusto Saraiva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 9.256 — Recurso n. 9.423 — Cristaleira Brasil Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso e encaminhase o processo ao Sr. ministro, propondo-se a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 9.257 — Recurso n. 9.646 — Pedro de Tal — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 9.258 — Recurso n. 9.632 — Germano Fischeider — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 9.259 — Recurso n. 9.617 — Manuel M. Giordano — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Marcondes da Luz.

N. 9.260 — Recurso n. 9.657 — A. Zimmer & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempção, unanimemente.

Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 11 de agosto de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 30 de agosto de 1940, às 14 horas.

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 27 do mês em curso.

No expediente foram lidos os seguintes officios do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando os despachos proferidos pelo Sr. Ministro:

Officio n. 222, de 26-8-1940, em que é interessado Alfredo Chianca, estabelecido em Engenho Mucuri, município de Cambotinho, Estado de Pernambuco, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 8.313, publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio deste ano: "De acórdão com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

Officio n. 223, de 26-8-1940, em que é interessada a firma Jorge Fatuch & Filho, estabelecida em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 8.376, publicado no *Diário Oficial* de 25 de maio deste ano: "De acórdão com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

Officio n. 224, de 26-8-1940, em que é interessado José Inácio Filho, estabelecido em Propriá, Estado de Sergipe, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 8.388, publicado no *Diário Oficial* de 25 de maio findo: "De acórdão com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

Officio n. 225, de 26-8-1940, em que é interessada a Companhia Industrial Pernambucana, estabelecida em São Lourenço, Estado de Pernambuco, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 8.421, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio deste ano: "De acórdão com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

Officio n. 226, de 26-8-1940, em que é interessada a Panificação Brasileira Ltda., estabelecida nesta capital, e a que se refere o

acórdão deste Conselho n. 8.425, publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio deste ano: "De acórdão com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

Officio n. 227, de 27-8-1940, em que é interessado Modesto Manuel dos Santos, estabelecido em Enseada de Brito, município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 8.442, publicado no *Diário Oficial* de 28 de maio deste ano: "De acórdão com a proposta do 2º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

Officio n. 228, de 27-8-1940, em que é interessada a firma Wilson, Sons & Co. Ltd., com escritório na capital de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 8.444, publicado no *Diário Oficial* de 8 de maio deste ano: "Está provado no processo que os 3.835.838 quilos de sal moído ou triturado, mencionados no auto de fls. saíram da fábrica beneficiadora, sem o pagamento da diferença do imposto de consumo correspondente ao beneficiamento, já na vigência do Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938. Nestas condições, concordando com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para restabelecer a decisão de primeira instância".

Officio n. 229, de 27-8-1940, em que é interessada a firma Presgrave, Melo & Comp., estabelecida em São Paulo, e a que se refere o acórdão deste Conselho n. 8.394, publicado no *Diário Oficial* de 25 de maio deste ano: "Constando do processo que a mercadoria apreendida — tacos de madeira, para pavimentação —, embora acompanhada de nota de entrega antedatada, só a 2 de agosto de 1938 saiu da fábrica, quando já sujeita a imposto de consumo, de acórdão com o Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro do referido ano, resolve tomar conhecimento da proposta do 2º Conselho de Contribuintes para rejeitar a relevação da multa imposta".

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 9.261 — Rec. 8.546 — J. Azevedo & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — (Consulta) — Delegacia Fiscal no Pará, *Ex officio* — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento ao recurso *ex officio* para reformando a decisão recorrida, declarar que a taxa devida é a de \$100 por garrafa, isto é, a que vinha sendo paga pelos consulentes, unanimemente.

Ac. 9.262 — Rec. 9.861 — Companhia União Industrial — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempção, unanimemente.

Ac. 9.263 — Rec. 9.868 — Boaventura J. de Carvalho & Comp. — Decreto n. 12.475, de 1917 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.264 — Rec. 11.097 — Rafat Farah — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ac. 9.265 — Rec. 9.826 — Acumuladores Varta do Brasil Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.266 — Rec. 9.851 — Joaquim Virgílio de Oliveira e Marcelino Rodrigues e outros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex officio* — Impedido, o Sr. Tobias Rios Filho — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ac. 9.267 — Rec. 9.860 — José Kastner — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempção, unanimemente.

Ac. 9.268 — Rec. 9.862 — José Gerim Nelo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.269 — Rec. 9.863 — Sroul Rozenblit — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.270 — Rec. 9.875 — "ENIA" Estabelecimento Nacional Indústria de Anilinas Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.271 — Rec. 11.209 — H. Millet & J. Roux — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex officio* — Relator, o Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ac. 9.272 — Rec. 11.227 — Máquinas Progresso Limitada — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex officio* — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ac. 9.273 — Rec. 9.372 — Luiz Caldato — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.274 — Rec. 9.535 — "ENIA" Estabelecimento Nacional de Anilinas Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.275 — Rec. 9.621 — Jaime Zalz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.276 — Rec. 9.638 — T. Campos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe, *ex officio* — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ac. 9.277 — Rec. 9.670 — Lauro Mota — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, *ex officio* — Impedido, o Sr. Tobias Rios Filho — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

#### Diligência:

Rec. 9.864.

Adiado:

Rec. 11.210.

Com vista ao Sr. Tobias Rios Filho:

Rec. 11.211.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 11 de setembro de 1940. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 3-9-1940, às 14 horas:

Compareceram os senhores Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 30 de agosto p. findo.

O conselheiro João Constant de Magalhães Serejo, deixou de comparecer por motivo justificado.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

#### Acórdãos:

N. 9.278 — Rec. 9.691 — Moacir Rodrigues Vale — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais; relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.279 — Rec. 9.696 — M. Genovesi & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo; relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Brandão Cavalcanti e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 9.280 — Rec. 9.715 — A. Rubbo & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás; relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.281 — Rec. 9.725 — Rodolfo Tesche — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.282 — Rec. 9.745 — João Carlos Domini — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía *ex officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso *ex officio*, para reduzir a multa a 500%, mínimo do artigo 219, § 6.º, letra "a", do regulamento a que se refere o Decreto-lei n. 301, de 1938 e ainda com a obrigação de recolher o imposto não pago na importância de 197\$4, unanimemente.

N. 9.283 — Rec. 9.800 — C. Magalhães & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.284 — Rec. 500 — R — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.490) — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Defere-se, em parte, o pedido de reconsideração, para exigir somente o imposto, contra os votos dos senhores Tobias Rios Filho, que mantem o acórdão e Onaldo Machado que indefere o pedido.

N. 9.285 — Rec. 503-R — The Rio de Janeiro, City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.387) — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Defere-se, em parte, o pedido de reconsideração, para exigir o imposto apenas, contra os votos dos senhores Tobias Rios Filho, que mantem o acórdão recorrido e Onaldo Machado que indefere integralmente.

N. 9.286 — Rec. 521-R — Maria José Pinto Caldeira — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.587) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 9.287 — Rec. 523 — R. — Adolfo Droghetti & Filhos — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.496) — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 9.288 — Rec. 9.866 — Laboratórios Raul Leite S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Nero de Macedo. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.289 — Rec. 9.871 — Jorge Lolli — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Mato Grosso, *ex officio* — Relator,

Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento ao recurso *ex officio*, para, reformando a decisão recorrida, impor ao autuado a multa do artigo 9, unanimemente.

N. 9.290 — Rec. 9.876 — Henrique Lage — Imposto de consumo (voluntário) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex officio* — Impedido o Sr. Tobias Rios Filho — Relator, senhor Nero de Macedo. — Não se toma conhecimento do recurso voluntário, por perempto, unanimemente, e toma-se conhecimento do recurso "ex-officio", para exigir o imposto, apenas, contra o voto do Sr. Onaldo Machado, que exige as duas coisas, encaminhando, porém, o processo ao Sr. ministro, com a proposta de dispensa da multa, por equidade.

N. 9.291 — Rec. 9.888 — O. Ribeiro & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Anula-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

N. 9.292 — Rec. 524 — R. — Torres & Comp. — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.158) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 9.293 — Rec. 525 — R. — Romen Martins Barbosa — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.513) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 9.294 — Rec. 9.872 — João de Deus Bulhões — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Mato Grosso, *ex officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 9.295 — Rec. 9.879 — José Luiz Ferreira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais; relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.296 — Rec. 9.880 — Fábricas Progresso Leda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.297 — Rec. 9.889 — Habib L. Lamar — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

#### Adiados:

Rees. 498 — R — 502-R — 505-R.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 11 de setembro de 1940. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Resumo da sessão ordinária, realizada no dia 6 de setembro de 1940, às 14 horas.

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública, e o secretário do conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 3 do mês em curso.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

#### Acórdãos:

N. 9.298 — Rec. 9.359 — Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil) — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Impedido o Sr. Onaldo Machado — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 9.299 — Rec. 8.758 — M. Giesta & Soares — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 9.300 — Rec. 9.892 — Augusto Frazão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.301 — Rec. 9.895 — Alois Emmendoerfer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Anula-se o processo a partir da decisão de 1ª instância, inclusive, unanimemente.

N. 9.302 — Rec. 9.905 — Milton Ferreira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 9.303 — Rec. 11.287 — Leon Feller & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 9.304 — Rec. 9.604 — Severino Alves da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.305 — Rec. 9.366 — Drogasil Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.306 — Rec. 9.891 — Carlos Renaux S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra os votos dos Srs. relator e João Constant Serejo, que davam provimento. O Sr. Onaldo Machado é designado para relatar o acórdão.

N. 9.307 — Rec. 9.901 — D. Damasceno & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.308 — Rec. 11.248 — Del Carlo & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 9.309 — Rec. 8.731 — Zuxi, Flawe, Muller & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.310 — Rec. 8.738 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro (impedido o Sr. Tobias Rios Filho) — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.311 — Rec. 9.296 — Empresa de Transporte Fretzel, Schlap & Belding — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.312 — Rec. 11.215 — Antônio Klapper — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 9.313 — Rec. 11.259 — Sociedade Anônima Usina Adelaide — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Dá-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para, reformando a decisão recorrida, declarar que o álcool somente pode ser vendido a consumidor, quando acondicionado em recipiente de capacidade não excedente a um litro.

N. 9.314 — Rec. 437-R — Roberto Muller — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acórdão n. 6.986) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Toma-se conhecimento do pedido de reconsideração para exigir apenas a diferença do imposto apurado na revisão do acórdão recorrido, unanimemente.

N. 9.315 — Rec. 465 — R. Mauriti Rozenblit, sc. de Irmãos Rozenblit — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acórdão n. 7.516) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Indeferem-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 9.316 — Rec. 498-R — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acórdão n. 8.372) — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Defere-se, em parte, o pedido de reconsideração, para julgar devido apenas o imposto, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que indeferiram o pedido de reconsideração.

N. 9.317 — Rec. 502-R — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acórdão n. 8.372) — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Defere-se, em parte, o pedido de reconsideração, para julgar devido apenas o imposto, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que indeferiram o pedido de reconsideração.

N. 9.318 — Rec. 595-R — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acórdão n. 8.370) — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Defere-se, em parte, o pedido de reconsideração, para julgar devido apenas o imposto, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que indeferiram o pedido de reconsideração.

N. 9.319 — Rec. 3.511 — Halo Adami & Irmãos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.320 — Rec. 7.310 — Oliveira & Cardoso — Decreto 23.664, de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 200%, mínimo do art. 93, do Decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 9.321 — Rec. 7.678 — Manuel Antônio Morgado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Não se toma conhecimento do recurso, por equidade, unanimemente.

N. 9.322 — Rec. 8.558 — Sousoux & Filhos Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Toma-se conhecimento do recurso, para ajuizar-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 9.323 — Rec. 9.896 — José Canizares — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* —

Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 9.324 — Rec. 10.723 — Sociedade Cortume Carioca — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Dá-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para, reformando a decisão recorrida, declarar que o produto está sujeito ao imposto de consumo, unanimemente.

N. 9.325 — Rec. 11.244 — Sociedade Marte Limitada — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 9.326 — Rec. 11.246 — Casa Lohner S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 9.327 — Rec. 11.247 — Floriani & Comp. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Dá-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para exigir a patente de registro. Diligência; Rec. 7.518 — Retirado; Rec. 11.210.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 11 de setembro de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Resumo da sessão ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 1940 às 14 horas.

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho, Bel. Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 6 do mês em curso.

No expediente foram lidos os seguintes officios do chefe do gabinete do senhor Ministro da Fazenda, comunicando os despachos proferidos pelo senhor Ministro:

Officio n. 25, de 9-9-40, em que é interessada a firma J. Goularte Machado & Comp. Ltda., estabelecida nesta Capital, e a que se refere o acórdão deste conselho n. 8.228, publicado no *Diário Oficial*, de 15 de maio do corrente ano. — De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta.

Officio n. 252, de 9-9-40, em que é interessada a firma Sousa Lemos & Comp. Ltda., estabelecida nesta Capital, e a que se refere o acórdão deste conselho n. 8.547, de 5 de abril do corrente ano. — De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

#### Acórdãos:

N. 9.328 — Recurso n. 9.912 — S. Spadin — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se toma conhecimento do recurso, por preempção, unanimemente.

N. 9.329 — Recurso n. 9.916 — Cruz Sousa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.330 — Recurso n. 9.920 — Cesar Antônio Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.331 — Recurso n. 9.954 — Nicolau Bacha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.332 — Recurso 9.911 — Fábricas de Lonas Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.333 — Rec. 9.915 — Nishitani & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Não se toma conhecimento do recurso, por preempção, unanimemente.

N. 9.334 — Recurso n. 9.919 — Teixeira Barbosa & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso unanimemente e, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

N. 9.335 — Recurso n. 9.924 — Dolder Keller & Comp. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.336 — Recurso n. 9.924 — Rohde Gaelzer & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Impedido o Sr. Onaldo Machado. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.337 — Recurso n. 9.931 — Salim Resk & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Fi-

Ilio e Onaldo Machado, que davam provimento, para julgar provadas as infrações.

N. 9.338 — Recurso n. 434-R — Schulz & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — (Pedido de reconsideração do acórdão número 6.693). — Receptoría Federal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 9.339 — Recurso n. 476-R — Torquato Panicali & Filho — Imposto de consumo — (Pedido de reconsideração do acórdão número 7.944). — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 9.340 — Recurso n. 482-R — Blering, Companhia S. A. — Imposto de consumo — (Pedido de reconsideração do acórdão número 1.635). — Receptoría Federal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 9.341 — Recurso n. 8.954 — Colombo do Espírito Santo Batista — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás, "ex-officio" — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso "ex-officio", por se tratar de matéria que escapa a competência deste conselho, unanimemente.

N. 9.342 — Recurso n. 9.023 — Antônio Fadel Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Não se toma conhecimento do recurso, por peremptório, unanimemente.

N. 9.343 — Recurso n. 11.336 — Etelvino Ferreira da Cruz. — Imposto de consumo (consulta) — Receptoría Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio" para declarar que o produto da consulta incide na alínea XX, § 13, do Decreto-lei n. 739, de 1938, unanimemente.

N. 9.344 — Recurso n. 11.451 — Sociedade Industrial e Técnica de Embalagens Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Receptoría Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", contra o voto do Sr. relator.

É designado para redigir o acórdão o Sr. Brandão Cavalcanti. N. 9.345 — Recurso n. 475 — R — Companhia Fábrica Mineira — Decretos ns. 24.643 e 24.673 de 1934 — (Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.564) — Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Defere-se o pedido de reconsideração, para anular a decisão, afim de ser o processo encaminhado a autoridade estadual competente, unanimemente.

N. 9.346 — Recurso n. 4.273 — Caruso & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 50080, unanimemente e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado.

N. 9.347 — Recurso n. 9.517 — Alm & Heinrichitz — Imposto de consumo — Receptoría Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 50080, do artigo 122, do Decreto-lei n. 739, de 1938, unanimemente.

N. 9.348 — Recurso n. 9.791 — Carlos Frederico Dutwig — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.349 — Recurso número 9.796 — Jorge Nader — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.350 — Recurso n. 9.805 — Purificadora de Produtos Alcoólicos Ltda. — Imposto de consumo — Receptoría Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 9.351 — Recurso n. 9.818 — Companhia Brasileira Carboneto de Cálcio — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se toma conhecimento do recurso, por peremptório, unanimemente.

N. 9.352 — Recurso n. 7.825 — Sociedade Cooperativa Santo Antônio — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.353 — Recurso n. 8.764 — José Carlos de Oliveira Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.354 — Recurso n. 9.930 — Godoy & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que davam provimento e encaminhavam o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

N. 9.355 — Recurso n. 9.933 — Euclides Dourado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que davam provimento e encaminhavam o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

N. 9.356 — Recurso n. 9.936 — João Gatti Neto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

# Adiado:

Recurso n. 9.935. Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, em 13 de setembro de 1946. — Frederico Diniz Martins, Secretário.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 1946, às 14 horas.

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Carmelo Marcondes da Luz, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Machado e João Constantino Magalhães Serejo, membros do Conselho; Del. Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o Secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 10 do mês em curso.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

# Acórdãos:

N. 9.357 — Rec. 9.939 — S. A. Usina Campes e outros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas, "ex-officio" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 9.358 — Rec. 10.711 — Telzner & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 9.359 — Rec. 10.829 — Tipografia e Papelaria Formosa Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Receptoría Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se em parte, provimento ao recurso "ex-officio" para declarar que o bloco referido na consulta, está sujeito ao imposto de consumo, unanimemente.

N. 9.360 — Rec. 11.291 — Ketzcher & Irmão (consulta) — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, "ex-officio" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 9.361 — Rec. 11.412 — Samuel Teixeira de Melo — Imposto de consumo (consulta) — Receptoría do Distrito Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 9.362 — Rec. 11.417 — Moisés & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 9.363 — Rec. 10.540 — Michele Rotondi — Imposto de consumo (consulta) — Receptoría Federal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.364 — Rec. 10.660 — A. R. de Sousa & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Receptoría Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 9.365 — Rec. 10.768 — Virgílio Di Ciccio — Imposto de consumo (consulta) — Receptoría Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 9.366 — Rec. 11.290 — São Paulo Alpargatas Company — Imposto de consumo (consulta) — Receptoría Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Não se toma conhecimento do recurso "ex-officio", por inabível, unanimemente.

N. 9.367 — Rec. 11.423 — Fábrica Ypê S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, "ex-officio" — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 9.368 — Rec. 11.453 — Nobayuki Rosen — Imposto de consumo (consulta) — Receptoría Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 9.369 — Rec. 9.959 — Gomes, Cabral & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente e pelo voto de qualidade, encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho, Onaldo Machado e Nero de Macedo.

N. 9.370 — Rec. 10.483 — Marcos Yurgel — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, "ex-officio" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", contra o voto do Sr. Onaldo Machado.

N. 9.371 — Rec. 10.763 — Ferreira, Meloni & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Receptoría Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 9.372 — Rec. 11.288 — Luffig & Halsmann — Imposto de consumo (consulta) — Receptoría Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 9.373 — Rec. 10.596 — Armando Fernandes — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 9.374 — Rec. 10.707 — Leopoldo Boeck — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Dá-se provimento ao recurso *ex officio*, para declarar que o produto sofrendo nova confecção está sujeito a imposto na forma do artigo 4.º, § 3.º, alínea IV, do Decreto-lei n. 739, de 1938, unanimemente.

N. 9.375 — Rec. 10.764 — Francisco D'Amigo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 9.376 — Rec. 10.824 — Quido Mancini — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Toma-se conhecimento do recurso *ex officio*, para mantendo a decisão recorrida, esclarecer que o produto objeto da consulta, está sujeito a imposto, unanimemente.

N. 9.377 — Rec. 10.306 — Otília Dreher Preuss — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.378 — Rec. 11.340 — Argus Fornecedor Limitada — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente. Os senhores Tobias Rios Filho, João Constante de Magalhães Serejo e Brandão Cavalcanti, votaram pela conclusão.

Ac. 9.379 — Rec. 8.793 — Carmo Grazioti & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Magalhães Serejo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente, e, pelo voto de qualidade, deixa-se de encaminhar o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa por equidade. Vencidos quanto à proposta de equidade os senhores Brandão Cavalcanti e Marcondes da Luz.

Ac. 9.380 — Rec. 419 — R — J. Toscano — Decreto número 22.433, de 1934 (Pedido de reconsideração do acordo número 5.695). — Delegacia Fiscal em Pernambuco, Relator senhor Onaldo Machado. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ac. 9.381 — Rec. 490 — R — Libório Mentz & Cia. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordo número 7.872 — Alfândega de Porto Alegre — Relator, senhor Onaldo Machado. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ac. 9.382 — Rec. 8.225 — B. Cortizo & Cia. e Irmãos Camargo & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia. — Dá-se provimento aos recursos, unanimemente. Relator senhor Onaldo Machado.

Ac. 9.383 — Recurso n. 8.251 — Moinho Paulista Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Onaldo Machado. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.384 — Rec. 8.439 — Soares Bastos & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Onaldo Machado. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso para reduzir-se a multa a 200\$0, unanimemente.

Ac. 9.385 — Rec. 8.914 — Gustavo Martins de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Onaldo Machado. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

#### Diligência:

Recurso n. 10.650.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 26 de setembro de 1940. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1940, ÀS 14 HORAS

Compareceram os senhores Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Bracante Machado e João Constante de Magalhães Serejo, membros do Conselho; Bel. Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 13 do mês em curso.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 9.386 — Rec. 8.323 — Zapparoli & Serena Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.387 — Rec. 8.948 — João Seleme — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, senhor Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.388 — Rec. n. 9.018 — Antônio Manuel da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator,

senhor Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir-se a multa a 200\$0, unanimemente.

Ac. 9.389 — Rec. 9.935 — M. Batista e Sociedade Anônima "Usina Adelaide" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator senhor Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.390 — Rec. 9.957 — Celeste Zilli — Imposto de consumo (voluntário) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, *ex officio* — Relator, senhor Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento aos recursos interpostos, unanimemente.

Ac. 9.391 — Rec. 8.353 — Inca Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Brandão Cavalcanti. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir-se a multa de 200\$0, unanimemente.

Ac. 9.392 — Rec. 9.899 — João Nelo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.393 — Rec. 9.914 — O.G. Adamo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo *ex officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ac. 9.394 — Rec. 9.929 — Pedro Cavalcanti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex officio*, — Relator, senhor Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, contra os votos dos senhores Tobias Rios e Onaldo Machado, que davam e encaminhavam o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

Ac. 9.395 — Rec. 8.815 — F.A. de Albuquerque — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, senhor Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.396 — Rec. 9.926 — José Neder — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Nero de Macedo. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.397 — Rec. 9.932 — União Importadora de Bebidas e Fumos Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, senhor Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.398 — Rec. 9.937 — Luiz Miguel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.399 — Rec. 9.947 — General Elétric S.A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Nero de Macedo. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ac. 9.400 — Rec. 9.822 — Artur Oscar de Rezende — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.401 — Rec. 9.829 — Armando Alves de Freitas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ac. 9.402 — Rec. 9.836 — Francisco Siqueira Porto — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Ac. 9.403 — Rec. 9.844 — João Haupt & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Ac. 9.404 — Rec. 9.881 — L. Bianconi & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ac. 9.405 — Rec. 9.882 — Concensão Lago & Filhos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Dá-se provimento ao recurso *ex officio*, para, reformando a decisão recorrida, impor ao recorrente, a multa de 2:500\$0, do art. 9º, unanimemente.

Ac. 9.406 — Rec. 9.886 — Jefferson Berk — Imposto de consumo — Alfândega de Santos, *ex officio* — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso *ex officio*, contra o voto do senhor Onaldo Machado.

Ac. 9.407 — Rec. 9.938 — Elias Daud — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.408 — Rec. 11.437 — J. Coimbra & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Alfândega de Santos, *ex officio* — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Anula-se a decisão por ter sido proferida por autoridade incompetente e encaminha-se o processo à Delegacia Fiscal em São Paulo, para os devidos fins, unanimemente.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 20 de setembro de 1940, às 14 horas.

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Tobias Cândido Rios Filho e Onaldo Bracante Machado, membros do

Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 17 do mês em curso.

No expediente foram lidos os seguintes officios do chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando os despachos proferidos pelo mesmo Sr. ministro:

Officio n. 253, de 18/9/40, em que é interessada a firma Max Bieler & Comp. Ltda., estabelecida nesta capital, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 8.745, publicado no "Diário Oficial" de 11 de julho p. findo: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

Officio n. 254, de 18/9/40, em que é interessada a firma Ferreira Felipe & Comp., estabelecida nesta Capital, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 8.749, publicado no "Diário Oficial" de 11 de julho p. findo: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

Officio n. 255, de 18/9/40, em que é interessada a Tecelagem de Sedas São Caetano Ltda., estabelecida em Cachoeira, Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 8.841, publicado no "Diário Oficial" de 23 de julho último: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

Officio n. 256, de 18/9/40, em que é interessada a firma Pedro Bianchetti & Irmãos, estabelecida no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 8.751, publicado no "Diário Oficial" de 11 de julho último: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

Officio n. 257, de 18/9/40, em que é interessado Mariano Rufino Alves, residente em Goiânia, Estado de Pernambuco, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 8.826, publicado no "Diário Oficial" de 22 de julho p. findo: "De acordo com o resolvido nos processos ns. 15.328 e 56.434, ambos de 1940, referentes aos acordãos do Primeiro Conselho de Contribuintes, ns. 7.922 e 8.467, sobre questão idêntica, resolve rejeitar a dispensa da multa imposta".

Officio n. 258, de 19/9/40, em que é interessados Fausto Rosa, residente em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda da decisão deste Conselho constante do acordão n. 8.437, publicado no "Diário Oficial" de 28 de maio último: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, anulando o acordão recorrido, considerar procedente o auto e impor a Fausto Rosa a multa de 500\$00, mínimo do art. 112, § 12, letra "a", do Decreto n. 739, de 28 de setembro de 1938, que retroage para beneficiar, por ser a penalidade cominada nesse dispositivo, para casos idênticos, mais benigna do que a prevista no art. 12, letra "c", do Decreto n. 16.042, de 1923, ao tempo em vigor".

Officio n. 259, de 19/9/40, em que são interessadas as firmas J. Manuel e Machine Cottons Limited, estabelecida em São Salvador, Estado da Baía, e a que se refere o acordão deste Conselho n. 8.463, publicado no "Diário Oficial" de 28 de maio último: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta".

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos.

#### Acordãos:

N. 9.409 — Recurso n. 8.660 — Ernesto Walli — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Marcondes da Luz — Impedido, o Sr. Tobias Rios Filho. — Não se toma conhecimento do recurso, por preempção, unanimemente.

Ausente, o Sr. conselheiro Magalhães Serejo.

N. 9.410 — Recurso n. 8.739 — Guilherme Urban, Frederico Boehm e Benjamin Zilli & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, "ex-officio" — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ausente, o Sr. conselheiro Magalhães Serejo.

N. 9.411 — Recurso n. 9.036 — Guilherme Ribeiro Porto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Marcondes da Luz — Impedido, o Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. conselheiro Magalhães Serejo.

N. 9.412 — Recurso n. 8.675 — Edwaldo Oliveira Sousa se de Maria Amélia Costa — Decretos ns. 17.464 e 23.664, de 1926 e 1933 — Delegacia Fiscal na Baía, "ex-officio" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para, reformando a decisão recorrida, impor a multa de 5.000\$00, mínimo do artigo 14, do Decreto n. 23.664, de 1933, unanimemente.

Ausente, o Sr. conselheiro Magalhães Serejo.

N. 9.413 — Recurso n. 8.912 — Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Compareceu o Sr. conselheiro Magalhães Serejo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se toma conhecimento do recurso, por inabível, unanimemente.

N. 9.414 — Recurso n. 8.024 — Peisach Gogano — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.415 — Recurso n. 8.559 — Manuel Medeiros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, em parte, para reduzir a 500\$00 a penalidade imposta, mínimo da alínea "c", § 1.º, art. 112, do Decreto-lei n. 301, de 24/2/38, unanimemente.

N. 9.416 — Recurso n. 8.061 — Manuel Maria Alves — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Nero de Macedo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a 160\$885 a exigência do imposto não pago, mantendo-se a multa imposta, unanimemente.

N. 9.417 — Recurso n. 8.906 — S.A. Moinho Santista — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, para declarar o auto insubsistente, unanimemente.

N. 9.418 — Recurso n. 9.030 — Jacob Schneider & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, senhor Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra os votos dos conselheiros Tobias Rios Filho e Onaldo Brancante Machado.

N. 9.419 — Recurso n. 9.103 — Franchetto & Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, quanto ao recorrente, unanimemente.

N. 9.420 — Recurso n. 9.204 — Irmãos Maristas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.421 — Recurso n. 9.063 — Perfumaria Lopes S.A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos conselheiros Magalhães Serejo e Brandão Cavalcanti, e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. relator.

N. 9.422 — Recurso n. 9.077 — Vittorio Dalla Colletta — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.423 — Recurso n. 9.261 — Companhia Cimento Portland "Itaú" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.424 — Recurso n. 9.424 — M. Araújo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, "ex-officio", unanimemente. Relator, Onaldo Machado.

N. 9.425 — Recurso n. 9.528 — Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 500\$00, mínimo do artigo 81, do Decreto-lei n. 739, de 1938, contra o voto do Sr. relator.

É designado o Sr. Tobias Rios para redigir o acordão.

N. 9.426 — Recurso n. 7.524 — Willy Reisswitz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.427 — Recurso n. 8.313 — Luiz Lopes Varela — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir a multa a 2.500\$00 e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 9.428 — Recurso n. 9.337 — A. Sylvan Fadel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. O Sr. relator encaminhava o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

N. 9.429 — Recurso n. 9.342 — Pedro Nussio & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 30 de setembro de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

#### Resumo da sessão ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 1940, às 14 horas

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Tobias Candido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 20 do mês em curso.

Deixou de comparecer o conselheiro, Marcondes da Luz.

O conselheiro, Sr. Magalhães Serejo, compareceu ao ser julgado o recurso n. 9.057.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

#### Acordãos:

N. 9.430 — Recurso 9.051 — Amaro Sebastião de Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra os votos dos conselheiros Tobias Rios Filho e Onaldo Brancante Machado.

manhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 9.431 — Recurso 9.083 — Muel Ataíde da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

N. 9.432 — Recurso 9.100 — Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.433 — Recurso 9.106 — Fiação e Tecelagem Malosinhos S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 1.000\$0 e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

N. 9.434 — Recurso 9.201 — Daud G. Nasser — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.435 — Recurso 9.216 — Aldo & Salomão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.436 — Recurso 8.718 — Antônio Freire — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Paraíba — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Anulou-se o processo, a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 9.437 — Recurso 8.881 — Esteves & Comp. — Decretos números 11.461 e 23.661, de 1926 e 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 9.438 — Recurso 11.115 — Baduy & Altux — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio*, apenas para esclarecer que além das exigências da legislação, devem ser observadas as do art. 111, § 18, letra "a", tipo do Decreto-lei n.º 739, de 1938, unanimemente.

N. 9.439 — Recurso 6.830 — José Bento de Oliveira — Operações hipotecárias — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte. — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.440 — Recurso 9.057 — Jaime Santiago — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Compareceu o Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.441 — Recurso 9.069 — Daniel Machado Gomes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 9.442 — Recurso 9.439 — J. S. Marques — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.443 — Recurso 9.612 — Joaquim Soares & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.444 — Recurso 9.210 — Afrísio de Barros e Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, *ex-officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 9.445 — Recurso 11.070 — Wenderlich & Leite — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 9.446 — Recurso 8.188 — Instituto Quimioterápico Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 9.447 — Recurso 9.005 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento em parte ao recurso, para exigir apenas o imposto, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que negavam e encaminhavam o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

N. 9.448 — Recurso 9.903 — Joaquim Cadete — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.449 — Recurso 11.432 — Desinfetador Automático Brasil Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 9.450 — Recurso 11.433 — Indústria Mortari Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Adidos:

Recurso n.º 9.016 — 9.953 — 9.955 — 9.960

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1940, ÀS 11 HORAS

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Cândido Rios Filho e Onaldo Brancante Machado, membros do conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública, e o secretário do conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 24 do mês em curso.

No expediente foram lidos os seguintes officios do Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando os despachos proferidos em 14 do corrente mês, pelo mesmo Sr. ministro:

N. 262, de 25 de setembro de 1940, em que é interessada a Matéria Agueena Limitada, estabelecida em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão deste conselho constante do acórdão n.º 8.271, publicado no *Diário Oficial* de 17 de maio do corrente ano: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, anulando o acórdão recorrido, declarar que incidem no imposto de consumo, de acordo com o art. 4.º, § 6.º e § 13.º, alínea XX, inciso 2.º, do Decreto-lei n.º 739, de 1938, respectivamente, as polainas e as luvas de que trata o processo."

N. 263, de 25 de setembro de 1940, em que são interessados The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Ltd. (Moinho Inglês) e outros, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão deste conselho constante do acórdão n.º 8.366, publicado no *Diário Oficial* de 24 de maio do corrente ano: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer, por seus legais fundamentos, a decisão da Recebedoria do Distrito Federal."

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 9.451 — Recurso n.º 9.100 — Romeiro Pinto & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. Brandão Cavalcanti e Magalhães Serejo.

N. 9.452 — Recurso n.º 9.222 — Vicente de Lucca — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso *ex-officio*, para mandar cobrar a importância de 268\$0 do imposto e adicional, além da multa respectiva, unanimemente.

Ausentes os Srs. Brandão Cavalcanti e Magalhães Serejo.

N. 9.453 — Recurso n.º 9.163 — Mamed Messim Lamar — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. Brandão Cavalcanti e Magalhães Serejo.

N.º 9.454 — Recurso n.º 9.469 — S. A. Rio Editora — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausentes os Srs. Brandão Cavalcanti e Magalhães Serejo.

N.º 9.455 — Recurso n.º 9.763 — Antônio Fadel Filho. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N.º 9.456 — Recurso n.º 210-R — José Sigismundi — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acórdão n.º 2.392) — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ausentes os Srs. Brandão Cavalcanti e Magalhães Serejo.

N.º 9.457 — Recurso n.º 487-R — Aquino Garcia — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acórdão n.º 7.588) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Compareceram os Srs. Brandão Cavalcanti e Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto, unanimemente.

N.º 9.458 — Recurso n.º 7.783 — Alfredo Fonseca — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N.º 9.459 — Recurso n.º 9.016 — Meireles & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N.º 9.460 — Recurso n.º 9.119 — José Dias da Rocha e Isaltino Alves Barreto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento aos recursos e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, tão somente a José Dias da Rocha, retalhista, unanimemente.

N.º 9.461 — Recurso n.º 9.183 — Sociedade Anônima Philips do Brasil — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 100\$0, unanimemente.

N.º 9.462 — Recurso n.º 9.496 — Ferreira de Oliveira & Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular o processo, por ser nulo o auto, básico do mesmo, unanimemente.

N.º 9.463 — Recurso n.º 11.549 — Dagoberto Lewer — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N.º 9.464 — Recurso n.º 9.246 — C. Novo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N.º 9.465 — Recurso n.º 9.274 — Davi Persiano — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N.º 9.466 — Recurso n.º 9.295 — A. Vilas Boas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir-se a multa a 500\$0, unanimemente.

N.º 9.467 — Recurso n.º 9.355 — João Francisco — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N.º 9.468 — Recurso n.º 11.546 — Vasile Kosak & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se o provimento ao recurso, unanimemente.

N.º 9.469 — Recurso n.º 9.470 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N.º 9.470 — Recurso n.º 9.577 — Theodor Wille & Comp. — Decretos n.º 17.537, de 1926 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por incabível, unanimemente.

N.º 9.471 — Recurso n.º 9.656 — Luiz de Matos Brito — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Anula-se o processo, a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N.º 9.472 — Recurso n.º 9.918 — Lino Vieira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N.º 9.473 — Recurso n.º 9.923 — Levi Gasparian — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

#### Adiados:

Recurso n.º 9.045, 8.959 e 9.318.

#### Diligência:

Recurso n.º 5.590.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 4-10-1940, às 14 horas:

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Francisco; Brandão Cavalcanti; Tobias Cândido Rios Filho e Onaldo Brancante Machado, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins. O conselheiro Sr. Magalhães Serejo compareceu ao ser julgado o recurso n.º 8.922.

Aberia a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 27 do mês de setembro p. findo.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos

#### Acordãos:

N.º 9.474 — Rec. 10.072 — Laboratório de Opoterapia e Bioquímica Aplicada Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.475 — Rec. 10.117 — Horácio Limongi & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.476 — Rec. 10.124 — Vicente Amato Sobrinho & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Nero de Macedo — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.477 — Rec. 10.147 — Abdala Nader — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Nero de Macedo — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.478 — Rec. 10.165 — Sociedade Anonima Magalhães — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Nero de Macedo — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.479 — Rec. 10.172 — João Cecinas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Nero de Macedo — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.480 — Rec. 10.173 — A. Brocos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator, Sr. Nero de Macedo — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.481 — Rec. 10.177 — Tecelagem Paraíba — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.482 — Rec. 5.107 — Cerâmica São Caetano S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.483 — Rec. 8.014 — João Pedro de Assis — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.484 — Rec. 8.243 — Assad & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.485 — Rec. 8.380 — Bernardo Lifschitz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.486 — Rec. 8.730 — Lauro Lemos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.487 — Rec. 8.828 — Israel Neuman — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.488 — Rec. 9.012 — Benedito José de Castro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.489 — Rec. 9.459 — Israel Neuman — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.490 — Rec. 9.545 — I. Santos Ferreira — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.491 — Rec. 9.587 — Coates & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.492 — Rec. 9.595 — Nicolau Lignani & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.493 — Rec. 10.328 — A. J. Teixeira & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Relator, Sr. Onaldo Machado — Recebedoria Federal em São Paulo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.494 — Rec. 10.351 — M. Caruso — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.495 — Rec. 10.378 — Herman Stein — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.496 — Rec. 10.434 — Chucalla Hassib Chakur & Cia. — Imposto de consumo — Relator, Sr. Onaldo Machado — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente. — Recebedoria Federal em São Paulo.

N.º 9.497 — Recurso n.º 10.443 — Glória Tecelagem de Iã Ltda. — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.498 — Recurso n.º 10.467 — W. Transchke — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.499 — Recurso n.º 10.487 — Adalino Franci — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.500 — Recurso n.º 10.507 — João F. Nogueira — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.501 — Recurso n.º 10.529 — Antônio Simões de Almeida — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N.º 9.502 — Recurso n.º 10.878 — Paulo Araújo & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr.

Onaldo Machado. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.503 — Recurso n. 10.089 — M. Maklouf & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.504 — Recurso n. 10.182 — Vito Macchiarelli — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.505 — Recurso n. 10.186 — Antônio Fernandes — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.506 — Recurso n. 10.188 — Armon of Brasil Corporation — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.507 — Recurso n. 10.189 — Leopoldo Zach Succesora Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo. — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

N. 9.508 — Recurso n. 10.270 — Sociedade Cooperativa Vili-Vinicola Santo Antônio Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.509 — Recurso n. 10.280 — Luiz Ferrando & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.510 — Recurso n. 10.590 — Severino Vasconcelos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.511 — Recurso n. 10.315 — Sílvia Steigleder — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.512 — Recurso n. 9.644 — Moisés Muellem — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.513 — Recurso n. 9.704 — Fernandes & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.514 — Recurso n. 9.985 — Manuel Ferreira de Macedo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.515 — Recurso n. 10.001 — Saraiva & Almeida — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.516 — Recurso n. 10.022 — Indústrias Lacta S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.517 — Recurso n. 10.051 — G. Xavier & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.518 — Recurso n. 10.052 — Fábrica Nacional de Louças Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.519 — Recurso n. 10.053 — Pereira Lima & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.520 — Recurso n. 497-R — The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.371) — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser cobrado o imposto, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que negavam e encaminhavam o processo ao Sr. ministro, propondo-se a dispensa da multa, por equidade.

N. 9.521 — Recurso n. 517-R — The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.697) — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser cobrado o imposto, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que negavam e encaminhavam o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

N. 9.522 — Recurso n. 8.922 — A. Machado & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 9.523 — Recurso n. 9.386 — Emílio Romani & Comp. — Imposto de consumo — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. To-

bias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.524 — Recurso n. 10.560 — Franci & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.525 — Recurso n. 10.629 — Segundo Gatti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.526 — Recurso n. 10.657 — Froyn Dutreux — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.527 — Recurso n. 10.706 — Miguel Fleks — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.528 — Recurso n. 10.746 — Nunes & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.529 — Recurso n. 10.747 — Calisto Sayeg & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.530 — Recurso n. 10.814 — Luiz Gomes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.531 — Recurso n. 10.860 — Anita Tibirigá — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Adiados:

Recurso ns. 9.391-10.164.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 3 de outubro de 1940. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

## Ministério das Relações Exteriores

### DIVISÃO DO PESSOAL

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Por portaria de 2 de setembro último, foi dispensado Donatello Grieco, das funções de Escriturário XIV — Extramumerário mensalista, por ter sido nomeado para cargo efetivo.

Acordo de pagamento entre o Brasil e a França, concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 18 e 21 de junho de 1940.

#### Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 27 de setembro de 1940, às páginas 18.463 a 18.465.

No título do Acordo,

onde se lê:

"...por troca de vistas"

leia-se:

"...por troca de notas".

No § 1.º de "Nota do Governo Brasileiro à Embaixada de França, EC/38/821.2 (12). (85)

onde se lê:

"...pendentes entre os dois países"

leia-se:

"...pendentes entre os dois países".

Na alínea 2 de "Nota do Governo Brasileiro à Embaixada de França", EC/39/821.2 (12) (85)

onde se lê:

"...dos títulos existentes em"

leia-se:

"...dos títulos existentes em".

## Ministério da Guerra

### DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 1 de outubro de 1940

Genuína Ribeiro da Silva, viúva do segundo tenente comissionado Virmondes Ribeiro da Silva, pedindo uma pensão do Estado. — Arquite-se

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 4 de outubro de 1940

## Avisos:

N. 3.751 — M. Faz. 1.627 — Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, pela Delegacia do Rio Grande do Sul, ao capitão médico Dr. Luiz Carlos Berrini Paula, da quantia de 1:000\$0 (um conto de réis).

N. 3.742 — Inst. 42 — A Escola de Veterinária do Exército deverá fornecer à Direção de Manobras do Vale do Rio Paraíba, 10 cabos e 2 sargentos ferradores, que, na fase preparatória, ficarão à disposição da Chefia do Serviço Veterinário daquela Direção sem prejuízo das suas atuais funções.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 3.742 — Dir. Fun. 570 — Manda entregar ao Agente Diretor do 7º Corpo de Base Aérea, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c. n. 9-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:600\$0 (dois contos e seiscentos mil réis), destinada a atender às despesas com aquisição de um cofre.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 8ª Região Militar.

N. 3.744 — Dir. Fun. 571 — Manda entregar ao agente diretor da Diretoria de Aeronáutica do Exército, à conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação n. 9-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 35:600\$0 (trinta e cinco contos e seiscentos mil réis), para atender às despesas com a instalação da Missão Americana, aquisição de três máquinas de escrever e organização do Serviço de correspondência.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

N. 3.745 — Dir. Fun. 572 — Manda entregar ao agente diretor do 8º Corpo de Base Aérea, à conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c. n. 9-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 6:410\$0 (seis contos, quatrocentos e dez mil réis), destinada a atender às despesas com aquisição de uma máquina de escrever e um cofre.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 9ª Região Militar.

N. 3.747 — Dir. Fun. 573 — Manda entregar ao agente diretor do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 5ª Região Militar, à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/c. n. 5-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 6:000\$0 (seis contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 3.748 — Dir. Fun. 574 — Manda entregar ao agente diretor da 2ª Região Militar, à conta da verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação n. 13-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 325:152\$6 (trezentos e vinte e cinco contos, cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1940 — Aviso n. 3.746.

O Diretor de Recrutamento, em Offício n. 2.896, de 17 de junho último, consulta se devem ser mantidos ou alterados os cálculos de vencimentos constantes das apostilas lançadas nas patentes de 2.ºs Tenentes, provenientes do Quadro de Sub-Tenentes, e que foram transferidos para a reserva antes da solução dada ao requerimento do 2.º Tenente Manuel do Carmo Andrade.

Em solução, declaro que competem aos Sub-Tenentes que passam ou passaram para a Reserva, após 25 anos de serviço ou compulsoriamente, as seguintes vantagens:

a) antes de 20 de maio de 1940 — apenas tantas vigésimas quintas partes do soldo anual de 2.º Tenente quantos forem os anos de serviço;

b) a partir dessa data — soldo de 2.º Tenente e tantas quotas de 5% sobre este soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 25. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1940 — Aviso n. 3.749 — Feri. 2.

O Comandante da 3ª Região Militar, em radiograma n. 3.812-A1, de 14 do corrente, consulta se, em face do que estabelece o n. 8 do artigo 323 do R. I. S. G. (Decreto n. 6.031, de 26-7-1940), os militares que tinham férias acumuladas pelo R. I. S. G. anterior podem gozar daquele direito ou se automaticamente o perderam, com a publicação do atual R. I. S. G.

Em solução, declaro que aos militares nas condições de que se é permitido acumular o período de férias de 1939 com o de 1940, que já será concedido de acordo com o novo R. I. S. G., — General Eurico G. Dutra

## Notas:

N. 514 — Ao Sr. chefe do Estabelecimento Central de Material de Intendência. — Autoriza a fornecer ao 3º Regimento de Infantaria o seguinte material recuperado e fora de tabela:

1 barraca, para general, verde-oliva, sem ferro;

1 barraca para Estado-Maior;

500 equipamentos velhos, incompletos;

800 calções brancos para educação física

15 facões de matos e

15 machadinhas.

N. 512 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra. — É posto à disposição da interventoria do Estado do Rio Grande do Sul, afim de assumir a direção da Rede Viação Férrea do mesmo Estado, o fidente coronel da Arma de Engenharia João Valdeir de Amorim Melo.

N. 513 — Ao diretor da Aeronáutica do Exército. — Autoriza, tendo em vista o que estabelece o artigo 187 do regulamento da Escola de Aeronáutica do Exército, aprovado por Decreto n. 6.319 de 23 de setembro último, a mesma Diretoria a promover desde já ao posto de terceiros sargentos os primeiros cabos especialistas de aeronáutica remanescentes das duas últimas turmas do Curso de Especialistas de Aeronáutica daquela Escola. Esses sargentos deverão ocupar, como efetivos, até publicação dos novos efetivos de aeronáutica, as funções das respectivas especialidades, atualmente previstas para o posto de 4º cabo.

## Requerimentos:

Afonso Gomes, capitão farmacêutico, pedindo permissão para gozar as férias regulamentares nas Repúblicas Argentina e do Chile. — Deferido.

Ajax Mendes Correia, 1.º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Deferido, em face das informações da D. F. E. e S. G. M. G.

Adolfina Guilau Faria, pedindo lhe sejam concedidos os favores exarados em decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, relativo aos descendentes dos mortos na Guerra do Paraguai. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro; Companhia Estradas de Ferro do Dourado; Estrada de Ferro Sorocabana; Lloyd Brasileiro, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de 6:276\$3; 12\$3; 6\$3 e 61\$9. — Reconheço a dívida.

Eurico César de Almeida, 2.º tenente da reserva convocado, pedindo retificação do pedido de pagamento da quantia de 1:830\$0, referente a diárias. — Deferido, em acordo com as informações da D. F. E. e S. G. M. G.

Francisca de Aquino, esposa do ex-2.º sargento, pedindo pagamento dos vencimentos de seu marido, relativos a 23 dias de novembro de 1935 e por intermédio da 16ª C. R. — Deferido, em face das informações.

Heliodoro Gaúna, 1.º cabo do Regimento Antônio João, pedindo alta de posto. — Arquite-se em face das informações.

Ida Schletter Ferraz, viúva do soldado da polícia do Paraná Lindolfo Ferraz de Jesus, pedindo um amparo do Estado. — Indeferido, em face das informações.

José Gomes de Araujo, ex-1.º cabo, pedindo lhe seja entregue sua caderneta militar. — Deferido.

Rita Pereira dos Passos, viúva do 1.º tenente Edgard Pereira dos Passos, reformado, pedindo lhe seja pago o soldo do posto de capitão a que se julga com direito. — Indeferido. O 1.º tenente Edgard Pereira Passos foi reformado administrativamente e não por ter atingido a idade limite. Acresce mais que na data da reforma não existia vaga aberta do posto de capitão.

Silva Brack, viúva do capitão Tupy Brack, pedindo melhoria de montepio. — Indeferido, em face das informações.

Dia 5 de outubro de 1940

## Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a pagamento das seguintes quantias:

## Ao Tesouro Nacional:

N. 3.752-M. Faz. 1.628 — N. 3.759-M. Faz. 1.634: réis 345.631\$2 e 5.775\$0, à Rede de Viagem Pecaná Santa Catarina.

N. 3.754-M. Faz. 1.629 — 845\$2 a Francisco Santana Pessoa.

N. 3.755-M. Faz. 1.630 — 845\$2 a Antônio Pecanha Falcão.

N. 3.756-M. Faz. 1.631 — 845\$2 a Guilhermina Hamelt Antunes.

N. 3.758-M. Faz. 1.633 — 845\$2 a Palmira Arantes Escocard.

## Ao Delegado do Rio Grande do Sul:

N. 3.757-M. Faz. 1.632 — 845\$2 a Maria Manuela de Abreu Torres.

## Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 3.761 — Dir. Fund. 575 — Manda entregar, a título de majoração, ao agente diretor da Comissão Demarcadora da Fazenda Rio Negro, a conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S/c n. 24-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1.000\$0 (um conto de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada sub-consignação e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 2.ª Região Militar.

N. 3.762 — Dir. Fund. 576 — Manda entregar, a título de majoração, ao agente diretor da 1.ª Esquadra do Trem, a conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c n. 11-07, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 6.000\$0 (seis contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar.

N. 3.763 — Dir. Fund. 577 — Manda entregar, a título de majoração, ao agente diretor do quartel General da 6.ª Região Militar, a conta da Verba 2 — Material, do atual orçamento deste ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

## I — Material permanente:

S/c n. 4-08 — Máquinas e instalações em geral ..... 5.000\$0

## II — Material de consumo:

S/ n. 10-01 — Artigos de expediente, etc. .... 5.000\$0

S/c n. 24-01 — Água, asco, etc. .... 1.000\$0

A despesa acima corre à conta dos saldos existentes nas mencionadas subconsignações e o respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da mesma Região.

N. 3.764 — Dir. Fund. 578 — Manda entregar, a título de majoração, ao agente diretor do 20.º Batalhão de Caçadores, a conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S/c n. 24-01, do atual orçamento deste ministério, a quantia de 10.000\$0 (dez contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

N. 3.765 — Dir. Fund. 579 — Manda entregar, a título de majoração, ao agente diretor do Hospital Militar de Alegrete, a conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação n. 10-01, do atual orçamento deste ministério, a quantia de 4.300\$0 (quatro contos e trezentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada s/c e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1940 — N. 3.766 — Dir. Fund. 580.

## Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aprovo a tabela anexa de distribuição de quantitativo às unidades das pela discriminadas, num total de 9.320\$000 (nove contos trezentos e vinte mil réis), à conta da Verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério, subconsignações ns. 4-07 e 18-03. — General Eurico G. Dutra.

## Ministério da Guerra — Diretoria de Saúde do Exército.

Proposta de distribuição de quantitativos às unidades abaixo, com discriminação da repartição pagadora.

| Discriminação                                            | Verba 2.ª — Material    |                          | Total        |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------|
|                                                          | I — Material Permanente | II — Material de Consumo |              |
|                                                          | S/C 4-07                | S/C 18-03                |              |
| Saldo existente na D. F. E. ....                         | 247.320\$000            | 427.920\$000             | 675.240\$000 |
| Importância desta proposta ....                          | 7.320\$000              | 2.000\$000               | 9.320\$000   |
| Fica em Ser. na D. F. E. ....                            | 240.000\$000            | 425.920\$000             | 665.920\$000 |
| <i>Serviço de Fundos da 6.ª R. M.:</i>                   |                         |                          |              |
| Hospital Militar da Baía .....                           | 7.320\$000              | —                        | 7.320\$000   |
| <i>Serviço de Fundos da 9.ª R. M.:</i>                   |                         |                          |              |
| 4.ª Cia. do 4.º Btl. Rodoviário — Rodoviário Oeste ..... | —                       | 2.000\$000               | 2.000\$000   |
| Soma .....                                               | 7.320\$000              | 2.000\$000               | 9.320\$000   |

## Despachos:

Em 4 de outubro de 1940:

Devendo ter início no corrente ano, conforme instruções elaboradas pelo chefe do Serviço de Identificação do Exército e aprovadas, nos termos do artigo 38, § 2º do respectivo regulamento, pela Diretoria de Recrutamento, um curso, com a duração de seis meses, para preparação de sargentos identificadores, ao qual concorrerão os candidatos (terceiros sargentos e cabos com curso para sargento) à inclusão no Quadro de Identificação, é fixado:

- a) em 30 o número de candidatos à matricular;
- b) a data de 14 de novembro para a realização nas sedes das R. M., das provas de seleção;
- c) a de 16 de dezembro para início do curso, na sede do S.I.E.

Em 5 de outubro de 1940:

Foi mandado publicar o seguinte aviso dirigido pelo Sr. ministro da Fazenda ao da Guerra:

N. 88 — Em 28 de setembro de 1940. Sr. Ministro: Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em resposta ao aviso n. 3.349, de 31 de agosto próximo findo, que autorizei a abertura, na agência do Banco do Brasil em Belém, Estado do Pará, de uma conta corrente em nome da Bateria Isolada Automóvel da Oitava Região Militar. Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — A. de Souza Costa.

## Requerimentos:

Antenor de Miranda Rocha, 2º tenente I. E., convocado, pedindo 180 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com a letra a do artigo 30 do Código de Vantagens. — Indeferido. O requerente não pode ser beneficiado pelo disposto na alínea a do artigo 30 do Código de Vantagens, por ter gozado licença para tratamento de saúde em junho de 1932, licença essa que não foi concedida de acordo com o Decreto 42, de 1935.

Agenor Leite de Aguiar, tenente-coronel, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido. Em face do art. 303 do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, não perdera a vigência, na época da comissão, o artigo 11 do Decreto-lei n. 289, de 23 de fevereiro de 1938 que determina não estarem compreendidos "nas disposições deste decreto-lei os militares ou funcionários civis da Marinha ou da Guerra que forem postos à disposição de outro ministério para exercerem quaisquer comissões no estrangeiro, os quais continuarão a perceber seus vencimentos como se estivessem no Brasil, pagos pelos ministérios a que pertencerem, sem prejuízo das vantagens que lhes forem abonadas pelo Ministério onde se acharem comissionados. Os dispositivos do Decreto-lei n. 289 de 23 de fevereiro de 1938 foram apenas codificados no de n. 1.442, de 24 de julho de 1939. Acresce que o petição já recebeu pelo Ministério das Relações Exteriores vantagens que superam o que receberia pelo Ministério da Guerra, se a comissão fosse determinada por este ministério.

Abdulk José de Azevedo, sargento ajudante do 8º Regimento de Artilharia Montada pedindo seja convertida em licença para tratamento de saúde, os 90 dias de licença-prêmio que gozou em 13-0-1938. — Indeferido.

Carlos de Sousa, José Cerqueira e Sebastião Firmião de Oliveira, ex-soldados, pedindo asilamento. — Concedo o asilamento.

Gustavo Ramalho Borba Filho, major de infantaria e do Q. T. A., pedindo que a licença de seis meses que lhe foi concedida seja considerada de acordo com a alínea a, do art. 30, do Decreto-lei n. 2.186, de 13-V-40. — Concedo 6 (seis) meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 31-7-940, de acordo com a alínea a, do art. 30, do Decreto-lei n. 2.186, de 13-V-940.

Henrique Duffles Teixeira Lott, tenente-coronel, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Reconsidero o despacho de 23-V-940, para indeferir o presente requerimento. Em face do art. 303 do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, não perderá a vigência, na época da comissão, o art. 11 do Decreto-lei n. 289, de 23 de fevereiro de 1938, que determina não estarem compreendidos "nas disposições deste Decreto-lei os militares ou funcionários civis da Marinha ou da Guerra, que forem postos à disposição de outro ministério para exercerem quaisquer comissões no estrangeiro, os quais continuarão a perceber seus vencimentos como se estivessem no Brasil, pagos pelos ministérios a que pertencerem, sem prejuízo das vantagens que lhes forem abonadas pelo ministério, onde se acharem comissionados. Acresce que o petição já recebeu pelo Ministério das Relações Exteriores vantagens que superam o que receberia pelo Ministério da Guerra, se a comissão fosse determinada por este ministério.

Humberto Crispim Borges, pedindo, por opção, matrícula no C. P. O. R. da 4ª Região Militar. — Deferido; anexe os certificados do curso secundário completo.

José da Conceição Silva, 2º sargento rádio operador, do Q. R. O. R. da 3ª Região Militar, pedindo promoção ao posto de 1º sargento. — Deferido.

Miguel Dallro Santos, professor catedrático do Colégio Militar, tenente-coronel honorário, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Arquivo-se.

Pedro de Menezes Muzell, capitão médico, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Rogério Ribeiro da Rocha, 1º tenente veterinário, pedindo licença para tratamento de saúde, de acordo com a letra a, do artigo 30, do Código de Vantagens. — Indeferido. O requerente não pode ser beneficiado pelo disposto na alínea a do art. 30 do Código de Vantagens, por ter gozado licença de 9-12-930 a 4-2-932, licença essa que não foi concedida de acordo com o Decreto 42, de 15-IV-1935.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo o pagamento da quantia de 7\$5. — Reconheço a dívida.

## Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 4 de outubro de 1940

## I — Concessão de férias:

Foram concedidas as seguintes férias:

a) — de acordo com a patente n. 2.330-S.I., desta data, do chefe da 1ª Seção desta Diretoria, dois períodos de férias regulamentares a que tem direito, relativas aos anos de 1938 e 1939, ao 1º tenente I. E. Mozart da Silva Pereira, auxiliar da S.I.;

b) — de acordo com o plano de férias organizado por esta Diretoria, a partir desta data, aos funcionários abaixo:

— Escrivente da classe "G" João Furtado Sobrinho, as férias regulamentares a que tem direito, relativas a 1940;

— Escriturário da letra "F" Júlio Pelágio Pavila Nunes, as férias regulamentares a que tem direito, relativas a 1940;

— Servente da classe "E" Francisco da Costa Nunes, as férias regulamentares a que tem direito, relativas a 1940; e

— Servente da classe "B" José Mariano da Silva Martins, as férias regulamentares a que tem direito, relativas a 1940.

## II — Declaração sobre férias:

Foi declarado, para os devidos efeitos, que entrará em gozo de férias no próximo mês de dezembro, o servente da classe "E" José Barroso de Azevedo, auxiliar do Serviço de Expedição deste Gabinete que, por exigência do serviço, deixou de gozá-las nesta data, ficando, assim, alterado o respectivo Plano de Férias.

## III — Promoção de primeiros cabos a terceiro sargento:

Em consequência da autorização concedida pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra em aviso n. 3.637-Prom., de 26 de setembro findo, foi feita a seguinte distribuição de vagas a preencher:

|                      | Vagas |
|----------------------|-------|
| D.I.E. ....          | 4     |
| 1ª F. I. ....        | 3     |
| 2ª F. I. ....        | 2     |
| 4ª F. I. ....        | 3     |
| 5ª F. I. ....        | 3     |
| 9ª F. I. ....        | 3     |
| S.I. da 9ª R.M. .... | 1     |
| Total .....          | 15    |

A distribuição referente às F.I. e ao S.I. da 9ª R.M. foi feita por intermédio dos respectivos comandantes de Regiões, conforme ofício e radiogramas dirigidos por esta Diretoria.

## IV — Requerimento despachado, por esta Diretoria, em data de hoje:

Arnando Magalhães, 3º sargento, da 1ª F.I., pedindo permissão para continuar a servir independente de reengajamento. — Requeira reengajamento, por um ou dois anos, querendo.

## V — Fiscalização administrativa no Serviço de Intendência da 7ª Região Militar:

O Exmo. Sr. General Comandante da 7ª Região Militar, em rádio n. 96-G, de 26 do mês findo, consultou, a esta Diretoria, se deve o tenente Chefe interino do Serviço de Intendência Regional assumir a fiscalização administrativa no impedimento do tenente coronel Hobson Coutinho, que se acha afastado em virtude de ter sido sorteado para juiz do Conselho Permanente de Justiça.

Em solução, esta Diretoria expediu àquele Comando o rádio de teor seguinte:

— Cmd. 7ª R.M. — Recife — S.I. — N. 1053, de 30-IX-940 — Assunto rádio 96-G (vg) 26 corrente (vg) desse Comando (vg) já foi esclarecido consoante meu G-34 (vg) 10 junho último (vg) seguintes termos (pt) — Resposta vosso 305 (vg) 8 corrente (vg) informo que (vg) acordo inciso 3 do § 1º do art. 33 R.A.E. (vg) nas Regiões (vg) funções fiscal administrativo são exercidas chefe S.I.R. (vg) no caso em apreço 1º tenente I.R. Heleno Soares Castelar (pt).

**"I — Subordinação disciplinar e administrativa da D.I.E.:**

Fica desligada, provisoriamente, da subordinação disciplinar e administrativa, para com esta Diretoria, a Escola de Intendência do Exército, até segunda ordem.

*João Augusto de Siqueira*, tenente-coronel chefe da S. 1

**Ministério da Viação e Obras Públicas****Diretoria de Contabilidade****EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Despacho:**

Exposição de motivos n. 1.814 — Gabinete Fazenda — Exmo. Sr. Presidente da República — 1 — Atendendo ao que lhe foi exposto pelo Departamento de Aeronautica Civil, o Ministério da Viação e Obras Públicas pede a necessária autorização de V. Ex., afim de ser realizada mediante coleta de preços e adiantamento nos termos do art. 45 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio último, a aquisição de fardamentos para o pessoal subalterno do mesmo Departamento, correndo a despesa, na importância de 19:000\$0, à conta de dotação orçamentária própria, distribuída ao Departamento Federal de Compras — 2 — O regime pretendido, que o Ministério da Viação considera vantajoso para o Departamento interessado, está previsto no citado art. 45, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio do corrente ano e é admissível nos casos como o de que se trata, dependendo, porém, de autorização superior, na conformidade do mesmo dispositivo 3 — Nestas condições, cumpre-me submeter o assunto à consideração de V. Ex., para que se digne resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — *A. de Souza Costa*.

Despacho: autorizado.

Em 1 de outubro de 1940. — *G. Vargas*.

**PORTARIA N. 527**

O ministro de Estado atendendo ao que requerem a Rádio-Difusora de Joinville S. A. e tendo em vista o parecer n. 224, de 19 de setembro próximo findo, da Comissão Técnica de Rádio:

**Resolve:**

I — Conceder permissão a requerente para instalar uma estação rádio-difusora de ondas médias de 100 watts de potência, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, ficando seu funcionamento subordinado ao horário que for estabelecido.

II — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, bem como o local em que vai a estação funcionar, situado à Alameda Brustlein n. 127, naquela cidade.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *João de Mendonça Lima*.

(C. 9.678—7/10/40—2184).

**ATOS DO SR. MINISTRO**

Dia 4 de outubro de 1940

**Avisos**

N. 3.006 — Ao Ministério da Agricultura — Submetendo à aprovação deste Ministério projeto de regulamentação da pesca no interior do nordeste, cujo serviço ficará à cargo da Comissão Técnica de Piscicultura subordinada à Inspeção Federal de Obras contra as Secas (30.982-40).

N. 3.007 — A Inspeção Federal das Estradas — Declarando aprovados, nos justos termos do parecer dessa Inspeção, o projeto e orçamento, na importância de 1:325\$8, para a reconstrução de um pilar da ponte do quilômetro 98+767 — Bitola de 0,76 — Linha de Sítio a Barra do Paraopeba — da Rede Mineira de Viação, devendo a despesa ser levada à conta de "Custeio" (P. 31.394-40).

N. 3.008 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação 15-03 — Consignação III, da Verba 2 "Material" do orçamento vigente deste Ministério, seja entregue, ao Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, a Mario Raimundo da Silva, a importância de 5:000\$0, para atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, às despesas diversas. Empenho n. 44 (P. 32.078-40).

N. 3.009 — Ao mesmo — Solicitando as necessárias providências sobre as anotações devidas, afim de que a importância de réis 226:198\$0, posta, "em ser", possa atender despesas previstas na rubrica da Comissão Central de Compras, mediante adiantamento que oportunamente será requisitado (P. 33.061-40).

N. 3.010 — Ao Ministro Presidente do Tribunal de Contas — Idem. idem.

Dia 5 de outubro de 1940

N. 3.011 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando as providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa pelo Tribunal de Contas, seja paga, no Tesouro Nacional, a conta na importância de 5:934\$0 à Batista de Sousa & Comp., proveniente de fornecimento feito a esta Secretaria de Estado, no corrente ano. (P. 27.759-40).

N. 3.012 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que seja distribuída de uma só vez, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, a importância de 60:000\$0, para atender às despesas com a Comissão de Estudos do Porto de Ilhéus (P. 32.780-40).

N. 3.013 — Ao mesmo — Idem, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, na Alfândega de Parnaíba, a importância de 69:000\$0, para despesas da Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Parnaíba (P. 32.781-40).

N. 3.014 — Ao mesmo — Idem, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a importância de 77:000\$0, para atender às despesas com a Comissão de Estudos do Porto de S. João da Barra (32.782-40).

N. 3.015 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, seja entregue, de uma só vez, no Tesouro Nacional, como adiantamento ao tenente-coronel Oláclio Terra Ururai, comandante do 1º Batalhão de Pontoneiros, a importância de 250:000\$0, para atender, nos meses de outubro novembro e dezembro do corrente ano. Empenho 91 (P. 32.388-40).

N. 3.016 — Ao mesmo — Encaminha Exposição de Motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República a concessão de um crédito especial na importância de 1.253:155\$8, para pagamento dos materiais existentes no almoxarifado da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranjá e adquiridos pela atual administração da Estrada de Ferro Tereza Cristina — 32.386-40)

**Serviço do Pessoal****EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Despacho:**

Exposição de Motivos n. 835 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Departamento dos Correios e Telégrafos não possuindo, em seus Quadros, a carreira de médico, luta com dificuldade de funcionários para exercerem funções especializadas nas Seções para concessão de licença, e comprovação de faltas, por motivo de doença, na forma do Estatuto dos Funcionários. Por isso, o Serviço do Pessoal deste Ministério estuda a criação da referida carreira, cujo projeto ultima.

Até que fique concretizado o projeto em apreço, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência autorização para que José Otávio Cavalcanti e Lodoar Figueirôa de Assis Rocha, escrivães, classe "G" e "E", respectivamente, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e Osvaldo Marques da Gama, telegrafista, classe "G", do Quadro III, deste Ministério, diplomados, todos eles em medicina, exerçam funções próprias de sua especialidade, naquela Diretoria Regional. — Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1940. — *João de Mendonça Lima*. — Despacho: Autorizado. Em 1.º de outubro de 1940. — *G. VARGAS*.

**ATOS DO SR. MINISTRO**

Portaria n. 517 de 3 de outubro de 1940

O Ministro de Estado, tendo em vista o que propôs o Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, no ofício n. 16.614, de primeiro do corrente mês,

Resolve designar de acordo com o artigo 101 do Regulamento baixado com o Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Antônio Cavalcante Vieira da Cunha, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, do Quadro III deste Ministério, para responder pelo expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos durante os impedimentos ocasionais do Diretor Geral.

Rio de Janeiro, em 3 de outubro de 1940. — *João de Mendonça Lima*

**ATOS DO SR. DIRETOR****Apostilas.**

— Por apostila de 4 de outubro corrente, lançada no Decreto de 30 de junho de 1931, que nomeou o diarista da extinta Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, Ari Mascarenhas Passos, para o cargo de Auxiliar de Técnico de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, foi declarado o seguinte:

"Em virtude da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, passou a ocupar o cargo da classe "G", da carreira de prático de engenharia (DNPN — DAC — DNOS), do Quadro I do MVOP.

"Era ocupante interino da classe "H" da mesma carreira, tendo sido exonerado por Decreto de 15 de agosto de 1940, de acordo com a exposição de motivos do DASP, n. 1.256, de 14 do mesmo mês, aprovada pelo Sr. Presidente da República". (31878-40)

## Licenças:

Despacho do dia 30-9-1940.

— Concedida nos termos do artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Hugo Laercio de Barros, dactilógrafo, classe "D", do Quadro I, em prorrogação, para tratamento de saúde, por dois meses, no período de 29 de setembro a 30 de novembro do corrente ano. (32.652-40).

— Concedida, nos termos do artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Virginia Gomes Neto, auxiliar de escritório IX, do Quadro I, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 1 a 31 de outubro do corrente ano. (31.771-40).

Despacho do dia 1-10-1940.

— Concedida, nos termos do artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Antônio Jorge de Melo, oficial administrativo "H", do Quadro I, por dois meses, para tratamento de saúde, no período de 2 de outubro a 1 de dezembro do corrente ano. (32.818-40).

Despacho do dia 5-10-1940.

— Concedida, nos termos do artigo 175, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Celeste Morin Fernandes, dactilógrafo, classe "G", do Quadro I, por três meses, em prorrogação, no período de 2 de outubro de 1940 a 1 de janeiro de 1941 (33.160-40).

Requerimento despachado:

Despacho do dia 4-10-1940.

— Américo Nicolau de Oliveira, auxiliar de escritório IX, do Departamento de Aeronáutica Civil, solicitando licença para tratamento de saúde. — Negada à vista do laudo médico. (32.852-40).

## DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

## DO DISTRITO FEDERAL

Folha de pagamento de diárias dos funcionários do Correio Ambulante, que viajaram durante o mês de setembro próximo passado, de acordo com o cap. IV do Decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939:

| Nomes — Cargos                                                     | Número de diária | Diária | Total  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|--------|--------|
| Manuel dos Anjos Espasol — Of. J. — Vencimento: 1:500\$0           | 20               | 20\$0  | 400\$0 |
| Otávio Pedro Tavares — Of. J. — Vencimento: 1:500\$0               | 19               | 20\$0  | 380\$0 |
| Cristovão Paulino da S. Pires — Of. I — Vencimento: 1:300\$0       | 20               | 18\$0  | 360\$0 |
| Maurício Magnin — Of. I — Vencimento: 1:300\$0                     | 20               | 18\$0  | 360\$0 |
| Cícero Afonso Ponte — Of. I — Vencimento: 1:300\$0                 | 8                | 18\$0  | 144\$0 |
| José Amaro Bittencourt Barbosa — Of. I — Vencimento: 1:300\$0      | 20               | 18\$0  | 360\$0 |
| Luiz de Almeida Freitas — Of. I — Vencimento: 1:300\$0             | 20               | 18\$0  | 360\$0 |
| Manuel da Silva Gaspar — Agente I — Vencimento: 1:300\$0           | 24               | 18\$0  | 432\$0 |
| Basílio W. Ferreira Franga — Of. II — Vencimento: 1:100\$0         | 25               | 16\$0  | 400\$0 |
| João Ferreira de Andrade — Of. II — Vencimento: 1:100\$0           | 20               | 16\$0  | 320\$0 |
| Silvio Freitas R. Vasconcelos — Of. II — Vencimento: 1:100\$0      | 25               | 16\$0  | 400\$0 |
| Osório Melo de Castro — Of. II — Vencimento: 1:100\$0              | 24               | 16\$0  | 384\$0 |
| Francisco Gomes de Lima Filho — Of. II — Vencimento: 1:100\$0      | 22               | 16\$0  | 352\$0 |
| João Silveira de Carvalho — Of. II — Vencimento: 1:100\$0          | 21               | 16\$0  | 336\$0 |
| Renato Machado — Of. II — Vencimento: 1:100\$0                     | 24               | 16\$0  | 384\$0 |
| Silvio José de Azevedo — Of. II — Vencimento: 1:100\$0             | 20               | 16\$0  | 320\$0 |
| Manuel Fernandes — Of. II — Vencimento: 1:100\$0                   | 25               | 16\$0  | 400\$0 |
| Antônio Vieira Agarez — Escriturário G — Vencimento: 900\$0        | 20               | 15\$0  | 300\$0 |
| Celso Maia — Escriturário G — Vencimento: 900\$0                   | 18               | 15\$0  | 270\$0 |
| Cantidiano da Silva Trindade — Escriturário G — Vencimento: 900\$0 | 25               | 15\$0  | 375\$0 |
| Alberto Daniel Baronto — Escriturário G — Vencimento: 900\$0       | 2                | 15\$0  | 30\$0  |
| Francisco Xavier da Rocha — Escriturário G — Vencimento: 900\$0    | 4                | 15\$0  | 60\$0  |
| Carlos Estevam Correia — Escriturário G — Vencimento: 900\$0       | 20               | 15\$0  | 300\$0 |

|                                                                        |    |       |        |
|------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|
| José de Figueiredo Matos — Escriturário G — Vencimento: 900\$0         | 21 | 15\$0 | 315\$0 |
| Adalberto de Magalhães — Escriturário G — Vencimento: 900\$0           | 19 | 15\$0 | 285\$0 |
| Nemésio Carvalhais Pinheiro — Escriturário G — Vencimento: 900\$0      | 18 | 15\$0 | 270\$0 |
| Manuel Ferreira Durão — Escriturário G — Vencimento: 900\$0            | 25 | 15\$0 | 375\$0 |
| Antônio de Lemos Mariano — Escriturário G — Vencimento: 900\$0         | 20 | 15\$0 | 300\$0 |
| Silvio Pinto C. de Vasconcelos — Escriturário G — Vencimento: 900\$0   | 3  | 15\$0 | 45\$0  |
| Artur Barreto Lins — Escriturário G — Vencimento: 900\$0               | 21 | 15\$0 | 315\$0 |
| Graco Rangel A. Coutinho — Escriturário G — Vencimento: 900\$0         | 20 | 15\$0 | 300\$0 |
| Flávio Honório de Moura — Escriturário G — Vencimento: 900\$0          | 18 | 15\$0 | 270\$0 |
| Brasil Alves Filho — Escriturário G — Vencimento: 900\$0               | 20 | 15\$0 | 300\$0 |
| Estanislau Dias de Siqueira — Escriturário G — Vencimento: 900\$0      | 18 | 15\$0 | 270\$0 |
| Eugênio Vairão — Escriturário G — Vencimento: 900\$0                   | 25 | 15\$0 | 375\$0 |
| Hornindo Tiago Nogueira — Escriturário G — Vencimento: 900\$0          | 25 | 15\$0 | 375\$0 |
| João Carlos Aquino Fonseca — Escriturário G — Vencimento: 900\$0       | 22 | 15\$0 | 330\$0 |
| Nestor Tavares Werneck — Escriturário G — Vencimento: 900\$0           | 9  | 15\$0 | 135\$0 |
| Saddock Paulo de Oliveira Couto — Escriturário G — Vencimento: 900\$0  | 21 | 15\$0 | 315\$0 |
| Augusto Antônio Cress — Escriturário G — Vencimento: 900\$0            | 20 | 15\$0 | 300\$0 |
| Domingos Soares da Silva — Escriturário G — Vencimento: 900\$0         | 23 | 15\$0 | 345\$0 |
| Floriano Pereira da Silva — Escriturário G — Vencimento: 900\$0        | 21 | 15\$0 | 315\$0 |
| Dario Torreão Mendes Tavares — Escriturário G — Vencimento: 900\$0     | 20 | 15\$0 | 300\$0 |
| Nicanor Bittencourt de Sousa — Escriturário G — Vencimento: 900\$0     | 23 | 15\$0 | 345\$0 |
| José Antônio Colônia — Escriturário G — Vencimento: 900\$0             | 18 | 15\$0 | 270\$0 |
| Fernando Domingos Barbosa Junior — Escriturário F — Vencimento: 700\$0 | 21 | 12\$0 | 252\$0 |
| Nelson Gomes Filgueiras — Escriturário F — Vencimento: 700\$0          | 18 | 12\$0 | 216\$0 |
| Alfredo Marrello da Fonseca — Escriturário F — Vencimento: 700\$0      | 25 | 12\$0 | 300\$0 |
| Francisco Palma — Escriturário F — Vencimento: 700\$0                  | 20 | 12\$0 | 240\$0 |
| Otávio Vicente de Sousa — Escriturário F — Vencimento: 700\$0          | 22 | 12\$0 | 264\$0 |
| João Manuel de Sousa — Escriturário F — Vencimento: 700\$0             | 25 | 12\$0 | 300\$0 |
| Silvio Pinto de Vasconcelos — Escriturário F — Vencimento: 700\$0      | 22 | 12\$0 | 264\$0 |
| Alfredo Pessoa da Silva — Escriturário F — Vencimento: 700\$0          | 25 | 12\$0 | 300\$0 |
| Gastão Machado de Lima — Escriturário F — Vencimento: 700\$0           | 25 | 12\$0 | 300\$0 |
| José Gomes Carregal — Escriturário F — Vencimento: 700\$0              | 25 | 12\$0 | 300\$0 |
| José de Medeiros Chaves — Escriturário F — Vencimento: 700\$0          | 22 | 12\$0 | 264\$0 |
| Juvenal D. Estrada de Barros — Escriturário F — Vencimento: 700\$0     | 12 | 12\$0 | 144\$0 |
| Valdemar Chaves Viana — Escriturário F — Vencimento: 700\$0            | 18 | 12\$0 | 216\$0 |
| Inácio Rodrigues de Araújo — Escriturário F — Vencimento: 700\$0       | 25 | 12\$0 | 300\$0 |
| Astrogildo de Oliveira — Escriturário F — Vencimento: 700\$0           | 23 | 12\$0 | 276\$0 |

|                                                                                |    |       |        |                                                                               |    |      |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|
| Edmundo Demby — Escriturário F — Vencimento: 700\$0 .....                      | 24 | 12\$0 | 288\$0 | Valdemar Moreira Guimarães — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....   | 22 | 8\$0 | 176\$0 |
| Oton Barcelos de Magalhães — Escri-<br>turário F — Vencimento: 900\$0 .....    | 25 | 12\$0 | 300\$0 | Rodolfo de Melo Coutinho — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....     | 23 | 8\$0 | 184\$0 |
| João Ferreira da Silva — Escri-<br>turário F — Vencimento: 700\$0 .....        | 24 | 12\$0 | 288\$0 | Valdemar Dutra Gaspar — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....        | 23 | 8\$0 | 184\$0 |
| Oscar Egito Rosas Carvalho — Es-<br>criturário F — Vencimento: 700\$0 .....    | 25 | 12\$0 | 300\$0 | Batista Nogueira de Carvalho — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 250\$0 ..... | 25 | 8\$0 | 200\$0 |
| Milton Valtter Ferreira — Escri-<br>turário F — Vencimento: 700\$0 .....       | 21 | 12\$0 | 252\$0 | Francisco Pacheco — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....            | 5  | 8\$0 | 40\$0  |
| Diógenes Fogos — Escri-<br>turário F — Vencimento: 700\$0 .....                | 22 | 12\$0 | 264\$0 | João Daniel Barreto Neto — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....     | 23 | 8\$0 | 184\$0 |
| Jacques de Melo — Escri-<br>turário F — Vencimento: 700\$0 .....               | 24 | 12\$0 | 288\$0 | José Paulo — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....                   | 25 | 8\$0 | 200\$0 |
| Reinaldo Gerth — Escri-<br>turário F — Vencimento: 700\$0 .....                | 25 | 12\$0 | 300\$0 | Newton Adão de Oliveira — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....      | 24 | 8\$0 | 192\$0 |
| Delendes Teixeira Seixas — Escri-<br>turário F — Vencimento: 700\$0 .....      | 19 | 12\$0 | 228\$0 | Olavo de Barros Rego — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 300\$0 .....         | 13 | 8\$0 | 104\$0 |
| Antônio Francisco da Costa — Es-<br>criturário F — Vencimento: 700\$0 .....    | 25 | 12\$0 | 300\$0 | Victor Catolino das Neves — Prat. do Tráfego V — Vencimento: 500\$0 .....     | 4  | 8\$0 | 32\$0  |
| Otaclio Martins Paz — Escri-<br>turário F — Vencimento: 700\$0 .....           | 20 | 12\$0 | 240\$0 | Valter Goulart Rodrigues — Prat. do Tráfego V — Vencimento: 300\$0 .....      | 22 | 8\$0 | 176\$0 |
| Alvaro Cunha — Escri-<br>turário E — Vencimento: 600\$0 .....                  | 23 | 10\$0 | 230\$0 | Djalma Casiano de Oliveira — Prat. do Tráfego IV — Vencimento: 250\$0 .....   | 20 | 8\$0 | 160\$0 |
| Alvaro Drummond — Escri-<br>turário E — Vencimento: 600\$0 .....               | 20 | 10\$0 | 200\$0 | Nuno Freitas Lomelino — Prat. do Tráfego IV — Vencimento: 250\$0 .....        | 23 | 8\$0 | 184\$0 |
| Oscar Cândido Teixeira — Escri-<br>turário E — Vencimento: 600\$0 .....        | 11 | 10\$0 | 110\$0 | Wilson Rodrigues Barbosa — Prat. do Tráfego IV — Vencimento: 250\$0 .....     | 24 | 8\$0 | 192\$0 |
| Ricardo Ferreira Batista — Escri-<br>turário E — Vencimento: 600\$0 .....      | 23 | 10\$0 | 230\$0 | Ernesto Laurentino da Costa — Aux. Esc. VIII — Vencimento: 450\$0 .....       | 25 | 8\$0 | 200\$0 |
| Alvaro Vieira — Escri-<br>turário E — Vencimento: 600\$0 .....                 | 22 | 10\$0 | 220\$0 | Lauro Vais Soares — Prat. Esc. VI — Vencimento: 350\$0 .....                  | 21 | 8\$0 | 168\$0 |
| Gerson Miranda de Sousa — Escri-<br>turário E — Vencimento: 600\$0 .....       | 23 | 10\$0 | 230\$0 | Eduardo Cardoso — Prat. Esc. VI — Vencimento: 350\$0 .....                    | 15 | 8\$0 | 120\$0 |
| Horácio Correia de Oliveira — Es-<br>criturário E — Vencimento: 600\$0 .....   | 21 | 10\$0 | 210\$0 | Antônio Nunes da Silva — Ser-<br>vente D — Vencimento: 700\$0 .....           | 20 | 8\$0 | 160\$0 |
| João da Mata Machado — Escri-<br>turário E — Vencimento: 600\$0 .....          | 21 | 10\$0 | 210\$0 | Carols Fernandes — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....                 | 22 | 8\$0 | 176\$0 |
| Silvio Lúcio Caetano da Silva — Es-<br>criturário E — Vencimento: 600\$0 ..... | 18 | 10\$0 | 180\$0 | Ascendino Barbosa Espindola — Ser-<br>vente D — Vencimento: 550\$0 .....      | 19 | 8\$0 | 152\$0 |
| João Jenz — Escri-<br>turário E — Vencimento: 600\$0 .....                     | 21 | 10\$0 | 210\$0 | Otávio de Moraes Chidra — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....          | 20 | 8\$0 | 160\$0 |
| Jose Pereira de Farias — Escri-<br>turário E — Vencimento: 500\$0 .....        | 12 | 10\$0 | 120\$0 | Boaventura Olavo da Costa — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....        | 22 | 8\$0 | 176\$0 |
| Eduardo Franco de Faria — Escri-<br>turário E — Vencimento: 500\$0 .....       | 25 | 10\$0 | 250\$0 | Francisco Tomaz Pereira — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....          | 25 | 8\$0 | 200\$0 |
| Valter Pedro Tuxon — Escri-<br>turário E — Vencimento: 600\$0 .....            | 11 | 10\$0 | 110\$0 | Arlindo Sobral — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....                   | 20 | 8\$0 | 160\$0 |
| Francisco Pereira — Aux. do Tráfego VIII — Vencimento: 450\$0 .....            | 24 | 8\$0  | 192\$0 | Apolinário Graça de Lacerda — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....      | 20 | 8\$0 | 160\$0 |
| Caetano Passos de Uzeda — Aux. do Tráfego VIII — Vencimento: 450\$0 .....      | 19 | 8\$0  | 152\$0 | Manoel Martins da Rocha — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....          | 12 | 8\$0 | 96\$0  |
| Eduardo Carvalho de Almeida — Aux. do Tráfego VI — Vencimento: 400\$0 .....    | 22 | 8\$0  | 176\$0 | Manoel Pais Barreto — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....              | 11 | 8\$0 | 88\$0  |
| Timoteo Antônio T. Neto — Aux. do Tráfego VII — Vencimento: 400\$0 .....       | 22 | 8\$0  | 176\$0 | Cesar Oscar de Carvalho — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....          | 22 | 8\$0 | 176\$0 |
| Adelino Albuquerque Maranhão — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....  | 18 | 8\$0  | 144\$0 | João Barbosa Teixeira — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....            | 22 | 8\$0 | 176\$0 |
| Antônio Paulino Sobral — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....        | 24 | 8\$0  | 192\$0 | João Bento Vieira — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....                | 20 | 8\$0 | 160\$0 |
| Francis Alvaro Sávio — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....          | 20 | 8\$0  | 160\$0 | José Cardoso Ferrão — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....              | 20 | 8\$0 | 160\$0 |
| João Augusto Ramos — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....            | 10 | 8\$0  | 80\$0  | Américo Silva — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....                    | 20 | 8\$0 | 160\$0 |
| José Guimarães — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....                | 23 | 8\$0  | 184\$0 | Manoel Cândido de Lima — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....           | 10 | 8\$0 | 80\$0  |
| Antônio de Oliveira Monteiro — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....  | 20 | 8\$0  | 160\$0 | Rozendo Luiz Moreno — Ser-<br>vente D — Vencimento: 500\$0 .....              | 20 | 8\$0 | 160\$0 |
| Edmundo Muniz Gilai — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....           | 20 | 8\$0  | 160\$0 | Calil Alves — Ser-<br>vente C — Vencimento: 400\$0 .....                      | 21 | 8\$0 | 168\$0 |
| Haroldo Francisco Natividade — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....  | 16 | 8\$0  | 128\$0 | Gaetano Marcelino Santos — Ser-<br>vente C — Vencimento: 400\$0 .....         | 19 | 8\$0 | 152\$0 |
| Edmundo Gomes Pereira — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....         | 17 | 8\$0  | 136\$0 | Antônio de Sousa Vieira — Ser-<br>vente C — Vencimento: 400\$0 .....          | 20 | 8\$0 | 160\$0 |
| Antônio dos Reis Carvalho — Prat. do Tráfego VI — Vencimento: 350\$0 .....     | 20 | 8\$0  | 160\$0 | João Ribeiro do Prado — Ser-<br>vente C — Vencimento: 400\$0 .....            | 20 | 8\$0 | 160\$0 |
|                                                                                |    |       |        | José Alves de Paiva — Ser-<br>vente C — Vencimento: 400\$0 .....              | 10 | 8\$0 | 80\$0  |

|                                                                       |    |       |           |
|-----------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|
| José Francisco Vieira — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..            | 18 | 8\$0  | 144\$0    |
| José Pinheiro — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..                    | 20 | 8\$0  | 160\$0    |
| José Antônio da Silva — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..            | 22 | 8\$0  | 176\$0    |
| João Paulino Nunes — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..               | 20 | 8\$0  | 160\$0    |
| Juvencio Montanha — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..                | 18 | 8\$0  | 144\$0    |
| Rubem da Silva Rodrigues — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..         | 21 | 8\$0  | 168\$0    |
| Manoel Augusto do Nascimento — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..     | 20 | 8\$0  | 160\$0    |
| Antenor José da Silva — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..            | 18 | 8\$0  | 144\$0    |
| Astolfo Ferreira Batista — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..         | 20 | 8\$0  | 160\$0    |
| Benedito Lima — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..                    | 21 | 8\$0  | 168\$0    |
| Francisco Rodrigues da Silveira — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..  | 19 | 8\$0  | 152\$0    |
| João Eustáquio de Seixas — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..         | 18 | 8\$0  | 144\$0    |
| Augusto Joaquim Gomes — Servente C — Vencimento: 400\$0 ..            | 20 | 8\$0  | 160\$0    |
| Melquides Batista de Sousa — Servente B — Vencimento: 300\$0 ..       | 20 | 8\$0  | 160\$0    |
| Paschoalino Sinescalchi — Servente B — Vencimento: 300\$0 ..          | 20 | 8\$0  | 160\$0    |
| João Fernandes Mendes — Servente V — Vencimento: 350\$0 ..            | 18 | 8\$0  | 144\$0    |
| Oswaldo Silva Guimarães — Servente V — Vencimento: 350\$0 ..          | 2  | 8\$0  | 16\$0     |
| Joaquim de Azevedo Torres — Condutor — Vencimento: 300\$0 ..          | 25 | 8\$0  | 200\$0    |
| Geófilho Fernandes Pereira — Condutor — Vencimento: 370\$0 ..         | 20 | 8\$0  | 160\$0    |
| Franklin Oliveira Vasconcelos — Escriurário F — Vencimento: 700\$0 .. | 21 | 12\$0 | 252\$0    |
| Wandley Hazi Ultra — Escriurário F — Vencimento: 700\$0 ..            | 25 | 12\$0 | 300\$0    |
|                                                                       |    |       | 35:124\$0 |

Confere e importa a presente folha em trinta e cinco contos cento e vinte e quatro mil réis (35:124\$0).

Em 5 de outubro de 1940. — *Luiz Amarante*, escriturário F.

Os funcionários constantes da presente folha viajaram para os Estados de São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais e Estado do Rio de Janeiro, ausentando-se da sede por mais de doze horas. — *Arnaldo de Carvalho Vasconcelos*, off. adm. H. — Visto. (assinatura ilegível).

### Departamento dos Correios e Telégrafos

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

• Dia 7 de outubro de 1940

Autorizando, a título precário, a firma Mesbla S. A., estabelecida a rua Sete de Setembro n. 856, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Franks", modelo Multi-Valor, de ns. M. V. 2.066, de fábrica e M. V. 1.249 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$100 até 99\$9, devendo a Diretoria Regional do Rio Grande do Sul lavar o respectivo termo de responsabilidade, pelo qual ficará a referida firma obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 977-A/8/10/40).

Autorizando, a título precário, o Banco Noroeste do Estado de São Paulo, estabelecido à rua Álvares Penteado n. 210, na Capital daquele Estado, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Franks", modelo Multi-Valor, de ns. M. V. 1.750, de fábrica e M. V. 1.216, de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$100 até 99\$9, devendo a Diretoria Regional de São Paulo lavar o respectivo termo de responsabilidade, pelo qual ficará a referida Banco obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 979-A/3/10/40).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

Dia 3 de outubro de 1940

Na portaria n. 980 3/10/40, onde se lê: Anfilóquio Wolf, com o salário anual de 1:400\$0, leia-se: Anfilóquio Wolf, com o salário anual de 1:440\$0.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

### Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

PORTARIA N. 875

O chefe de Seção de Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP-18, na conformidade da circular n. 433, de 22 de agosto último, do chefe do Serviço Regional do Pessoal, SRP:

Resolve, de acordo com o despacho do Sr. diretor Regional, exarado no processo ficha n. 15.82/40, dispensar, por abandono de emprego, de acordo com o Decreto-lei n. 1.909, de 6 de dezembro de 1939, o praticante de escritório referência VI — Antônio de Matos.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do SRP-18.

Licenças concedidas pelo Senhor diretor regional:

Despacho de 3 de outubro

Alzerindo Luiz de Lima, mensag. ref. IV, oito dias, a partir de 24 de setembro p. findo.

Elda Silva, escrit. E, oito dias, a partir de 28 de setembro p. findo.

Graziela Soares Restier Gonçalves, ajud. de agen. D, a partir de 2 de outubro corrente.

Laura Lage da Cruz, agent. aux. ref. III, um mês, a partir de 30 de setembro p. findo.

Pergentino de Matos Franco, cart. D, oito dias, a partir de 15 de setembro p. findo.

Adroaldo de Oliveira Menezes Filho, cart. E, quinze dias, em prorrogação, a partir de 30 de setembro p. findo.

Domingos Rossati, serv. C, três meses, em prorrogação, a partir de 15 de setembro p. findo.

Direc. de Paiva Pires, escrit. K, um mês, em prorrogação, a partir de 30 de setembro p. findo.

Mozart de Souza Pires, off. adm. H, seis meses, em prorrogação, a partir de 3 de outubro corrente.

Maria Luiza de Miranda e Silva, prat. tráf. ref. VI, seis meses em prorrogação, a partir de 22 de setembro p. findo.

Olávio Antônio de Castro, escrit. E, seis meses, em prorrogação a partir de 24 de setembro p. findo.

Por despacho da mesma data, o Senhor diretor Regional indeferiu os seguintes pedidos de licença:

Hernani Generoso, condutor de malas.

Manoel Dias Esteves, mensag. III.

Pedro Antônio da Silva Culmant, escrit. "E".

Relifiação:

A licença do oficial adm. H, Asdrubal Sodré, publicada no *Diário Oficial* de 3 do corrente, pag. 18.916, deve ser a partir de 24 de setembro p. findo.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de setembro do corrente ano.

Verba 1ª. Pessoal — Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias.

| Nomes — Cargos — Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Número de diárias | Diárias | Total  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------|
| José Luiz China, oficial administrativo "I" — Vencimento: 1:300\$00 — Portarias ns. 362 e 804. Empenho n. 187. O funcionário pertence ao quadro da D.R. de S. Paulo, esteve na Diretoria do Material prestando ao levantamento exato do consumo dos materiais nas Diretorias Regionais e atualmente junto à D. R. do Estado do Rio de Janeiro no desempenho da aludida confissão . . . . . | 30                | 22\$0   | 660\$0 |
| Total . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |         | 660\$0 |

Importa a presente folha em seiscentos e sessenta mil réis.

Secção de Controle, em 7 de outubro de 1940. — Visto. — *Octavio de Souza Araújo*, chefe de Controle S. R. P. 2. — *C. S. Perdigão*.

### Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 24 DE 28 DE AGOSTO DE 1940

O Diretor resolve, de acordo com os arts. 2.º, letra a e 3.º § 1.º, das "Instruções para a Comissão de Estudos do Porto de São João da Barra", aprovadas pela portaria n. 436, de 19 de agosto do corrente ano, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, designar os Engenheiros da classe K, Humberto Berutti Augusto Moreira, para Engenheiro-chefe e Halley Nazareth de Sousa, para Engenheiro ajudante, Oficial administrativo da classe J, Jorge Teixeira de Gouveia, para Oficial administrativo, e os Práticos de engenharia, João de Medeiros Vargens, da classe H, José Alves da Cruz e Oswaldo Coelho Duarte, da classe G, para Práticos de engenharia, da referida Comissão. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Ref. 6.529-40. — Cumpra-se. — *J. D. Belfort Vieira*. Em 29-8-40 — Chefe do Gabinete 1ª. Divisão.

# Ministério da Agricultura

## Departamento de Administração

### Divisão de Comunicações

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Carta de Araci Ribeiro Almeida. — Solicitando transferência de seu pai. — Arquivar-se. Em 1-10-1940. — *F. Costa.*

Carta de Celi Leal Horta. — Solicitando permanência de seu pai, funcionário do Ministério da Agricultura, em Belo Horizonte. — Arquivar-se. Em 2-10-1940. — *F. Costa.*

José Ferreira Moreira. — Requerendo pagamento. — Indeferido. (DCM. 24.188-1940).

Dia 7 de outubro de 1940

Portaria n. 508

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que consta do processo n. DCM. 7.214, suspende, por 90 dias, nos termos do art. 231 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o economista rural, classe J, Arquimedes Taborda e representando Fábio Furtado Luz e Custódio Alfredo de Sarandi Raposo, economistas rural, classe J, na forma do art. 233 do Decreto-lei citado. — *Fernando Costa.*

Portaria n. 509

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve, atendendo à conveniência do serviço, aprovar o horário de dois turnos para os trabalhos da Seção de Análises do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, o qual fica assim dividido: 1.º turno: das 7 às 13 horas; 2.º turno: das 13 às 19 horas. (D. C. M. 33.141/40). — *Fernando Costa.*

Portaria n. 510

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura designa, de acordo com o art. 7.º da portaria n. 57, de 22 de fevereiro de 1937, o almoxarife "H", Oscar Barbosa Lopes, com exercício na Divisão de Fomento da Produção Vegetal, para proceder à revenda de material aos lavradores e assinar os respectivos contratos. (D. C. M. 33.145, de 1940). — *Fernando Costa.*

### Divisão da Pessoal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1940

Foi dispensado a partir de 27 de agosto findo, o extranumerário mensalista, Luciano Belo Pereira, inspetor XIV, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do D. N. P. A., que recebeu o cargo de Médico Veterinário do Centro Agro-Pecuário do Estado de Minas Gerais, para o qual foi nomeado. (D. C. M. 30.626-40).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

No Decreto datado de 28 de junho de 1939, que efetivou Carlos Martins Bastos, no cargo de agrônomo D. N. P. V., classe H, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente Decreto, passa a exercer o cargo da classe H da carreira de agrônomo "ex-vi" do artigo 1.º do Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939.

Departamento de Administração, em 25 de setembro de 1940. — *J. Salomo C. da Cunha, Diretor Geral* (D. C. M. 2.984-40).

Por despacho de 30 de agosto de 1940, o chefe da agência de Economia Rural, em Santa Catarina, concedeu 363 dias de licença, de 1 de setembro de 1940 a 31 de agosto de 1941, nos termos do artigo 175, do Decreto-lei n. 1.713, ao classificador de produtos vegetais, classe J, Joaquim Gomes de Figueiredo Filho (D. C. M. 30.650-40).

Relação de pessoal extranumerário-mensalista, admitido na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do D. N. P. V., pelo prazo de 3 de outubro a 31 de dezembro de 1940, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos número 1.551, de 23 de setembro de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1940.

Portarias de 5 de outubro de 1940:

Número das portarias — Nomes e função — Salário

Distrito Federal:

|                                                             |         |
|-------------------------------------------------------------|---------|
| 456. João Manuel Rocha Matos, Aux. Escriit., VII.....       | 400\$00 |
| Estado do Rio de Janeiro:                                   |         |
| 457. Evaldo Lopes, Aux. Escriit., VII.....                  | 400\$00 |
| 458. Juel Darcil Borges da Mata, Prat. de Escriitório, VI.. | 350\$00 |
| Estado do Rio Grande do Sul:                                |         |
| 459. Miguel Pezzetti, Prat. de Escriitório, VI.....         | 350\$00 |
| Distrito Federal:                                           |         |
| 460. Moacir Esberard Cardoso, Prat. de Escriitório, VI..    | 350\$00 |
| 461. José Ganzarolli, Prat. de Escriitório, VI.....         | 350\$00 |
| 462. Oscar Jehá, Prat. de Escriitório, VI.....              | 350\$00 |
| 463. Romeu Braz Pereira Gomes, Prat. de Escriitório, VI     | 350\$00 |
| 464. Henrique Manuel Soares, Prat. de Escriitório, VI....   | 350\$00 |

### Retificações

*Diário Oficial* de 24/9/40, pág. 18.291

Na folha de pagamento de diárias do Laboratório Central da Produção Mineral relativa ao mês de agosto, de Alvaro de Paiva Abreu, onde se lê: "06—D. N. P. V., Divisão de Terras e Colonização,

Leia-se: "05—) D. N. P. M., Laboratório Central da Produção Mineral".

*Diário Oficial* de 24/9/40, pág. 18.298

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Aguas, relativa ao mês de agosto, no nome de Megalvio da Silva Rodrigues, na coluna total, onde se lê: 1:780\$0,

Leia-se: 1:178\$0.

Na mesma folha, nome de Maria da Costa Mendes, onde se lê: Engenheiro S. A. classe "J" vencimento 1:900\$0,

Leia-se: vencimento 1:500\$0.

Ainda na mesma folha, no nome de João de Azevedo Padilha, onde se lê: Desenhista classe H vencimento 1:300\$0,

Leia-se: vencimento 1:100\$0.

*Diário Oficial* de 28/9/40, pág. 18.589

Na folha de pagamento de diárias do Serviço de Economia Rural relativa ao mês de agosto de Fábio Furtado Luz e outros, onde se lê: "empenho n. 897, de 17-9-40, leia-se: empenho n. 867, de 17-9-40.

*Diário Oficial* de 24/9/40, pág. 18.291

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Terras e Colonização, relativa ao mês de julho, de Rufino Gomes de Almeida, onde se lê: 05) Departamento Nacional da Produção Mineral,

Leia-se: 06) D. N. P. V. Divisão de Terras e Colonização.

*Diário Oficial* de 24/9/40, pág. 18.292

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Fomento da Produção Mineral, relativa ao mês de agosto, de Joaquim Miguel Arrojado Lisboa e outros, no nome de Emilio Alves Teixeira, onde se lê: 26 diárias,

Leia-se: 25.

Na mesma folha, no nome de Jaime Benedito de Araújo, onde se lê: 24 diárias,

Leia-se: 23.

### Departamento Nacional da Produção Vegetal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1940

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Por despacho exarado em officio do Sr. diretor do Museu Histórico Nacional, Vossa Excelência autorizou a ocupação, por aquele Estabelecimento, de todas as partes que se vagarem no antigo edificio do Arsenal de Guerra, à Ponta do Calabouço, inclusive as salas que se desocuparam no primeiro pavimento daquele prédio, com a mudança do Serviço de Economia Rural deste Ministério, para o edificio de Caça e Pesca, à Praça Quinze de Novembro.

No entretanto, Senhor Presidente, no próprio em questão, já superlotado, com algumas repartições deste Ministério, funcionando conjuntamente em pequenas salas, encontrava-se a Divisão de Fomento da Produção Vegetal, grandemente ampliada com a sua recente reforma.

Foi assim que, conhecedora do respeitável despacho de Vossa Excelência acima aludido, procurou a citada Divisão de Fomento da Produção Vegetal um entendimento com o Museu Histórico Nacional, afim de pleitear a utilização, em seu proveito, das salas desocupadas pelo Serviço de Economia Rural, em face das suas imprescindíveis necessidades de espaço, uma vez que os trabalhos de suas Seções estavam sendo grandemente prejudicados em virtude da circunstancia apontada.

Atendendo ao apelo da Divisão de Fomento da Produção Vegetal de receber do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação em aguardar que a desocupação do mencionado prédio se fosse processando sem atropelo para as repartições deste Ministério ali localizadas, tendo ficado, assim, embora de modo provisório, solucionada a questão.

Acontece, no entanto, Senhor Presidente, que acabo de ler a honra de receber do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Saúde Pública o Aviso n. 284, de 24 de julho último, em que Sua Excelência, informando-me tornarem-se necessárias aos serviços do Museu Histórico Nacional, as salas que foram ocupadas pela Divisão de Fomento da Produção Vegetal, solicita a transferência da mesma repartição para outro local, com a possível brevidade.

Nestas condições, cumpre-me submeter o assunto à alevada consideração de Vossa Excelência, pedindo vênha para esclarecer que este Ministério encontra apenas duas alternativas para a sua solução.

A primeira seria que Vossa Excelência autorizasse a permanência da Divisão de Fomento da Produção Vegetal nas atuais localidades, tendo em vista a entrega ao Museu Histórico Nacional, da grande área que, dentro em breve, se vai desocupar no pavimento térreo do mesmo

edifício, com a mudança das oficinas da Imprensa Nacional para a nova sede desse Estabelecimento, em vias de conclusão.

A segunda alternativa seria a mudança da Divisão de Fomento da Produção Vegetal para salas alugadas num edifício do centro urbano.

Esta última hipótese apresenta o inconveniente de desmembrar, ainda mais, o Departamento Nacional da Produção Vegetal que já tem a sua Divisão de Terras e Colonização funcionando em salas alugadas num edifício distante da sua sede.

Saliento, ainda, Senhor Presidente, que essa segunda alternativa acarretaria uma despesa mensal para os Cofres Públicos de cerca de 20:000\$0 (vinte contos de réis) de aluguéis, em virtude do número de dependências a se instalar.

Essa Divisão é uma das maiores deste Ministério, tanto pela sua finalidade, como também pela amplitude do seu raio de ação. Exerce as suas atribuições em todo o território nacional, por intermédio das suas Secções de Fomento Agrícola, sediadas nas capitais de cada uma das Unidades da Federação e é constituída, no Distrito Federal, por diretoria, sete Secções Especializadas, um Museu Agrícola e um Laboratório de Sementes.

Finalizando, devo esclarecer a Vossa Excelência que, para fazer face à despesa acima indicada, haveria necessidade da suplementação dos recursos orçamentários destinados, no corrente ano, a tais encargos, os quais já se encontram esgotados.

A vista do exposto, sou de parecer que a primeira alternativa apresentada, melhor atenderá aos interesses do serviço público. Vossa Excelência, entretanto, resolverá como julgar mais acertado.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Exmo. Sr. Presidente da República:

Aprovado. Em 2-10-40. — G. VARGAS.

1. Traz o Sr. ministro da Agricultura ao conhecimento de V. Excia. o que ocorre com referência à instalação da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

2. Por despacho exarado em 4 de abril último autorizou V. Excia. a ocupação, pelo Museu Histórico Nacional, das partes do antigo edifício do Arsenal de Guerra, à Ponta do Calabouço, bem como de quaisquer outras que ali forem desocupadas.

3. Atendendo, porém, ao apelo que lhe fez a Divisão de Fomento da Produção Vegetal, aquiesceu aquele estabelecimento do Ministério da Educação e Saúde que as salas desocupadas pelo Serviço de Economia Rural fossem utilizadas pela referida Divisão, afim de que a mudança das repartições do Ministério da Agricultura se fizesse sem atropelo.

4. Tal providência possibilitou, ainda que transitoriamente, a solução do assunto.

5. Mas, no aviso n. 284, de 24 de julho último, dirigido ao Ministério da Agricultura, informa o da Educação e Saúde que se tornam necessárias aos serviços do Museu as salas ocupadas pela Divisão de Fomento da Produção Vegetal; porisso solicita a transferência da mesma repartição para outro local, com a possível brevidade.

6. Essa é razão por que o Sr. ministro da Agricultura submete à consideração de V. Excia. uma das medidas seguintes, para solução do assunto:

1.º — Permanência da Divisão de Fomento da Produção Vegetal nas atuais localidades, de vez que em breve será entregue ao Museu uma grande área naquele edifício em virtude da mudança das oficinas da Imprensa Nacional para a sua nova sede, em vias de conclusão; ou,

2.º — Mudança daquela Divisão para salas alugadas em um edifício do centro urbano.

7. O Sr. ministro da Agricultura, entretanto, salienta os inconvenientes da última hipótese que, além de desmembrar ainda mais o Departamento Nacional da Produção Vegetal, ainda acarretaria uma despesa mensal de cerca de 20:000\$0, para a qual não existem recursos orçamentários. Daí acrescentar que, a seu ver, a primeira solução melhor atenderá aos interesses do serviço público.

8. São, sem dúvida, ponderáveis as razões aduzidas pelo referido titular, que visa não só o interesse do serviço mas também o do Tesouro.

9. Ante o exposto, e atendendo à circunstância do fato apontado quanto à breve mudança das instalações da Imprensa Nacional, estou em que seria mais acertada a primeira solução, conforme propõe o Sr. ministro da Agricultura.

10. V. Excia., todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1940. — *A. de Souza Costa*.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Autorizado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

Devendo realizar-se na primeira quinzena do mês vindouro o concurso para preenchimento das cadeiras — Patologia Geral e Smiologia e Microbiologia e Imunologia — da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade de Porto Alegre, o Sr. diretor daquele estabelecimento de ensino convidou o professor catedrático da 10.ª Ca-

deira da Escola Nacional de Veterinária, deste ministério, Moacir Alves de Sousa, para integrar a comissão julgadora do citado concurso.

Assim, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a autorização necessária para que possa ser atendido o convite feito ao referido professor.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

### Divisão de Fomento da Produção Vegetal

Relação numérica do pessoal extranumerário-mensalista a ser admitido de acordo com a portaria n. 428, de 31 de maio de 1939, do Sr. ministro, para os trabalhos da Secção de Fomento Agrícola no Estado da Bahia, durante o período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1940, por conta da Verba do "acordo" firmado entre o Governo da União e o daquele Estado.

Quantidade — Cargo — Salário mensal — Despesa durante o período de 4 meses

1 Auxiliar de 4.ª classe ..... 300\$0 1:200\$0

Nota: Foram dispensados os diaristas do Serviço de "Acordo" da Secção de Fomento Agrícola no Estado da Bahia, trabalhadores de 5\$0, Abel Coachi e Sócrates da Costa Machado, ficando os seus lugares, constantes da relação numérica publicada no "Diário Oficial" de 20/3/40, considerados extintos, a partir de 1 de setembro corrente.

### Departamento Nacional da Produção Mineral

#### SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1940

Companhia Luz e Força Santa Cruz — Pedido de autorização para constituição de um prédio para instalação de uma oficina para reparos de material elétrico e de um barracão para fabricar postes de cimento armado. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro refere-se ao parecer da DA. opinando pela concessão da autorização. (DGPM. 4.526/40.)

Dia 26 de outubro de 1940

Iseu de Almeida e Silva e Demétrio Simão — Recorrem contra a outorga de autorização de pesquisa de manganês em terras situadas nos municípios de São Domingos do Prata e Alvinópolis, Estado de Minas Gerais. — De acordo com o parecer. O parecer a que se refere o Sr. ministro é de autoria do Sr. Consultor Jurídico do Ministério que assim conclui: "estou, portanto, de acordo com a conclusão do parecer relativo ao direito de propriedade assegurada aos que primeiro pediram a autorização de pesquisa, isto é, a Iseu de Almeida e Silva e Demétrio Simão. A autorização terá de ser-lhes conferida nos seus nomes individuais e não no da Companhia de Mineração de Minas Gerais, como pediram, porque a Companhia ainda não tem existência jurídica, desde que em via de organização. O expediente só poderá ser feito em nome desta, se provar, no processo e preliminarmente, que está organizada legalmente e autorizada a funcionar, nos termos do Decreto-lei número 938, de 8 de dezembro de 1938. Quanto a Empresa Continental de Minerais Ltda. se, no decreto de autorização de pesquisa que ela se refere, estiveram compreendidas jazidas localizadas na área já requerida pro Iseu de Almeida e Silva e Demétrio Simão, deve ser feita a competente retificação, como propõe a conclusão I do parecer do Sr. chefe de secção da DGPM. Salvo melhor juízo". (DGPM. 2.939-39).

#### LABORATÓRIO CENTRAL DA PRODUÇÃO MINERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 19, DE 4 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor resolve designar o fotógrafo XIII Manuel Moreira para cooperar na comissão de médicos da D.F.P.M. no estudo de higiene da mina de "Juca Vieira", no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1940. — *Mário da Silva Pinto*, diretor

PORTARIA N. 20, DE 4 DE OUTUBRO DE 1940

Concessão de ajuda de custo —

O diretor resolve arbitrar, de acordo com o disposto nos artigos 138 e 141, parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos ao fotógrafo XIII Manuel Moreira, designado por portaria n. 19, de 4 de outubro do corrente ano, para fazer parte da comissão de médicos que vão proceder a estudos de higiene na mina de "Juca Vieira", no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1940. — *Mário da Silva Pinto*, diretor.

Dia 1 de outubro de 1940

Jarbás Ribeiro de Freitas — Pedido de devolução de saldo de depósito. — Deferido. (DGPM. 4.736-40).

Armando de Oliveira — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça o depósito legal (DGPM. 4.568-40).

Empresa Continental de Minério Ltda. — Pedido de autorização para embarque de minério. — Deferido. (DGPM. 4.731-40).

Abelton Rodrigues — Pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaça o depósito legal (DGPM. 3.600-40).

Hildebrando Rodrigues da Costa Alves — Pedido de inclusão de sua propriedade denominada "Mata do Negrão" no registro efetuado sob n. 749. — Indeferido. Requerer autorização para pesquisa sob pena de ser considerado como procedendo trabalhos clandestinos em Negrão. (DGPM. 4.365-40).

Irmãos Habeyche Ltda. — Pedido de devolução de saldo de depósitos. — Faça um requerimento para cada processo. (DGPM. 4.818-40).

Dia 5 de outubro de 1940

Abílio G. Pereira Mota — Pedido de autorização para pesquisas de grafite. — Satisfaça o depósito legal. (DGPM. 4.756-40).

### Conselho de Imigração e Colonização

Requerimento despachado

Dia 4 de outubro de 1940

Clair Knopfler. — Dirija-se ao Ministério da Justiça e Negócios Internos.

Decisão do Conselho em sua sessão de 1-10-1940.

### Serviço de Economia Rural

Portaria n. 105, de 4 de outubro de 1940:

O diretor do Serviço de Economia Rural, usando da atribuição que lhe confere a alínea "J" do art. 9º do regimento aprovado pelo Decreto n. 4.440, de 26 de julho de 1939, e devidamente autorizado pelo senhor ministro, em despacho exarado no processo n. 11.330 de 1940, resolve designar o classificador de produtos vegetais, classe II, Ernani Carvalho, para, junto à Agência deste Serviço, no Estado do Espírito Santo, orientar os trabalhos de classificação do algodão. — Antonio de Azevedo Camara, no impedimento do diretor.

### Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1940

(\*) Por portaria n. 90, de 19 do corrente, resolve prorrogar o expediente do estacionário auxiliar III, deste Serviço, Sr. João de Assis Ferreira, durante sessenta (60) dias úteis, à razão de três (3) horas diárias, para proceder a centralização de mensagens e coletivos meteorológicos na Seção de Previsão do Tempo, arbitrando-lhe a gratificação prevista na alínea b, § 2º do art. 422, do Decreto-lei n. 1.743, de 28/10/39, combinado com o Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939. S.M. 5.819/40.)

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

### Departamento de Administração

#### Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 27 de setembro de 1940 (aditamento)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, reclamando contra o ato pela qual lhe foi negado pela referida empresa o pagamento dos prejuízos sofridos com a demissão de empregado que contraiu empréstimo naquela instituição (MTIC 30.516 de 1940). — Faça-se o expediente proposto no acordão de fls. 17. (O expediente a que alude o despacho, é no sentido de serem solicitados os bons officios do interventor do Estado, para o efeito de ser ressarcido o prejuizo sofrido pela Caixa, visto que esta, antes de

(\*) Reproduzida por ter sido publicado com incorreção.

conceder o empréstimo, consultou se o empregado em apreço estava respondendo a inquérito administrativo, ao que foi respondido negativamente).

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, solicitando a interferência do Conselho Nacional do Trabalho, junto à Prefeitura do Distrito Federal afim de que seja efetuado por esta, mensalmente, na folha de pagamento de Guilherme Malaquias dos Santos Júnior, o desconto de 141\$3, para liquidação de débito contraído na respectiva Carteira de Empréstimos (MTIC 30.513/40). — Faça-se o expediente proposto pelo Conselho Nacional do Trabalho (Secretaria), juntando-se cópia do parecer de fls. 6. (O expediente a que alude o despacho é no sentido de serem tomadas providências para que a repartição em apreço proceda aos descontos solicitados).

### Departamento Nacional do Trabalho

#### SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 6 de setembro de 1940

Antonio Bruno, solicitando restituição de documentos. (SIP. 26.165-40). — Restituam-se os documentos solicitados, mediante recibo.

Dia 25

Roberto Felix João Max Naegeli, solicitando registro de químico. (SIP. 31.724-40). — Deferido, em face da informação, desde que o requerente pague a taxa legal.

Dia 28

Pedidos de registro de livros, substituição de livros e transferência de firma deferidos:

SIP. 35.612-40 — Vieira Souto & Cia. Ltda.  
SIP. 35.633-40 — Abram Davi Hryunberg.  
SIP. 35.635-40 — Edifício Alambante Barroso (Dr. Alberto Domingado Lopes, síndico).  
SIP. 35.683-40 — Domingos Diaco.  
SIP. 35.671-40 — Cláudio Damásio Blanco.  
SIP. 35.406-40 — Ernesto Moreira Paus.  
SIP. 35.409-40 — Roveda Fagundes.  
SIP. 35.358-40 — Manuel A. Santos.  
SIP. 35.269-40 — Gráfica Continental Ltda.  
SIP. 35.370-40 — Luiz Lopes Nascimento.  
SIP. 29.500-40 — R. Monteiro & Rocha.  
SIP. 35.260-40 — Ricardo & Cardoso.  
SIP. 35.259-40 — Aurora Texeiran.  
SIP. 35.177-40 — Dr. Belmiro Seabra Junior.  
SIP. 35.178-40 — Dr. Josias Silveira Leal.  
SIP. 35.640-40 — Franz Kleeweiss.  
SIP. 35.655-40 — José E. Rayol.  
SIP. 35.670-40 — João Tislan.  
SIP. 30.605-40 — Laboratórios Farmacêuticos "Executus" Ltda.  
SIP. 34.266-40 — F. A. Malta.  
SIP. 35.648-40 — José Reis de Carvalho.  
SIP. 35.471-40 — Arnaldo G. Lins.  
SIP. 35.592-40 — Avelino Diniz.  
SIP. 35.428-40 — Freitas & Nascimento.  
SIP. 35.522-40 — A. Lodo.  
SIP. 35.501-40 — Alberto Ribeiro.  
SIP. 34.211-40 — Construtora Ideal Ltda.  
SIP. 35.617-40 — H. Chastenet Thompson.  
SIP. 35.131-40 — Gráfica Paenmmer Ltda.  
SIP. 35.186-40 — Irmãos Teixeira & Comp.  
SIP. 35.138-40 — Temístocles Alves Barcelos Correia.  
SIP. 35.503-40 — Louise Bessonies.  
SIP. 35.258-40 — Miguel Rodrigues.  
SIP. 35.351-40 — Nelson Lopes.  
SIP. 35.359-40 — Antônio Liete da Mota.  
SIP. 35.126-40 — Breza Rosenthal.  
SIP. 35.165-40 — S. N. Valla.  
SIP. 35.249-40 — J. Martins Neto & Comp.  
SIP. 35.160-40 — Artur Dias Vaz.  
SIP. 35.144-40 — Dias da Silva.  
SIP. 35.147-40 — Máximo & Máximo.  
SIP. 29.838-40 — Antônio da Silva Lopes.  
SIP. 20.501-40 — Joaquim Cardoso Teotônio.  
SIP. 22.794-40 — Jorge Esperidião & Comp.  
SIP. 22.795-40 — Divo Esperidião & Comp.  
SIP. 15.258-40 — Costa Maia & Comp.

Pedidos de registro de livros, substituição de livros, transferência de firma e local deferidos:

SIP — 35.877-40 — Luiz & Lima.  
SIP — 35.853-40 — Manuel da Silva Seixto.  
SIP — 34.795-40 — Luiz A. Fernandes & Comp. Ltda.  
SIP — 34.338-40 — N. Garcia & Comp. Ltda.  
SIP — 34.319-40 — Ferraiolo & Comp. Ltda.  
SIP — 34.282-40 — Jacob Blumem.

SIP — 35.440-40 — Rozeira & Martins.  
SIP — 34.851-40 — José da Cunha Lopes.  
SIP — 35.689-40 — E. Nóbrega Seixas.  
SIP — 35.784-40 — Jair Marques.  
SIP — 35.854-40 — José Lemos & Silva.  
SIP — 35.780-40 — Molores Marelli S. A.  
SIP — 36.439-40 — Jorge Kazan Neto.  
SIP — 34.484-40 — Leal & Slavale.  
SIP — 29.040-40 — J. Rhimaleira Rocha & Comp.

Companhia Indústria Brasileira Portela S. A., solicitando re-  
gistro de livros (SIP — 34.715-40) — Aguardo-se, como proposto.  
Antônio Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP — 34.898-  
40) — Idem.  
Adolpho Scherchman, idem. (SIP — 35.223-40) — Idem.  
Serafim & Oliveira, idem (SIP — 34.603-40) — Idem.  
T. E. Farias, idem. (SIP — 35.155-40) — Apresente o ins-  
trumento de mandato.  
José Adriano, solicitando transferência de firma. (SIP — 34.758-  
40) — Idem.

#### Pedidos de registro de químicos, deferidos:

SIP. 36.354-40 — Pasqualino Serricchio.  
SIP. 36.353-40 — Dorival Macedo Cardoso.  
SIP. 36.352-40 — Carlos Nestor Otero Ronca.  
SIP. 36.343-40 — Antônio Ghirlanda.  
SIP. 36.342-40 — Sílvia da Silva Maciel.  
SIP. 36.662-40 — Joaquim Jorge das Neves.  
SIP. 36.358-40 — Alberto Buchain.  
SIP. 36.333-40 — Felício Serafini.  
SIP. 36.357-40 — Sdon Silveira Bueno.  
SIP. 36.346-40 — Horacio Zanin.  
SIP. 36.359-40 — Lino Morganli.  
SIP. 36.360-40 — Eduardo Valente Simões.  
SIP. 36.329-40 — Valter Paiz.  
SIP. 36.349-40 — Júlio Cazartelli.  
SIP. 36.350-40 — Vicente Pellegrino.  
SIP. 36.351-40 — Marcelo Massara.  
SIP. 36.355-40 — Guarino Vollan.  
SIP. 36.327-40 — Maria de Freitas Rocha.  
SIP. 36.338-40 — Lígia Araúdes.  
SIP. 36.337-40 — Vicente Grieco.  
SIP. 36.336-40 — Artur Chiaffredo Donalísio.  
SIP. 36.335-40 — José Bastos.  
SIP. 36.347-40 — Alfredo Palazzi.  
SIP. 36.348-40 — Vicente Pascoal Júnior.  
SIP. 33.654-40 — Heinz Max Bendinger.  
SIP. 36.328-40 — Humberto Amicelino.  
SIP. 36.356-40 — Helena Munin.  
SIP. 36.344-40 — Amerigo Chianotto.  
SIP. 36.339-40 — Francisco João Donalísio.  
SIP. 33.686-40 — Olávio Antônio Zibetto.  
SIP. 33.639-40 — Angelo Pizzano.  
SIP. 33.658-40 — Domingos Boye.  
SIP. 33.653-40 — Armando Del Paula.

#### Dia 30

#### Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP. 35.504-40 — Alfredo Luiz de Azevedo Costa.  
SIP. 35.708-40 — Luiz dos Santos.  
SIP. 35.628-40 — Valdemiro Silvino de Assunção.  
SIP. 35.627-40 — Aláudio Pereira Machado.  
SIP. 35.704-40 — Rosemira Cosme de Araújo.  
SIP. 35.601-40 — Sálvio Monteiro.  
SIP. 35.603-40 — Antônio Feliciano.

#### Pedidos de identificação deferidos:

SIP. 34.318-40 — Max Pfeffer.  
SIP. 49.340-40 — José d'Almeida.  
SIP. 17.676-40 — João de Deus Pires.  
SIP. 17.271-40 — Luiz da Silva Lemos Guimarães.  
SIP. 2.293-40 — 18ª Delegacia Regional.  
SIP. 25.962-40 — José Ferreira de Paiva.  
SIP. 32.380-40 — Antônio Ferreira Bastos.  
SIP. 34.705-40 — Ernesto Magalhães Nunes.  
SIP. 34.697-40 — Carlos San Gil Escribano.  
SIP. 34.456-40 — Schlem Zeibel.  
SIP. 34.696-40 — Antônio Pinto de Oliveira.  
SIP. 34.922-40 — Alvaro Neto.  
SIP. 34.937-40 — Antônio José Lopes.  
SIP. 34.923-40 — Manuel Diogo de Almeida.  
SIP. 35.016-40 — Manuel José Rodrigues.  
SIP. 35.007-40 — Ana Martins Barbosa.  
SIP. 35.247-40 — Pinkuwas Teunenbaum.  
SIP. 34.880-40 — Martino Correia.  
SIP. 35.963-40 — Irene Katz.

Valdemiro Kosan, solicitando registro de químico. (SIP-36.361-  
40) — Deferido. Faça-se o registro, desde que o requerente pa-  
gue a taxa legal.

José Zaguri, solicitando registro de químico. (SIP-27.725-40).  
— Deferido, desde que o requerente pague a taxa legal.  
Marcelo Panzoldo, solicitando registro de químico. (SIP-32.643-  
40) — Cumpra-se a Lei do Selo.  
José Júlio Lima, solicitando registro de químico. (SIP-32.544-  
40) — Idem.  
17ª Delegacia Regional, remetendo ofício 247. (SIP-35.548-40).  
— Como proposto.  
Erich Burgh Noveombo, solicitando registro de químico. (SIP-  
4.664-40). — Indeferido, em face do art. 150 da Constituição Fe-  
deral vigente.  
Lício Franco-Brasileiro, fazendo consulta. (SIP-33.474-40). —  
Arquive-se.  
Antônio Moreira de Oliveira, solicitando identificação como cor-  
retor de seguros. (SIP-22.477-40). — Idem.  
José Rego de Matos, solicitando registro de corretor de seguros.  
(SIP-22.048-40). — Idem.  
Adolfo Furtado Mendes, reclamando contra a firma Jorge Schnai-  
der. (SIP-34.370-40). — Idem.  
Nicolina Riegel Silva, reclamando contra a firma Alfredo Ber-  
nardo. (SIP-32.490-40). — Idem.

#### Dia 1 de outubro de 1940

Ciro Vieira Machado, solicitando registro de jornalista. (SIP-  
24.354-40). — Deferido, em face da informação.

#### Dia 2

Manuel Ferramenta da Silva Filho, solicitando registro de quí-  
mico licenciado. (SIP-32.253-40). — Deferido, desde que o requere-  
nte pague a taxa legal.  
Jaime Cesar Arazzi Cohen, idem. (SIP-32.379-40). — Idem.  
Mário de Moura Coutinho, idem. (SIP-28.392-40). — Idem.  
João Batista Torres, idem. (SIP-28.391-40). — Idem.  
João Ribeiro de Castro, solicitando registro de químico licenciado.  
(SIP-28.419-40). — Idem.  
José Teixeira Gondar, idem. (SIP-32.575-40). — Idem.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 23 de setembro de  
1940, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profis-  
sionais):

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| Artigo 5.º                  | 390\$0 |
| Artigo 9.º                  | 30\$0  |
| Artigo 9.º, parágrafo único | 60\$0  |

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):

|            |        |
|------------|--------|
| Artigo 4.º | 115\$0 |
|------------|--------|

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

|            |        |
|------------|--------|
| Artigo 2.º | 481\$0 |
| Total      | 776\$0 |

#### Dia 24

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profis-  
sionais):

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| Artigo 5.º                  | 640\$0 |
| Artigo 9.º                  | 65\$0  |
| Artigo 9.º, parágrafo único | 130\$0 |

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):

|            |       |
|------------|-------|
| Artigo 4.º | 80\$0 |
|------------|-------|

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

|            |        |
|------------|--------|
| Artigo 2.º | 42\$0  |
| Total      | 957\$0 |

#### Dia 25

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (Carteiras Profis-  
sionais):

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Artigo 5.º                  | 1.725\$0 |
| Artigo 9.º                  | 25\$0    |
| Artigo 9.º, parágrafo único | 50\$0    |

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (Registro de Livros):

|            |        |
|------------|--------|
| Artigo 4.º | 200\$0 |
|------------|--------|

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

|            |          |
|------------|----------|
| Artigo 2.º | 46\$0    |
| Total      | 2.046\$0 |

## Dia 26

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

|                          |        |
|--------------------------|--------|
| Art. 5.º                 | 405\$0 |
| Art. 9.º                 | 50\$0  |
| Art. 9.º parágrafo único | 90\$0  |

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

|          |        |
|----------|--------|
| Art. 4.º | 205\$0 |
|----------|--------|

Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:

|          |        |
|----------|--------|
| Art. 2.º | 408\$0 |
| Total    | 858\$0 |

## Dia 27

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

|                          |        |
|--------------------------|--------|
| Art. 5.º                 | 600\$0 |
| Art. 9.º                 | 45\$0  |
| Art. 9.º parágrafo único | 400\$0 |

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

|          |        |
|----------|--------|
| Art. 4.º | 440\$0 |
|----------|--------|

Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:

|          |          |
|----------|----------|
| Art. 2.º | 412\$0   |
| Total    | 1.497\$0 |

## Dia 28

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

|                          |        |
|--------------------------|--------|
| Art. 5.º                 | 335\$0 |
| Art. 9.º                 | 30\$0  |
| Art. 9.º parágrafo único | 420\$0 |

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

|          |       |
|----------|-------|
| Art. 4.º | 80\$0 |
|----------|-------|

Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:

|          |        |
|----------|--------|
| Art. 2.º | 49\$0  |
| Total    | 614\$0 |

Confere. — Celina da Costa Lima, pelo contador. — Visto. — J. Moura, pelo intendente.

## Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1940

Francisco Antônio Fernandes (8.361-40). — Certifique-se que constar.  
Fernando Augusto Diniz Mendes (8.362-40). — Certifique-se o que constar.  
José Garcia (8.364-40). — Certifique-se o que constar

Dia 2 de outubro de 1940

Boris Barac (8.390-40). — Certifique-se.  
José Maria Ribeiro (8.393-40). — Certifique-se.

## Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPECTORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO

Expediente do Sr. inspetor:

Processo n. 6.238-40 — A Comercial Union Assurance Co. Ltd., requer prorrogação de 10 (dez) dias, no prazo estabelecido na portaria n. 58 desta I. S., para dar cumprimento ao disposto na mesma. — Deferido, em vista da procedência do alegado.

Processo n. DNSPC 4.921-40 — Liga do Comércio do Rio de Janeiro. — Apresentando sugestão sobre o art. 185 do Decreto-lei nú-

mero 2.063, de 7-3-1940. — Intimando o requerente a selar o ofício de fls. 2 do referido processo.

Processo 2.831-40 DNSPC — A Guardian Assurance Company Limited, requer expedição de Carta Patente. — Atendendo ao motivo alegado no ofício de fls. 13, concedo o prazo de 30 dias para a prova a que se refere o despacho de fls. 8.

Processo n. DNSPC 6-543-40 — A Seguranga Industrial, Companhia Nacional de Seguros, requer prorrogação de prazo para dar cumprimento ao disposto na portaria n. 58. — Concedo uma prorrogação de 15 (quinze) dias.

## Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 4 DE OUTUBRO DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente; Antônio Monteiro Garcia, vogal dos Empregadores; Cory Peixoto, vogal dos Empregados; Tina Villeta, secretária.

Processo P. — 9.240, de 1940 — João Cabral reclamando contra a firma R. Veiga & Comp. Ltda., suspensão por tempo indeterminado. — Procedente em 800\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processos P. — 9.177 e P. — 9.179, de 1940 — Carolina Pinheiro da Silva e Liria Dias de Sousa reclamando contra Atelier Henriques, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários e férias. — Procedentes, em partes, na importância global de 1.152\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 6.781, de 1939 — Veneslau dos Santos reclamando contra Mestre & Blatgé S. A., dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários e férias. — Conciliação em 500\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 8.709, de 1940 — Deusdet Barbosa de Miranda reclamando contra Emp. Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda., dispensa sem prévio aviso e salários. — Adiado para o dia 30 de outubro corrente, às 15 horas.

Processo P. — 6.374, de 1940 — Augusto Alves reclamando contra Parquet Paulista Ltda., dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 30 de outubro corrente, às 15 horas.

Processo P. — 6.470, de 1939 — Ari de Oliveira Lima reclamando contra General Electric, dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 14 de outubro corrente, às 16 horas.

Processo P. — 9.32, de 1940 — Vicente Iavacca reclamando contra Fábrica de Calçados "Arcoza", falta de serviço. — Adiado sine-die.

## TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 369

SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1940

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Doutor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 11.436, de 28 de agosto próximo findo, da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração, solicitando que do crédito de 335:000\$0, distribuído à Tesouraria do mesmo Ministério, à conta da Verba 2ª — Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação 24 — Sementes etc. 02) — Departamento Nacional da Produção Vegetal, para a Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do vigente orçamento do mesmo Ministério, seja anulada a importância de 30:000\$0 e distribuída com idêntica classificação à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo para a Seção de Fomento Agrícola no mesmo Estado (PG. 4.085). — O Tribunal ordenou o registro da supracitada distribuição de crédito e determinou que seja procedida a anulação acima indicada.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 528, de 26 de abril último, relativo ao contrato celebrado com Gaspar Cerqueira e outros, para prestação de serviços profissionais ao mesmo Ministério, estando anexados ao mesmo processo os avisos ns. 910 — 927 a 945 — 955 — 957 a 961 — 963 a 971, de 25 e de 27 de julho e 984 a 986, de 1 de agosto último (PG. 14.706). — O Tribunal resolveu:

a) considerar automaticamente registrados, nos termos do art. 25, § 4º do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, os contratos firmados com Henrique Martins, Ermando Regazzi, André Richer, José Tijuca Radcliffe, José Angert, Ellan David Wratten, Antônio Mezziano, Feliciano Antônio de Mesquita Barros, Mauro de Sousa Lima,

Henrique Gerelimich, Hermano Campos Amaral, Carlos Neuntenfel, Carlos Américo dos Reis Júnior, José Augusto Santos Silva, Antônio da Silva Marta, Augusto Pires e Albuquerque, João Lício de Jesus Junior, Arlindo Ribeiro, José Manuel Blanco e John Jardine; e —

b) deixar de tomar conhecimento dos demais contratos, de vez que foram apresentados fora dos prazos legais, os respectivos pedidos de reconsideração.

Oitrossim, resolveu o mesmo Tribunal, seja apurada a responsabilidade do funcionário culpado.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Offícios:

N. 10.499, de 9 de agosto último, da Divisão de Contabilidade, sobre o adiantamento de 24:000\$0 ao bibliotecário, classe I, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Dolores Iglésias, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de julho a setembro do corrente ano (PG. 4.061). — O Tribunal recusou registro a aludida despesa, de acordo com os pareceres.

N. 12.275, de 14 do corrente, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de 250:000\$0 a Roderico Pimentel & Comp. Ltda., pela execução de obras na Estação Experimental de Trigo, de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul (PG. 15.195). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.987, de 13 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.488, de 15 de agosto último, que retifica o de n. 15.556, de 31 de agosto de 1939 e dá outras providências (PG. 23.907). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do referido Decreto-lei n. 2.488.

N. 2.705, de 23 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.508, do dia 20 anterior, que altera, sem aumento de despesa o vigente orçamento do mesmo Ministério (PG. 22.744). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

N. 3.089, de 20 do corrente, da Divisão de Contabilidade, pagamento de 1.031:538\$1, a Adutora Ribeirão das Lages S. A., por fornecimento de água, no mês de agosto findo (PG. 23.955). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 9.452, de 6 do corrente, sobre o pagamento de 108\$0, a Thornerolf do Brasil S. A., por fornecimento, em 1939 à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 13.579). — O Tribunal resolveu reconsiderar a decisão de 30 de agosto último, e determinou seja o processo devolvido ao Departamento de Compras, de acordo com os pareceres.

N. 1.176, de 16 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sobre o n. 40.593-40, sobre o contrato enfiteutico, assinado por Gerência de Sousa Falcão, relativo ao terreno Nacional, beneficiado com a casa n. 3, da praça Venâncio Neiva, distrito de Cabedelo, Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba (PG. 15.198). — O Tribunal ordenou o registro do termo de aforamento.

N. 855, de 6 do corrente, do delegado deste Tribunal, no Estado de Minas Gerais, comunicando que por vários motivos, recusou registro ao contrato de transferência de um imóvel, sito no Núcleo Colonial Inconfidentes, feita pela União, ao Sr. José Gaudêncio (PG. 22.479). — Nada havendo a deliberar, o Tribunal determinou o arquivamento do processo.

Processos:

De pagamento de 35182, a Faustina Maria Evangelista, de dívida de exercícios findos (PG. 27.672). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De concessão:

De aposentadoria, nos termos da letra "e", do art. 156, da Constituição Federal, de 1937, a Demétrio Henrique Valler, motorista, classe E, do Quadro I do Ministério da Guerra; a José Pereira Guimarães, pintor, classe F, do mesmo Quadro e a José Malaquias do Nascimento, professor da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Goiás (PG. 25.440, 25.408 e 25.471).

De montepio civil a Barbara Caldeira Pinto Coelho, viúva de Modesto Figueiredo Pinto Coelho, guarda-fios, classe J, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Minas Gerais e a Laura Soares Caminha, viúva de Emílio Caminha, fiel de tesoureiro do Departamento Geral dos Correios e Telégrafos. (PG. 25.01 e 25.393).

De montepio militar a Tertuliana Araújo Tirone, viúva do 2º sargento asilado, João Tirone. (PG. 25.589).

De montepio e meio soldo a Ester Barbosa Sousa Gomes, filha casada de Eduardo José Barbosa Júnior, general de Brigada reformado (PG. 25.463).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DC/ 1ª S/ 369, de 13 de setembro atual, transmitindo cópias do Decreto-lei n. 2.562, do dia 5, que abre o crédito suplementar de 170:000\$0, à subconsignação n. 14, item 09, da verba 2 — Material, do vigente orçamento (PG. 3.341). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito suplementar e mandou anotar a distribuição desse crédito do Departamento Federal de Compras.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 2.743, de 13 do corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, sobre o pagamento de 131:425\$0 ao Sindicato Condor Ltda. (PG. 17.825). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ofício n. 1.273, de 17 do corrente, com o termo de contrato de Thassilio Sampaio Mitke, para o desempenho das funções de redator. (PG. 12.204). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins indicados pelo parecer do Sr. Dr. diretor, salvo quanto à última parte da alínea c, e, mais, para que seja feita prova de que houve autorização do Sr. Presidente da República para admissão do contrato.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 9.439, de 22 de julho último, relativo à rescisão do contrato celebrado com Mário Franco da Cruz, para utilização dos seus serviços, na qualidade de conservador da Estação Biológica de Itatiaia, do Instituto de Biologia Vegetal. (PG. 3.939). — O Tribunal resolveu seja reiterada a diligência anteriormente ordenada.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 99, de 16 do corrente, transmitindo cópia do Decreto-lei n. 2.559, do dia 4 que abre o crédito suplementar de 200:000\$0, à subconsignação n. 6, item 01, consignação IV, da verba 4 — Pessoal, do vigente orçamento, destinado à Casa da Moeda. (PG. 22.548). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito suplementar.

Processos:

De pagamento de 683\$3 a Francisco de Paula Torres e outros, funcionários da Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, proveniente de gratificações por serviços extraordinários, prestados fora das horas do expediente, no período de 25 de janeiro a 29 de fevereiro do corrente ano. (PG. 8.426). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa sob reserva.

Da anulação no Tesouro Nacional e transferência para a Delegacia Fiscal em Goiás, do crédito de 5:200\$0, por nota da verba "Inativos". (PG. 27.718). — O Tribunal mandou anotar o expediente, de acordo com os pareceres.

De concessão:

De montepio civil a Jaci Fróis Fernandes e outros, viúva e filhos de Jorge de Macedo Fernandes, telegrafista classe I, do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 25.450).

De aposentadoria:

Nos termos da letra E, do artigo 156, da Constituição Federal de 1937, a Teotônio Gomes Vieira, faroleiro classe G; a André Francisco Lazaro, foguista classe F; a Jorge Filipe Flores, operário de arsenal classe F, do Quadro I, do Ministério da Marinha e a Antenor Afonso da Silva, coletor federal em Araxá, Estado de Minas Gerais. (PG. 25.418), 25.426, 25.427 e 25.473).

De acordo com o inciso 1º, do artigo 170 da Constituição Federal de 1934 a Cirilo Antônio Pereira, guarda-fios classe D, do Quadro III, do Ministério da Viação. (PG. 25.475).

Com fundamento no inciso 6º, primeira parte, do referido artigo 170 a João Valvasoure, servente braçal do Serviço Central de Transportes da Guerra. (PG. 25.407).

De conformidade com o disposto no artigo 196, n. II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a João Jover Goulart Fraga, oficial administrativo classe H, do G. P. do Ministério da Fazenda. (PG. 25.480).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso D. C/ 1ª S/ 634, de 5 do corrente, com a cópia do Decreto-lei n. 25.518, de 22 de agosto findo, que abre o crédito suplementar de 374:500\$0, em reforço à verba 2, consignação 1, subconsignação 2, 6 e 8, consignação III, subconsignação 19 e 27, do vigente orçamento (PG. 3.339). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e mandou anotar a distribuição da parcela de 345:600\$0 ao Departamento Federal de Compras, de acordo com o parecer da Diretoria.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso:

N. 416, de 19 do corrente, sobre o adiantamento de 30:000\$0 ao oficial contábil classe J, Antônio Argemiro Swenson, para recu-

der ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de setembro a novembro do corrente ano (PG. 835).

N. 406, de 14 do corrente, sobre a distribuição do crédito de 10:500\$0, às Delegacias Fiscais nos Estados do Pará, Pernambuco e São Paulo, por conta da verba 2ª — Material (PG. 844).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

#### Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.822, de 18 deste mês, distribuição do crédito de 109:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 5ª — Obras (PG. 17.830). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Relatados pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

#### Ministério da Agricultura:

Off. n. 7.087, de 10 de julho último, do Departamento de Administração, relativo à distribuição à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará do crédito de 16:000\$0, por conta da verba 2ª — Material, consignação I — Material permanente, II — Material de consumo e III — Divisão de despesas e subconsignações 4, 6, 12, 17, 18, 24 e 31 (PG. 4.680). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito, feitas as anulações a que se refere o parecer.

#### Ministério da Educação e Saúde:

##### Offícios:

N. 3.042, de 19 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com as cópias do Decreto-lei n. 2.573, do dia 12 anterior, que abre pelo mesmo Ministério o crédito suplementar de 190:400\$0 à verba que especifica (PG. 23.954). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e mandou anotar a sua distribuição ao Departamento Federal de Compras.

N. 7.620, de 16 do corrente, da Divisão do Pessoal, com as cópias do termo do contrato celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Manuel da Frota Moreira, para exercer, na Faculdade Nacional de Medicina, as funções de técnico especializado. (PG. 15.199). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

#### Ministério da Fazenda:

Aviso n. 100, de 16 do corrente, com as cópias do Decreto-lei n. 2.578, do dia 12 anterior, que abre, pelo mesmo Ministério, o crédito especial de 426:251\$1, para pagamento de indenizações, e dá outras providências. (PG. 22.519). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Offícios ns. 9.453, 9.455 e 9.456, de 6 do corrente, do Departamento Federal de Compras, sobre os pagamentos de 812:000\$0, a Fousera Almeida & Cia. Ltda.; 40:800\$0 a M. Almeida & Cia., e de 151\$6 a The English Electric Co. Ltda., por fornecimentos, em 1939, à Estrada de Ferro Central do Brasil e ao Departamento dos Correios e Telégrafos. (PG. 13.572, 13.569 e 13.573). — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão e determinou sejam os processos devolvidos ao Departamento Federal de Compras, de acordo com os pareceres.

##### De concessão:

De montepio civil a Honorata dos Santos Gomes, em reversão, filha solteira de Manuel Carlos Gomes, ex-maquinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Virgínia de Oliveira Magalhães e Sousa e outros, viúva e filhos de Salomão Luiz de Magalhães e Sousa, 1.º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, e a Júlia Wanderley Vieira da Cunha e outra viúva e filha de Antônio Wanderley Vieira da Cunha, porteiro aposentado da Alfândega de Recife. (PG. 25.413, 11.999 e 25.398).

De montepio Militar a Maria José Ezequiel de Oliveira, viúva de Leandro Ezequiel de Oliveira, sub-oficial da Armada. (PG. 25.384).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Laura Marones Gahyva e outros, filhas de Virgílio Marones de Gusmão, major graduado, reformado do Exército. (PG. 25.402).

##### De aposentadoria:

Nos termos da letra e do art. 156, da Constituição Federal de 1937 a Gustavo Adolfo Vogel, carteiro classe G, do Quadro IV, do Ministério da Viação; a Luiz Barbosa Sandim, escriturário classe E, do Quadro III, do Ministério da Viação, e a Aristodemos Franco, escrevente classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra. (PG. 25.477, 25.474 e 25.405).

De acordo com o art. 170, do inciso 4, da Constituição Federal de 1934, ao guarda-fios classe D, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Henrique Stahuke. (PG. 25.470).

#### Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 638, de 11 do corrente, com cópias do Decreto-lei número 2.519, de 22 de agosto próximo findo, que altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do mesmo Ministério. (PG. 3.340). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

#### Ministério da Viação e Obras Públicas:

##### Avisos:

N. 2.821, de 18 do corrente, distribuição do crédito de 100:000\$0 à Delegacia Fiscal do Estado do Maranhão, por conta da verba 5ª

— Obras. (PG. 17.829). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

N. 2.827, de 19 do corrente, com a cópia do Decreto-lei número 2.551, de dia 31 de agosto findo, que abre o crédito de réis 1.000:000\$0, suplementar à sub-consignação 3/02, consignação I, letras a e l, da verba 3ª do orçamento vigente. (PG. 17.826). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

— Relatados pelo Sr. ministro José de Castro Nunes:

#### Ministério da Agricultura:

##### Offícios:

N. 11.426, de 26 de agosto último, sobretando que, mediante anulação na Tesouraria do mesmo Ministério, seja distribuída a Delegacia Fiscal na Baía a importância de 1:500\$0, por conta da verba 2ª — Material, consignação III — Sub-consignação 26/03. (PG. 4.084). — Ordenou-se o registro.

N. 11.967, de 6 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre a distribuição ao Departamento Federal de Compras da importância de 69:000\$0, mediante destaque no crédito "em ser", por conta da verba 2ª — Material, consignação I, sub-consignação 2/03, letra b. (PG. 4.100). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito, em face do despacho proferido pelo Sr. Presidente da República.

#### Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 3.045, de 19 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.572, do dia 12 anterior, que abre o crédito especial de 173:019\$0, para ocorrer ao pagamento de professores que tomaram parte nos concursos de habilitação em estabelecimentos de ensino superior (PG. 2.395). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

#### Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.177, de 19 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, com o processo referente ao termo de constituição de aforamento assinado por Alfredo Feitosa, relativo ao lote de terreno de marinha e de acrescidos de marinha, situado na rua Alegre n. 316, Praia Comprida, na Capital do Estado do Espírito Santo (PG. 15.201). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de aforamento, tendo sido voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

##### Processos:

De anulação no Tesouro Nacional e transferência para a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, do crédito de 270\$0, por conta da verba "Pensionistas" (PG. 27.702). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

##### De concessão:

De montepio a Leonine Eugénio Lapagesse Pinho e outras, viúva e filhos de Luiz Pinto, telegrafista classe J, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Paraná; a Rosa da Costa Pires e outra, viúva e filha de Manuel Vaughan Pires, telegrafista de 2ª classe aposentado, da extinta Repartição Geral dos Telégrafos e a Laura Cavaleanti Mazzotti, viúva de João Mazzotti Júnior, contra-mestre de 1ª classe, aposentado, da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra do Realengo (PG. 25.378, 25.397 e 25.400).

De montepio militar e Elíbia Oliveira Pujol, viúva do 2º sargento do Exército Clementino dos Santos Pujol e a Florinda Bernarda Rodrigues, viúva do 2º sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, Júlio Cardoso Rodrigues (PG. 25.394 e 25.399).

De montepio e meio soldo a Doroteia de Oliveira, mãe, viúva do ex-capitão do Exército, Euclides de Oliveira (PG. 25.395).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas, sendo que, em relação ao último dos citados processos, determinou se ofício ao Tesouro Nacional de acordo com os pareceres.

##### De aposentadoria:

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937 ao cartório classe G, do Quadro IV, do Ministério da Viação, José de Oliveira Vasques Júnior; a Francisco Pimenta de Sampaio Moraes, carteiro classe G, do mesmo quadro e a Aristides Frederico de Andrade, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul (PG. 25.478, 25.476 e 25.469).

De acordo com o inciso 3º do art. 170, da Constituição Federal de 1934 a Albano Augusto Teixeira Guimarães, escriturário classe E, do Quadro IV, do Ministério da Viação (PG. 25.472).

Com fundamento no art. 196, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a José Antônio de Sousa (PG. 25.425).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

#### Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 402, de 12 do corrente, sobre a distribuição do crédito de 1:500\$0, à Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 2ª — Ministério — consignação III — sub-consignação 18/01 (PG. 837). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro Presidente designou o dia 27 do corrente mês, às 13.30 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

## PARTE COMERCIAL

### Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 5 de outubro de 1940

| Praças                                                           | Mercados |         | Livre especial |
|------------------------------------------------------------------|----------|---------|----------------|
|                                                                  | Oficial  | Livre   |                |
| <b>Londres:</b>                                                  |          |         |                |
| Libras AREA . . . . .                                            | —        | 80\$050 | 83\$320        |
| Itália . . . . .                                                 | —        | 1\$000  | \$950          |
| <b>Alemanha:</b>                                                 |          |         |                |
| Untersteuerungsmark . . . . .                                    | —        | —       | 3\$935         |
| Portugal . . . . .                                               | —        | \$795   | \$911          |
| Espanha . . . . .                                                | —        | 1\$908  | —              |
| Suica . . . . .                                                  | —        | 1\$561  | 5\$133         |
| Suécia . . . . .                                                 | —        | 1\$730  | —              |
| Nova York . . . . .                                              | 16\$560  | 19\$771 | 20\$592        |
| Argentina . . . . .                                              | —        | 1\$660  | 5\$251         |
| Japão . . . . .                                                  | —        | 1\$664  | —              |
| Chile . . . . .                                                  | —        | \$660   | —              |
| Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos: Londres-L-ARES. 7:\$350 |          |         |                |

Cotações oficiais de títulos em 7 de outubro de 1940

#### Apólices e Obrigações:

|                                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------|----------|
| Uniformizadas de 1:000\$0, 5% . . . . .                         | 795\$0   |
| Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, nom. . . . .                 | 788\$0   |
| Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, port. . . . .                | 813\$0   |
| Diversas Emissões de 1:000\$0, 5% port., cautelas. . . . .      | 790\$0   |
| Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5%, port. . . . .          | 835\$0   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1932) . . . . .          | 1:018\$0 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 7% (1939) . . . . .           | 1:010\$0 |
| Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7% . . . . .               | 1:040\$0 |
| Empréstimo Municipal de 1920, port. . . . .                     | 173\$0   |
| Empréstimo Municipal de 1931, port. . . . .                     | 203\$0   |
| Prefeitura de Porto Alegre, de 500\$0, 3½%, port. . . . .       | 31\$0    |
| Minas Gerais de 1:000\$0, 7%, port. . . . .                     | 848\$0   |
| Minas Gerais de 200\$0, 5½%, port. (1934), 1.ª Série . . . . .  | 177\$0   |
| Minas Gerais de 200\$0, 8%, port. (1934), 2.ª Série . . . . .   | 165\$5   |
| Minas Gerais de 200\$0, 7%, port. (1934), 3.ª Série . . . . .   | 155\$5   |
| Pernambuco de 100\$0, 5%, port. . . . .                         | 81\$0    |
| Rede ferroviária do Rio de Janeiro de 600\$0, 8%, port. . . . . | 610\$0   |
| São Paulo, de 200\$0, 5%, port. . . . .                         | 196\$0   |
| Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8%, port. . . . .       | 1:012\$0 |

#### Ações de bancos:

|                  |        |
|------------------|--------|
| Brasil . . . . . | 451\$0 |
|------------------|--------|

#### Ações de companhias:

|                                                                                                                    |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, Ordinárias. . . . .                                                      | 130\$0 |
| Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente. |        |

### COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

|                                                  |              |
|--------------------------------------------------|--------------|
| Arrecadada de 1 a 4 de outubro de 1940 . . . . . | 8.462:675\$6 |
| Em 5 de outubro de 1940 . . . . .                | 830:716\$2   |
| Total . . . . .                                  | 8.993:391\$8 |
| Em igual período de 1939 . . . . .               | 7.401:651\$1 |
| Diferença para mais em 1940 . . . . .            | 1.888:737\$7 |

### Alfândega do Rio de Janeiro

| Datas                                                        | RECEITA ARRECADADA | Importâncias |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| Receita do dia:                                              |                    |              |
| 5 de outubro de 1940 . . . . .                               | 805:327\$6         |              |
| 5 de outubro de 1939 . . . . .                               | 1.136:084\$7       |              |
| Receita mensal:                                              |                    |              |
| De 1 de outubro a 5 de outubro de 1940 . . . . .             | 4.669:370\$9       |              |
| De 1 de outubro a 5 de outubro de 1939 . . . . .             | 5.385:095\$0       |              |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1940 . . . . . | 715:724\$1         |              |
| Receita global:                                              |                    |              |
| De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1940 . . . . .             | 371.395:994\$3     |              |
| De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1939 . . . . .             | 376.302:728\$4     |              |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1940 . . . . . | 4.906:734\$1       |              |

### Alfândega de Santos

| Datas                                                       | RECEITA ARRECADADA | Importâncias |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| Receita do dia:                                             |                    |              |
| 2 de outubro de 1940 . . . . .                              | 4.130:495\$6       |              |
| 2 de outubro de 1939 . . . . .                              | 4.476:213\$5       |              |
| Receita mensal:                                             |                    |              |
| De 1 de outubro a 2 de outubro de 1940 . . . . .            | 2.559:651\$7       |              |
| De 1 de outubro a 2 de outubro de 1939 . . . . .            | 4.476:213\$5       |              |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1940 . . . . . | 4.083:438\$2       |              |
| Receita global:                                             |                    |              |
| De 2 de janeiro a 2 de outubro de 1940 . . . . .            | 453.986:644\$2     |              |
| De 2 de janeiro a 2 de outubro de 1939 . . . . .            | 447.014:438\$9     |              |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1940 . . . . . | 6.972:205\$3       |              |

### Alfândega de Santos

| Data                                                        | RECEITA ARRECADADA | Importância |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| Receita do dia:                                             |                    |             |
| 3 de outubro de 1940 . . . . .                              | 976:861\$9         |             |
| 3 de outubro de 1939 . . . . .                              | 1.150:424\$8       |             |
| Receita mensal:                                             |                    |             |
| De 1 de outubro a 3 de outubro de 1940 . . . . .            | 3.536:516\$6       |             |
| De 1 de outubro a 3 de outubro de 1939 . . . . .            | 2.626:638\$3       |             |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1940 . . . . . | 909:878\$3         |             |
| Receita global:                                             |                    |             |
| De 2 de janeiro a 3 de outubro de 1940 . . . . .            | 451.963:509\$1     |             |
| De 2 de janeiro a 3 de outubro de 1939 . . . . .            | 448.161:863\$7     |             |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1940 . . . . . | 6.798:645\$4       |             |

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 5

#### COMPARAÇÃO DE ARRECADAÇÃO GERAL

|                                                             |                |
|-------------------------------------------------------------|----------------|
| Arrecadada de 1 a 4 de outubro de 1940 . . . . .            | 8.340:157\$1   |
| Em 5 de outubro de 1940 . . . . .                           | 835:071\$7     |
| Total . . . . .                                             | 9.175:228\$8   |
| Em igual período de 1939 . . . . .                          | 7.457:765\$7   |
| Diferença para mais em 1940 . . . . .                       | 2.017:463\$1   |
| Arrecadada de 1 de janeiro a 5 de outubro de 1940 . . . . . | 356.889:761\$2 |
| Em igual período de 1939 . . . . .                          | 298.833:055\$0 |
| Diferença para mais em 1940 . . . . .                       | 58.056:706\$2  |

## Alfândega de Porto Alegre

| Datas                                             | RECEITA ARRECADADA | Importâncias |
|---------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| Receita do dia:                                   |                    |              |
| 28 de setembro de 1940 .....                      | 88:04882           |              |
| 28 de setembro de 1939 .....                      | 151:78980          |              |
| Receita mensal:                                   |                    |              |
| De 2 de setembro a 28 de setembro de 1940....     | 7.771:20980        |              |
| De 1 de setembro a 28 de setembro de 1939.....    | 9.069:26387        |              |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1939 | 4.298:05487        |              |
| Receita global:                                   |                    |              |
| De 2 de janeiro a 28 de setembro de 1940.....     | 63.961:69589       |              |
| De 2 de janeiro a 28 de setembro de 1939.....     | 65.290:33888       |              |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1939 | 1.329:44289        |              |

## EDITAIS E AVISOS

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

## Retificação

No *Diário Oficial* de 4 do corrente, pg. 18.965, (Retificação da Exposição de Motivos 1.576, encaminhando processo de Acórdão Manuel de Campos França), reproduz-se os 6º e 10º parágrafos, respectivamente, por incorreções:

" — Na pg. 18.728, 10ª linha, à direita, onde se lê: "... ascensão de todas as suas classes..."; — leia-se: "... *ascensão de todos, as suas classes...*".

" — Na 76ª linha, onde se lê: "... Arestino?"; — leia-se: "... *Arestino?*".

D. S. do DASP, em 7-10-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

*Prova de habilitação para admissão de exteuniveritário mensalista — inspetor XI (Prático em laticínios), da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.*

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final, apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

| Número de inscrição | Nome                            | Pontos |
|---------------------|---------------------------------|--------|
| 2                   | Geraldo Martins .....           | 60     |
| 3                   | Geraldo de Sousa Lima.....      | 68     |
| 15                  | Aurélio Moreira Júnior .....    | 64     |
| 19                  | Pierro Pietro Donato .....      | 70,5   |
| 24                  | Carlos Nagele Filho .....       | 63     |
| 23                  | Joaquim Pereira .....           | 65     |
| 54                  | Pitágoras Barros de Moraes..... | 61     |
| 59                  | Diel Magalhães .....            | 81     |

2. De acordo com o item 11 do edital de abertura, os candidatos terão três dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova.

D. S. do D.A.S.P., em 7 de outubro de 1940. — *Arnor Guayssá*, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

*Concurso para Contador e Técnico de Administração: provas de sanidade e capacidade física*

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Âncora, edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de se submeterem às provas de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos abaixo relacionados:

Dia 14 do corrente, às 11 horas:

Contador: 225, Nestor do Nascimento; 226, Joaquim Maurelio Sattamini de Abreu; 231, Osvaldo Nunes da Silva; 235, Ameri Santana Avila; 236, Pedro do Rego Ramos; 238, Nelson Pinto da Rocha; 239, Renato Sattamini de Abreu; 243, Benedito Batalha Padre de Sousa; 247, Nilo dos Santos, e 248, Acácio Luiz da Silva.

Técnico de Administração: 4, João Silveira de Camargo; 28, Paulo Poppe de Figueiredo; 29, Luiz Alves Freitas; 31, Jair de Queiroz, e 32, Oscar de Moura Muniz.

Dia 14 do corrente, às 13 horas:

Técnico de Administração: 25, Maria da Conceição Miraglia; 41, Marina Tavares Franco; 47, Iná Ribeiro Dantas; 52, Mary Deiró Cardoso; 60, Maria de Louredes Fortes; 111, Alcenora de Vilhena Machado; 117, Enoc Brizzi Vieira; 119, Edite Ramos; 152, Dulce Pinto Ferreira de Magalhães; 155, Mercedes Franco Ramirez; 157, Noeme Lisboa de Castro; 176, Judith Ló de Oliveira; 178, Astrida Lessa Waldack Pedrosa e Silva; 180, Lídia Edizabele Alves da Silva; 193, Maria Luiza Dória Bittencourt, e 493, Maria Rita Soares de Andrade.

Dia 15 do corrente, às 11 horas:

Técnico de Administração: 33, Mandel de Oliveira Franco Sobrinho; 36, Ricardo Greenhaigh Barreto Filho; 37, Olívio Ribeiro Pinto Guimarães Filho; 38, Afredo Gondard de Castro; 39, Hugo de Araújo Faria; 43, José Soares da Costa Filho; 45, Cleo de Carvalho Santos; 46, Byron Torres de Freitas; 48, Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho; 50, Hésio Kleber Fernandes Pinheiro; 51, Maíreco de Campos Maia; 53, Salomão Serchepnick; 54, Alvaro Guenon; 55, Clementino Carvalho Lisboa, e 56, João Oliveira Santos.

Dia 15 do corrente, às 13 horas:

Técnico de Administração: 57, Robinson Rabelo de Oliveira, 58, Manuel Cavalcanti; 59, Lincoln M. Rodrigues; 61, José Vieira Coelho; 62, Goslavo Adolfo Paashaus; 65, Custódio Sobral Martins de Almeida; 66, Isnard Garcia de Freitas; 67, Nilo Martins Rodrigues; 68, Wagner Estelita Campos; 69, Oscar Vitorino Moreira; 70, Nilo Dantas Palhares; 71, Arfio de Viana; 72, Alvaro Peganha Barreto; 73, Rui de Oliveira Santos, e 74, Eurico Siqueira.

Dia 16 do corrente, às 11 horas:

Técnico de Administração: 75, Alexandre Morgado Matos; 76, João Garibaldi de Meira Lima; 77, Rodrigo dos Santos Capela; 78, Aguiardo Barcelos; 81, Inácio da Costa Ramos; 82, Manuel Nogueira de Paula; 83, Eneidino de Carvalho; 84, Absalão Pereira de Almeida; 85, Silvío Quinfela; 86, Diamantino dos Santos Aguiar; 87, Aloísio Cláudio Barros de Carvalho; 88, Othon Barros de Carvalho; 89, Tomaz de Vilanova Monteiro Lopes; 90, Edeito Epitácio Maia, e 94, Normélio da Costa Ramos.

Dia 16 do corrente, às 13 horas:

Técnico de Administração: 92, José Martins de Santa Rosa; 93, Alcebíades Bevenuto Vieira; 94, Manuel Emilio Pereira Guillon; 95, José Barreiros; 96, Abrão Antônio Jaber; 97, Gesener Pompílio Pompeu de Barros; 98, Lucílio Briggs Brito; 99, Luiz Felipe de Barros; 100, Osvaldo Pinto Magalhães; 101, Paulo Lopes Correia; 103, Antônio Nóbrega Furtado; 104, Adolfo Slaerke; 105, Rubens de Siqueira; 106, Gerson de Castro; 107, Abel Borges Leal; 108, Cândido Natividade da Silva; 109, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto; 110, Alberto de Azevedo; 111, Mario Rodrigues de Andrade e 112, Emilio Dias Filho.

Dia 17 do corrente, às 11 horas:

Técnico de Administração: 113, Estácio Correia da Trindade; 114, Aristarcho Washington Migon; 116, Francisco Silveira de Carvalho; 117, José Pereira Guedes Junior; 118, José Soares Dutra; 119, Luiz Guilherme Ramos Ribeiro; 120, José Kriks; 121, Tito Carlos de Lima; 123, Isidoro Waisman; 124, Edilson Cid Varela; 125, Kleber Augusto de Moraes; 126, Arlindo Vieira de Almeida Ramos; 127, Alonso Caldas Brandão; 129, Antônio Francisco Santos Sousa e 130, Alfredo Lami Filho.

Dia 17 do corrente, às 13 horas:

Técnico de Administração: 131, Ottolmy Strauch; 132, Ari Câmara; 134, Augusto Massa Pinto; 135, Thiers Dias de Miranda Cunha; 137, Edmundo Fernandes Levi; 138, José Henrique Hastenreiter; 139, Eutacílio Silva Leal; 140, Mario Chicayban; 142, Helvecio Guimarães; 143, Francisco de Queiroz Matoso; 144, Galileu da Penha Franco; 145, Aparecido Gonçalves; 146, Herculano Veloso Ferreira Pena; 148, Manuel de Sampaio Torres Neto e 150, Faust Cardona.

Dia 18 do corrente, às 11 horas:

Técnico de Administração: 151, Marcílio Lopes da Silva; 153, Francisco Galles Moniz; 154, Henrique Vieira de Rezende; 156, Crisanto Sebastião de Faria; 158, Diogo Adjunto Botelho; 160, Raul Cezar Monteiro Junior; 161, Donnizzetti do Rêgo Monteiro; 162, José Soares da Silva Filho; 163, Mario de Paula Lopes; 165, Marcílio Vaz Torres; 166, Luiz Facca; 167, Anísio Dutra; 168, José Queiroz de Andrade; 169, Ormeu Castelo Branco Caldas; 170, Lisandro Monteiro de Rezende; 171, Heitor Gomes de Paiva; 172, Luiz Carlos da Fonseca Junior; 173, Alfredo Masser; 175, Alberto de Rezende Rocha e 177, Nabor Costa.

Dia 18 do corrente, às 13 horas:

Técnico de Administração: 179, Osmar Carvalho e Silva; 180, Laert Pechanha Raposo; 182, José Terzi; 183, Aloísio Tupinambá Gomes; 184, Rui Moreira Reis; 185, Samuel França de Almeida; 187, Mario Bacelar Rodrigues; 189, Daniel Quintino da Cunha; 190, Eliezer Schneider; 191, Eros de Moura Estevão; 192, Francisco Escobar Filho; 195, Rubens Amaral Soares; 197, Carlos Mangia; 198, Alfredo de Castro Ramos da Silva e 199, Herson de Faria Doria.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de outubro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

#### CONCURSO PARA INSPETOR DE ALUNOS — RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 4 do corrente, página 19.012, 23ª linha, à direita, onde se lê: "283. Odete Ferreira Saraiva..."; leia-se: "333. Odete Ferreira Saraiva..."

D. S. do DASP, em 7-10-940 — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Polícia Civil do Distrito Federal

#### INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366

Ônibus:

Sociedade Cooperativa dos "Chauffeurs" — 172, 322, 377, 465, 665, 817, 835 e 973 — Arts. 248-L, 248-C e 81.  
Mário Bianchi — 135, 311, 525, 538 e 598 — Arts. 79, 248-E, 248-C e 81.  
José Correia Lopes & Comp. — 281, 510 e 701 — Art. 248-L.  
Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — 91, 114 e 117 — Arts. 248 L.  
M. P. Salgado — 139 e 614 — Arts. 248-L e 79.  
José Joaquim de Brito — 512 e 566 — Arts. 79 e 248-L.  
Empresa de Ônibus de Luxo — 131 — Art. 248-L.  
Roberto J. Schmidt — 175 — Art. 248 L.  
Emp. Viagem Vitória Ltda. — 366 — Art. 248-L.  
Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo — 544 — Art. 248-E.  
Viagem Continental Ltda. — 720 — Art. 248-L.  
Cruz Filho & Comp. Ltda. — 928 — Art. 248-L

Carros de carga:

José Pereira Santos — 282 — Art. 82.  
Tarindo Molinaro — 813 — Art. 144.  
Alvaro Francisco Caldas — 1.322 — Art. 257.  
Oswaldo Silva — Art. 2.144 — Art. 102.  
Adriano Pinto Costa — 4.192 — Art. 248-L.  
Luiz Amora — 6.316 — Art. 102.  
Benedito José Ferreira — 8.478 — Art. 81.  
Santoro Sabiano — 8.963 — Art. 102.  
Alvaro José de Oliveira — 9.730 — Arts. 79 e 83, parágrafo único.  
José Pereira Pinto — 11.405 — Art. 102. .

Carros de passeio:

Luiz Macedo Sampaio Pimentel — 14 — Art. 102.  
Augusto Ferreira Santos — 172 — Art. 79.  
Jaime Vieira Silva — 1.467 — Art. 257.  
René Mostardeira — 1.777 — Art. 248-L.  
Manuel Gonçalves Rosa — 2.079 — Art. 248.  
Manuel Belmiro Rodrigues — 2.254 — Art. 81.  
Alberto Sales Filho — 3.967 — Art. 257.  
Francisco Antônio Anjos — 4.417 — Art. 248 L.  
Manuel Lima Valente — 5.962 — Art. 248-L.  
João Costa — 6.781 — Art. 248-L.  
Epitácio Timbauba da Silva — 7.776 — Art. 248-L.  
Ila Ribeiro de Almeida — 9.031 — Art. 248-E.  
José Teixeira Cardoso — 9.813 — Art. 248-L.  
Martiniano Lolé Mota — 10.947 — Art. 100.  
Antônio Lourenço da Costa — 11.163 — Art. 248-L.  
José Antenor de Oliveira — 11.264 — Art. 81.  
João Bardanza — 13.047 — Art. 248-L.  
José Perene — 13.745 — 248-L.  
João Magalhães — 14.040 — Art. 248-L.  
Antenor Bastos — 15.142 — Art. 248-L.  
Florentino João da Silva — 16.430 — Art. 86.  
Bernardo Daens — 17.576 — Art. 81.  
Antônio Cabral Telo Júnior — 17.653 — Art. 144.  
João Antônio da Cunha — 18.747 — Art. 248-E.  
Mário Magalhães Pêcego — 19.775 — Arts. 83 e 81.  
Antônio Joaquim Fernandes — 21.624 — 248-L.  
Manuel Santana — 21.632 — Arts. 82 e 81.  
Frederico Medeiros Saboia Lima — Art. 22.014 — Art. 248 L.  
Caio Antônio Teles Bardy — 23.058 — Art. 248-L.  
Mário Bastos Varela — 24.497 — 248-L.  
Raul Virgílio da Cunha — 24.581 — Art. 100.  
José Duarte — 25.556 — Art. 86.  
Antônio Pereira de Andrade — Art. 26.616 — Art. 81.  
Antônio Larligau Seabra — 27.222 — Art. 102.  
Juvencio de Araujo — 27.867 — Art. 86.  
João Dutra de Moura — 28.451 — Arts. 102 e 257.  
Renato Santos — 28.791 — Art. 82.  
João de Azevedo Moreira — 29.174 — Art. 144.  
José Segadais — 29.499 — Art. 102.  
José Ramos — 30.808 — Art. 102.  
José Ribeiro Pereira — 31.003 — Art. 248-L.  
Manuel Freitas — 31.085 — Art. 102.  
Domingos Nogueira — 31.420 — Art. 248-L.  
*Nota* — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seus condutores, de acordo com o previsto no artigo 382 do Regulamento em vigor.  
Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — O inspetor.

### Polícia Civil do Distrito Federal

#### INSPETORIA DO TRÁFEGO

Aprovados: Portigo Roldão, Srafin Fernando Lima, Hélio Jonqueira Ribeiro, Osvaldo Magalhães Castro, Carlos Leitão Laport, José Pereira Borges, José Francisco da Silva, Roque de Moraes Costa Junior, Valtier Martins de Sá, João Evangelista de Sá, Arquimedes da Silva Mota, João Tavares de Sousa, Mário Fernandes de Oliveira, Orestes Miranda, Otávio Almeida Reis e Levíno Gaspar de Sousa.

Reprovados, 7.

Inspetoria do Tráfego, em 7 de outubro de 1940. O inspetor. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

### SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Pelo presente fica intimado o Sr. Manuel Ventura da Fonseca e Silva, sócio e responsável pela Drogaria Casa Saldanha, da firma M. Ventura & Comp., sita à rua Buenos Aires n. 48, a depositar na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia fornecida por esta repartição, a importância de 1:000\$000 (um conto de réis), multa que lhe foi imposta por esta seção por infração dos arts. 173, 176 e 177 do Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 e por não ser aceitável a justificativa apresentada em sua defesa, dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual será o processo respectivo encaminhado ao juízo competente para a cobrança executiva da mesma multa.

Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, em 4 de outubro de 1940. — *José Monteiro de Sá Freire*, oficial administrativo R. Visto. — *Dr. R. Cordeiro de Farias*, diretor.

Pelo presente fica intimado o Sr. Antônio Ribeiro de Oliveira Júnior, responsável pela Drogaria Sul-Americana, da firma Silva Gomes & Comp., sita no largo de São Francisco de Paula n. 42, a depositar na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia fornecida por esta seção, a importância de 1:000\$000 (um conto de réis), multa que lhe foi imposta por esta seção por infração dos arts. 173, 176 e 177 do Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 e por não serem aceitáveis as alegações apresentadas em sua defesa, dentro do prazo de cinco dias úteis a contar

da data da publicação do presente edital, findo o qual será o processo respectivo encaminhado ao juízo competente para a cobrança executiva da precitada multa.

Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, em 4 de outubro de 1940. — José Monteiro de Sá Ezequiel, oficial administrativo K. Vigio. — Dr. R. Cordeiro de Farias, diretor.

### **Divisão de Ensino Industrial**

#### **ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO ESPÍRITO SANTO**

*Concurso para professor a Seção de "Trabalhos de Madeira" e da Seção de "Trabalhos de Metal"*

De acordo com o artigo 19 do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e com as "Instruções" aprovadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, publicados no "Diário Oficial" da União, de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberto pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição nos concursos de títulos e de provas para provimento dos cargos de professor, padrão G, que deverão ensinar respectivamente, o ofício manual de marceneiro, na seção de trabalhos de madeira e mecânico, na seção de trabalhos de metal da Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo.

Ao inscrever-se, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, salvo se já vier exercendo cargo de magistério em estabelecimento congênere;
- c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito de concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venâncio Braz";
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimento oficial ou a ele equiparado;
- d) certificação de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;
- e) certidão de curso de operários especializados;
- f) certificado de curso secundário;
- g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem junta de, pelo menos, um título, terão indeferido o pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quadro (4) partes: escrita, oral, prática e gráfica, assim discriminadas:

#### *Parte escrita*

- a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
- b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com trabalhos de oficina em concurso;
- c) tecnologia do ofício.

#### *Parte oral*

- a) leitura de trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
- b) cálculo mental;
- c) geometria prática;
- d) principais fatos da história pátria;
- e) tecnologia do ofício.

#### *Parte gráfica*

Constará na execução de um desenho a nanquim devidamente cotado, relativo à oficina e organismo para manufatura do objeto projetado.

#### *Parte prática*

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso média final inferior a sessenta (60) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período poderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o artigo 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito no edital, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro

do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo, na cidade de Vitória, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação do Rio de Janeiro.

Vitória, 14 de setembro de 1940. — Antonio Carlos de Mello Barreto, diretor.

### **Faculdade Nacional de Medicina**

#### **UNIVERSIDADE DO BRASIL**

*Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de clínica dermatológica e sifiligráfica*

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, às páginas 19.678-79.

### **Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 18.604.

### **Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**

#### **SEÇÃO DE EXPERIENTE E CONTABILIDADE**

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Autos:

N. 24 — Rua Pedro Américo n. 14. — Artigo 88.

N. 47 — Rua Indaiassô, 21. — Artigo 89.

N. 65-A — Rua Tenente França, 59. — Artigo 92.

Seção de Expediente e Contabilidade, 2 de outubro de 1940. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Seção.

### **MINISTÉRIO DA FAZENDA**

#### **Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do Decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições, constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

*Edital de classe n. 346*

Requisições:

N. 225.414.

N. 251.175.

N. 415.061.

N. 415.062.

N. 615.323.

N. 615.325.

*Edital de classe n. 383*

Material: Expediente.

Requisição:

N. 243.108.

N. 260.040-B.

N. 601.067.

N. 615.384.

*Edital de classe n. 384*

Material: elétrico.

Requisição:

N. 255.057.

N. 615.369.

Rio, 7 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

#### **Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do Decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições, constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

*Edital de classe n. 385*

Material: ferragens.

Requisição:

N. 416.058.

N. 615.351.

Rio, 7 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

### Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 19, do Decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições, constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

#### Edifícios arulso

#### Requisições — Materiais

N. 115.061 — Utensílios de cirurgia.  
N. 231.189-A — Carvão de coque.  
Ns. 253.186, 7-A — Butil para relógio.  
N. 262.496 — Drogas.  
N. 413.231 A — Vaseline pura.  
N. 601.060 — Laboratório.  
N. 615.362 — Máquina de lavar carros.  
N. 615.374 — Elétricos.  
N. 623.046 — Guilhotina.  
N. 624.099-B — Vergalhão de ferro, etc.  
N. 624.192 — Tubo de borracha.  
N. 903.339 — Pincel, pilhas, etc.  
N. 911.089 — Cobre em chapas.  
Rio, 7 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

### Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, § 32, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma abaixo:

Dias, Amorim & Cia. Ltda. — Requisição 615.051 — Pedido 1.  
Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1940. — Roberto G. Medeiros, diretor.

### Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, § 32, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma abaixo:

Carl Slida — Requisição 801.395 — Pedido 1.  
Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1940. — Roberto G. Medeiros, diretor.

### Diretoria do Domínio da União

#### SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE ALORAMENTO N. 8 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chama a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acréscido de marinha localizado nos fundos do prédio n. 62 à rua Pedro Alves, nesta Capital, com a área de 23m2,50 para o edital de aloramento n. 8, publicado às fls. 18.071 do "Diário Oficial" de 20 de setembro de 1940, cujo aloramento foi requerido pelo Sr. Antônio Carlos da Rocha Fragoso.

Sessão de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, 21 de setembro de 1940. — Silvio Fróes, Aux. Esc. da classe 18 do Q.S. — Visto. — S. da Silva Faria, chefe de Seção.

### Caixa de Amortização

#### EDITAL N. 9

Faço público que, tendo-se extraviado 21 (vinte e uma) apólices "Uniformizadas", de 1:000\$0, ns. 346.753 a 346.773, inseridas em nome de Maria da Conceição Pereira de Moraes, portuguesa, divorciada, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

### Serviço de Comunicações

Acham-se prontas, no Cartório do Tesouro, avenida Venezuela n. 32, aguardando o comparecimento dos interessados, para o necessário pagamento do selo, as seguintes certidões:

| Interessados                       | Processos | Selo  |
|------------------------------------|-----------|-------|
| Amélia Barbosa de Carvalho         | 72.412-40 | 12\$2 |
| Artur Eugênio de Alcântara Pacheco | 76.536-40 | 29\$8 |
| Auréliu Rizzon                     | 75.730-40 | 4\$8  |
| Auréliu Rizzon                     | 75.728-40 | 5\$2  |
| Clotilde Neiva de Figueiredo       | 63.944-40 | 6\$5  |
| Daniel Augusto de Carvalho         | 78.610-40 | 3\$0  |
| Durval Riegel Barbosa Guimarães    | 73.878-40 | 5\$6  |
| Edgar Ribas Fagundes               | 74.560-40 | 12\$0 |
| Elói Pontes Teixeira               | 77.172-40 | 13\$1 |
| Elvina da Câmara Leite             | 59.212-40 | 6\$2  |

|                                     |           |        |
|-------------------------------------|-----------|--------|
| Galdino Coutinho                    | 73.664-40 | 12\$2  |
| Guilherme Fontainha                 | 73.032-40 | 3\$5   |
| Izabel Vilarinho                    | 67.938-40 | 5\$4   |
| Indústria Agrícola Campineira Ltda. | 77.585-40 | 15\$6  |
| João Martins                        | 48.273-40 | 4\$84  |
| José Ernesto Coelho                 | 75.456-40 | 10\$6  |
| Leonor Dantas                       | 64.942-40 | 5\$0   |
| Luiza Junqueira Schmidt             | 63.950-40 | 6\$1   |
| Maria Elena Telerman dos Santos     | 77.353-40 | 5\$7   |
| Maria Madalena da Cunha Soares      | 67.458-40 | 8\$7   |
| Ac. todo: 20 certidões — Selo total |           | 259\$6 |

Serv. de Com. em 5-10-1940 — Luiz E. B. Mergulhão, chefe-regido da Secretaria.

### Alfândega do Rio de Janeiro

#### EDITAL COM PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada Matilde Gerber a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a importância de 412\$5, na conformidade do resolvido no processo n. 40.418, de 1939.

Alfândega do Rio, 4 de outubro de 1940. — Orestino Lima, escrivão el. 40 — Q. S.

### Departamento Nacional do Café

#### AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 9/37-R

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, Aristides Stulz & Comp.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo de apreensão referente a apreensão de uma saca, lote n. 138-5 do Armazém DNG-Rio, Despacho n. 42; 26-6-39 de Bom Jardim, com infringência de uma saca, o Hon. Sr. diretor do Departamento Nacional do Café, proferiu em 21-8-1940 o seguinte:

#### Despacho

Processo de apreensão n. 9/37-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado, Aristides Stulz & Comp.

Visto o processo n. 9/37-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Quota Redida (safra de 1939-40), classificado como inferior ao tipo S com mais de 1 % de impurezas e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1º do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 5º do Decreto n. 19.348, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 201, de 25-4-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão, e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 41 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas na Seção do Contencioso e na de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1940. — Noraldino Lima, diretor.

Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do presente edital, ficam os interessados intimados a recolherem a importância da multa aos cofres da competente repartição federal ou efetuar a seu depósito, se preferirem recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda por meio de requerimento, encaminhado por esta agência. O recibo da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, para ser juntado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1940. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

### Departamento Nacional do Café

#### AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Processo de apreensão n. 9/86.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados, Pinto & Irmão e Pedro Pita Filho.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que no processo de apreensão n. 9/86, referente à apreensão de quatro sacas de café, lote 5.682-76 do Armazém DNG-Rio, despacho 5, de 16-11-1938, de Leitão da Cunha, com infringência

de quatro sacas, o Ilmo. Sr. diretor do Departamento Nacional do Café, proferiu em 26-8-940, o seguinte:

**Despacho**

Processo de apreensão n. 9/86.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados, Pinto & Irmão e Pedro Pita Filho.

Visto e examinado o presente processo n. 9/86, vindo da Agência do Rio de Janeiro, e

Considerando que foram apreendidas na torrefação da firma Pinto & Irmão, desta Capital, 4 (quatro) sacas de café mofado, impróprio, portanto, para consumo;

Considerando que apesar de regularmente intimados, a citada firma Pinto & Irmão e o remetente do café, Sr. Pedro Pita Filho, não apresentaram a menor alegação de defesa no prazo que lhes foi concedido;

Considerando que está patente a infringência ao art. 10, letra "c", do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 23.938, de 28-2-1934; Considerando, finalmente, que o processo correu seus trâmites, não se lhe notando falhas que o invalidem.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão; e imponho aos infratores, Pinto & Irmão e Pedro Pita Filho, a multa de dez mil réis por saca apreendida, na forma do art. 3º do Decreto n. 19.348, de 27-8-1930, combinado com o art. 15 do citado Regulamento aprovado com o Decreto n. 23.938.

Baixei o processo à Agência de origem para os fins declarados no art. 18, parágrafo único, art. 49 e seguintes do citado Regulamento.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — Noraldino Lima, diretor.

Dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do presente edital, ficam os interessados, intimados a reconhecer a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem aí o seu depósito se preferirem recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda por meio de requerimento, encaminhado por esta Agência. O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias, para ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1940. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

**MINISTÉRIO DA GUERRA**

**Diretoria do Material Bélico**

**FABRICA DE BONSUCESSO**

Secretaria

**EDITAL DE CHAMADA**

A partir da data da publicação do presente edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, dentro de 8 dias, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, o Artífice VII, Stones Bentes da Costa, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 1 de outubro de 1940. — Celso Vieira Borges, 2º tenente secretário.

**Diretoria do Material Bélico**

**FÁBRICA DE ITAJUBÁ**

PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIOS-MENSALISTAS NESTA FÁBRICA, NAS CATEGORIAS DE "AUXILIAR DE ARTÍFICE", E "TRABALHADOR"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 4 do corrente, à página 19.024.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**Departamento dos Correios e Telégrafos**

**ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO**

Acho-se aberta, até o dia 10 do corrente, na Secretaria da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, sita à rua Conde de Bomfim, n. 290, a matrícula para o novo período do curso de Transmissão, Recepção auditiva, Regulamentos e Taxação instituído pela Portaria n. 489 de 28-9-39.

A referida matrícula, que será feita em número limitado, poderão concorrer todos os radiotelegrafistas do Exército e da Marinha que, podendo satisfazer às exigências da Portaria n. 4.270 de 17 de outubro de 1938, estejam em condições de requerer exame das matérias acima enunciadas, para o fim de obter a troca do certificado militar pelo que o D. C. T. fornece.

Rio, 4 de outubro de 1940. — João Pinto Pessoa — D. E. A.

**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo**

**PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA**

**Serventes:**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado apresentado pela Banca Examinadora da prova acima referida.

| Classificação — Nome do candidato           | Pontos |
|---------------------------------------------|--------|
| 1. Jair Assunção .....                      | 98     |
| 2. Antônio Bertagnon .....                  | 91,10  |
| 3. Estevam dos Santos .....                 | 91,00  |
| 4. Antônio Luiz Teixeira .....              | 91,10  |
| 4. Antônio Schefini .....                   | 91,10  |
| 6. Vitor Rivani .....                       | 90,53  |
| 7. Brígido de Matos Barreiros .....         | 90     |
| 8. Paulo Canabio .....                      | 89,20  |
| 9. Sebastião de Souza .....                 | 88,86  |
| 10. Zacarias da Silva Pinto .....           | 86,86  |
| 11. Sebastião Martins Campos .....          | 86,60  |
| 12. Carlos Teixeira da Silva Sobrinho ..... | 86,10  |
| 13. Agostinho Paiva .....                   | 85     |
| 13. Paulo Fernandes Camacho .....           | 85     |
| 15. Osvaldo Cruz .....                      | 84,43  |
| 15. Pedro Caiheiros da Silveira .....       | 84,43  |
| 17. Joaquim de Souza .....                  | 82,20  |
| 18. João Batista de Oliveira .....          | 81,10  |
| 19. Alfredo Maia .....                      | 80,76  |
| 20. Ramiro Augusto Pereira .....            | 80     |
| 21. Antônio Angelo .....                    | 78,86  |
| 22. João Antônio Aquiles .....              | 78,33  |
| 23. Américo Fernandes Camacho .....         | 77,76  |
| 23. José Napoli .....                       | 77,76  |
| 25. José Antônio dos Santos .....           | 76,66  |
| 26. Alberto Barbati .....                   | 73,33  |
| 27. José Romão .....                        | 71,10  |
| 27. Sebastião Candido dos Santos .....      | 71,10  |
| 29. Oscar Ramos Nogueira .....              | 68,86  |
| 30. Miguel Capoletti .....                  | 67,76  |
| 31. Alfredo Padula .....                    | 65,53  |
| 32. Agostinho Ferreira .....                | 65     |
| 32. Manoel da Silva Ramos .....             | 65     |

De acordo com as instruções respectivas, os candidatos terão três dias, a contar da data da fixação do presente edital, na parte externa da Primeira Secção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, para apresentar qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova. — O Presidente da Prova, João Alcantara da Cunha (Diretor Regional).

**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo**

**PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA**

**Motorista**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado apresentado pela Banca Examinadora da prova acima referida.

| Classificação — Nome do candidato — Pontos |      |
|--------------------------------------------|------|
| 1.º Acácio Correia Souto .....             | 100  |
| 2.º Fausto Dias de Oliveira .....          | 98,3 |
| 3.º Antônio Nunes .....                    | 89   |
| 4.º Auremlio Quedas .....                  | 84   |
| 5.º Sebastião Gregorut .....               | 77,6 |
| 6.º Roland José Fabre .....                | 77   |
| 7.º Carlos Soares .....                    | 75   |
| 8.º Ricardo Domingues Gil .....            | 75   |
| 9.º Brígido de Matos Barreiros .....       | 68,3 |
| 9.º Joaquim Eugênio Filho .....            | 68,3 |
| 11.º Germano Costa Pinheiro .....          | 64,6 |
| 12.º Virgílio dos Santos .....             | 63,6 |
| 13.º Severino Gonçalves de Lima .....      | 62   |

De acordo com as instruções respectivas, os candidatos terão três dias, a contar da data da afixação do presente edital, na parte externa da Primeira Secção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, para apresentar qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova. — O presidente da prova, João Alcantara da Cunha, diretor regional.

### Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE  
EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA

*Rádio-telegrafista*

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado apresentado pela Banca Examinadora da prova acima referida.

Classificação — Nome do candidato — Pontos

|                                      |       |
|--------------------------------------|-------|
| 1.º Isaias Teixeira da Silva .....   | 87,50 |
| 2.º Geraldo Reis Magno .....         | 81    |
| 3.º Herval Vilas Boas .....          | 78    |
| 4.º Eduardo Mascarenhas Júnior ..... | 74    |
| 5.º Benedito Santiago .....          | 70    |
| 5.º Estevam Machado .....            | 70    |
| 5.º Francisco Novais Banitz .....    | 70    |
| 5.º Rubens Noronha de Melo .....     | 70    |

De acordo com as instruções respectivas, os candidatos terão três dias, a contar da data da afixação do presente edital, na parte externa da Primeira Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, para apresentar qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova. — O presidente da prova, *João Alcantara da Cunha*, diretor regional.

### MINISTERIO DA AGRICULTURA

#### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

#### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

#### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

#### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

#### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

#### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 26

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, referente a exigência do art. 10, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 2.499, de 16 de março de 1940, publicado no "Diário Oficial", de 19 do corrente, à página n. 17.973.

### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a registro vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a registro de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

### MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

#### Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Ficam notificados a comparecer à Quinta (5.ª) Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, no 5.º andar do Palácio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, às treze (13) horas do dia vinte e nove (29) do mês de outubro de 1940, afim de assistirem ao julgamento das reclamações que apresentaram na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho levando à audiência as provas que se tornarem necessárias, sendo que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia, os seguintes reclamantes:

P. 9.124-40 — Maria Guete contra Comp. Souza Cruz, alegando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento de férias.

P. 11.466-39 — Antônio Rodrigues de Oliveira contra F. Garcez, alegando dispensa sem aviso prévio.

P. 11.149-39 — Sebastiana Vidal Teixeira contra Fábrica São Luiz Durão S. A., alegando suspensão injusta.

P. 11.148-39 — José Alves de Alveira contra Independência Auto Ônibus Ltda., alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de 5 dias de salário.

P. 11.123-39 — Rodolfo Lauro de Sousa contra S. A. Rio Editora, alegando falta de pagamento das férias de 1 período.

P. 11.264-39 — Gasão Emílio Pereira contra Vição S. Helena, alegando dispensa sem aviso prévio.

P. 9.660-40 — Artur Martins da Silva contra Padaria Carioca, alegando dispensa sem aviso prévio, salário e restante de salários dias trabalho e horas extraordinárias.

P. 9.857-40 — Antônio Francisco Paulo contra Iant & Durão, alegando suspensão.

P. 9.116-40 — Alice Patolêia de Oliveira contra Pensão Antiga, alegando dispensa sem justa causa e pagamento de férias.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

#### Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. A. Carvalho (Construção).

Rua Latino Coelho n. 73 — Cavalcanti.

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Quinta (5.ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5.º andar, às treze (13) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de outubro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Alberto Câmara, alegando dispensa sem aviso prévio.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

## Departamento Nacional do Trabalho

## PROCURADORIA

Ficam notificados a comparecer à Primeira (1ª) Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, no 4º andar do Palácio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, às quatorze (14) horas do dia vinte e nove (29) do mês de outubro de 1940, afim de assistirem ao julgamento das reclamações que apresentaram na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, levando à audiência as provas que se tornarem necessárias, sendo que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia, os seguintes reclamantes:

P. 11.384/39 — Djalma Cândido de Sousa contra Elvira Assunção, alegando dispensa sem aviso prévio, justa causa e pagamento das férias de dois períodos, um em dobro.

P. 11.515/39 — Humberto de Almeida contra M. F. da Silva Lourenço, alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de um mês de salário.

P. 11.557/39 — José Fernandes contra Antônio de Barros, alegando dispensa sem aviso prévio.

P. 11.732/39 — Nadir Silva Josino contra Estefânia Lima Verde, alegando pagamento de oito meses de salário aproximadamente.

P. 12.508/39 — Olga Gonçalves contra Salvador Esperança & Cia., alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de salários de 45\$5.

P. 8.570/40 — Teobaldo Lino de Jesus contra Cia. Calçados DNB., dispensa sem justa causa e aviso prévio.

P. 8.711/40 — Anadião Grapo de Carvalho contra Cia. Calçado DNB., alegando dispensa sem justa causa e aviso prévio.

P. 8.395/40 — Aureliano Pereira da Silva contra Alberto Haas, alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de salários.

P. 8.403/40 — Francisco Dunda do Nascimento contra Alberto Haas, alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de salários.

P. 8.404/40 — Josino José Cardoso contra Alberto Haas, alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de salários.

P. 8.405/40 — José Soares Malta contra Alberto Haas, alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de salários.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

## Departamento Nacional do Trabalho

## PROCURADORIA

Ficam notificados a comparecer à Primeira (1ª) Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, no 4º andar do Palácio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, às quatorze (14) horas do dia vinte e nove (29) do mês de outubro de 1940, afim de assistirem ao julgamento das reclamações apresentadas na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, levando à audiência as provas que se tornarem necessárias, sendo que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia, as seguintes firmas reclamadas:

P. 11.387/39 — Adolfo Caetano Lo Turco (reclamação de Claudionor Fernandes Machado por dispensa sem aviso prévio e pagamento das férias de um período).

P. 4.560/40 — Amaral & Fernandes (reclamação de Albano Carvalho por pagamento das férias, em dobro).

P. 9.042/40 — Paulo Paulhaber (reclamação de José Pessoa do Amaral por suspensão e pagamento de férias do período de 1939 a 1940).

P. 8.537/40 — João Faria Correia (reclamação de José André Martins por dispensa sem aviso prévio).

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

## Departamento Nacional do Trabalho

## PROCURADORIA

Sr. Manuel Faustino:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia vinte e nove (29) do mês de outubro de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra Marcus Voloch, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 4.933-40).

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

## Departamento Nacional do Trabalho

## PROCURADORIA

Ficam notificados a comparecer à Segunda (2ª) Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, no 4º andar do Palácio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, às treze (13) horas do dia vinte e nove (29) do mês de outubro de 1940, afim de assistirem ao julgamento das reclamações apresentadas na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, levando à audiência as provas que se tornarem necessárias, sendo que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia, as seguintes firmas reclamadas:

P. 4.933-40 — Marcus Voloch (reclamação de Manuel Faustino por falta de pagamento de férias).

P. 8.574-40 — J. Cunha "Hotel Aliança" (reclamação de João Aguiar dos Santos por dispensa sem justa causa e pagamento das férias de 8 períodos, sendo um em dobro).

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

## Departamento Nacional do Trabalho

## PROCURADORIA

Ficam notificados a comparecer à Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, no 4º andar do Palácio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, às quatorze (14) horas do dia (30) do mês de outubro de 1940, afim de assistirem ao julgamento das reclamações que apresentaram na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, levando à audiência as provas que se tornarem necessárias, sendo que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia, os seguintes reclamantes:

P. 11.681-39 — Jai Barreto de Sousa contra Gilberto Pinto de Moraes, alegando dispensa sem justa causa e aviso prévio.

P. 11.620-39 — Elias Pereira Colla ou Colla contra Leonel Boudraux, alegando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento das férias de 2 períodos, um em dobro.

P. 11.674-39 — Flávio Teixeira contra Irmãos Lamas, alegando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento das férias de 1 período.

P. 11.624-39 — João Eugênio dos Santos contra Dahne, Conciliação & Comp., alegando dispensa sem aviso prévio.

P. 11.262-39 — Jorge Vieira da Rocha contra Libero Fazano, alegando dispensa imediata após ter dado o aviso prévio ao reclamado e pagamento de gratificação a que tem direito.

P. 11.361-39 — Jaime Alves contra Luiz Dias Pereira da Silva, alegando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento das férias de 2 períodos, um em dobro.

P. 11.214-39 — Amadeu Cairo contra A. Nunes Gumerindo & Comp., alegando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento das férias de 1 período.

P. 11.579-39 — José Rodrigues de Oliveira contra M. F. Mendes, alegando suspensão por tempo indeterminado.

P. 5.437-40 — Francisco Carvalho Toledo contra S. A. Aparelhos Informadores, alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de salários atrasados dos meses de março, abril e maio.

P. 5.438-40 — Joaquim Silva contra S. A. Aparelhos Informadores, alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de salários atrasados de fevereiro a maio.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

## Departamento Nacional do Trabalho

## PROCURADORIA

Ficam notificadas a comparecer à Terceira (3ª) Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, no 4º andar do Palácio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, às quatorze (14) horas do dia trinta (30) do mês de outubro de 1940, afim de assistirem ao julgamento das reclamações apresentadas na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, levando à audiência as provas que se tornarem necessárias, sendo que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia, as seguintes firmas reclamadas:

P. 5.437-40 — S. A. Aparelhos Informadores (reclamação de Francisco Carvalho Toledo por dispensa sem aviso prévio e pagamento de salários atrasados dos meses de março, abril e maio).

P. 5.438-40 — S. A. Aparelhos Informadores (reclamação de Joaquim Silva por dispensa sem aviso prévio e pagamento atrasado da 2ª quinzena de fevereiro, março, abril e maio).

P. 8.356-40 — Farmácia Leopoldina (antiga Farmácia Macedo), "Cooperativa dos Empregados da Leopoldina Railway" (reclamação de Frank Sanchez Lameira por transferência de Serviço, tendo mais de 10 anos de casa).

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

**Conselho Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

Ficam notificados a comparecer à Quarta (4.<sup>a</sup>) Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, no 5.<sup>o</sup> andar do Palácio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, às quatorze (14) horas do dia vinte e nove (29) do mês de outubro de 1940, afim de assistirem ao julgamento das reclamações que apresentaram na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, levando à audiência as provas que se tornarem necessárias, sendo que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia, os seguintes reclamantes:

P. 9.651-40 — Agripino José de Santana contra Ortenblad Lick Comp. Ltda., alegando dispensa sem aviso prévio.

P. 10.604-39 — José Manuel de Medeiros contra Equipamentos Wayne do Brasil S. A., alegando dispensa sem aviso prévio.

P. 10.725-39 — José Nunes Mendonça contra Costa Irmãos, alegando pagamento das férias de um período e contra diminuição de sua diária de 14\$0 para 12\$0.

P. 10.566-39 — Agenor Domingos de Aguiar contra Vitor & Comp., alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento dos dias em que trabalhou.

N. 10.968-39 — Artur Leonardo da Silva contra a Companhia Construtora Pederneiras S. A., alegando dispensa sem aviso prévio.

P. 9.031-40 — Jessor de Oliveira Mangabinha contra o Colégio Sílvia Leite, alegando dispensa sem aviso prévio.

P. 11.062-39 — Artur Cordeiro Leite contra Irmãos Freitas, alegando dispensa sem aviso prévio.

P. 5.801-40 — Erich Jakubczyk ou Erichs Jacobetzky contra Siemens Schukert S. A., alegando pagamento de férias.

P. 9.724-40 — Antônio Paixão da Costa contra a Companhia Brasileira de Construções, alegando dispensa sem aviso prévio.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

**Conselho Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

Ficam notificados a comparecer à Quarta (4.<sup>a</sup>) Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, no 5.<sup>o</sup> andar do Palácio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, às quatorze (14) horas do dia vinte e nove (29) do mês de outubro de 1940, afim de assistirem ao julgamento das reclamações apresentadas na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, levando à audiência as provas que se tornarem necessárias, sendo que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia, as seguintes firmas reclamadas:

P. 2.923-40 — Jurandi Brito Figueiredo (reclamação de Paulino Signorelli por falta de pagamento de salários atrasados de cinco meses).

P. 11.017-39 — Cooperativa Agro Pecuaría de Santa Cruz (reclamação de Adelino Rocha por falta de pagamento de dois meses e 12 dias de trabalho).

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

**Departamento Nacional da Indústria e Comércio****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Brasileiro de Crédito em 30 de setembro de 1940, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.514, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 25 de julho de 1940, que aprovou alteração de estatutos e elegeu um diretor e os membros do Conselho Fiscal; b) folha do *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1940 com a publicação da ata supra citada; c) folha do *Diário Oficial* de 15 de agosto de 1940 com a publicação de uma retificação; Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E. Visto, *Celso Esteves*, diretor da Secção.

Visto, *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(C. 9.624 — 7-X-940 — 26\$5)

**Departamento Nacional da Indústria e Comércio****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Diretor deste Departamento, no requerimento de Sociedade Anônima Rebelo Alves, em 4 de maio de 1939, Certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.351, os seguintes documentos: a) Folhas do *Diário Oficial*, de 22 de abril de 1939, com a publicação do Decreto número 3.910, de 6 de abril de 1939, que concedeu à sociedade autorização para funcionar; da escritura de sua constituição contendo a transcrição dos seus estatutos primitivos e demais atos de constituição e da ata da assembléa geral extraordinária realizada em 13 de março de 1939, que aprovou alterações em seus estatutos; b) pública forma da Carta Declaratória. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão. — (Selado com 100\$200). —

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1939. — Luiz Walter Barbosa, escrit. F. — Visto: Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do Diretor da Secção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto: *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo cl. K no impedimento do Diretor da Secção.

(C. 9.620 — 7-X-940 — 50\$6)

**ESTADO DE SÃO PAULO****Universidade de São Paulo****FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA****CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE FÍSICA APLICADA A FARMÁCIA — CURSO DE FARMÁCIA**

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até o dia 25 de novembro do corrente ano, às 16 horas, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de S. Paulo, sito à rua Tres Rios n. 579, as inscrições ao concurso para professor catedrático de Física Aplicada à Farmácia, 1.<sup>a</sup> cadeira do curso de Farmácia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, do diploma de farmacêutico, fornecido por instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, consoante dispõe o parágrafo único do art. 6.<sup>o</sup>, do regulamento em vigor.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1.<sup>o</sup> Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2.<sup>o</sup> Diploma profissional, em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;

3.<sup>o</sup> Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4.<sup>o</sup> Prova de quitação com o Serviço Militar;

5.<sup>o</sup> Prova de sanidade e idoneidade moral;

6.<sup>o</sup> 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;

7.<sup>o</sup> Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituições em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa de seu curso superior, com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda a sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a disciplina em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de S. Paulo, 27 de agosto de 1940. — O secretário, professor *Archimedes Baillot*.

Tabelionato Veiga (S. Paulo, Rua S. Bento n. 41). — Reconheço a firma Archimedes Baillot. — S. Paulo, 22 de agosto de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Ignacio U. da Veiga*.

Reconheço a firma retro e sinal retro Ignacio U. da Veiga. — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo*.

(C. 8.334 — 26/8/40 — 1:141\$8 — 13 vezes).

**SOCIEDADES ANONIMAS****COMPANHIA ULTRAGAS SOCIEDADE ANÔNIMA****AUMENTO DE CAPITAL**

De conformidade com o art. 6.<sup>o</sup> dos nossos Estatutos e da deliberação da assembléa geral extraordinária realizada em 30 de setembro deste ano, ficam os acionistas titulares de ações ordinárias, inscritos no Registro da Companhia, de conformidade com a lista de

presença da última assembléa geral, realizada em 30 de setembro de 1940, convidados a usar do direito de opção para a subscrição das novas 5.000 ações preferenciais, de 200\$0 cada uma, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação, no *Diário Oficial*, da ata da assembléa geral extraordinária que autorizou o referido aumento de capital.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1940. — *Odilon Braga*, diretor presidente. — *Ernesto Igel*, diretor gerente.

C. 9.616 - 4-10-40 - 61\$2 - 3 v.)

### BANCO DO BRASIL

#### CARTEIRA DE REDESCONTOS

*Balancete em 5 de outubro de 1940*

| ATIVO                                     |                        |
|-------------------------------------------|------------------------|
| Titulos redescontados. . . . .            | 308.768:503\$000       |
| Despesas gerais. . . . .                  | 171:529\$500           |
|                                           | <hr/> 308.940:032\$500 |
| PASSIVO                                   |                        |
| Tesouro Nacional. . . . .                 | 270.000:000\$000       |
| Fundo de Reserva. . . . .                 | 30.508:433\$300        |
| Banco do Brasil — Conta Corrente. . . . . | 1.335:618\$300         |
| Redescontos. . . . .                      | 7.095:980\$900         |
|                                           | <hr/> 308.940:032\$500 |

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1940. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P.A. Sattamini dos Santos*, contador-tesoureiro, interino.

### BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

Autorizado por carta patente n. 179, de 15/7/926

*Balancete em 30 de setembro de 1940*

| ATIVO                                                                      |                       |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Edifícios do Banco. . . . .                                                | 660:000\$000          |
| Letras descontadas. . . . .                                                | 1.825:539\$700        |
| Letras e efeitos a receber. . . . .                                        | 2.322:145\$800        |
| Empréstimos em contas correntes. . . . .                                   | 2.271:861\$500        |
| Ações em caução. . . . .                                                   | 40:000\$000           |
| Valores em administração. . . . .                                          | 22.600:756\$650       |
| Valores em caução. . . . .                                                 | 727:821\$500          |
| Correspondentes do exterior. . . . .                                       | 171:605\$800          |
| Correspondentes do interior. . . . .                                       | 59:783\$900           |
| Titulos pertencentes ao Banco. . . . .                                     | 128:125\$800          |
| Depósito no Tesouro Nacional. . . . .                                      | 161:000\$000          |
| Caixa:                                                                     |                       |
| Em moeda corrente, em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos. . . . . | 972:014\$800          |
| Móveis e utensílios. . . . .                                               | 26:360\$100           |
| Diversas contas. . . . .                                                   | 655:860\$120          |
|                                                                            | <hr/> 32.624:081\$370 |

| PASSIVO                                   |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|
| Capital. . . . .                          | 1.000:000\$000       |
| Fundo de reserva. . . . .                 | 40:599\$980          |
| Depósitos em c/correntes e juros. . . . . | 1.819:722\$900       |
| Contas correntes limitadas. . . . .       | 671:423\$900         |
| Depósitos a prazo fixo. . . . .           | 387:696\$900         |
| Contas correntes sem juros. . . . .       | 1.282:945\$060       |
|                                           | <hr/> 4.161:788\$760 |

|                                            |                       |
|--------------------------------------------|-----------------------|
| Depósitos em cobrança no interior. . . . . | 2.322:145\$800        |
| Créditos valores em Administração. . . . . | 23.328:578\$150       |
| Caução da Diretoria. . . . .               | 40:000\$000           |
| Correspondentes do Exterior. . . . .       | 371:051\$900          |
| Correspondentes do Interior. . . . .       | 61:772\$200           |
| Apólices depositadas. . . . .              | 161:000\$000          |
| Dividendos a pagar. . . . .                | 408\$000              |
| Diversas contas. . . . .                   | 1.188:136\$580        |
|                                            | <hr/> 32.624:081\$370 |

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1940. — Os diretores: *Alfredo Corrêa Pinto*. — *Francisco Augusto da Silveira*. — O contador, *José de Queiroz Muniz*.

C. 9.623—7/10/40—98\$91.

### SOCIEDADE ANÔNIMA UNIÃO MANUFATORA DE ROUPAS

Pagamento de dividendo

*Retificação*

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 5 e 7 do corrente, respectivamente às páginas 19.090 e 19.149

onde se lê:

\*...menos o imposto de 6 % sobre dividendos\*

leia-se:

\*...menos o imposto de 4 % sobre dividendos\*

### THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

*Balancete encerrado em 30 de setembro de 1940*

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Agência de Santos

#### ATIVO

|                                                                |                  |
|----------------------------------------------------------------|------------------|
| Capital a Realizar. . . . .                                    | —                |
| Letras descontadas. . . . .                                    | 40.152:049\$500  |
| Empréstimos em Conta Corrente. . . . .                         | 277.904:927\$600 |
| Letras a receber por c/própria (Exterior). . . . .             | 34.426:445\$400  |
| Letras a receber por c/própria (Interior). . . . .             | 824:157\$900     |
| Letras a receber de c/alheia e em cobrança (Exterior). . . . . | 144.230:558\$800 |
| Letras a receber de c/alheia e em cobrança (Interior). . . . . | 168.964:412\$500 |
| Valores em Liquidações. . . . .                                | 2.897:017\$300   |
| Valores Cauçionados. . . . .                                   | 69.578:639\$900  |
| Valores Depositados. . . . .                                   | 1.068:593\$000   |
| Agências e Filiais (Exterior). . . . .                         | 6.647:773\$900   |
| Agências e Filiais (Interior). . . . .                         | 27.823:278\$500  |
| Correspondentes (Exterior). . . . .                            | 182:971\$700     |
| Correspondentes (Interior). . . . .                            | 14.760:811\$900  |
| Titulos e Propriedades do Banco. . . . .                       | 4.180:570\$100   |
| Caixa em Moeda Corrente. . . . .                               | 60.954:720\$300  |
| Caixa em Moeda Estrangeira. . . . .                            | 102:837\$700     |
| Caixa em outras espécies. . . . .                              | 190:609\$900     |
| Caixa em Depósito no Banco do Brasil. . . . .                  | 72.275:556\$600  |
| Caixa em Depósito em outros Bancos. . . . .                    | 2.657:735\$000   |
| Diversas Contas. . . . .                                       | 5.215:015\$900   |
|                                                                | <hr/>            |

Total do Ativo. . . . . 935.038:683\$400

#### PASSIVO

|                                             |                  |
|---------------------------------------------|------------------|
| Capital. . . . .                            | 9.000:000\$000   |
| Depósitos em c/c com juros. . . . .         | 342.595:781\$700 |
| Depósitos em c/c Limitada. . . . .          | 17.983:695\$300  |
| Depósitos sem Juros. . . . .                | 45.876:102\$500  |
| Depósito de Poderes Públicos. . . . .       | 184:267\$400     |
| Depósitos Bancários. . . . .                | 6.758:931\$100   |
| Depósitos Judiciais. . . . .                | 37:804\$100      |
| Depósitos em c/Cobrança (Exterior). . . . . | 144.230:558\$800 |
| Depósitos em c/Cobrança (Interior). . . . . | 168.964:412\$500 |
| Titulos em Caução e em Depósitos. . . . .   | 70.647:232\$900  |
| Agências e Filiais (Exterior). . . . .      | 1.304:692\$500   |
| Agências e Filiais (Interior). . . . .      | 29.697:312\$100  |
| Correspondentes (Exterior). . . . .         | 5.109:387\$200   |
| Correspondentes (Interior). . . . .         | 7.394:099\$500   |
| Letras a Pagar. . . . .                     | 17.393:287\$200  |
| Caixa Matriz. . . . .                       | 55.282:635\$000  |
| Letras Redescontadas (Exterior). . . . .    | 13.796:114\$000  |
| Diversas Contas. . . . .                    | 28.782:369\$000  |
|                                             | <hr/>            |

Total do Passivo. . . . . 935.038:683\$400

S. E. ou O.

The National City Bank of New York. — *W. H. Beattie*, sub-gerente. — *T. V. Morcica*, contador.

C. 9.667 — 7-10-40 — 112\$21.

### SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

Carta Patente n. 1.375 de 27 de julho de 1936

*Balancete da Seção Bancária, encerrado em 30 de setembro de 1940*

#### Ativo

|                                     |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| Depósito no Tesouro. . . . .        | 100:000\$000    |
| Contas correntes. . . . .           | 52.472:559\$860 |
| Correspondente do exterior. . . . . | 14:332\$000     |
| Letras a Receber. . . . .           | 532:355\$750    |
| Titulos em cobrança. . . . .        | 1.090:541\$500  |
| Titulos cauçionados. . . . .        | 4:805\$000      |
| Titulos e ações. . . . .            | 1.051:124\$620  |
| Titulos descontados. . . . .        | 18.987:348\$000 |
| Hipotecas. . . . .                  | 18.820:200\$000 |
| Cauções e penhores. . . . .         | 7.255:031\$800  |
| Titulos depositados. . . . .        | 16:950\$000     |
| Moedas estrangeiras. . . . .        | 234:810\$800    |
| Diversas contas. . . . .            | 90:195\$900     |
| Caixa:                              |                 |
| Em dinheiro. . . . .                | 135:286\$650    |
| No Banco do Brasil. . . . .         | 51:637\$300     |
| Em diversos bancos. . . . .         | 887:441\$900    |
|                                     | <hr/>           |

1.078:365\$850

101.448:660\$080

| Passivo                               |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| Capital . . . . .                     | 509:000\$000     |
| Menos:                                |                  |
| Filial São Paulo e Santos . . . . .   | 100:000\$000     |
| Contas correntes . . . . .            | 1.972:676\$700   |
| Correspondentes no exterior . . . . . | 36:299\$100      |
| Depósitos em c/cobrança . . . . .     | 4:805\$000       |
| Deposítantes em c/c:                  |                  |
| A ordem . . . . .                     | 1.423:255\$200   |
| A prazo fixo . . . . .                | 5.000:000\$000   |
| Garantias diversas . . . . .          | 26.325:231\$800  |
| Deposítantes de títulos . . . . .     | 16:950\$000      |
| Diversas contas . . . . .             | 955:196\$199     |
| S. A. Martinelli . . . . .            | 65.311:245\$790  |
|                                       | 101.148:660\$080 |

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. Sociedade Anônima Martinelli. — José Martinelli, presidente. — João Amaral Siqueira, contador, reg. n. 35.301.

(C. 9.618—7-10-1940—107\$100)

### MONTEIRO DE CASTRO & CIA., BANQUEIROS

Rua São Pedro n. 27 — Rio de Janeiro — Carta Patente n. 1.635

Balancete das Operações em 30 de setembro de 1940

| ATIVO                                                 |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|
| Títulos Descontados . . . . .                         | 2.688:816\$500 |
| Empréstimos em Contas Correntes . . . . .             | 192:550\$800   |
| Letras e Ef. a Receber em Cobrança da Praça . . . . . | 17:170\$000    |
| Valores em Liquidação . . . . .                       | 198:718\$700   |
| Valores Caucionados . . . . .                         | 317:188\$000   |
| Títulos e Fundos Próprios . . . . .                   | 102:018\$200   |
| Caixa:                                                |                |
| Em moeda corrente . . . . .                           | 22:492\$400    |
| Em depósito no Banco do Brasil . . . . .              | 59:656\$900    |
| Em depósito em outros Bancos . . . . .                | 4:816\$000     |
| Diversas Contas . . . . .                             | 150:319\$100   |
| Bens Imobiliários de Terceiros . . . . .              | 355:000\$000   |
|                                                       | 4.108:746\$600 |

### PASSIVO

|                                                   |                |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Capital . . . . .                                 | 1.000:000\$000 |
| Fundo de Reserva . . . . .                        | 810:163\$000   |
| Fundo de Liquidações . . . . .                    | 170:865\$200   |
| Depósitos em Contas Correntes com Juros . . . . . | 203:053\$250   |
| Depósitos a Prazo Fixo . . . . .                  | 215:732\$300   |
| Depósitos em Conta de Cobrança da Praça . . . . . | 17:170\$000    |
| Títulos em Caução e Depósito . . . . .            | 317:188\$000   |
| Diversas Contas . . . . .                         | 989:574\$850   |
| Administração de Bens . . . . .                   | 355:000\$000   |
|                                                   | 4.108:746\$600 |

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — Jorge C. Monteiro de Castro, gerente. — Armando Vieira, contador.

(C. 9.619 — 7-10-1940 — 85\$7)

### BANCO AUTOCASTRO

Balanço em 30 de Setembro de 1940

| ATIVO                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| Letras descontadas . . . . .                                       | 2.158:785\$700 |
| Letras e efeitos a receber . . . . .                               | 1.718:973\$300 |
| Empréstimos em conta corrente . . . . .                            | 646:776\$300   |
| Títulos e fundos pertencentes ao Banco . . . . .                   | 15:000\$000    |
| Hipotecas . . . . .                                                | 100:000\$000   |
| Valores depositados . . . . .                                      | 1.010:300\$000 |
| Valores caucionados . . . . .                                      | 20:000\$000    |
| Despesas de instalação . . . . .                                   | 13:077\$300    |
| Caixa:                                                             |                |
| Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros Bancos . . . . . | 224:892\$600   |
| Diversas contas . . . . .                                          | 54:536\$500    |
|                                                                    | 5.962:311\$700 |

| PASSIVO                                       |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Capital . . . . .                             | 1.000:000\$000 |
| Fundo de reserva . . . . .                    | 60:000\$000    |
| Depósitos em conta corrente:                  |                |
| Movimento . . . . .                           | 420:763\$200   |
| Prazo fixo . . . . .                          | 757:566\$200   |
| Letras a prêmio . . . . .                     | 214:000\$000   |
|                                               | 1.392:329\$100 |
| Valores hipotecários . . . . .                | 100:000\$000   |
| Depósitos em conta de cobrança . . . . .      | 1.718:973\$300 |
| Deposítantes de títulos e valores . . . . .   | 1.010:300\$000 |
| Deposítantes de valores em garantia . . . . . | 20:000\$000    |
| Diversas contas . . . . .                     | 66:173\$100    |
| Dividendos a pagar . . . . .                  | 89:100\$000    |
| Efeitos a pagar . . . . .                     | 505:165\$600   |
|                                               | 5.962:311\$700 |

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1940. — Attila Castro, Diretor Presidente. — José Felizola Zucarino, Diretor Secretário. — Amadeu Felizola Zucarino, Contador.

(C. 9.681—7-10-1940—82\$6)

### COMERCIAL E BANCÁRIA S. A.

Sede: Rua do Rosário n. 51-1º

Capital realizado — 50:000\$000

Carta Patente n. 1.273 de 13-9-35

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1940

| Ativo                                 |              |
|---------------------------------------|--------------|
| Títulos descontados . . . . .         | 11:300\$000  |
| Títulos em cobrança . . . . .         | 17:205\$300  |
| Contas correntes garantidas . . . . . | 801\$000     |
| Valores caucionados . . . . .         | 80:000\$000  |
| Ações caucionadas . . . . .           | 10:000\$000  |
| Caixa:                                |              |
| Em moeda corrente . . . . .           | 1:263\$900   |
| Em bancos . . . . .                   | 2:191\$700   |
| Diversas contas . . . . .             | 25:225\$200  |
| Seção comercial . . . . .             | 41:380\$800  |
|                                       | 189:670\$900 |

### Passivo

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Capital . . . . .                          | 50:000\$000  |
| Contas correntes movimento . . . . .       | 8:918\$100   |
| Contas correntes prazo fixo . . . . .      | 10:000\$000  |
| Deposítantes títulos em cobrança . . . . . | 17:205\$300  |
| Caução da Diretoria . . . . .              | 10:000\$000  |
| Títulos em caução . . . . .                | 80:000\$000  |
| Diversas contas . . . . .                  | 13:517\$500  |
|                                            | 189:670\$900 |

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1940. — O gerente, Celestino Ramos Garcia. — Contador, Theodoro Franco.

(C. 9.621—7-10-1940—82\$6)

### CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DO RIO DE JANEIRO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE "CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES S. A.", REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1940.

Aos vinte e três (23) de julho de mil novecentos e quarenta (1940), reuniram-se na praça Getúlio Vargas número dois (2), sala novecentos e quatro (904), nono (9.º) andar do Edifício Odeon, nesta Capital, os acionistas da sociedade representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica no livro de presença, os quais foram previamente convocados pelos incorporadores, afim de tratarem da constituição definitiva da sociedade. Assumindo a presidência, o sócio fundador, Dr. Dion de Sales Coelho, convidou para secretários os subscritores, D. Alafide Coelho Almeida Magalhães e Dr. Dario Almeida Magalhães e tornou aberta a sessão com a apresentação à assembléia dos Estatutos, do conhecimento do depósito em dinheiro da décima parte do capital subscrito e demais documentos concernentes à incorporação da sociedade de "Construções e Administrações S. A.". Após a leitura de tais documentos, procedida pelo primeiro secretário, o presidente concedeu a palavra à assembléia e não havendo ninguém que se manifestasse, declarou, definitivamente, constituída a sociedade. Em seguida, o presidente convidou os acionistas a elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, sendo a sessão suspensa pelo espaço de meia hora.

afim de que os acionistas pudessem compor suas cédulas. Reaberta a sessão, procedeu-se à chamada dos acionistas que depositaram, um a um, os seus votos. A apuração foi a seguinte: Diretoria: para presidente, o Dr. Petronio Almeida Magalhães, com 100 votos; para diretor-gerente, Dr. Dion de Sales Coelho, com 100 votos. Conselho Fiscal: foram eleitos por maioria de votos os Drs. Euler de Sales Coelho, Dário Almeida Magalhães e Afonso Almeida Magalhães para efetivos e D. Margarida Almeida Magalhães, D. Rita de Sales Coelho e D. Alayde Coelho Almeida Magalhães para suplentes. Não havendo reclamação sobre o resultado do pleito, o presidente declarou empessados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos da presente assembleia, por ordem do senhor presidente e eu, secretário, lavrei a presente ata em duplicata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940. — *Alayde Coelho de Almeida Magalhães*. — *Dion de Sales Coelho*. — *Petronio Almeida Magalhães*. — *Rita de Sales Coelho*. — *Dário Almeida Magalhães*. — Por procuração de Margarida Almeida Magalhães e Afonso Almeida Magalhães, *Petronio Almeida Magalhães*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE "CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DO RIO DE JANEIRO, S. A.", REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Aos trinta e um dias de agosto de 1940, mil novecentos e quarenta, reuniram-se na sede social da sociedade, à Praça Getúlio Vargas número 2, sala 904, Edifício Odeon, na cidade do Rio de Janeiro, os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela inscrição dos seus nomes no livro de presença, os quais foram devidamente convocados por edital publicado no *Diário Oficial* do dia 29 de agosto. Assumindo a presidência o presidente da sociedade convidou para presidir esta assembleia o acionista D. Alayde Coelho Almeida Magalhães que convidou para secretário o Dr. Dário Almeida Magalhães. O presidente declarou aberta a sessão que foi convocada com o fim especial de modificar o nome da sociedade, em vista do despacho do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Foi pelo acionista Dr. Dion de Sales Coelho proposta a adoção do nome "Construções e Administrações do Rio de Janeiro, S. A." Submetida à discussão e aprovação foi unanimemente aprovada a proposta, ficando assim modificado o primitivo nome de "Construções e Administrações, S. A." Em seguida o mesmo acionista propôs que se modificasse a redação dos artigos 1º e 3º dos estatutos que passariam a ser assim redigidos: Artigo 1º: A Construções e Administrações do Rio de Janeiro, S. A. reger-se-á pelos presentes estatutos e leis em vigor e terá por fim a compra e venda de imóveis; a locação de imóveis de sua propriedade e de outrem; a construção e venda de habitações a longo e curto prazo; a organização dos projetos de engenharia em geral e suas construções. Artigo 3º: A denominação será "Construções e Administrações do Rio de Janeiro, S. A." Submetida à discussão e aprovação foi unanimemente aprovada a proposta. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos desta assembleia e, por ordem do Sr. presidente, eu, secretário, lavrei esta ata em duplicata que lida e achada conforme foi aprovada e assinada por mim e por todos os acionistas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1940. — *Dário Almeida Magalhães*. — *Alayde Coelho Almeida Magalhães*. — *Petronio Almeida Magalhães*. — *Dion de Sales Coelho*. — *Euler de Sales Coelho*. — *Rita de Sales Coelho*. — *Margarida Almeida Magalhães*. — *Afonso Almeida Magalhães*.

#### Estatutos da "Construções e Administrações do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima"

##### CAPÍTULO I

##### Da sociedade, seus fins, sede, denominação e prazo de duração

Art. 1º A "Construções e Administrações do Rio de Janeiro, S. A." reger-se-á pelos presentes estatutos e leis em vigor e terá por fim a compra e venda de imóveis; a locação de imóveis de sua propriedade ou de outrem; a construção e venda de habitações a longo e curto prazo; a organização dos projetos de engenharia em geral e suas construções.

Art. 2º A sede e fóro da Sociedade serão na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º A sua denominação será "Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A."

Art. 4º O prazo de duração será de 30 anos prorrogáveis na forma da lei.

##### CAPÍTULO II

##### Do capital e das ações

Art. 5º O capital será de cem contos de réis (100.000\$000) divididos em ações de um conto de réis (1.000\$000) cada uma.

Art. 6º A realização do capital será feita imediatamente.

Art. 7º As ações serão nominativas até sua integralização, podendo depois, ser nominativas ou ao portador, ou transferíveis por endosso.

Art. 8º Cada ação dará direito a um voto.

Art. 9º O acionista poderá tomar parte em todas as assembleias da Sociedade, exercendo todos os direitos relativos a sua qualidade.

##### CAPÍTULO III

##### Das assembleias gerais

Art. 10. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. As assembleias gerais reunir-se-ão uma vez, por ano, no mês de abril, em dia, hora e lugar anunciado no "Diário Oficial", pela Diretoria, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Art. 11. As assembleias extraordinárias reunir-se-ão sempre que forem convocadas, com 15 dias de antecedência pelo "Diário Oficial".

§ 1º A convocação será feita pela Diretoria, ou por acionistas, representando pelo menos metade do capital social, quando a Diretoria oito dias depois de ser solicitada, não fizer convocação.

§ 2º Na convocação será mencionado o fim da reunião e somente desse fim tratará a assembleia.

§ 3º Estas assembleias não poderão ser presididas por nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e nem poderão estes tomar parte na mesa, se o fim da reunião for a apreciação de atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 12. Cada acionista poderá representar um ou mais acionistas desde que se ache munido de poderes especiais mediante mandato regular.

Art. 13. Para os possuidores de ações ao portador ou transferíveis por endosso possam tomar parte nas assembleias deverão, cinco dias no mínimo, antes da reunião, depositá-las no escritório central da Sociedade e, se elas estiverem caucionadas, deverão, em igual prazo, depositar o documento comprobatório da respectiva caução.

Art. 14. É número legal para que a assembleia ordinária possa deliberar em primeira convocação a presença de acionistas que representem dois terços (2/3) do capital social, exceto para a deliberação para as quais a lei exige maioria especial.

Parágrafo único. Não havendo número em primeira convocação, será feita segunda, com o prazo de dez (10) dias e, se a esta segunda convocação não comparecer número legal, será feita terceira, podendo, então, a assembleia deliberar com qualquer número de acionistas.

##### CAPÍTULO IV

##### Da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 15. A Diretoria se comporá de dois (2) membros: um diretor-presidente; um diretor-gerente, que se sucederão em seus impedimentos e faltas, na ordem aqui estabelecida.

Parágrafo único. A Diretoria será eleita com mandato para quatro (4) anos, podendo ser reeleita.

Art. 16. Os vencimentos de cada diretor serão fixados todos os anos, na assembleia ordinária.

Parágrafo único. A Diretoria perceberá, além dos seus vencimentos, as porcentagens estabelecidas no art. 26.

Art. 17. Compete ao diretor-presidente:

a) presidir todas as reuniões da diretoria;  
b) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele;  
c) fazer executar todas as deliberações da Diretoria e das assembleias gerais, e superintender todos os negócios e serviços da Sociedade;

d) assinar os documentos de obrigações da Sociedade, cheques, duplicatas endossos, recibos, contratos;

e) presidir as assembleias.

Art. 18. Compete ao diretor-gerente:

a) organizar o balanço geral da Sociedade anualmente;  
b) ter sob sua direção e guarda toda a escrituração da Sociedade, facilitando sempre o exame desta a todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;

d) ter em boa guarda os dinheiros, valores e documentos da Sociedade, fazendo recolher os saldos aos Bancos indicados pelo presidente e fazer recebimentos do que for devido à Sociedade;

e) assinar os contratos em nome da Sociedade devidamente autorizada pelo presidente.

Art. 19. No caso de vaga, por morte, renúncia ou destituição, de qualquer lugar de membro da Diretoria, será ela preenchida pelos membros do Conselho Fiscal, na ordem de sua eleição, para a vaga aberta. Os membros da Diretoria se substituirão em seus impedimentos e faltas ocasionais.

Art. 20. Compete à Diretoria:

a) convocar as assembleias gerais;  
b) organizar o relatório, balanço e contas anuais, que serão submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, e apresentados depois à assembleia geral ordinária;

c) deliberar sobre os negócios da Sociedade, a celebração de contratos, nomeação de auxiliares, despedidos e fixar os seus vencimentos;

d) elaborar e alterar o regulamento interno de todos os serviços.

Art. 21. Cada cargo de diretor será caucionado com duas ações.

Art. 22. O Conselho Fiscal se comporá de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembleia geral em sessão ordinária anual, e seu mandato durará por um (1) ano, podendo ser renovado.

Parágrafo único. A eleição será por ordem, sendo o primeiro que for eleito o presidente do Conselho e todos o substituirão na ordem que forem eleitos.

Art. 23. Os seus vencimentos serão fixados em assembléa geral, anualmente.

Art. 24. Ao Conselho Fiscal compete:

a) dar parecer sobre balanços anuais e sempre que a Diretoria o exigir;

b) examinar os casos que entender e dar à Diretoria o seu parecer sobre os mesmos.

Art. 25. A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos na Assembléa de constituição.

#### CAPÍTULO V

##### *Dos lucros da Sociedade*

Art. 26. Os lucros sociais serão assim divididos:

30 % para fundo de reserva;

10 % para depreciação dos prédios;

8 % para a Diretoria;

52 % serão distribuídos entre os acionistas, como dividendo.

Parágrafo único. O fundo de reserva poderá ser aplicado na aquisição de novos imóveis e terrenos ou na de títulos da dívida pública.

#### CAPÍTULO VI

##### *Das disposições gerais*

Art. 27. A dissolução e a liquidação da Sociedade se operarão nos casos e de acordo com a legislação em vigor.

Art. 28. No caso da dissolução e liquidação terem sido deliberadas em assembléa geral, esta nomeará três liquidantes, que procederão de acordo com as normas prescritas pela Lei.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940. — *Petronio Almeida Magalhães*. — *Alayde Coelho Almeida Magalhães*. — *Margarida Almeida Magalhães*. — *Afonso Almeida Magalhães*. — *Euler de Salles Coelho*. — *Rito de Salles Coelho*. — *Dario Almeida Magalhães*. — *Dion de Salles Coelho*.

#### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho expedido no requerimento de Construção e Administrações do Rio de Janeiro S. A., em 24 de setembro de 1940, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.502, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) recibo do depósito feito no Banco do Brasil de 10% do capital em dinheiro; b) guia com o pagamento do selo proporcional; c) folha do *Diário Oficial* de 17 de julho de 1940 com o anúncio de convocação da assembléa; d) estatutos sociais; e) ata da assembléa geral de constituição, realizada em 23 de julho de 1940, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos bem como eligen a primeira diretoria e conselho fiscal; f) lista dos subscritores do capital; g) ata da assembléa realizada em 31 de agosto de 1940, que aprovou alterações estatutárias, inclusive a mudança de denominação da sociedade para Construção e Administrações do Rio de Janeiro S. A.; h) folha do *Diário Oficial* de 29 de agosto de 1940, com a publicação do anúncio de convocação da assembléa; i) uma procuração, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção, Eu. Lúcia Baena Machado Silva, escrivão da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1940. — *Lia Baena Machado da Silva*. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da seção.

(C. 9.684 — 7-10-1940 — 39187).

## ANÚNCIOS

### Casa Bancária Irmãos Lopes, S. A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

##### *Aviso aos acionistas*

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem no próximo dia 10, às 11 horas na sede social, para tratar do seguinte:

Eleição para um cargo vago em virtude da renúncia do diretor sub-gerente.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1940. — Casa Bancária Irmãos Lopes, S. A., *Louival Ferreira*, diretor-gerente.

(C — 9.486 — 5-10-40 — 3988 — 3 vezes)

### Sociedade Anônima "A Mutuante"

#### DECLARAÇÃO

A Sociedade Anônima "A Mutuante", estabelecida à rua 7 de Setembro n. 179, comunica que extinguiu sua "Seção de Penhores" com a realização do último leilão efetuado em 24 de fevereiro deste ano.

No endereço acima serão prestados esclarecimentos e atendidas quaisquer reclamações.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1940. — Pela Sociedade Anônima "A Mutuante", *C. Monteiro de Queiroz*, diretor.

Reconheço a firma *C. Monteiro de Queiroz*.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da veridade, *Lino Moreira*, tabelião.

(C. — 9.290 — 27-9-40 — 18757 — 10 vezes).

### Sociedade Anônima União Manufatura de Roupas

#### PAGAMENTO DE DIVIDENDO

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir do dia 15 (quinze) do corrente, das 13 às 15 horas, na Tesouraria da Sociedade, à rua Aristides Lobo ns. 90-96, de acordo com a letra "d" do art. 26, dos estatutos e mediante a apresentação das respectivas cauteladas, será efetuado o pagamento do primeiro dividendo referente ao ano de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 23 de abril próximo findo, à razão de 70\$5 por ação, menos o imposto de renda de 4 % sobre dividendos. — *A diretoria*.

(C — 9.663 — 4-10-40 — 52\$2 — 3 vezes)

#### Declaração

Declaro que foi extraviado o diploma expedido pela Faculdade de Medicina da Bahia, em 1921, do Dr. José Augusto da Costa.

Rio, 4 de outubro de 1940. — Dr. *José Augusto da Costa*.

(C — 9.660 — 4-10-40 — 21\$1 — 3 vezes)

### Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com a alínea "d" do artigo 119, dos Estatutos, convido os Srs. Associados quites a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 9 do corrente, às 19 horas, para assistirem à posse da Administração recém-eleita.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1940. — *Bernardino Mello Junior*, 1º Secretário.

(C — 9.601 — 2-10-40 — 61\$2 — 3 vezes)

### Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

#### Juros de Debêntures

Nos dias 14 e 15 de outubro corrente, das 13 1/2 às 15 1/2 horas e, deste dia em diante, às quintas-feiras, pagar-se-ão no escritório desta Companhia, à rua Teófilo Ottoni ns. 24 e 26, os juros à razão de 7% ao ano da 1.ª e 2.ª séries, dos empréstimos em obrigações ao portador (debêntures), correspondentes ao semestre vencido em 30 de setembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — *A Diretoria*.

(C 9.507 — 1-10-40 — 55\$1 — 3 vezes).

### Sequeira Jorge, S. A.

RUA DA ALFANDEGA, 136/142

Convidam-se todos os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se a 22 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, para deliberarem os atos da diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *A diretoria*.

(C—9.679—7-10-40—10\$2.)

### Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Haverá assembléa geral extraordinária, em continuação, para discussão do projeto de estatutos, hoje, às 17 horas.

(C—9.680—7-10-40—7\$1.)

### Companhia Lanifício Rio de Janeiro, S/A.

#### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

##### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com os arts. 18 e 25 dos estatutos e ainda com os artigos 86 e 99 do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam por este convocados todos os acionistas e diretores da Companhia Lanifício Rio de Janeiro S. A. para no dia 16 do corrente, às 16 horas, se reunirem em primeira convocação na rua da Alegria n. 455, nesta cidade, em assembléa geral extraordinária para resolverem a dissolução e liquidação da referida sociedade.

Sendo esta a primeira convocação, é necessário que compareçam à reunião no mínimo dois terços dos acionistas.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Neme Kazan*, diretor.

(C—9.622 — 7-10-40—61\$2.)

### Companhia Cervejaria Adriática, S. A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede da Companhia, a Avenida Dr. Vicente Machado n. 28, no próximo dia 24 de outubro, às 16 horas para tratar do seguinte:

1º) Tomar conhecimento do balanço, relatório e demais atos da Diretoria referente ao exercício de 1939 a 1940.

2º) Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal.

3º) Deliberar sobre o resultado verificado em balanço.

4º) Eleição da nova diretoria para o triênio seguinte.

5º) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício seguinte.

6º) Fixar os honorários da Diretoria.

Ponta Grossa, 8 de outubro de 1940. — *A diretoria*.

(C. 9.675 — 7-X-940 — 21\$1)

**Vendas judiciais**

O corretor Francisco Linhares, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa no dia 10 do corrente, 12 apólices Diversas Emissões de 1:000\$0 5%, nominativas, pertencentes à menor Eloah Teixeira Mesquita.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de outubro de 1940. — *Jurenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C — 9.625 — 7-10-940 — 12\$2)

**Banco do Comércio****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

Por não ter comparecido número suficiente de senhores acionistas para constituir-se a assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 15 do corrente, às 15,30 horas, no edifício do Banco, à rua General Câmara n. 8, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, de modificação dos estatutos sociais, de conformidade com o despacho de 22 de abril de 1940, da Diretoria das Rendas Internas. Sendo esta a terceira convocação, a assembléia geral extraordinária deliberará com qualquer soma de capital representado pelos senhores acionistas presentes. Os senhores acionistas observarão o disposto nos estatutos sobre o depósito de ações ao portador.

Continuam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembléia.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *M. T. de Carralho Britto*, presidente.

(C. 9.626 — 7-10-40 — 53\$0 — 2 vezes).

**À Praça**

A Caixa Beneficente dos Amannenses do Exército, pelo seu presidente abaixo assinado declara à praça e a quem interessar, que deixou de ser presidente da mesma Associação o Sr. Deleílio Palmeira, em data de 28 do mês próximo findo, e convida a quem tenha interesses a defender perante a Caixa a comparecer à sede social (prédio no interior ao Q. G.), diariamente, das 17 às 19 horas, exceto aos sábados, afim de entrar em entendimento com a nova Diretoria para regularizar a situação dos compromissos por ventura assumidos pela Diretoria passada.

Rio, 5 de outubro de 1940. — *Eurico Paranhos*, presidente.

Reconheço a firma Eurico Paranhos. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Caculanti Filho*.

(C. 9.673 — 7-10-40 — 55\$1 — 3 vezes)

**Chrysbraz, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 22 do corrente, nos escritórios da Sociedade, à rua do Passeio ns. 48-54, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria compreendendo a redução do capital social, mediante reembolso e distribuição de um bonus aos acionistas.

Rio, 7 de outubro de 1940. — *A Diretoria*.

(C — 9.683 — 7-10-940 — 52\$0 — 3 vezes)

**Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga****CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, convido todos os associados do Sindicato, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de outubro corrente, às 20 horas, na sede social à rua D. Gerardo n. 47, sobrado, para discussão e aprovação das seguintes matérias que constituem a ordem do dia:

- a) Ata da assembléia anterior e expediente;
- b) Autorização ao presidente para promover o enquadramento do Sindicato, de acordo com a nova legislação sindical;
- c) Discussão e votação dos novos Estatutos, de acordo com o padrão oficial de Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;
- d) Designação de uma Comissão para fazer o Regimento Interno do Sindicato, em que deverão ser regulados os benefícios e serviços internos.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1940. — *José Ribeiro Nunes*, 1º secretário.

(C. 9.484 — 5-X-940 — 79\$0 — 3 vezes)

**Empresa Saneadora Territorial Agrícola, S. A.**

RUA GENERAL CAMARA, 89

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, de conformidade com o artigo 13 dos estatutos, em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 do corrente mês, em sua sede social, à rua General Câmara, n. 89, às 14 horas, para tratarem da elevação do capital social, da reforma dos estatutos tomarem conhecimento da renúncia de alguns membros da diretoria, e providenciarem sobre a eleição respectiva.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *A Diretoria*.

(C — 9.682 — 7-10-940 — 40\$8 — 2 vezes)



---

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL  
PRAÇA MARECHAL ÂNCORA — PONTA DO CALABOUÇO

---

Passando a funcionar, de 15 de outubro de 1940 em diante, os serviços da Seção de Redação dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deverá todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para aquela nova instalação da Imprensa Nacional, a partir da data acima.